



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

Processo:	<b>2387701/2021</b>	Prioridade:	<b>NORMAL</b>
Data:	<b>11/05/2021</b>	Hora:	<b>11:56</b>
Requerente:	<b>ASSESSORIA SÊNIOR</b>		
Assunto:	<b>ANÁLISE TÉCNICA - GERAL</b>		
Destino:	<b>SEGOV/GAB</b>		
Situação:	<b>ANDAMENTO</b>		
Resumo:	Encaminhamento OFÍCIO N° 603/2021/GPMV/PMV		
Documento emitido por	MARIANA NEY MARIANO, cpf:166.306.037-10, em 21/05/2021 17:36		

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEGOV/AS	<b>Responsável</b> MARIANA NEY MARIANO
<b>Destino</b> SEGOV/GAB	<b>Despachado em</b> 11/05/2021 11:56:43
<b>Andamento:</b> 0	

**Parecer**

Primeiro andamento

O Parecer foi assinado digitalmente por **MARIANA NEY MARIANO**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo:  
**018b7b49-1a13-4c03-8913-b03a73a91bfa**

**Informações do documento****Tipo Documento**

Requerimento Encaminhamento

**Anexado em**

11/05/2021 11:56:43

**Responsável**

MARIANA NEY MARIANO

**Número**

S/N

**Andamento: 0**



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO Nº 603/2021/GPMV/PMV

Vitória, 10 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

**ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**

Secretário de Governo

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para apreciação o ofício nº 705/2021 - CIPANDEMIA, ofício nº 864/2021 – CIPANDEMIA e o ofício nº 1085/2021 – CIPANDEMIA, de 07 de maio de 2021, remetidos pela Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito do Senado Federal, na presente data, que tratam sobre a solicitação de informações especificadas nos Requerimentos nº 446/2021; 449/2021; 470/2021/CIPANDEMIA.

Preconizamos o envio do mesmo à **Secretaria Municipal de Fazenda** e **Secretaria Municipal de Saúde**, grifando o prazo de manifestação não superior a **10 (dez) dias**.

Na oportunidade, aproveito para manifestar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Lorenzo Pazolini**

Prefeito Municipal



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1085/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 7 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito de Vitória-ES

Assunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 470/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Prefeito,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 470/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 06.05.2021, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias úteis, em meio magnético, para o endereço eletrônico [sec.cpipandemia@senado.leg.br](mailto:sec.cpipandemia@senado.leg.br).

Atenciosamente,

**Senador Omar Aziz**  
Presidente da CPI Pandemia





**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DA PANDEMIA**  
**CPI-PANDEMIA**

**REQUERIMENTO Nº ....., DE 2021 - CPIPANDEMIA**

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca da Folha de Pagamento desses Entes Federativos.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado aos chefes do Poder Executivo dos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, as seguintes informações detalhadas a serem enviadas com brevidade máxima a esta CPI:

- a) Todas as publicações no diário oficial dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2;
- b) Evolução da folha de pagamento por função de governo (obedecendo à classificação atualizada da Portaria MPOG nº 42 de 14.04.1999), iniciando a série histórica em março de 2020 e finalizando na competência de março de 2021;
- c) Comparação da Folha relativa aos meses assinalados no item (b) com o mesmo período do ano anterior, informando o crescimento percentual;
- d) Fonte de recursos que custeou o pagamento de cada Folha de Salários contida no item (b) (evidenciando, principalmente, àquelas pagas com recursos provindos de transferências do governo federal com vinculação específica para combate à pandemia);



SF/21949.75270-96



e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;

f) Discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no período após a expedição do decreto de calamidade pública (informar o quantitativo por cargo e lotação, a forma de contratação e a fonte de recursos que remunerou esses profissionais);

g) Evidenciação da folha de pagamento da Função Saúde por tipo de profissional (enfermeiros, médicos, plantonistas, auxiliares, etc.), separando os servidores dos profissionais contratados, em todo o período assinalado no item ( a) deste requerimento;

h) Planilha com os valores enviados via transferências de recursos para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham tido atuação na pandemia, principalmente àquelas com atuação na área da saúde, informando a fonte de recursos dos pagamentos, os contratos, aditivos e as respectivas prestações de contas.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A CPI da Pandemia tem entre seus objetivos, o de fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia provocada pela COVID-19. Com esse escopo definido, o presente requerimento tem o visio de solicitar informações acerca da Folha de Pagamento desses Entes, de forma a subsidiar a comissão de informações que possam vir a atestar se houve ou não aplicação irregular dos recursos originados da União Federal por parte dos Administradores Públicos estaduais e municipais.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em

Senador **EDUARDO GIRÃO**





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 864/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 7 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito de Vitória-ES

Assunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 449/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Prefeito,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 449/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 06.05.2021, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias úteis, em meio magnético, para o endereço eletrônico [sec.cpipandemia@senado.leg.br](mailto:sec.cpipandemia@senado.leg.br).

Atenciosamente,

**Senador Omar Aziz**  
Presidente da CPI Pandemia





**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DA PANDEMIA**  
**CPI-PANDEMIA**

**REQUERIMENTO Nº ....., DE 2021 - CPIPANDEMIA**



SF/21087.42015-13

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca do panorama geral dos gastos desses governos com a pandemia.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado aos chefes do Poder Executivo dos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, as seguintes informações detalhadas a serem enviadas com brevidade máxima a esta CPI:

- a) Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo das OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área da saúde;
- b) Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados;
- c) Enviar a Prestação de Contas de cada contrato relacionado no item (a) deste requerimento contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.



### **JUSTIFICAÇÃO**

A CPI da Pandemia tem entre seus objetivos, o de fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia provocada pela COVID-19. Com esse escopo definido, o presente requerimento tem o visio de solicitar informações sobre as transferências de recursos ao setor privado, por ser esta umas das principais despesas dos Estados e Municípios visualizadas nos portais de transparência desses Entes.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em

**Senador Eduardo Girão**



SF/21087.42015-13



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 705/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 7 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito de Vitória-ES

Assunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 446/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Prefeito,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 446/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 06.05.2021, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias úteis, em meio magnético, para o endereço eletrônico [sec.cpipandemia@senado.leg.br](mailto:sec.cpipandemia@senado.leg.br).

Atenciosamente,

**Senador Omar Aziz**  
Presidente da CPI Pandemia





COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DA PANDEMIA  
CPI-PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº ....., DE 2021 - CPIPANDEMIA

Requer a prestação de informações em meio digital pelos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, acerca do panorama geral dos gastos desses governos com a pandemia.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado aos chefes do Poder Executivo dos 26 Estados da Federação, suas respectivas capitais e Distrito Federal, respostas detalhadas às seguintes indagações a serem enviadas com brevidade máxima a esta CPI:

a) Qual o valor total recebido de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para combate à pandemia? Detalhar o nome da fonte, a origem do recurso, o valor recebido mês a mês a partir do início da vigência do decreto que reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2;

b) Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;

c) Existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? Em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou PDF;

d) Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;

e) Há Demonstrativo do Fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? Enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários;



SF/21071.14426-15



- f) Algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? Especifique;
- g) Faça um comparativo entre os valores gastos com recursos do tesouro estadual/municipal versus os gastos realizados com recursos de fontes externas, principalmente da União Federal, recebidos exclusivamente para aplicação na calamidade pública;
- h) Foi contratada alguma operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate à pandemia? Enviar toda a documentação pertinente;
- i) Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente;
- j) Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Especifique;
- k) Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas;
- l) Em qual medida as transferências recebidas da União Federal à título de combate à pandemia aliviaram a frustração de receitas nesse período? O Enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da participação dos recursos transferidos;

### **JUSTIFICAÇÃO**

A CPI da Pandemia tem entre seus objetivos, o de fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia provocada pela COVID-19. Com esse escopo definido, o presente requerimento tem o visio de solicitar informações sobre as contas públicas desses Entes, de forma a subsidiar a comissão de informações que possam vir a atestar se houve ou não aplicação irregular dos recursos originados da União Federal por parte dos Administradores Públicos estaduais e municipais.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em

**Senador Eduardo Girão**



SF/21071.14426-15

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEGOV/GAB	<b>Responsável</b> ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
<b>Destino</b> SEMUS/GAB	<b>Despachado em</b> 11/05/2021 13:08:19
<b>Andamento:</b> 1	

**Parecer**

Encaminhado para apreciação e manifestação técnica do requerimento, considerando o prazo de resposta da mesma.

O Parecer foi assinado digitalmente por **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, cpf: **073.368.757-18**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **35546e4e-2eaa-4e24-bd97-f80d3c6ecfbc**

**Informações do Parecer do Processo****Origem**

SEMUS/GAB

**Responsável**

PAULO CESAR DE JESUS

**Destino**

SEMUS/FUMDES

**Despachado em**

11/05/2021 15:04:13

**Andamento: 2****Parecer**

Segue para análise e demais providencias. Atentar-se ao prazo de resposta.

O Parecer foi assinado digitalmente por **PAULO CESAR DE JESUS**, cpf: **560.063.577-04**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo:  
**2491b471-7902-4435-8758-0d91b75fc64f**

**Informações do Parecer do Processo****Origem**

SEMUS/FUMDES

**Responsável**

NORMELIA BONNA PASSOS

**Destino**

SEMUS/FUMDES

**Despachado em**

12/05/2021 08:07:10

**Andamento: 3****Parecer**

Para análise e devidos encaminhamentos.

O Parecer foi assinado digitalmente por **NORMELIA BONNA PASSOS**, cpf: **830.969.817-87**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **e75717f4-40af-4879-9144-9eb3795490fa**

**Informações do Parecer do Processo****Origem**

SEMUS/FUMDES

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Destino**

SEMFA/GAF/CMF

**Despachado em**

17/05/2021 16:23:28

**Andamento: 4****Parecer**

Por solicitação.

O Parecer foi assinado digitalmente por **DINA KARLA RODRIGUES**, cpf: **031.785.387-20**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo:  
**4d3c1baf-758d-481d-83a4-25d1674aca8d**

**Informações do documento****Tipo Documento**

Despacho Folha

**Anexado em**

17/05/2021 17:24:21

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**

## À SEMUS/FUMDES

Encaminhamos abaixo o atendimento aos itens A, C, D, E, F, G, H, K e L, do Requerimento 446/2021 – CPIPANDEMIA, contido no processo administrativo 2387701/2021.

- Letra “A”: Anexamos aos autos relatório com as Receitas de Fontes externas destinadas ao combate da COVID 19.

- Letra “C”: Sim, há fontes de recursos específicas criadas para rastreamento das receitas e despesas com recursos oriundos da União para combate à COVID 19. No mesmo arquivo anexo referente à Letra “A”, podem ser verificadas as fontes existentes no orçamento municipal.

- Letra “D”: Não foram mantidos em contas separadas. Os recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde foram recebidos na conta que arrecada as demais receitas do Sistema Único de Saúde. Os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social foram recebidos nas contas onde se arrecadam as demais receitas do referido Fundo nacional. Já os recursos recebidos do Ministério Público do Trabalho foram mantidos em conta específica, no Banco Banestes, agência 0236, conta corrente 30.746.861.

- Letra “E”: Anexamos movimento financeiro do Sistema de Contabilidade da Prefeitura de Vitória, demonstrando o fluxo de caixa de cada fonte de recurso, com entradas, saídas e saldos.

- Letra “F”: Não houve saldo incorporado ao Tesouro Municipal.

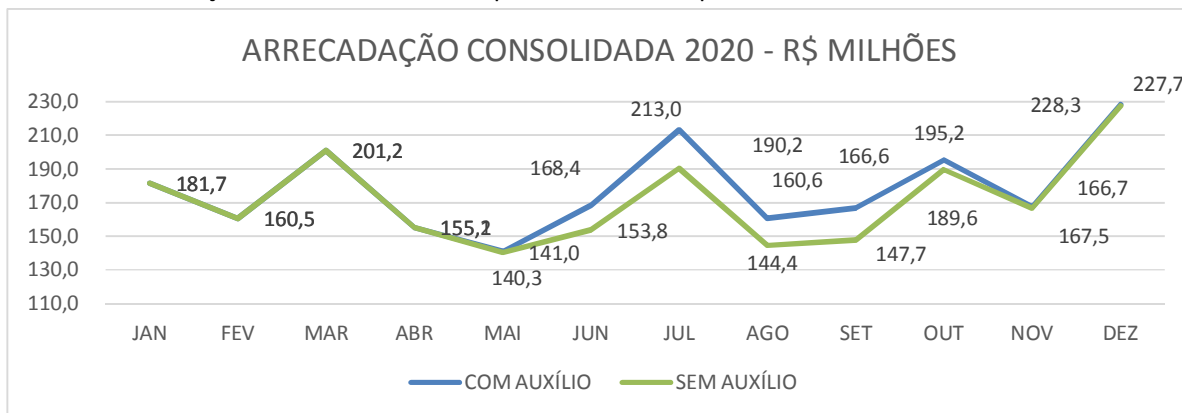
- Letra “G”: Anexamos aos autos relatório com dados de Empenho e Liquidação de todas as despesas relativas à COVID 19, de todas as fontes de recurso do orçamento do Município.

- Letra “H”: Não foi contratada operação de crédito interna ou externa para combate à Pandemia.

- Letra “K”: Foram publicados os Decretos nº s 18.051, 18115, 18064 e a Lei nº 9.641. Seguem anexos os arquivos em PDF dos Decretos e da Lei.

- Letra “L”: As transferências recebidas da União especificamente para combate à pandemia foram registradas como receitas vinculadas, possibilitando a aplicação de tais valores conforme as fontes de recurso. Já os auxílios da União não vinculados auxiliaram na recomposição das perdas de arrecadação do Município devido à Pandemia da COVID 19.

No gráfico 1, abaixo, podemos verificar o comportamento da Receita Total do Município de Vitória com os valores recebidos da União, e sem esses valores. Percebemos que as transferências recebidas da União aliviaram a frustração de receitas do Município, sobretudo no período de maio a novembro de 2020.



Em, 17/05/2021

Hugor Meneguel Pereira  
Subsecretário de Orçamento e Finanças em exercício  
SEMFA/SUB-OF

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE LETRA "A" REQUERIMENTO 446

**Anexado em**

17/05/2021 17:26:42

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**

**RECEITAS DE FONTES EXTERNAS DESTINADAS AO COMBATE (COVID 19)**

Execício	Origem	Vínculo	Ficha	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
2020	UNIÃO	1.710.0000.0000 - COVID-19 Art. 5º LC 173/2020 SAÚDE E ASSISTÊNCIA	84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.110,49	1.311.110,49	1.311.110,49	1.314.760,59	0,00	0,00	0,00	5.248.092,06
2020	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	1.311.0507.0000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - PORT. 369/2020 COVID 19	193	0,00	0,00	0,00	0,00	649.395,00	2.417.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066.840,00
2020	MINISTÉRIO PÚBLICO	1.290.0503.1919 - MINISTÉRIO PÚBLICO - COVID - 19	323	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.937,06	137.937,06
2020	MINISTÉRIO PÚBLICO	1.990.0503.0000 - MINISTÉRIO PÚBLICO - COVID - 19	323	0,00	0,00	0,00	124.677,18	0,00	0,00	0,00	13.605,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-137.937,06
2020	UNIÃO - SUS	1.214.0504.1919 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO COVID 19	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436.438,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436.438,80
2020	UNIÃO - SUS	1.214.0506.1919 - CRÉD. EXTRAORDINÁRIO - PORT. 774/20 COVID 19	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.256,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.256,84
2020	UNIÃO - SUS	1.214.0513.1919 - CRÉD. EXTRAORDINÁRIO - PORT. 1.666/20 COVID 19	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.003.017,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.003.017,50
2020	UNIÃO - SUS	1.214.2100.1919 - RECURSOS SUS GOV FEDERAL - BLC CUSTEIO_COVID19	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.003.017,50	1.981.796,00	2.587.199,20	821.521,73	297.928,02	9.691.462,45
2020	UNIÃO - SUS	1.215.2100.1919 - RECURSOS SUS GOV FEDERAL - BLINV_COVID19	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.521,00	269.521,00
2020	UNIÃO	1.510.0519.1919 - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - COVID 19	338	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.686.654,87	0,00	0,00	0,00	2.686.654,87
2020	UNIÃO	1.001.0000.0000 - COVID-19 AUXÍLIO UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867.110,55	14.206.422,83	10.867.110,55	12.933.072,87	3.050.713,63	0,00	0,00	51.924.430,43
<b>TOTAIS &gt;&gt;&gt;</b>				0,00	0,00	0,00	124.677,18	649.395,00	14.595.666,04	22.807.246,46	16.194.843,92	18.916.284,33	5.637.912,83	821.521,73	567.449,02	80.314.996,51

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE LETRA "G" REQUERIMENTO 446

**Anexado em**

17/05/2021 17:27:09

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**

## GASTOS COVID 2020

ITENS	FONTE (FIXO)	OBS.	Filtro	EMPENHADO	LIQUIDADO
a	214	Fontes Vinculadas (Exclusiva COVID)	Ação (1.8190)*	8.510.919,62	8.306.111,56
b	311	Fontes Vinculadas (Exclusiva COVID)	Fonte 1.311.0507	1.163.495,14	1.163.495,14
c	290	Fontes Vinculadas (Exclusiva COVID)	Ação (1.8190)	124.906,25	124.906,25
d	710	Fontes Vinculadas (Exclusiva COVID)	Fonte 1.710	3.474.046,92	3.474.046,90
e	510	Fontes Vinculadas (Exclusiva COVID)	Fonte 1.510.0519**	1.108.000,00	1.108.000,00
f	001	Recurso Tesouro	Evento (019.001)	3.516.863,25	3.336.803,71
g	111	Recurso Tesouro	Evento (019.001)	469.026,54	92.975,58
h	211	Recurso Tesouro	Evento (019.001)	2.719.686,57	2.570.663,77
i	214	Fontes Vinculadas (não Exclusiva COVID)	Evento (019.001)	1.050.439,81	1.006.943,71
j	215	Fontes Vinculadas (não Exclusiva COVID)	Evento (019.001)	2.630,80	2.630,80
k	120	Fontes Vinculadas (não Exclusiva COVID)	Evento (019.001)	288.038,11	288.038,11
l	122	Fontes Vinculadas (não Exclusiva COVID)	Evento (019.001)	3.245.052,09	3.245.052,09
m	230	Fontes Vinculadas (não Exclusiva COVID)	Evento (019.001)	21.561,16	21.561,16
n	311	Fontes Vinculadas (não Exclusiva COVID)	Evento (019.001)***	630.590,04	630.590,04
o	390	Fontes Vinculadas (não Exclusiva COVID)	Evento (019.001)	68.040,96	68.040,96
p	920	Fontes Vinculadas (não Exclusiva COVID)	Evento (019.001)	1.057.816,60	1.057.816,60
q	990	Fontes Vinculadas (não Exclusiva COVID)	Evento (019.001)****	2.401.679,93	2.401.679,93
			<b>Total</b>	<b>29.852.793,79</b>	<b>28.899.356,31</b>

\* Filtro somente pela Ação pois existe despesa também no evento Folha (040.001)

\*\* Lei Aldir Braic, utilizado pela Secretaria de Cultura

\*\*\* Exceto valores liquidados na fonte 1.311.0507 (Exclusiva COVID)

\*\*\*\* Fonte 1.990.0010 - PROCON Municipal

Todos os dados foram obtidos por meio do relatório CER4500 SMAR (Empenhos e seus movimentos) no ano de 2020

**Informações do documento****Tipo Documento**

Decreto do Executivo Municipal

**Anexado em**

17/05/2021 17:27:32

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

GOV/IGDO  
DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 26/03/2020

RUBRICA

## DECRETO N° 18.051

**Altera o Decreto n° 17.963, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece o Calendário Fiscal do exercício de 2020 e dá outras providências e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei n° 4.476, de 18 de agosto de 1997, alterada pela Lei n° 5.248, de 26 de dezembro de 2000, e §2° do artigo 97 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional),

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus como pandemia e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República Federal,

Considerando o contido na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.037, de 13 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Vitória, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus e dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos II, III e IV do Art. 2º do Decreto nº 17.963, de 23 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º. O vencimento das cotas de que trata o artigo 1º ocorrerá, respectivamente, em:**

**I - .....**

**II - segunda cota: 14/10/2020**

**III - terceira cota: 13/11/2020**

**IV - quarta cota: 14/12/2020" (NR)**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de março de 2020.



Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

Decreto do Executivo Municipal

**Anexado em**

17/05/2021 17:27:42

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

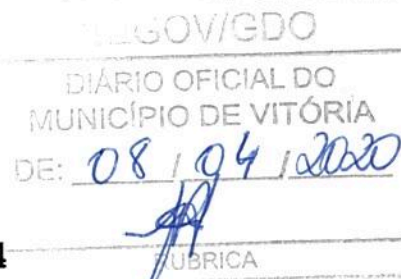
**Número**

S/N

**Andamento: 5**



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## DECRETO N° 18.064

**Declara estado de calamidade pública no Município de Vitória para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XVI do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto n° 18.037, de 13 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

Considerando o Decreto Legislativo n° 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual n° 0446-S, de 02 de abril de 2020;

Considerando que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

Considerando a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar n° 101/01 para fins de combate à pandemia.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1°.** Fica declarado, no âmbito do Município de Vitória, o estado de calamidade pública, com vigência até 31 de dezembro de 2020, para todos os fins de direito, notadamente quanto à:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal nº 9.564, de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal nº 9.604, de 30 de setembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de para o exercício financeiro de 2020;

II - Limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia

**Art. 3º.** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

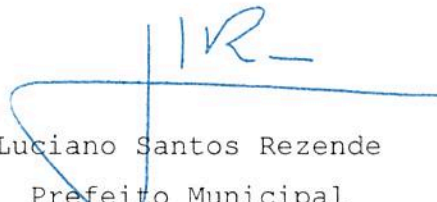
**Art. 4º.** A Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º.** O Poder Executivo procederá, sempre que necessário e mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, III e 44 da Lei no 4.320, de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 6º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2020.



Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**\*Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.**

**Informações do documento****Tipo Documento**

Decreto do Executivo Municipal

**Anexado em**

17/05/2021 17:27:56

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

REGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 23/06/2020
 RUBRICA

## DECRETO N° 18.115

Dispõe sobre a adoção de procedimentos para concessão e obtenção da redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) para o exercício de 2021, estabelecida no Art. 20, da Lei n° 4.476, de 18 de agosto de 1997, e no Decreto 16.576, de 28 de dezembro de 2015, em razão da situação de emergência e de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando que o artigo 20 da Lei 4.476, de 18 de agosto de 1997, que concede direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) ao contribuinte que efetuar o pagamento, relativo a todo o exercício, em quota única, até a data do vencimento, fixado em Ato do Poder Executivo, e se incluir na conjugação total das seguintes condições:

- I - ser o único imóvel que possua e nele resida;
- II - ter idade superior a 60 (sessenta) anos ou ter sido aposentado por invalidez;
- III - ter renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos.

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como estado de pandemia em relação à disseminação do novo Coronavírus

(COVID-19), com risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Considerando que o governo federal, bem como as autoridades, em nível mundial, têm recomendado o isolamento social e a quarentena como meio de combate à disseminação da COVID-19,

Considerando a edição dos Decretos Municipais nºs 18.037, de 13 de março de 2020, 18.064, de 02 de abril de 2020 e 18.044, de 16 de março de 2020, que decretam situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Vitória, e estabelecem medidas a serem observadas por contribuintes, usuários dos serviços públicos, servidores e o público em geral, objetivando evitar a propagação do COVID-19,

Considerando o que dispõe o Art. 5º do Decreto nº 18.039, de 16 de março de 2020, que cria comitê de acompanhamento para situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão da COVID-19,

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, visando evitar eventuais prejuízos à municipalidade e aos seus jurisdicionados,

Considerando que os contribuintes que têm direito ao benefício teriam que sair de seus lares para proceder aos requerimentos necessários, que em 2019 para 2020 somaram 1.360 inscrições beneficiadas, totalizando um valor de benefício concedido de R\$ 491.735,88 (quatrocentos e noventa e um reais, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos),

Considerando que se faz necessário a automatização dos procedimentos na Prefeitura de Vitória, para atendimentos relativos a tal benefício, direcionando-os exclusivamente para a forma eletrônica e não presencial, bem como a renovação automática daqueles concedidos em 2020 para 2021, justificada por todo o cenário de exceção existente no País; ainda, que a

mutabilidade dos requisitos legais para a concessão do benefício deverá ser comunicada pelo contribuinte que se enquadrar em tal hipótese, tornando a sistematização de concessão mais dinâmica e eficiente,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam automaticamente renovadas, em caráter exclusivo, todas as reduções de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), que se enquadrarem nos requisitos previstos no artigo 20 da Lei 4.476, de 18 de agosto de 1997, concedidas no exercício de 2020, para o exercício de 2021.

§ 1º. Para os casos em que não for possível verificar a exatidão das informações prestadas no momento do lançamento, a redução não será lançada de forma automática, devendo ser expedida notificação ao contribuinte para apresentar documentação que possa comprovar o recebimento da redução.

§ 2º. O contribuinte que se desenquadrar dos requisitos legais pertinentes à redução de 75% (setenta e cinco por cento), para o exercício de 2021, deverá comunicar no mesmo prazo de requerimento seu pedido de desenquadramento do benefício, pelos mesmos canais de solicitação, disponibilizados pela Prefeitura de Vitória, sob pena de lançamento de ofício, com as devidas correções e penalidades, dos valores reduzidos indevidamente, pelo prazo decadencial.

**Art. 2º.** Os novos requerimentos de redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), de que trata o Decreto 16.576, de 23 de dezembro de 2015, para o exercício de 2021, deverão ser encaminhados para o e-mail

[tributosimobiliarios@vitoria.es.gov.br](mailto:tributosimobiliarios@vitoria.es.gov.br) ou para o Whatsapp (27) 99613-9604, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

**I** - Formulário de "Requerimento de Redução de IPTU", completamente preenchido, conforme Anexo Único;

**II** - cópia de Identidade e CPF dos proprietários do imóvel;

**III** - cópia da Certidão de Casamento, Certidão de Divórcio ou Declaração de Estado Civil, se for o caso;

**IV** - cópia do comprovante de residência em nome do requerente (última antes da apresentação do pedido);

**V** - comprovante de rendimentos de qualquer natureza, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque antes da apresentação do pedido);

**VI** - comprovante de rendimentos do cônjuge, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque antes da apresentação do pedido);

**VII** - cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, transmitida à Receita Federal do Brasil, dos titulares do imóvel;

**VIII** - se viúvo, apresentar certidão de óbito.

§ 1º. Para que gere efeitos para o exercício seguinte, o requerimento deverá ser entregue de 1º de julho a 30 de novembro de 2020.

§ 2º. Fica sob responsabilidade do contribuinte a comprovação do envio tempestivo e correto do e-mail, conforme previsto neste artigo.

**Art. 3º.** A Coordenação de Tributos Imobiliários poderá encaminhar notificações, por meio de mensagem, para o endereço de correio eletrônico, ou para o número de telefone móvel da pessoa indicados no requerimento, sendo que a confirmação do recebimento se dará mediante:

**I** - manifestação do destinatário;

**II** - notificação de confirmação automática de leitura;

**III** - o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário;

**IV** - a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel informados ou confirmados pelo interessado;

**V** - o atendimento da finalidade da comunicação.

**§1º.** O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel para os fins previstos neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de junho de 2020.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO



PREFEITURA DE VITÓRIA  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Gerência de Administração Tributária  
Coordenação de Tributos Imobiliários

## REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DE IPTU

**A DISTRIBUIÇÃO DESTA IMPRESSO É GRATUITA.**

Requerimento de redução de 75% (setenta e cinco por cento) no valor do IPTU e TCRS, de acordo com os requisitos da Lei 4.476/97, alterada pelas Leis 4.557/97, 4801/98, 5.464/02, 5.822/02 e 6.942/07 e Decreto 16.576/2015 e suas alterações.

**O requerimento deverá ser entregue ANUALMENTE, entre 1º de JULHO a 30 de NOVEMBRO, para que gere efeitos para o exercício seguinte.**

- I - Cópia de Identidade e CPF dos proprietários do imóvel;
- II - Cópia da Certidão de Casamento, Certidão de Divórcio ou Declaração de Estado Civil, devidamente acompanhada de cópia do CPF de 2 (duas) testemunhas se for o caso;
- III - Cópia do comprovante de residência em nome do requerente (água, luz ou telefone) - última antes da apresentação do pedido;
- IV - Comprovante de rendimentos de qualquer natureza, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento - último contracheque antes da apresentação do pedido;
- V - Comprovante de rendimentos do cônjuge, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento - último contracheque, antes da apresentação do pedido;
- VI - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, transmitida à Receita Federal do Brasil, dos titulares do imóvel;
- VII - Se viúvo, apresentar certidão de óbito.

Outros documentos poderão ser solicitados para complementar à análise do requerimento.

A não apresentação da documentação exigida poderá ocasionar o indeferimento do pedido.

**SERÃO BENEFICIÁRIOS DA REDUÇÃO DE 75% DO IPTU E DA TCRS OS CONTRIBUINTES QUE COMPROVAREM:**

- I - não possuir outro imóvel no Município e nele residir;
  - II - ter idade superior a 60 (sessenta) anos ou ter sido aposentado por invalidez.
  - III - ter renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos;
- Constatada qualquer ocorrência, fico ciente das penalidades previstas na Legislação vigente.

**O benefício só será concedido ao contribuinte que efetuar o pagamento, relativo a todo o exercício, em COTA ÚNICA, até o vencimento, fixado em Ato do Poder Executivo.**

**É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS DADOS ABAIXO**

Nome		
Endereço		
Bairro	Telefone para contato	Inscrição Fiscal do imóvel
Nome do Cônjuge		
Email	CPF:	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Informações do documento****Tipo Documento**

Lei

**Anexado em**

17/05/2021 17:28:08

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI N° 9.641

Reabre o prazo de vencimento da Cota Única referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais taxas e contribuições que a acompanham, previsto no inciso I do Art. 2° do Decreto n° 17.963, de 2019, mantendo o desconto previsto de 8% (oito por cento).

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica reaberto, excepcionalmente, para o dia 31.07.2020, o prazo do vencimento previsto no inciso I do Art. 2° do Decreto n° 17.963, de 23 de dezembro de 2019, referente à Cota Única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais taxas e contribuições que a acompanham, mantendo o desconto previsto de 8% (oito por cento).

**Art. 2°.** Os contribuintes interessados no pagamento da nova Cota Única terão que emití-la, exclusivamente, no site oficial do Município de Vitória, sendo que o valor das demais cotas, com eventuais acréscimos, que porventura tenham sido pagas, serão automaticamente compensados do valor emitido da Cota Única, nos termos desta Lei.

**Art. 3°.** Fica inalterado o vencimento das demais cotas do IPTU/Taxas 2020, previstas no Decreto n°

17.963, de 23 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 18.051, de 25 de março de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de junho de 2020.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:29:15

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## Extrato conta corrente

G332171057833470014  
17/05/2021 11:15:47

### Cliente - Conta atual

Agência 3665-X  
Conta corrente 100991-5 PM VITORIA - FPM  
Período do extrato 09 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/09/2020	01/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.407.012.000.000	15,51 C	
01/09/2020	01/09/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.214.901	4.000.000,00 D	
01/09/2020	01/09/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.999.984,49 C	0,00 C
02/09/2020	02/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.441.456.000.000	2.255,00 C	
02/09/2020	02/09/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.441.477.000.001	932,87 C	
02/09/2020	02/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.445.805.000.000	375,38 C	
02/09/2020	02/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.563,25 D	0,00 C
04/09/2020	04/09/2020	0000	14011	850 Auxilio Financeiro Uniao	350	2.075.841,81 C	
04/09/2020	04/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	20.758,41 D	
04/09/2020	04/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.055.083,40 D	0,00 C
10/09/2020	10/09/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.520.290,09 C	
10/09/2020	10/09/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	3.165.849,08 C	
10/09/2020	10/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.595.026.000.000	224,92 C	
10/09/2020	10/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	46.861,39 D	
10/09/2020	10/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	52.295,66 D	
10/09/2020	10/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	937.227,82 D	
10/09/2020	10/09/2020	0000	13021	177 Empréstimo	2.000.005	99.945,72 D	
10/09/2020	10/09/2020	0000	13349	500 COMISSAO COBRANCA	19.855.336.010.100	26.127,09 D	
10/09/2020	10/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.523.906,41 D	0,00 C
11/09/2020	11/09/2020	0000	14011	850 Aux PFEC Inciso I	350	1.314.760,59 C	
11/09/2020	11/09/2020	0000	14011	850 Aux PFEC Inciso II	350	10.857.231,06 C	
11/09/2020	11/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	13.147,60 D	
11/09/2020	11/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	108.572,31 D	
11/09/2020	11/09/2020	0000	13049	345 BB CP Automatico S P	1.200.070	12.050.271,74 D	0,00 C
14/09/2020	14/09/2020	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	537.595.477	6.646,31 C	
14/09/2020	14/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	6.646,31 D	0,00 C
15/09/2020	15/09/2020	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	541.934.940	6.894,94 C	
15/09/2020	15/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.656.891.000.000	169,80 C	
15/09/2020	15/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	7.064,74 D	0,00 C
18/09/2020	18/09/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	552.377,17 C	
18/09/2020	18/09/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.170.836,66 C	
18/09/2020	18/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.727.053.000.000	345,48 C	
18/09/2020	18/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	17.232,13 D	
18/09/2020	18/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	344.642,76 D	
18/09/2020	18/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.361.684,42 D	0,00 C
21/09/2020	21/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.752.660.000.000	2.577,18 C	
21/09/2020	21/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.752.680.000.000	2.280,99 C	
21/09/2020	21/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.858,17 D	0,00 C
22/09/2020	22/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.763.874.000.000	836,55 C	
22/09/2020	22/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.763.881.000.000	912,80 C	
22/09/2020	22/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.763.888.000.000	911,40 C	
22/09/2020	22/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.763.892.000.000	2.007,23 C	
22/09/2020	22/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.667,98 D	0,00 C

23/09/2020	23/09/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.237.001	35.252,24 D	
23/09/2020	23/09/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	35.252,24 C	0,00 C
25/09/2020	25/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.833.310.000.000	60,13 C	
25/09/2020	25/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.833.312.000.000	276,00 C	
25/09/2020	25/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.833.316.000.000	573,05 C	
25/09/2020	25/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.834.209.000.000	1.548,84 C	
25/09/2020	25/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.458,02 D	0,00 C
28/09/2020	28/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.839.110.000.000	1.466,09 C	
28/09/2020	28/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.855.642.000.000	110,20 C	
28/09/2020	28/09/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.855.657.000.022	686,46 C	
28/09/2020	28/09/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.855.657.000.027	114,44 C	
28/09/2020	28/09/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.855.657.000.028	159,88 C	
28/09/2020	28/09/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.855.657.000.029	349,94 C	
28/09/2020	28/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.887,01 D	0,00 C
29/09/2020	29/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.873.206.000.000	2.255,00 C	
29/09/2020	29/09/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.873.210.000.001	932,87 C	
29/09/2020	29/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.187,87 D	0,00 C
30/09/2020	30/09/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	318.050,91 C	
30/09/2020	30/09/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.720.711,15 C	
30/09/2020	30/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.885.410.000.000	97,37 C	
30/09/2020	30/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.885.420.000.000	97,37 C	
30/09/2020	30/09/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.886.903.000.000	2.602,25 C	
30/09/2020	30/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	50.387,61 D	
30/09/2020	30/09/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.007.752,41 D	
30/09/2020	30/09/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	14.017,39 D	
30/09/2020	30/09/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	19.832,42 D	
30/09/2020	30/09/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	5.346,03 D	
30/09/2020	30/09/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	15.934,91 D	
30/09/2020	30/09/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.928.288,28 D	
30/09/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

-----

Transação efetuada com sucesso por: JA732804 HUGOR MENEGUEL PEREIRA.

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:29:28

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## Extrato conta corrente

G332171057833470013  
17/05/2021 11:15:27

### Cliente - Conta atual

Agência 3665-X  
Conta corrente 100991-5 PM VITORIA - FPM  
Período do extrato 08 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/07/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/08/2020	03/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.951.842.000.000	94,82 C	
03/08/2020	03/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.955.249.000.000	2.404,33 C	
03/08/2020	03/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.499,15 D	0,00 C
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.975.000.024	859,23 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.975.000.025	570,90 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.975.000.026	384,06 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.975.000.027	801,28 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.977.000.015	59,34 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.977.000.016	59,34 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.975.986.000.000	1.548,84 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.991.000.022	686,46 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.991.000.027	114,44 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.991.000.028	159,88 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.975.991.000.029	349,94 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.976.030.000.001	919,89 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.976.068.000.001	78,58 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.976.107.000.000	2.312,50 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.976.116.000.024	492,11 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.976.116.000.025	921,94 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.976.116.000.026	1.335,30 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.976.116.000.027	390,46 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.976.116.000.028	390,46 C	
04/08/2020	04/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	12.434,95 D	0,00 C
05/08/2020	05/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.994.737.000.024	470,53 C	
05/08/2020	05/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.994.737.000.027	1.040,61 C	
05/08/2020	05/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.994.737.000.028	152,19 C	
05/08/2020	05/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.663,33 D	0,00 C
07/08/2020	07/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.084.703.000.000	1.242,58 C	
07/08/2020	07/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.242,58 D	0,00 C
10/08/2020	10/08/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.174.357,75 C	
10/08/2020	10/08/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.450.492,83 C	
10/08/2020	10/08/2020	0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.094.021.900.101	465,23 *	
10/08/2020	10/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	76.248,49 D	
10/08/2020	10/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	507,57 D	
10/08/2020	10/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	114,46 D	
10/08/2020	10/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	52.244,59 D	
10/08/2020	10/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.524.970,11 D	
10/08/2020	10/08/2020	0000	13049	345 BB CP Automatico S P	1.200.070	5.944.173,05 D	
10/08/2020	10/08/2020	0000	13021	177 Empréstimo	2.000.005	101.274,53 D	
10/08/2020	10/08/2020	0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.094.021.900.101	465,23 D	
10/08/2020	10/08/2020	0000	13349	500 COMISSAO COBRANCA	19.778.546.010.100	26.127,08 D	
10/08/2020	10/08/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	101.274,53 C	0,00 C
11/08/2020	11/08/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.196.601	20.000.000,00 D	

11/08/2020	11/08/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	20.000.000,00 C	0,00 C
12/08/2020	12/08/2020	0000	14011	850 Aux PFEC Inciso I	350	1.311.110,49 C	
12/08/2020	12/08/2020	0000	14011	850 Aux PFEC Inciso II	350	10.867.110,55 C	
12/08/2020	12/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	13.111,10 D	
12/08/2020	12/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	108.671,10 D	
12/08/2020	12/08/2020	0000	13049	345 BB CP Automatico S P	1.200.070	12.056.438,84 D	0,00 C
13/08/2020	13/08/2020	0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	16.750.001	465,23 C	
13/08/2020	13/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	465,23 D	0,00 C
14/08/2020	14/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.189.963.000.000	653,19 C	
14/08/2020	14/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.191.307.000.000	375,38 C	
14/08/2020	14/08/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.202.601	25.000.000,00 D	
14/08/2020	14/08/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	24.998.971,43 C	0,00 C
17/08/2020	17/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.221.278.000.000	339,60 C	
17/08/2020	17/08/2020	0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.097.035.150.101	339,60 *	
17/08/2020	17/08/2020	0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.097.035.150.101	339,60 D	0,00 C
18/08/2020	18/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.231.786.000.001	10,30 C	
18/08/2020	18/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.231.788.000.001	87,13 C	
18/08/2020	18/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	97,43 D	0,00 C
20/08/2020	20/08/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	427.099,27 C	
20/08/2020	20/08/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.174.082,66 C	
20/08/2020	20/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.274.744.000.000	64,50 C	
20/08/2020	20/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.274.748.000.000	731,94 C	
20/08/2020	20/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	16.011,81 D	
20/08/2020	20/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	320.236,38 D	
20/08/2020	20/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.265.730,18 D	0,00 C
21/08/2020	21/08/2020	0000	14011	850 Auxilio Financeiro Uniao	350	111.120,35 C	
21/08/2020	21/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.289.495.000.000	224,93 C	
21/08/2020	21/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.289.498.000.000	1.054,20 C	
21/08/2020	21/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.289.501.000.000	345,48 C	
21/08/2020	21/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.289.625.000.000	836,55 C	
21/08/2020	21/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.289.628.000.000	912,80 C	
21/08/2020	21/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.289.735.000.000	740,97 C	
21/08/2020	21/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.292.866.000.000	2.280,99 C	
21/08/2020	21/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.111,20 D	
21/08/2020	21/08/2020	0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	16.780.001	339,60 C	
21/08/2020	21/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	116.744,67 D	0,00 C
24/08/2020	24/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.318.444.000.024	1.347,11 C	
24/08/2020	24/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.318.444.000.025	394,39 C	
24/08/2020	24/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.318.444.000.026	394,39 C	
24/08/2020	24/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.318.444.000.027	933,75 C	
24/08/2020	24/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.318.444.000.028	498,01 C	
24/08/2020	24/08/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.208.201	6.300.000,00 D	
24/08/2020	24/08/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	6.296.432,35 C	0,00 C
25/08/2020	25/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.333.201.000.015	59,34 C	
25/08/2020	25/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.333.201.000.016	59,34 C	
25/08/2020	25/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.333.213.000.024	470,53 C	
25/08/2020	25/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.333.213.000.027	1.040,61 C	
25/08/2020	25/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.333.213.000.028	152,19 C	
25/08/2020	25/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.333.311.000.000	1.548,84 C	
25/08/2020	25/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.330,85 D	0,00 C
26/08/2020	26/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.346.222.000.000	2.117,74 C	
26/08/2020	26/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.346.229.000.000	1.466,09 C	
26/08/2020	26/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.346.238.000.000	64,50 C	
26/08/2020	26/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.648,33 D	0,00 C
27/08/2020	27/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.351.050.000.022	686,46 C	

27/08/2020	27/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.351.050.000.027	114,44 C	
27/08/2020	27/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.351.050.000.028	159,88 C	
27/08/2020	27/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.351.050.000.029	349,94 C	
27/08/2020	27/08/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.310,72 D	0,00 C
28/08/2020	28/08/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	433.854,75 C	
28/08/2020	28/08/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.552.390,67 C	
28/08/2020	28/08/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	3.373.399.000.000	110,20 C	
28/08/2020	28/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	49.862,44 D	
28/08/2020	28/08/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	997.249,08 D	
28/08/2020	28/08/2020	0000	13049	345 BB CP Automatico S P	1.200.070	3.939.244,10 D	0,00 C
31/08/2020	31/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.398.455.000.024	859,23 C	
31/08/2020	31/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.398.455.000.025	570,90 C	
31/08/2020	31/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.398.455.000.026	384,06 C	
31/08/2020	31/08/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	3.398.455.000.027	801,28 C	
31/08/2020	31/08/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	5.338,10 D	
31/08/2020	31/08/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	13.996,59 D	
31/08/2020	31/08/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	19.803,00 D	
31/08/2020	31/08/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	15.911,27 D	
31/08/2020	31/08/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	52.433,49 C	
31/08/2020		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JA732804 HUGOR MENEGUEL PEREIRA.

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:29:45

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## Extrato conta corrente

G332171057833470012  
17/05/2021 11:15:01

### Cliente - Conta atual

Agência 3665-X  
Conta corrente 100991-5 PM VITORIA - FPM  
Período do extrato 07 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/07/2020	01/07/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.158.801	17.000.000,00 D	
01/07/2020	01/07/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	17.000.000,00 C	0,00 C
02/07/2020	02/07/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.510.488.000.001	919,89 C	
02/07/2020	02/07/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.510.723.000.022	686,46 C	
02/07/2020	02/07/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.510.723.000.027	114,44 C	
02/07/2020	02/07/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.510.723.000.028	159,88 C	
02/07/2020	02/07/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.510.723.000.029	349,94 C	
02/07/2020	02/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.230,61 D	0,00 C
06/07/2020	06/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.570.792.000.000	1.430,89 C	
06/07/2020	06/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.570.797.000.000	97,96 C	
06/07/2020	06/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.528,85 D	0,00 C
07/07/2020	07/07/2020	0000	14011	850 Auxilio Financeiro Uniao	350	3.339.312,28 C	
07/07/2020	07/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.595.996.000.000	375,38 C	
07/07/2020	07/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.595.999.000.000	375,38 C	
07/07/2020	07/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	33.393,12 D	
07/07/2020	07/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.306.669,92 D	0,00 C
08/07/2020	08/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.618.910.000.000	2.497,06 C	
08/07/2020	08/07/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.628.333.000.024	1.663,33 C	
08/07/2020	08/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.160,39 D	0,00 C
09/07/2020	09/07/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.016.486,96 C	
09/07/2020	09/07/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	8.047.433,33 C	
09/07/2020	09/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	90.639,19 D	
09/07/2020	09/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	8.973.281,10 D	0,00 C
10/07/2020	10/07/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	987.773,39 C	
10/07/2020	10/07/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	5.971.959,50 C	
10/07/2020	10/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	69.597,32 D	
10/07/2020	10/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	44.061,34 D	
10/07/2020	10/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	9.852,12 D	
10/07/2020	10/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.391.946,57 D	
10/07/2020	10/07/2020	0000	13021	177 Empréstimo	2.000.005	19.627,79 D	
10/07/2020	10/07/2020	0000	13349	500 COMISSAO COBRANCA	19.708.983.010.100	25.284,27 D	
10/07/2020	10/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.399.363,48 D	0,00 C
13/07/2020	13/07/2020	0000	14011	850 Aux PFEC Inciso I	350	1.311.110,49 C	
13/07/2020	13/07/2020	0000	14011	850 Aux PFEC Inciso II	350	10.867.110,55 C	
13/07/2020	13/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	13.111,10 D	
13/07/2020	13/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	108.671,10 D	
13/07/2020	13/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	12.056.438,84 D	0,00 C
14/07/2020	14/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.710.456.000.000	224,93 C	
14/07/2020	14/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.714.827.000.000	830,58 C	
14/07/2020	14/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.715.165.000.000	345,48 C	
14/07/2020	14/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.400,99 D	0,00 C
15/07/2020	15/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.735.659.000.000	2.280,99 C	
15/07/2020	15/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.740.327.000.000	1.197,00 C	

15/07/2020	15/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P		70	3.477,99 D	0,00 C
16/07/2020	16/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.753.078.000.000		160,06 C	
16/07/2020	16/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.753.083.000.000		40,01 C	
16/07/2020	16/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.754.359.000.000		1.430,89 C	
16/07/2020	16/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P		70	1.630,96 D	0,00 C
17/07/2020	17/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.767.436.000.000		2.199,58 C	
17/07/2020	17/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P		70	2.199,58 D	0,00 C
20/07/2020	20/07/2020	0000	14011	952 FPE/FPM		350	514.135,95 C	
20/07/2020	20/07/2020	0000	14011	952 FPE/FPM		350	959.584,60 C	
20/07/2020	20/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.791.579.000.000		907,11 C	
20/07/2020	20/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	14.737,19 D	
20/07/2020	20/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	294.744,11 D	
20/07/2020	20/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P		70	1.165.146,36 D	0,00 C
22/07/2020	22/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.828.097.000.000		2.117,74 C	
22/07/2020	22/07/2020	0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.084.851.981.101		2.117,74 *	
22/07/2020	22/07/2020	0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.084.851.981.101		2.117,74 D	0,00 C
23/07/2020	23/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.838.752.000.000		110,20 C	
23/07/2020	23/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P		70	110,20 D	0,00 C
24/07/2020	24/07/2020	0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	16.720.001		2.117,74 C	
24/07/2020	24/07/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P		70	2.117,74 D	0,00 C
30/07/2020	30/07/2020	0000	14011	952 FPE/FPM		350	257.954,84 C	
30/07/2020	30/07/2020	0000	14011	952 FPE/FPM		350	4.618.315,57 C	
30/07/2020	30/07/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.917.754.000.000		153,25 C	
30/07/2020	30/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	48.762,69 D	
30/07/2020	30/07/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO		850	975.254,07 D	
30/07/2020	30/07/2020	0000	13049	345 BB CP Automatico S P	1.200.070		3.852.406,90 D	0,00 C
31/07/2020		0000	00000	345 S A L D O				0,00 C

-----

Transação efetuada com sucesso por: JA732804 HUGOR MENEGUEL PEREIRA.

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:30:00

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## Extrato conta corrente

G332171057833470011  
17/05/2021 11:14:33

### Cliente - Conta atual

Agência 3665-X  
Conta corrente 100991-5 PM VITORIA - FPM  
Período do extrato 06 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2020	01/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.045.696.000.000	2.057,89 C	
01/06/2020	01/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.057,89 D	0,00 C
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.720.000.001	919,89 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.733.000.015	59,34 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.733.000.016	59,34 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.744.000.024	1.663,33 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.751.000.024	1.331,36 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.751.000.025	388,49 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.751.000.026	388,49 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.751.000.027	914,07 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.751.000.028	490,14 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.774.000.024	859,23 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.774.000.025	570,90 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.774.000.026	384,06 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.068.774.000.027	801,28 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.068.817.000.000	1.548,84 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.068.866.000.000	2.312,50 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.075.649.000.022	1.310,72 C	
02/06/2020	02/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	14.001,98 D	0,00 C
03/06/2020	03/06/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.136.301	13.331.000,00 D	
03/06/2020	03/06/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	13.331.000,00 C	0,00 C
04/06/2020	04/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.126.836.000.000	55,00 C	
04/06/2020	04/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.131.096.000.000	169,80 C	
04/06/2020	04/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.134.220.000.000	68,30 C	
04/06/2020	04/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	293,10 D	0,00 C
05/06/2020	05/06/2020	0000	14011	850 Auxílio Financeiro Uniao	350	4.772.776,33 C	
05/06/2020	05/06/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	47.727,76 D	
05/06/2020	05/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.725.048,57 D	0,00 C
09/06/2020	09/06/2020	0000	14011	850 Aux PFEC Inciso I	350	1.311.110,49 C	
09/06/2020	09/06/2020	0000	14011	850 Aux PFEC Inciso II	350	10.867.110,55 C	
09/06/2020	09/06/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	13.111,10 D	
09/06/2020	09/06/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	108.671,10 D	
09/06/2020	09/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	12.056.438,84 D	0,00 C
10/06/2020	10/06/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	821.748,71 C	
10/06/2020	10/06/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.421.005,75 C	
10/06/2020	10/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.231.456.000.000	761,22 C	
10/06/2020	10/06/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	52.427,53 D	
10/06/2020	10/06/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.048.550,89 D	
10/06/2020	10/06/2020	0000	13021	177 Empréstimo	2.000.005	25.552,51 D	
10/06/2020	10/06/2020	0000	13349	500 COMISSAO COBRANCA	19.636.189.010.100	26.127,08 D	
10/06/2020	10/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.090.857,67 D	0,00 C
12/06/2020	12/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.251.981.000.000	2.225,74 C	
12/06/2020	12/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.225,74 D	0,00 C

15/06/2020	15/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.272.201.000.000	110,20 C	
15/06/2020	15/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.273.232.000.000	224,93 C	
15/06/2020	15/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	335,13 D	0,00 C
16/06/2020	16/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.278.914.000.000	169,80 C	
16/06/2020	16/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.283.014.000.000	110,20 C	
16/06/2020	16/06/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.146.601	8.833.000,00 D	
16/06/2020	16/06/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	8.832.720,00 C	0,00 C
17/06/2020	17/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.302.797.000.000	129,00 C	
17/06/2020	17/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.302.802.000.000	94,82 C	
17/06/2020	17/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.306.790.000.000	830,58 C	
17/06/2020	17/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.054,40 D	0,00 C
18/06/2020	18/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.311.630.000.000	907,11 C	
18/06/2020	18/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.323.783.000.000	343,77 C	
18/06/2020	18/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.250,88 D	0,00 C
19/06/2020	19/06/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	431.284,81 C	
19/06/2020	19/06/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.537.266,84 C	
19/06/2020	19/06/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	29.685,50 D	
19/06/2020	19/06/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	593.710,32 D	
19/06/2020	19/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.345.155,83 D	0,00 C
22/06/2020	22/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.361.149.000.000	1.197,00 C	
22/06/2020	22/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.197,00 D	0,00 C
23/06/2020	23/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.370.000.000.000	31,78 C	
23/06/2020	23/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.370.010.000.000	476,77 C	
23/06/2020	23/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.375.847.000.000	276,27 C	
23/06/2020	23/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.379.494.000.000	299,29 C	
23/06/2020	23/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.084,11 D	0,00 C
24/06/2020	24/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.400.549.000.000	2.497,06 C	
24/06/2020	24/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.497,06 D	0,00 C
25/06/2020	25/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.417.821.000.000	2.312,50 C	
25/06/2020	25/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.312,50 D	0,00 C
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.427.354.000.000	1.548,84 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.428.840.000.000	2.057,89 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.042.000.024	1.343,17 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.042.000.025	394,39 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.042.000.026	394,39 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.042.000.027	933,75 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.042.000.028	496,05 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.046.000.015	59,34 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.046.000.016	59,34 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.048.000.024	859,23 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.048.000.025	570,90 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.048.000.026	384,06 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	2.432.048.000.027	801,28 C	
26/06/2020	26/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	9.902,63 D	0,00 C
30/06/2020	30/06/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	211.958,96 C	
30/06/2020	30/06/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.555.256,74 C	
30/06/2020	30/06/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	47.672,14 D	
30/06/2020	30/06/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	953.443,13 D	
30/06/2020	30/06/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.766.100,43 D	
30/06/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

-----  
 Transação efetuada com sucesso por: JA732804 HUGOR MENEGUEL PEREIRA.



**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:30:12

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## Extrato conta corrente

G332171057833470010  
17/05/2021 11:14:13

### Cliente - Conta atual

Agência 3665-X  
Conta corrente 100991-5 PM VITORIA - FPM  
Período do extrato 05 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.089.000.001	932,87 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.174.000.024	1.663,33 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.645.291.000.000	1.548,84 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.300.000.022	1.303,07 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.645.333.000.000	2.312,50 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.344.000.024	390,46 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.344.000.025	921,94 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.344.000.026	505,89 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.344.000.027	1.378,61 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.344.000.028	390,46 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.353.000.015	59,34 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.353.000.016	59,34 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.384.000.024	859,23 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.384.000.025	570,90 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.384.000.026	384,06 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.645.384.000.027	801,28 C	
05/05/2020	05/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	14.082,12 D	0,00 C
06/05/2020	06/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.662.239.000.000	91,35 C	
06/05/2020	06/05/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.110.901	13.000.000,00 D	
06/05/2020	06/05/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	12.999.908,65 C	0,00 C
07/05/2020	07/05/2020	0000	14011	850 Auxilio Financeiro Uniao	350	882.479,42 C	
07/05/2020	07/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.690.799.000.000	2.199,58 C	
07/05/2020	07/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.690.806.000.000	2.199,58 C	
07/05/2020	07/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.697.279.000.000	1.384,80 C	
07/05/2020	07/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.707.803.000.000	375,38 C	
07/05/2020	07/05/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	8.824,79 D	
07/05/2020	07/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	879.813,97 D	0,00 C
08/05/2020	08/05/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.065.938,71 C	
08/05/2020	08/05/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	7.799.960,98 C	
08/05/2020	08/05/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	88.658,98 D	
08/05/2020	08/05/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	52.040,28 D	
08/05/2020	08/05/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.773.179,93 D	
08/05/2020	08/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	6.952.020,50 D	0,00 C
11/05/2020	11/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.757.329.000.000	2.497,06 C	
11/05/2020	11/05/2020	0000	13021	177 Empréstimo	2.000.005	25.627,10 D	
11/05/2020	11/05/2020	0000	13349	500 COMISSAO COBRANCA	19.568.906.010.100	25.284,28 D	
11/05/2020	11/05/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	48.414,32 C	0,00 C
14/05/2020	14/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.820.145.000.000	2.225,74 C	
14/05/2020	14/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.225,74 D	0,00 C
15/05/2020	15/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.841.516.000.000	1,79 C	
15/05/2020	15/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.844.270.000.000	2.199,58 C	
15/05/2020	15/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.844.758.000.000	224,93 C	
15/05/2020	15/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.426,30 D	0,00 C

18/05/2020	18/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.859.081.000.000	1.197,00 C	
18/05/2020	18/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.872.121.000.000	2.057,89 C	
18/05/2020	18/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	3.254,89 D	0,00 C
20/05/2020	20/05/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	254.494,50 C	
20/05/2020	20/05/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.619.120,09 C	
20/05/2020	20/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.895.340.000.000	473,00 C	
20/05/2020	20/05/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	18.736,14 D	
20/05/2020	20/05/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	374.722,91 D	
20/05/2020	20/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.480.628,54 D	0,00 C
21/05/2020	21/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.913.377.000.000	306,48 C	
21/05/2020	21/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.913.386.000.000	830,58 C	
21/05/2020	21/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.922.882.000.000	907,11 C	
21/05/2020	21/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.044,17 D	0,00 C
22/05/2020	22/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.940.225.000.000	2.057,89 C	
22/05/2020	22/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.949.174.000.000	94,82 C	
22/05/2020	22/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.152,71 D	0,00 C
25/05/2020	25/05/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.956.780.000.001	117,78 C	
25/05/2020	25/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.963.041.000.000	1.073,17 C	
25/05/2020	25/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.964.716.000.000	85,23 C	
25/05/2020	25/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.276,18 D	0,00 C
26/05/2020	26/05/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.974.285.000.000	912,09 C	
26/05/2020	26/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	912,09 D	0,00 C
29/05/2020	29/05/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	308.618,16 C	
29/05/2020	29/05/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	4.894.946,94 C	
29/05/2020	29/05/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	52.035,64 D	
29/05/2020	29/05/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.040.713,01 D	
29/05/2020	29/05/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	4.110.816,45 D	0,00 C
31/05/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

-----

Transação efetuada com sucesso por: JA732804 HUGOR MENEGUEL PEREIRA.

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:30:24

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## Extrato conta corrente

G332171057833470009  
17/05/2021 11:13:48

### Cliente - Conta atual

Agência 3665-X  
Conta corrente 100991-5 PM VITORIA - FPM  
Período do extrato 04 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/04/2020	01/04/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	1.195.984.000.024	1.663,33 C	
01/04/2020	01/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.663,33 D	0,00 C
02/04/2020	02/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.218.800.000.000	2.057,89 C	
02/04/2020	02/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.233.680.000.000	312,55 C	
02/04/2020	02/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.370,44 D	0,00 C
06/04/2020	06/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.281.644.000.000	2.199,58 C	
06/04/2020	06/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.287.442.000.000	15,68 C	
06/04/2020	06/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.215,26 D	0,00 C
07/04/2020	07/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.314.820.000.000	2.225,74 C	
07/04/2020	07/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.319.995.000.000	224,93 C	
07/04/2020	07/04/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.089.601	6.000.000,00 D	
07/04/2020	07/04/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	5.997.549,33 C	0,00 C
09/04/2020	09/04/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.022.120,02 C	
09/04/2020	09/04/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	5.981.504,10 C	
09/04/2020	09/04/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	70.036,24 D	
09/04/2020	09/04/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	51.950,90 D	
09/04/2020	09/04/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.400.724,82 D	
09/04/2020	09/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.480.912,16 D	0,00 C
13/04/2020	13/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.387.769.000.000	39,66 C	
13/04/2020	13/04/2020	0000	13021	177 Empréstimo	2.000.005	34.891,29 D	
13/04/2020	13/04/2020	0000	13349	500 COMISSAO COBRANCA	19.499.596.010.100	26.127,08 D	
13/04/2020	13/04/2020	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	60.978,71 C	0,00 C
14/04/2020	14/04/2020	0000	14011	850 Auxilio Financeiro Uniao	350	978.123,46 C	
14/04/2020	14/04/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	9.781,23 D	
14/04/2020	14/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	968.342,23 D	0,00 C
16/04/2020	16/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.437.042.000.000	64,50 C	
16/04/2020	16/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	64,50 D	0,00 C
17/04/2020	17/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.462.545.000.000	1.197,00 C	
17/04/2020	17/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.467.434.000.000	836,55 C	
17/04/2020	17/04/2020	0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.048.749.590.101	2.033,55 *	
17/04/2020	17/04/2020	0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	12.048.749.590.101	2.033,55 D	0,00 C
20/04/2020	20/04/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	436.650,40 C	
20/04/2020	20/04/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.390.665,06 C	
20/04/2020	20/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.473.441.000.000	110,20 C	
20/04/2020	20/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.473.445.000.000	761,22 C	
20/04/2020	20/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.487.498.000.000	898,33 C	
20/04/2020	20/04/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	18.273,15 D	
20/04/2020	20/04/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	365.463,09 D	
20/04/2020	20/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.445.348,97 D	0,00 C
22/04/2020	22/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.503.844.000.000	476,77 C	
22/04/2020	22/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	476,77 D	0,00 C
23/04/2020	23/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.510.838.000.000	345,48 C	
23/04/2020	23/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	345,48 D	0,00 C

24/04/2020	24/04/2020	0000	11162	631 Desbl Judicial-Bacen Jud	16.660.001	2.033,55 C	
24/04/2020	24/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	2.033,55 D	0,00 C
27/04/2020	27/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.548.400.000.000	1.126,15 C	
27/04/2020	27/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.126,15 D	0,00 C
30/04/2020	30/04/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	175.079,68 C	
30/04/2020	30/04/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.253.821,92 C	
30/04/2020	30/04/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	1.603.793.000.000	934,27 C	
30/04/2020	30/04/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	64.289,00 D	
30/04/2020	30/04/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.285.780,31 D	
30/04/2020	30/04/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	19.633,82 D	
30/04/2020	30/04/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	13.877,02 D	
30/04/2020	30/04/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	15.775,34 D	
30/04/2020	30/04/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	5.292,50 D	
30/04/2020	30/04/2020	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.025.187,88 D	
30/04/2020		0000	00000	345 S A L D O			0,00 C

-----

Transação efetuada com sucesso por: JA732804 HUGOR MENEGUEL PEREIRA.

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:30:35

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## Extrato conta corrente

G3321710578334701  
17/05/2021 11:12:39

### Cliente - Conta atual

Agência 3665-X  
Conta corrente 100991-5 PM VITORIA - FPM  
Período do extrato 01 / 2020

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2020	02/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.957.367.000.000	174,50 C	
02/01/2020	02/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.961.516.000.000	234,93 C	
02/01/2020	02/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.964.186.000.000	613,80 C	
02/01/2020	02/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	6.971.070.000.001	152,45 C	
02/01/2020	02/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.175,68 D	0,00 C
03/01/2020	03/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	4.061.000.000	38,48 C	
03/01/2020	03/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	38,48 D	0,00 C
09/01/2020	09/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	51.733.000.000	439,92 C	
09/01/2020	09/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	51.784.000.000	2.199,58 C	
09/01/2020	09/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.639,50 D	0,00 C
10/01/2020	10/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.009.617,41 C	
10/01/2020	10/01/2020	0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.237.413,04 C	
10/01/2020	10/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	56.230.000.000	359,87 C	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	72.470,30 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	36.773,27 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	2.673,42 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	51.628,48 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13011	350 COTA DAF-DEBITO	850	1.449.406,08 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13021	177 Empréstimo	2.000.005	22.738,46 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13349	500 COMISSAO COBRANCA	19.290.165.010.100	28.071,53 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	5.583.628,78 D	0,00 C
13/01/2020	13/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	70.629.000.000	19,53 C	
13/01/2020	13/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	19,53 D	0,00 C
16/01/2020	16/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	104.994.000.000	403,78 C	
16/01/2020	16/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	403,78 D	0,00 C
17/01/2020	17/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	121.903.000.000	1.006,56 C	
17/01/2020	17/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	1.006,56 D	0,00 C
20/01/2020	20/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	132.984.000.000	110,20 C	
20/01/2020	20/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	132.991.000.000	63,56 C	
20/01/2020	20/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	139.857.000.000	110,20 C	
20/01/2020	20/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	283,96 D	0,00 C
22/01/2020	22/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	164.309.000.000	2.194,76 C	
22/01/2020	22/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.194,76 D	0,00 C
24/01/2020	24/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	199.489.000.000	2.199,58 C	
24/01/2020	24/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	2.199,58 D	0,00 C
27/01/2020	27/01/2020	0000	13138	132 Emissão Ordem Bancária	21.820.009.401	7.000.000,00 D	
27/01/2020	27/01/2020	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	7.000.000,00 C	0,00 C
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	224.820.000.024	394,39 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	224.820.000.025	933,75 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	224.820.000.026	539,36 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	224.820.000.027	1.473,11 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	224.820.000.028	394,39 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	228.238.000.000	91,35 C	

28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	229.206.000.015	59,34 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	229.206.000.016	59,34 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	229.216.000.024	859,23 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	229.216.000.025	570,90 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	229.216.000.026	384,06 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	229.216.000.027	801,28 C	
28/01/2020	28/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	6.560,50 D	0,00 C
29/01/2020	29/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	236.293.000.033	4.566.924,48 C	
29/01/2020	29/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	242.879.000.000	164,50 C	
29/01/2020	29/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	4.567.088,98 D	0,00 C
30/01/2020	30/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	253.738.000.000	2.225,74 C	
30/01/2020	30/01/2020	0000	14056	632 Ordem Bancária	259.655.000.001	932,87 C	
30/01/2020	30/01/2020	0000	00000	345 BB CP Admin Supremo	70	3.158,61 D	0,00 C
31/01/2020	31/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	274.879.000.000	1.489,68 C	
31/01/2020	31/01/2020	0000	14056	632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	275.037.000.000	2.312,50 C	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	5.242,43 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	13.745,75 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	19.448,10 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	13013	375 Pagamento de DARF/RFB	42.151	15.626,11 D	
31/01/2020	31/01/2020	0000	00000	855 BB CP Admin Supremo	70	50.260,21 C	
31/01/2020		0000	00000	855 S A L D O			0,00 C

-----

Transação efetuada com sucesso por: JA732804 HUGOR MENEGUEL PEREIRA.

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:31:00

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**

\* SERVIÇO DE EXTRATOS BANESTES \*

-----  
 BANESTES S/A - AG 0236 - BENTO FERREIRA  
 PERÍODO: 27/01/2021 A 09/04/2021  
 CONTA : 27.255.926 (CONTA CORRENTE)  
 CLIENTE: FUNDO MUN DE SAUDE DE VITORIA  
 215SEMUS PROPRIO

DD/MM	HISTORICO	DOCTO	LANC./SALDO
	SALDO ANTERIOR		100.098,25
01/02	RESG. TIT. BANESTES		538.000,00
	DEB. CONV. OBM 010001		128,85-
	DEB. CONV. OBM 010242		461.677,93-
	DEB. CONV. OBM 010517		63.047,11-
	DEB. CONV. OBM 009901		13.000,00-
	S A L D O .....		100.244,36
02/02	RESG. TIT. BANESTES		92.760,00
	S A L D O .....		193.004,36
03/02	CRED. OBM CONVENIO 02		110,00
	RESG. TIT. BANESTES		276.170,00
	DEB. CONV. OBM 012322		90.863,37-
	S A L D O .....		378.420,99
04/02	CRED. OBM CONVENIO 02		19.810,00
	DEB. CONV. OBM 011501		1.894,54-
	DEB. CONV. OBM 012602		1.639,20-
	DEB. CONV. OBM 012901		103,85-
	DEB. CONV. OBM 013203		64.224,80-
	DEB. CONV. OBM 013401		210.303,85-
	S A L D O .....		120.064,75
05/02	RESG. TIT. BANESTES		250.000,00
	DEB. CONV. OBM 013901		19.801,20-
	DEB. CONV. OBM 014204		129.081,16-
	APLIC. TIT. BANESTES		221.182,39-
	S A L D O .....		0,00
08/02	CRED. OBM CONVENIO 02		112.540,00
	RESG. TIT. BANESTES		2.180,00
	DEB. CONV. OBM 014301		112.533,76-
	S A L D O .....		2.186,24
09/02	CRED. OBM CONVENIO 02		8.200,00
	DEB. CONV. OBM 014601		2.180,00-
	S A L D O .....		8.206,24
10/02	DEB. CONV. OBM 014702		8.200,00-
	S A L D O .....		6,24
11/02	RESG. TIT. BANESTES		50.000,00
	S A L D O .....		50.006,24
12/02	CRED. OBM CONVENIO 02		67.150,00
	DEB. CONV. OBM 015003		49.623,98-
	S A L D O .....		67.532,26
17/02	RESG. TIT. BANESTES		183.000,00
	RESG. TIT. BANESTES		1.260,00
	CRED. OBM CONVENIO 02		16.860,00
	DEB. CONV. OBM 016901		351,26-
	DEB. CONV. OBM 017201		468,34-
	DEB. CONV. OBM 017702		16.032,91-
	DEB. CONV. OBM 015501		4.298,46-
	DEB. CONV. OBM 015601		62.842,73-
	DEB. CONV. OBM 015901		1.068,89-
	DEB. CONV. OBM 016105		39.670,10-
	DEB. CONV. OBM 016201		1.894,54-
	DEB. CONV. OBM 016306		139.682,59-
	DEB. CONV. OBM 016601		1.254,80-
	S A L D O .....		1.087,64
18/02	CRED. OBM CONVENIO 02		45.100,00
	CRED. OBM CONVENIO 02		155.830,00
	RESG. TIT. BANESTES		50.000,00
	DEB. CONV. OBM 017901		147.629,79-
	DEB. CONV. OBM 018002		8.200,00-

	DEB. CONV. OBM 018101	3.040,28-
	DEB. CONV. OBM 018206	46.637,45-
	DEB. CONV. OBM 018611	45.100,00-
	S A L D O .....	1.410,12
19/02	CRED. OBM CONVENIO 02	308.690,00
	RESG. TIT. BANESTES	389.000,00
	RESG. TIT. BANESTES	10.600,00
	DEB. CONV. OBM 018703	1.653,85-
	DEB. CONV. OBM 018902	2.810,80-
	DEB. CONV. OBM 019001	1.083,39-
	DEB. CONV. OBM 019225	369.975,72-
	DEB. CONV. OBM 019301	13.269,69-
	DEB. CONV. OBM 019402	308.680,49-
	S A L D O .....	12.226,18
22/02	RESG. TIT. BANESTES	173.420,00
	DEB. CONV. OBM 020302	10.590,03-
	DEB. CONV. OBM 021101	173.413,02-
	S A L D O .....	1.643,13
23/02	CRED. OBM CONVENIO 02	19.070,00
	RESG. TIT. BANESTES	60.870,00
	DEB. CONV. OBM 021301	19.815,35-
	DEB. CONV. OBM 021401	326,95-
	DEB. CONV. OBM 021502	8.148,10-
	DEB. CONV. OBM 021607	41.048,36-
	DEB. CONV. OBM 021701	10.590,03-
	S A L D O .....	1.654,34
24/02	CRED. OBM CONVENIO 02	520.320,00
	RESG. TIT. BANESTES	111.350,00
	S A L D O .....	633.324,34
25/02	CRED. OBM CONVENIO 02	283.270,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	800.000,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	152.585,91
	RESG. TIT. BANESTES	213.000,00
	DEB. CONV. OBM 022502	8.200,00-
	DEB. CONV. OBM 022706	111.342,80-
	DEB. CONV. OBM 023201	89.203,51-
	DEB. CONV. OBM 023101	422.906,58-
	DEB. CONV. OBM 024902	797.226,55-
	S A L D O .....	653.300,81
26/02	RESG. TIT. BANESTES	6.760,00
	DEB. CONV. OBM 024103	209.144,98-
	DEB. CONV. OBM 024208	281.608,33-
	DEB. CONV. OBM 025003	152.585,91-
	DEB. CONV. OBM 023603	1.653,85-
	DEB. CONV. OBM 024801	3.040,28-
	REC. DE SAQUE 000236	6.755,24-
	S A L D O .....	5.272,22
01/03	CRED. OBM CONVENIO 02	86.610,00
	RESG. TIT. BANESTES	7.000,00
	CRED. OBM EXPIRADA	3.227,14
	CRED. OBM EXPIRADA	3.528,10
	DEB. CONV. OBM 025102	6.755,24-
	DEB. CONV. OBM 025303	17.434,37-
	DEB. CONV. OBM 025502	69.173,83-
	S A L D O .....	12.274,02
02/03	CRED. OBM CONVENIO 02	46.580,00
	RESG. TIT. BANESTES	34.131,96
	RESG. TIT. BANESTES	77.948,04
	DEB. CONV. OBM 026501	14.045,21-
	DEB. CONV. OBM 025801	305,03-
	DEB. CONV. OBM 025901	25.041,05-
	DEB. CONV. OBM 026002	111.768,52-
	DEB. CONV. OBM 026401	7.409,17-
	S A L D O .....	12.365,04
03/03	DEB.INTERAGENCIAS 236	82,98-
	S A L D O .....	12.282,06
04/03	CRED. OBM CONVENIO 02	4.460,00

	RESG. TIT. BANESTES	155.940,00
	S A L D O .....	172.682,06
05/03	DEB. CONV. OBM 029201	155.838,23-
	DEB. CONV. OBM 028801	4.455,00-
	DEB. CONV. OBM 028901	97,05-
	APLIC. TIT. BANESTES	12.291,78-
	S A L D O .....	0,00
08/03	CRED. OBM CONVENIO 02	4.850,00
	RESG. TIT. BANESTES	171.000,00
	DEB. CONV. OBM 029801	170.859,54-
	DEB. CONV. OBM 029901	4.100,00-
	DEB. CONV. OBM 030001	746,82-
	S A L D O .....	143,64
09/03	CRED. OBM CONVENIO 02	395.310,00
	RESG. TIT. BANESTES	33.000,00
	DEB. CONV. OBM 030713	324.672,94-
	DEB. CONV. OBM 030501	70.635,94-
	DEB. CONV. OBM 030603	32.514,62-
	S A L D O .....	630,14
10/03	CRED. OBM CONVENIO 02	97.770,00
	RESG. TIT. BANESTES	13.870,00
	DEB. CONV. OBM 031501	10.730,31-
	DEB. CONV. OBM 031703	6.068,34-
	DEB. CONV. OBM 031901	80.965,09-
	DEB. CONV. OBM 032102	13.868,71-
	S A L D O .....	637,69
12/03	CRED. OBM CONVENIO 02	184.480,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	141.429,33
	RESG. TIT. BANESTES	7.906,45
	RESG. TIT. BANESTES	12.296,37
	RESG. TIT. BANESTES	797,18
	DEB. CONV. OBM 033907	134.371,77-
	DEB. CONV. OBM 034003	20.281,00-
	DEB. CONV. OBM 033303	153.952,71-
	DEB. CONV. OBM 032801	10.620,81-
	DEB. CONV. OBM 032901	19.898,43-
	APLIC. TIT. BANESTES	637,69-
	S A L D O .....	7.784,61
15/03	CRED. OBM CONVENIO 02	43.190,00
	S A L D O .....	50.974,61
16/03	CRED. OBM CONVENIO 02	444.430,00
	RESG. TIT. BANESTES	194.110,00
	DEB. CONV. OBM 034310	26.727,49-
	DEB. CONV. OBM 034503	16.452,66-
	DEB. CONV. OBM 035101	3.799,13-
	DEB. CONV. OBM 035208	76.184,42-
	DEB. CONV. OBM 035307	10.703,57-
	DEB. CONV. OBM 035418	433.719,50-
	DEB. CONV. OBM 035601	114.122,03-
	S A L D O .....	7.805,81
17/03	CRED. OBM CONVENIO 02	166.370,00
	RESG. TIT. BANESTES	13.830,00
	DEB. CONV. OBM 036301	4.259,25-
	DEB. CONV. OBM 036401	556,95-
	DEB. CONV. OBM 036501	147.629,79-
	DEB. CONV. OBM 036601	10.281,59-
	DEB. CONV. OBM 036701	6.407,57-
	DEB. CONV. OBM 036802	9.012,50-
	DEB. CONV. OBM 037301	2.050,00-
	APLIC. TIT. BANESTES	7.808,16-
	S A L D O .....	0,00
18/03	CRED. OBM CONVENIO 02	20.280,00
	RESG. TIT. BANESTES	2.510,00
	DEB. CONV. OBM 037602	11.699,13-
	DEB. CONV. OBM 037501	1.083,39-
	DEB. CONV. OBM 037901	7.496,35-
	DEB. CONV. OBM 038001	2.503,87-

	S A L D O .....	7,26
19/03	CRED. OBM CONVENIO 02	414.450,00
	CREDITO TED RECEBIDA	151.081,04
	DEB. CONV. OBM 037801	143.526,99-
	DEB. CONV. OBM 038306	411.635,47-
	DEB. CONV. OBM 038102	2.810,80-
	S A L D O .....	7.565,04
22/03	CRED. OBM CONVENIO 02	903.220,00
	RESG. TIT. BANESTES	46.270,00
	DEB. CONV. OBM 038602	791.132,72-
	DEB. CONV. OBM 038702	44.233,71-
	DEB. CONV. OBM 038802	42.195,39-
	DEB. CONV. OBM 038904	69.885,35-
	DEB. CONV. OBM 039001	2.032,57-
	S A L D O .....	7.575,30
23/03	RESG. TIT. BANESTES	638,07
	RESG. TIT. BANESTES	3.601,93
	CRED. OBM CONVENIO 02	11.690,00
	DEB. CONV. OBM 039702	11.689,81-
	DEB. CONV. OBM 039802	4.238,94-
	S A L D O .....	7.576,55
24/03	RESG. TIT. BANESTES	11.580,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	489.780,00
	DEB. CONV. OBM 039903	4.515,00-
	DEB. CONV. OBM 040015	487.881,02-
	DEB. CONV. OBM 040202	7.063,80-
	DEB. CONV. OBM 040301	1.894,54-
	S A L D O .....	7.582,19
25/03	CRED. OBM CONVENIO 02	183.250,00
	RESG. TIT. BANESTES	7.812,79
	RESG. TIT. BANESTES	18.397,21
	DEB. CONV. OBM 041402	220,65-
	DEB. CONV. OBM 041501	217,07-
	DEB. CONV. OBM 041601	28,67-
	DEB. CONV. OBM 042207	64.477,29-
	DEB. CONV. OBM 042302	25.990,55-
	DEB. CONV. OBM 041702	118.517,19-
	DEB. CONV. OBM 041801	7.554,05-
	S A L D O .....	36,72
26/03	CRED. OBM CONVENIO 02	74.090,00
	RESG. TIT. BANESTES	22.950,00
	S A L D O .....	97.076,72
29/03	CRED. OBM CONVENIO 02	38.110,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	141.350,00
	RESG. TIT. BANESTES	51.000,00
	CRED. OBM EXPIRADA	6.086,74
	CRED. OBM EXPIRADA	6.079,77
	DEB. CONV. OBM 043604	34.361,59-
	DEB. CONV. OBM 043002	9.666,88-
	DEB. CONV. OBM 043101	12.510,66-
	DEB. CONV. OBM 043902	22.940,95-
	DEB. CONV. OBM 044002	17.543,08-
	DEB. CONV. OBM 044901	1.600,98-
	DEB. CONV. OBM 045001	343,24-
	DEB. CONV. OBM 045102	48.672,64-
	DEB. CONV. OBM 045203	37.762,26-
	DEB. CONV. OBM 045603	141.344,25-
	S A L D O .....	12.956,70
05/04	CRED. OBM CONVENIO 02	468.060,00
	RESG. TIT. BANESTES	27.000,00
	DEB. CONV. OBM 045903	1.653,85-
	DEB. CONV. OBM 046101	19.912,28-
	DEB. CONV. OBM 045724	446.493,14-
	DEB. CONV. OBM 045807	26.100,49-
	S A L D O .....	13.856,94
06/04	CRED. OBM CONVENIO 02	74.840,00
	CRED. OBM EXPIRADA	12.510,66

	DEB. CONV. OBM 047201	63.923,83-
	DEB. CONV. OBM 047402	10.914,70-
	APLIC. TIT. BANESTES	13.856,94-
	S A L D O .....	12.512,13
08/04	CRED. OBM CONVENIO 02	59.410,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	19.408,00
	DEB. CONV. OBM 048701	2.148,66-
	DEB. CONV. OBM 049606	35.299,84-
	DEB. CONV. OBM 049505	9.447,77-
	DEB. CONV. OBM 050402	19.407,31-
	PG TIT O BCO 50435156	12.510,66-
	S A L D O .....	12.515,89
09/04	CRED. OBM CONVENIO 02	9.620,00
	RESG. TIT. BANESTES	220,00
	CREDITO TED RECEBIDA	151.081,04
	DEB. CONV. OBM 050301	143.526,99-
	DEB. CONV. OBM 051204	9.563,85-
	DEB. CONV. OBM 051101	217,07-
	DEB. CONV. OBM 051401	46,29-
	SALDO CONTA CORRENTE	20.082,73

\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA \*\*  
 DATA E HORA: 05/05/2021 - 12:40

-----  
 SORTEIO BANESCAP DO DIA 24/04/2021  
 NUMERO CONTEMPLADO: 779885

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:31:09

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**

\* SERVICIO DE EXTRATOS BANESTES \*

BANESTES S/A - AG 0236 - BENTO FERREIRA

PERIODO: 03/12/2020 A 26/01/2021

CONTA : 27.255.926 (CONTA CORRENTE)

CLIENTE: FUNDO MUN DE SAUDE DE VITORIA

215SEMUS PROPRIO

DD/MM	HISTORICO	DOCTO	LANC./SALDO
	SALDO ANTERIOR		472.590,86
03/12	CREDITO TED RECEBIDA		8.499,60
	DEB. CONV. OBM 146501		8.499,60-
	S A L D O .....		472.590,86
04/12	CRED. OBM CONVENIO 02		505.000,00
	DEB. CONV. OBM 149302		128.011,37-
	DEB. CONV. OBM 149121		502.005,40-
	S A L D O .....		347.574,09
07/12	CRED. OBM CONVENIO 02		185.330,00
	DEB. CONV. OBM 150803		21.425,78-
	DEB. CONV. OBM 151004		144.002,49-
	PGTO. GPS 43974013		19.898,43-
	S A L D O .....		347.577,39
08/12	CRED. OBM CONVENIO 02		563.470,00
	DEB. CONV. OBM 151209		177.352,15-
	DEB. CONV. OBM 152219		330.596,97-
	PGTO. GPS 44042485		3.670,95-
	S A L D O .....		399.427,32
09/12	CRED. OBM EXPIRADA		3.823,25
	REC. DE SAQUE 000236		45.231,79-
	REC. DE SAQUE 000236		10.281,59-
	S A L D O .....		347.737,19
10/12	CRED. OBM CONVENIO 02		127.910,00
	CRED. OBM CONVENIO 02		331.661,10
	DEB. CONV. OBM 155015		323.872,91-
	DEB. CONV. OBM 154901		1.580,00-
	S A L D O .....		481.855,38
11/12	CRED. OBM CONVENIO 02		135.570,00
	CRED. OBM EXPIRADA		64.812,89
	DEB. CONV. OBM 155601		64.812,89-
	DEB. CONV. OBM 155704		10.250,00-
	DEB. CONV. OBM 156409		57.466,19-
	DEB. CONV. OBM 155901		1.244,70-
	PGTO. GPS 44214658		10.980,82-
	DEP.JUDICIAL 44257592		138,30-
	PGTO TEL 44214553		48.879,30-
	S A L D O .....		488.466,07
14/12	CREDITO TED RECEBIDA		23.630,00
	DEB. CONV. OBM 157004		23.630,00-
	DEB. CONV. OBM 157205		10.250,00-
	PGTO. GPS 44311416		819,60-
	PGTO. GPS 44311477		14,65-
	S A L D O .....		477.381,82
15/12	CRED. OBM CONVENIO 02		254.900,00
	DEB. CONV. OBM 159410		82.466,09-
	DEB. CONV. OBM 158701		10.281,59-
	PGTO. GPS 44311560		819,60-
	S A L D O .....		638.714,54
16/12	CRED. OBM CONVENIO 02		10.990,00
	DEB. CONV. OBM 160501		2.494,50-
	DEB. CONV. OBM 160401		7.409,17-
	REC. DE SAQUE 000236		2.148,66-
	REC. DE SAQUE 000236		662,14-
	REC. DE SAQUE 000236		1.139,57-
	REC. DE SAQUE 000236		1.083,39-
	REC. DE SAQUE 000236		64.812,89-
	S A L D O .....		569.954,22
17/12	CRED. OBM CONVENIO 02		383.300,00

	DEB. CONV. OBM 160702	65.095,30-
	DEB. CONV. OBM 160801	4.822,53-
	DEB. CONV. OBM 160901	221,35-
	DEB. CONV. OBM 161004	9.563,85-
	DEB. CONV. OBM 161320	359.900,65-
	REC. DE SAQUE 000236	72.581,21-
	REC. DE SAQUE 000236	1.083,39-
	PGTO. GPS 44538589	147.629,77-
	S A L D O .....	292.356,17
18/12	CRED. OBM CONVENIO 02	1.533.620,00
	DEB. CONV. OBM 161202	8.788,15-
	DEB. CONV. OBM 161702	4.800,00-
	DEB. CONV. OBM 161901	88,70-
	DEB. CONV. OBM 162001	10.281,59-
	DEB. CONV. OBM 161801	2.050,00-
	DEB. CONV. OBM 162111	1.316.392,52-
	PGTO. GPS 44601845	163.234,25-
	S A L D O .....	320.340,96
22/12	CRED. OBM CONVENIO 02	30.470,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	978.510,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	3.960,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	706.770,00
	CREDITO TED RECEBIDA	287.053,98
	DEB. CONV. OBM 163402	9.048,33-
	DEB. CONV. OBM 164103	287.053,98-
	DEB. CONV. OBM 164301	962.633,37-
	DEB. CONV. OBM 163502	6.820,74-
	DEB. CONV. OBM 164601	7.554,05-
	DEB. CONV. OBM 164702	30.468,49-
	DEB. CONV. OBM 164901	136,33-
	DEB. CONV. OBM 165001	3.823,25-
	DEB. CONV. OBM 165198	704.256,31-
	DEB. CONV. OBM 165209	2.510,80-
	S A L D O .....	312.799,29
23/12	CREDITO TED RECEBIDA	15.108,10
	CRED. OBM EXPIRADA	1.358,08
	S A L D O .....	329.265,47
29/12	CRED. OBM CONVENIO 02	173.180,00
	DEB. CONV. OBM 166201	145.550,25-
	DEB. CONV. OBM 166302	15.108,10-
	DEB. CONV. OBM 166601	27.623,68-
	S A L D O .....	314.163,44
30/12	CRED. OBM CONVENIO 02	8.500.000,00
	APLIC. TIT. BANESTES	8.814.163,44-
	S A L D O .....	0,00
31/12	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	28.230,94
	CRED. OBM EXPIRADA	125.333,15
	CRED. OBM EXPIRADA	4.147,38
	CRED. OBM EXPIRADA	24.580,67
	CRED. OBM EXPIRADA	59.576,29
	S A L D O .....	244.055,78
12/01	RESG. TIT. BANESTES	203.000,00
	S A L D O .....	447.055,78
13/01	RESG. TIT. BANESTES	15.000,00
	DEB. CONV. OBM 000116	118.370,59-
	S A L D O .....	343.685,19
14/01	CREDITO TED RECEBIDA	175.679,61
	REC. DE SAQUE 000236	21.847,49-
	PG TIT O BCO 46000315	37.105,07-
	PG TIT O BCO 46000325	11.127,96-
	PG TIT O BCO 46000335	14.449,03-
	S A L D O .....	434.835,25

15/01	RESG. TIT. BANESTES	36.000,00
	S A L D O .....	470.835,25
18/01	RESG. TIT. BANESTES	227.000,00
	DEB. CONV. OBM 000903	14.797,14-
	DEB. CONV. OBM 001201	175.679,61-
	DEB. CONV. OBM 002401	35.659,27-
	S A L D O .....	471.699,23
19/01	RESG. TIT. BANESTES	47.000,00
	DEB. CONV. OBM 003101	16.771,14-
	DEB. CONV. OBM 003202	4.100,00-
	DEB. CONV. OBM 003709	178.366,23-
	DEB. CONV. OBM 004001	4.260,72-
	S A L D O .....	315.201,14
20/01	RESG. TIT. BANESTES	171.000,00
	DEB. CONV. OBM 003401	19.773,81-
	DEB. CONV. OBM 003501	662,14-
	DEB. CONV. OBM 003601	2.864,71-
	DEB. CONV. OBM 005401	147.629,79-
	DEB. CONV. OBM 005501	10.911,24-
	DEB. CONV. OBM 005601	2.148,66-
	DEB. CONV. OBM 005701	378,90-
	DEB. CONV. OBM 006201	5.248,05-
	DEB. CONV. OBM 005210	46.039,85-
	S A L D O .....	250.543,99
22/01	DEB. CONV. OBM 006301	4,72-
	DEB. CONV. OBM 006403	13.110,12-
	DEB. CONV. OBM 006601	6.369,00-
	S A L D O .....	231.060,15
25/01	RESG. TIT. BANESTES	1.633.000,00
	S A L D O .....	1.864.060,15
26/01	CREDITO TED RECEBIDA	175.679,60
	DEB. CONV. OBM 007301	2.050,00-
	DEB. CONV. OBM 007401	10.966,91-
	DEB. CONV. OBM 007606	1.290.911,63-
	DEB. CONV. OBM 008106	460.033,36-
	DEB. CONV. OBM 008301	175.679,60-
	SALDO CONTA CORRENTE	100.098,25

\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA \*\*  
 DATA E HORA: 05/05/2021 - 12:37

-----  
 SORTEIO BANESCAP DO DIA 24/04/2021  
 NUMERO CONTEMPLADO: 779885

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:31:21

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**

\* SERVICIO DE EXTRATOS BANESTES \*

BANESTES S/A - AG 0236 - BENTO FERREIRA

PERIODO: 03/12/2020 A 26/01/2021

CONTA : 27.255.926 (CONTA CORRENTE)

CLIENTE: FUNDO MUN DE SAUDE DE VITORIA

215SEMUS PROPRIO

DD/MM	HISTORICO	DOCTO	LANC./SALDO
	SALDO ANTERIOR		472.590,86
03/12	CREDITO TED RECEBIDA		8.499,60
	DEB. CONV. OBM 146501		8.499,60-
	S A L D O .....		472.590,86
04/12	CRED. OBM CONVENIO 02		505.000,00
	DEB. CONV. OBM 149302		128.011,37-
	DEB. CONV. OBM 149121		502.005,40-
	S A L D O .....		347.574,09
07/12	CRED. OBM CONVENIO 02		185.330,00
	DEB. CONV. OBM 150803		21.425,78-
	DEB. CONV. OBM 151004		144.002,49-
	PGTO. GPS 43974013		19.898,43-
	S A L D O .....		347.577,39
08/12	CRED. OBM CONVENIO 02		563.470,00
	DEB. CONV. OBM 151209		177.352,15-
	DEB. CONV. OBM 152219		330.596,97-
	PGTO. GPS 44042485		3.670,95-
	S A L D O .....		399.427,32
09/12	CRED. OBM EXPIRADA		3.823,25
	REC. DE SAQUE 000236		45.231,79-
	REC. DE SAQUE 000236		10.281,59-
	S A L D O .....		347.737,19
10/12	CRED. OBM CONVENIO 02		127.910,00
	CRED. OBM CONVENIO 02		331.661,10
	DEB. CONV. OBM 155015		323.872,91-
	DEB. CONV. OBM 154901		1.580,00-
	S A L D O .....		481.855,38
11/12	CRED. OBM CONVENIO 02		135.570,00
	CRED. OBM EXPIRADA		64.812,89
	DEB. CONV. OBM 155601		64.812,89-
	DEB. CONV. OBM 155704		10.250,00-
	DEB. CONV. OBM 156409		57.466,19-
	DEB. CONV. OBM 155901		1.244,70-
	PGTO. GPS 44214658		10.980,82-
	DEP. JUDICIAL 44257592		138,30-
	PGTO TEL 44214553		48.879,30-
	S A L D O .....		488.466,07
14/12	CREDITO TED RECEBIDA		23.630,00
	DEB. CONV. OBM 157004		23.630,00-
	DEB. CONV. OBM 157205		10.250,00-
	PGTO. GPS 44311416		819,60-
	PGTO. GPS 44311477		14,65-
	S A L D O .....		477.381,82
15/12	CRED. OBM CONVENIO 02		254.900,00
	DEB. CONV. OBM 159410		82.466,09-
	DEB. CONV. OBM 158701		10.281,59-
	PGTO. GPS 44311560		819,60-
	S A L D O .....		638.714,54
16/12	CRED. OBM CONVENIO 02		10.990,00
	DEB. CONV. OBM 160501		2.494,50-
	DEB. CONV. OBM 160401		7.409,17-
	REC. DE SAQUE 000236		2.148,66-
	REC. DE SAQUE 000236		662,14-
	REC. DE SAQUE 000236		1.139,57-
	REC. DE SAQUE 000236		1.083,39-
	REC. DE SAQUE 000236		64.812,89-
	S A L D O .....		569.954,22
17/12	CRED. OBM CONVENIO 02		383.300,00

	DEB. CONV. OBM 160702	65.095,30-
	DEB. CONV. OBM 160801	4.822,53-
	DEB. CONV. OBM 160901	221,35-
	DEB. CONV. OBM 161004	9.563,85-
	DEB. CONV. OBM 161320	359.900,65-
	REC. DE SAQUE 000236	72.581,21-
	REC. DE SAQUE 000236	1.083,39-
	PGTO. GPS 44538589	147.629,77-
	S A L D O .....	292.356,17
18/12	CRED. OBM CONVENIO 02	1.533.620,00
	DEB. CONV. OBM 161202	8.788,15-
	DEB. CONV. OBM 161702	4.800,00-
	DEB. CONV. OBM 161901	88,70-
	DEB. CONV. OBM 162001	10.281,59-
	DEB. CONV. OBM 161801	2.050,00-
	DEB. CONV. OBM 162111	1.316.392,52-
	PGTO. GPS 44601845	163.234,25-
	S A L D O .....	320.340,96
22/12	CRED. OBM CONVENIO 02	30.470,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	978.510,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	3.960,00
	CRED. OBM CONVENIO 02	706.770,00
	CREDITO TED RECEBIDA	287.053,98
	DEB. CONV. OBM 163402	9.048,33-
	DEB. CONV. OBM 164103	287.053,98-
	DEB. CONV. OBM 164301	962.633,37-
	DEB. CONV. OBM 163502	6.820,74-
	DEB. CONV. OBM 164601	7.554,05-
	DEB. CONV. OBM 164702	30.468,49-
	DEB. CONV. OBM 164901	136,33-
	DEB. CONV. OBM 165001	3.823,25-
	DEB. CONV. OBM 165198	704.256,31-
	DEB. CONV. OBM 165209	2.510,80-
	S A L D O .....	312.799,29
23/12	CREDITO TED RECEBIDA	15.108,10
	CRED. OBM EXPIRADA	1.358,08
	S A L D O .....	329.265,47
29/12	CRED. OBM CONVENIO 02	173.180,00
	DEB. CONV. OBM 166201	145.550,25-
	DEB. CONV. OBM 166302	15.108,10-
	DEB. CONV. OBM 166601	27.623,68-
	S A L D O .....	314.163,44
30/12	CRED. OBM CONVENIO 02	8.500.000,00
	APLIC. TIT. BANESTES	8.814.163,44-
	S A L D O .....	0,00
31/12	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	437,47
	CRED. OBM EXPIRADA	28.230,94
	CRED. OBM EXPIRADA	125.333,15
	CRED. OBM EXPIRADA	4.147,38
	CRED. OBM EXPIRADA	24.580,67
	CRED. OBM EXPIRADA	59.576,29
	S A L D O .....	244.055,78
12/01	RESG. TIT. BANESTES	203.000,00
	S A L D O .....	447.055,78
13/01	RESG. TIT. BANESTES	15.000,00
	DEB. CONV. OBM 000116	118.370,59-
	S A L D O .....	343.685,19
14/01	CREDITO TED RECEBIDA	175.679,61
	REC. DE SAQUE 000236	21.847,49-
	PG TIT O BCO 46000315	37.105,07-
	PG TIT O BCO 46000325	11.127,96-
	PG TIT O BCO 46000335	14.449,03-
	S A L D O .....	434.835,25

15/01	RESG. TIT. BANESTES	36.000,00
	S A L D O .....	470.835,25
18/01	RESG. TIT. BANESTES	227.000,00
	DEB. CONV. OBM 000903	14.797,14-
	DEB. CONV. OBM 001201	175.679,61-
	DEB. CONV. OBM 002401	35.659,27-
	S A L D O .....	471.699,23
19/01	RESG. TIT. BANESTES	47.000,00
	DEB. CONV. OBM 003101	16.771,14-
	DEB. CONV. OBM 003202	4.100,00-
	DEB. CONV. OBM 003709	178.366,23-
	DEB. CONV. OBM 004001	4.260,72-
	S A L D O .....	315.201,14
20/01	RESG. TIT. BANESTES	171.000,00
	DEB. CONV. OBM 003401	19.773,81-
	DEB. CONV. OBM 003501	662,14-
	DEB. CONV. OBM 003601	2.864,71-
	DEB. CONV. OBM 005401	147.629,79-
	DEB. CONV. OBM 005501	10.911,24-
	DEB. CONV. OBM 005601	2.148,66-
	DEB. CONV. OBM 005701	378,90-
	DEB. CONV. OBM 006201	5.248,05-
	DEB. CONV. OBM 005210	46.039,85-
	S A L D O .....	250.543,99
22/01	DEB. CONV. OBM 006301	4,72-
	DEB. CONV. OBM 006403	13.110,12-
	DEB. CONV. OBM 006601	6.369,00-
	S A L D O .....	231.060,15
25/01	RESG. TIT. BANESTES	1.633.000,00
	S A L D O .....	1.864.060,15
26/01	CREDITO TED RECEBIDA	175.679,60
	DEB. CONV. OBM 007301	2.050,00-
	DEB. CONV. OBM 007401	10.966,91-
	DEB. CONV. OBM 007606	1.290.911,63-
	DEB. CONV. OBM 008106	460.033,36-
	DEB. CONV. OBM 008301	175.679,60-
	SALDO CONTA CORRENTE	100.098,25

\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA \*\*  
 DATA E HORA: 05/05/2021 - 12:37

-----  
 SORTEIO BANESCAP DO DIA 24/04/2021  
 NUMERO CONTEMPLADO: 779885

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:31:32

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**

\* SERVICO DE EXTRATOS BANESTES \*

-----  
BANESTES S/A - AG 0236 - BENTO FERREIRA

LANCAMENTOS ULTIMO DIA

CONTA : 30.746.861 (CONTA CORRENTE)

CLIENTE: FUNDO MUN DE SAUDE DE VITORIA

COVID19-MPT

DD/MM HISTORICO DOCTO LANC./SALDO

-----  
SALDO ANTERIOR 0,00  
14/12 RESG. TIT. BANESTES 124.906,25  
DEB. CONV. OBM 156902 124.906,25-

SALDO CONTA CORRENTE 0,00

SALDOS DE APLICACAO EM 05/05/2021

SALDO CDB 32.635,46

\*\* EXTRATO CONSOLIDADO ATE 04/05 \*\*

\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA \*\*

DATA E HORA: 05/05/2021 - 12:30

-----  
SORTEIO BANESCAP DO DIA 24/04/2021

NUMERO CONTEMPLADO: 779885

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:31:46

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA  
 GovConta CAIXA: 167600006  
 Conta Referência: 0167/006/00624042-7  
 Nome: -  
 Período: de: 31/10/2020 até: 31/12/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/10/2020	-	SALDO ANTERIOR		174.468,58C
03/11/2020	031457	ENVIO TEV	62.581,48D	111.887,10C
03/11/2020	205919	PAG FORNEC	545,30D	111.341,80C
03/11/2020	205920	PAG FORNEC	5.450,00D	105.891,80C
03/11/2020	205921	PAG FORNEC	12.163,00D	93.728,80C
03/11/2020	-	SALDO DO DIA		93.728,80C
04/11/2020	000001	CRED TED	1.000.000,00C	1.093.728,80C
04/11/2020	000001	CRED TED	837.534,09C	1.931.262,89C
04/11/2020	000001	CRED TED	146.300,00C	2.077.562,89C
04/11/2020	000001	CRED TED	176.522,29C	2.254.085,18C
04/11/2020	000001	CRED TED	24.166,66C	2.278.251,84C
04/11/2020	000001	CRED TED	7.700,00C	2.285.951,84C
04/11/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	2.304.108,84C
04/11/2020	000457	RG CDB FLX	7.230,00C	2.311.338,84C
04/11/2020	205922	PAG FORNEC	26.797,44D	2.284.541,40C
04/11/2020	205923	PAG FORNEC	25.003,11D	2.259.538,29C
04/11/2020	-	SALDO DO DIA		2.259.538,29C
05/11/2020	000001	CRED TED	179.539,76C	2.439.078,05C
05/11/2020	205933	PAG FORNEC	2.508,55D	2.436.569,50C
05/11/2020	205934	PAG FORNEC	520,00D	2.436.049,50C
05/11/2020	205935	PAG FORNEC	4.200,00D	2.431.849,50C
05/11/2020	-	SALDO DO DIA		2.431.849,50C
06/11/2020	000217	RG CDB FLX	9.310,00C	2.441.159,50C
06/11/2020	000457	RG CDB FLX	300.050,00C	2.741.209,50C
06/11/2020	205981	PAG FORNEC	3.848,08D	2.737.361,42C
06/11/2020	205982	PAG FORNEC	5.456,00D	2.731.905,42C
06/11/2020	-	SALDO DO DIA		2.731.905,42C
09/11/2020	205989	PAG FORNEC	15.887,06D	2.716.018,36C
09/11/2020	205990	PAG FORNEC	19.428,50D	2.696.589,86C
09/11/2020	205991	PAG FORNEC	19.729,00D	2.676.860,86C
09/11/2020	205992	PAG FORNEC	13.000,00D	2.663.860,86C
09/11/2020	205993	PAG FORNEC	29.276,64D	2.634.584,22C
09/11/2020	205994	PAG FORNEC	3.590,00D	2.630.994,22C
09/11/2020	205995	PAG FORNEC	8.155,41D	2.622.838,81C
09/11/2020	205996	PAG FORNEC	43.520,00D	2.579.318,81C
09/11/2020	205997	PAG FORNEC	194,00D	2.579.124,81C
09/11/2020	205998	PAG FORNEC	55.083,73D	2.524.041,08C
09/11/2020	205999	PAG FORNEC	5.364,97D	2.518.676,11C
09/11/2020	206000	PAG FORNEC	26.460,00D	2.492.216,11C
09/11/2020	206001	PAG FORNEC	9.940,00D	2.482.276,11C
09/11/2020	206002	PAG FORNEC	6.770,00D	2.475.506,11C
09/11/2020	206003	PAG FORNEC	5.927,00D	2.469.579,11C
09/11/2020	206004	PAG FORNEC	37.716,00D	2.431.863,11C
09/11/2020	206005	PAG FORNEC	500,00D	2.431.363,11C
09/11/2020	-	SALDO DO DIA		2.431.363,11C
10/11/2020	000224	AP CDB FLX	2.430.000,00D	1.363,11C

10/11/2020	-	SALDO DO DIA		1.363,11C
11/11/2020	000001	CRED TED	1.674.638,08C	1.676.001,19C
11/11/2020	000001	CRED TED	466.200,00C	2.142.201,19C
11/11/2020	000001	CRED TED	297.509,25C	2.439.710,44C
11/11/2020	000001	CRED TED	132.600,00C	2.572.310,44C
11/11/2020	000001	CRED TED	54.600,00C	2.626.910,44C
11/11/2020	000001	CRED TED	21.000,00C	2.647.910,44C
11/11/2020	000001	CRED TED	60.000,00C	2.707.910,44C
11/11/2020	000001	CRED TED	7.500,00C	2.715.410,44C
11/11/2020	-	SALDO DO DIA		2.715.410,44C
12/11/2020	-	SALDO DO DIA		2.715.410,44C
13/11/2020	-	SALDO DO DIA		2.715.410,44C
16/11/2020	000001	CRED TED	146.300,00C	2.861.710,44C
16/11/2020	000001	CRED TED	7.700,00C	2.869.410,44C
16/11/2020	000001	CRED TED	126.524,85C	2.995.935,29C
16/11/2020	-	SALDO DO DIA		2.995.935,29C
17/11/2020	000001	CRED TED	63.532,00C	3.059.467,29C
17/11/2020	000001	CRED TED	120.197,00C	3.179.664,29C
17/11/2020	000001	CRED TED	28.643,21C	3.208.307,50C
17/11/2020	-	SALDO DO DIA		3.208.307,50C
18/11/2020	-	SALDO DO DIA		3.208.307,50C
19/11/2020	000001	CRED TED	165.000,00C	3.373.307,50C
19/11/2020	-	SALDO DO DIA		3.373.307,50C
20/11/2020	-	SALDO DO DIA		3.373.307,50C
23/11/2020	000217	RG CDB FLX	688.683,64C	4.061.991,14C
23/11/2020	000224	RG CDB FLX	513.529,73C	4.575.520,87C
23/11/2020	000224	RG CDB FLX	27.063,47C	4.602.584,34C
23/11/2020	-	SALDO DO DIA		4.602.584,34C
24/11/2020	000001	CRED TED	106.205,00C	4.708.789,34C
24/11/2020	000001	CRED TED	433.437,50C	5.142.226,84C
24/11/2020	000001	CRED TED	60.000,00C	5.202.226,84C
24/11/2020	-	SALDO DO DIA		5.202.226,84C
25/11/2020	236248	CX PROGRAM	27.063,47C	5.229.290,31C
25/11/2020	236248	CX PROGRAM	417.838,87C	5.647.129,18C
25/11/2020	236248	CX PROGRAM	381.068,11C	6.028.197,29C
25/11/2020	211442	PAG FORNEC	77.269,69D	5.950.927,60C
25/11/2020	211444	PAG FORNEC	31.408,43D	5.919.519,17C
25/11/2020	211445	PAG FORNEC	165.283,33D	5.754.235,84C
25/11/2020	211447	PAG FORNEC	129.344,94D	5.624.890,90C
25/11/2020	211448	PAG FORNEC	417.838,87D	5.207.052,03C
25/11/2020	211449	PAG FORNEC	27.063,47D	5.179.988,56C
25/11/2020	211450	PAG FORNEC	381.068,11D	4.798.920,45C
25/11/2020	236248	PAG FORNEC	381.068,11D	4.417.852,34C
25/11/2020	236248	PAG FORNEC	27.063,47D	4.390.788,87C
25/11/2020	236248	PAG FORNEC	417.838,87D	3.972.950,00C
25/11/2020	-	SALDO DO DIA		3.972.950,00C
26/11/2020	000224	RG CDB FLX	72.000,00C	4.044.950,00C
26/11/2020	211452	PAG FORNEC	54.500,00D	3.990.450,00C
26/11/2020	211453	PAG FORNEC	6.294,00D	3.984.156,00C
26/11/2020	211454	PAG FORNEC	10.737,10D	3.973.418,90C
26/11/2020	-	SALDO DO DIA		3.973.418,90C
27/11/2020	000457	RG CDB FLX	95.000,00C	4.068.418,90C
27/11/2020	-	SALDO DO DIA		4.068.418,90C
30/11/2020	000457	RG CDB FLX	170.000,00C	4.238.418,90C
30/11/2020	212891	PAG FORNEC	4.410,00D	4.234.008,90C
30/11/2020	212892	PAG FORNEC	17.640,00D	4.216.368,90C

30/11/2020	212893	PAG FORNEC	27.147,00D	4.189.221,90C
30/11/2020	212894	PAG FORNEC	6.961,75D	4.182.260,15C
30/11/2020	212895	PAG FORNEC	38.050,46D	4.144.209,69C
30/11/2020	212902	PAG FORNEC	107.696,19D	4.036.513,50C
30/11/2020	-	SALDO DO DIA		4.036.513,50C
01/12/2020	236248	CX PROGRAM	2.355,50C	4.038.869,00C
01/12/2020	212903	PAG FORNEC	11.888,40D	4.026.980,60C
01/12/2020	212904	PAG FORNEC	47.356,80D	3.979.623,80C
01/12/2020	236248	PAG FORNEC	2.355,50D	3.977.268,30C
01/12/2020	-	SALDO DO DIA		3.977.268,30C
02/12/2020	236248	CX PROGRAM	1.605,00C	3.978.873,30C
02/12/2020	236248	CX PROGRAM	7.501,71C	3.986.375,01C
02/12/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	4.004.532,01C
02/12/2020	000001	CRED TED	24.166,66C	4.028.698,67C
02/12/2020	000001	CRED TED	146.300,00C	4.174.998,67C
02/12/2020	000001	CRED TED	179.539,76C	4.354.538,43C
02/12/2020	000457	RG CDB FLX	221.000,00C	4.575.538,43C
02/12/2020	000236	AP CDB FLX	4.290.000,00D	285.538,43C
02/12/2020	212914	PAG FORNEC	211.813,37D	73.725,06C
02/12/2020	212918	PAG FORNEC	64.214,11D	9.510,95C
02/12/2020	236248	PAG FORNEC	7.501,71D	2.009,24C
02/12/2020	236248	PAG FORNEC	1.605,00D	404,24C
02/12/2020	-	SALDO DO DIA		404,24C
03/12/2020	000001	CRED TED	176.522,29C	176.926,53C
03/12/2020	000001	CRED TED	130.900,00C	307.826,53C
03/12/2020	000001	CRED TED	473.200,00C	781.026,53C
03/12/2020	000001	CRED TED	1.674.638,08C	2.455.664,61C
03/12/2020	000001	CRED TED	7.700,00C	2.463.364,61C
03/12/2020	000021	CRED TED	87,10C	2.463.451,71C
03/12/2020	000457	RG CDB FLX	349.770,00C	2.813.221,71C
03/12/2020	000457	RG CDB FLX	2.183.922,90C	4.997.144,61C
03/12/2020	000000	DEB.AUTOR.	1.968,52D	4.995.176,09C
03/12/2020	031906	ENVIO TEV	3.101,03D	4.992.075,06C
03/12/2020	031910	ENVIO TEV	740,34D	4.991.334,72C
03/12/2020	212925	PAG FORNEC	16.286,23D	4.975.048,49C
03/12/2020	212929	PAG FORNEC	6.033,19D	4.969.015,30C
03/12/2020	212930	PAG FORNEC	5.000,00D	4.964.015,30C
03/12/2020	212931	PAG FORNEC	111,38D	4.963.903,92C
03/12/2020	212932	PAG FORNEC	14.563,70D	4.949.340,22C
03/12/2020	212933	PAG FORNEC	261.603,23D	4.687.736,99C
03/12/2020	212934	PAG FORNEC	578,37D	4.687.158,62C
03/12/2020	212935	PAG FORNEC	1.777,13D	4.685.381,49C
03/12/2020	212936	PAG FORNEC	1.950,00D	4.683.431,49C
03/12/2020	212937	PAG FORNEC	10.810,50D	4.672.620,99C
03/12/2020	212938	PAG FORNEC	349,20D	4.672.271,79C
03/12/2020	212939	PAG FORNEC	24.980,00D	4.647.291,79C
03/12/2020	214801	PAG FORNEC	37.583,70D	4.609.708,09C
03/12/2020	214802	PAG FORNEC	405.712,43D	4.203.995,66C
03/12/2020	214803	PAG FORNEC	68.549,72D	4.135.445,94C
03/12/2020	214804	PAG FORNEC	427.051,25D	3.708.394,69C
03/12/2020	214805	PAG FORNEC	920.916,60D	2.787.478,09C
03/12/2020	214806	PAG FORNEC	324.109,20D	2.463.368,89C
03/12/2020	-	SALDO DO DIA		2.463.368,89C
04/12/2020	000457	RG CDB FLX	262.920,00C	2.726.288,89C
04/12/2020	000457	RG CDB FLX	10.131,07C	2.736.419,96C
04/12/2020	-	SALDO DO DIA		2.736.419,96C

07/12/2020	000001	CRED TED	1.837.534,09C	4.573.954,05C
07/12/2020	000001	CRED TED	43.500,00C	4.617.454,05C
07/12/2020	000001	CRED TED	13.500,00C	4.630.954,05C
07/12/2020	000001	CRED TED	26.940,00C	4.657.894,05C
07/12/2020	000457	RG CDB FLX	10.000,00C	4.667.894,05C
07/12/2020	215594	PAG FORNEC	10.131,07D	4.657.762,98C
07/12/2020	215595	PAG FORNEC	18.180,00D	4.639.582,98C
07/12/2020	215596	PAG FORNEC	81.510,00D	4.558.072,98C
07/12/2020	215597	PAG FORNEC	8.169,78D	4.549.903,20C
07/12/2020	215598	PAG FORNEC	22.320,00D	4.527.583,20C
07/12/2020	215599	PAG FORNEC	16.894,00D	4.510.689,20C
07/12/2020	215600	PAG FORNEC	23.600,00D	4.487.089,20C
07/12/2020	215601	PAG FORNEC	64.153,27D	4.422.935,93C
07/12/2020	215602	PAG FORNEC	7.003,42D	4.415.932,51C
07/12/2020	215603	PAG FORNEC	1.605,00D	4.414.327,51C
07/12/2020	215604	PAG FORNEC	19.484,00D	4.394.843,51C
07/12/2020	-	SALDO DO DIA		4.394.843,51C
08/12/2020	000021	CRED TED	231,02C	4.395.074,53C
08/12/2020	000457	RG CDB FLX	185.200,00C	4.580.274,53C
08/12/2020	000000	DEB.AUTOR.	3.726,17D	4.576.548,36C
08/12/2020	215608	PAG FORNEC	5.642,00D	4.570.906,36C
08/12/2020	-	SALDO DO DIA		4.570.906,36C
09/12/2020	000001	CRED TED	467.600,00C	5.038.506,36C
09/12/2020	000001	CRED TED	238.379,00C	5.276.885,36C
09/12/2020	000001	CRED TED	301.540,00C	5.578.425,36C
09/12/2020	000001	CRED TED	9.000,00C	5.587.425,36C
09/12/2020	000001	CRED TED	9.000,00C	5.596.425,36C
09/12/2020	000231	AP CDB FLX	5.271.266,72D	325.158,64C
09/12/2020	216149	PAG FORNEC	8.737,87D	316.420,77C
09/12/2020	216150	PAG FORNEC	132.919,56D	183.501,21C
09/12/2020	216151	PAG FORNEC	16.975,00D	166.526,21C
09/12/2020	216152	PAG FORNEC	7.321,05D	159.205,16C
09/12/2020	216153	PAG FORNEC	19.236,98D	139.968,18C
09/12/2020	216159	PAG FORNEC	139.968,18D	0,00
09/12/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2020	000001	CRED TED	21.000,00C	21.000,00C
10/12/2020	000457	RG CDB FLX	28.270,00C	49.270,00C
10/12/2020	-	SALDO DO DIA		49.270,00C
11/12/2020	236248	CX PROGRAM	16.001,42C	65.271,42C
11/12/2020	236248	CX PROGRAM	11.675,53C	76.946,95C
11/12/2020	236248	CX PROGRAM	29.228,86C	106.175,81C
11/12/2020	000457	RG CDB FLX	935.660,09C	1.041.835,90C
11/12/2020	001538	DEB.AUTOR.	2.480,78D	1.039.355,12C
11/12/2020	001540	DEB.AUTOR.	10.729,56D	1.028.625,56C
11/12/2020	001541	DEB.AUTOR.	5.972,79D	1.022.652,77C
11/12/2020	001542	DEB.AUTOR.	3.214,53D	1.019.438,24C
11/12/2020	001543	DEB.AUTOR.	3.622,65D	1.015.815,59C
11/12/2020	216218	PAG FORNEC	2.240,00D	1.013.575,59C
11/12/2020	216220	PAG FORNEC	70.942,00D	942.633,59C
11/12/2020	216221	PAG FORNEC	136.598,33D	806.035,26C
11/12/2020	216222	PAG FORNEC	45.067,44D	760.967,82C
11/12/2020	216223	PAG FORNEC	40.244,44D	720.723,38C
11/12/2020	216224	PAG FORNEC	94.070,40D	626.652,98C
11/12/2020	216225	PAG FORNEC	277.299,88D	349.353,10C
11/12/2020	216226	PAG FORNEC	65.917,81D	283.435,29C
11/12/2020	216227	PAG FORNEC	21.600,00D	261.835,29C

11/12/2020	216229	PAG FORNEC	3.759,41D	258.075,88C
11/12/2020	216230	PAG FORNEC	10.485,46D	247.590,42C
11/12/2020	216231	PAG FORNEC	2.096,80D	245.493,62C
11/12/2020	216232	PAG FORNEC	10.955,38D	234.538,24C
11/12/2020	216233	PAG FORNEC	31.870,17D	202.668,07C
11/12/2020	216234	PAG FORNEC	1.079,91D	201.588,16C
11/12/2020	216235	PAG FORNEC	300,00D	201.288,16C
11/12/2020	216238	PAG FORNEC	50.000,00D	151.288,16C
11/12/2020	216239	PAG FORNEC	4.620,00D	146.668,16C
11/12/2020	216240	PAG FORNEC	8.468,32D	138.199,84C
11/12/2020	216241	PAG FORNEC	3.378,53D	134.821,31C
11/12/2020	236248	PAG FORNEC	11.675,53D	123.145,78C
11/12/2020	236248	PAG FORNEC	16.001,42D	107.144,36C
11/12/2020	236248	PAG FORNEC	29.228,86D	77.915,50C
11/12/2020	-	SALDO DO DIA		77.915,50C
14/12/2020	000457	RG CDB FLX	1.324.511,00C	1.402.426,50C
14/12/2020	000457	RG CDB FLX	70.000,00C	1.472.426,50C
14/12/2020	000457	RG CDB FLX	19.237,63C	1.491.664,13C
14/12/2020	216246	PAG FORNEC	25.233,60D	1.466.430,53C
14/12/2020	216247	PAG FORNEC	83.510,00D	1.382.920,53C
14/12/2020	216248	PAG FORNEC	5.608,40D	1.377.312,13C
14/12/2020	216249	PAG FORNEC	447,00D	1.376.865,13C
14/12/2020	216250	PAG FORNEC	41.952,00D	1.334.913,13C
14/12/2020	216251	PAG FORNEC	127.716,00D	1.207.197,13C
14/12/2020	216252	PAG FORNEC	613,40D	1.206.583,73C
14/12/2020	216253	PAG FORNEC	16.758,80D	1.189.824,93C
14/12/2020	216254	PAG FORNEC	590.409,91D	599.415,02C
14/12/2020	216255	PAG FORNEC	37.744,00D	561.671,02C
14/12/2020	216256	PAG FORNEC	5.450,00D	556.221,02C
14/12/2020	216258	PAG FORNEC	18.797,09D	537.423,93C
14/12/2020	216259	PAG FORNEC	358.595,00D	178.828,93C
14/12/2020	236248	CX PROGRAM	11.675,53C	190.504,46C
14/12/2020	-	SALDO DO DIA		178.828,93C
15/12/2020	000001	CRED TED	27.540,54C	218.045,00C
15/12/2020	000001	CRED TED	50.767,38C	268.812,38C
15/12/2020	000457	RG CDB FLX	584.720,00C	853.532,38C
15/12/2020	151901	ENVIO TEV	2.287,89D	851.244,49C
15/12/2020	216268	PAG FORNEC	19.237,63D	832.006,86C
15/12/2020	216274	PAG FORNEC	11.703,04D	820.303,82C
15/12/2020	216275	PAG FORNEC	55.532,29D	764.771,53C
15/12/2020	216277	PAG FORNEC	9.032,87D	755.738,66C
15/12/2020	-	SALDO DO DIA		755.738,66C
16/12/2020	236248	CX PROGRAM	22.815,82C	778.554,48C
16/12/2020	236248	CX PROGRAM	13.951,75C	792.506,23C
16/12/2020	236248	CX PROGRAM	16.001,42C	808.507,65C
16/12/2020	000457	RG CDB FLX	15.000,00C	823.507,65C
16/12/2020	000000	DEB.AUTOR.	78.247,10D	745.260,55C
16/12/2020	000000	DEB.AUTOR.	63.378,82D	681.881,73C
16/12/2020	000000	DEB.AUTOR.	157.278,11D	524.603,62C
16/12/2020	001585	DEB.AUTOR.	4.721,43D	519.882,19C
16/12/2020	161545	ENVIO TEV	85.694,14D	434.188,05C
16/12/2020	216276	PAG FORNEC	5.240,00D	428.948,05C
16/12/2020	216278	PAG FORNEC	49.260,41D	379.687,64C
16/12/2020	216279	PAG FORNEC	3.275,00D	376.412,64C
16/12/2020	216280	PAG FORNEC	4.585,00D	371.827,64C
16/12/2020	216281	PAG FORNEC	57.668,74D	314.158,90C

16/12/2020	216282	PAG FORNEC	12.600,00D	301.558,90C
16/12/2020	236248	PAG FORNEC	22.815,82D	278.743,08C
16/12/2020	236248	PAG FORNEC	16.001,42D	262.741,66C
16/12/2020	236248	PAG FORNEC	13.951,75D	248.789,91C
16/12/2020	-	SALDO DO DIA		248.789,91C
17/12/2020	000457	RG CDB FLX	75.150,00C	323.939,91C
17/12/2020	001603	DEB.AUTOR.	4.949,57D	318.990,34C
17/12/2020	216294	PAG FORNEC	6.366,32D	312.624,02C
17/12/2020	216295	PAG FORNEC	3.292,05D	309.331,97C
17/12/2020	-	SALDO DO DIA		309.331,97C
18/12/2020	000001	CRED TED	28.643,21C	337.975,18C
18/12/2020	000001	CRED TED	9.812,00C	347.787,18C
18/12/2020	000457	RG CDB FLX	447.170,00C	794.957,18C
18/12/2020	219026	PAG FORNEC	14.518,91D	780.438,27C
18/12/2020	219027	PAG FORNEC	22.598,60D	757.839,67C
18/12/2020	219028	PAG FORNEC	24.166,01D	733.673,66C
18/12/2020	219029	PAG FORNEC	3.047,30D	730.626,36C
18/12/2020	219030	PAG FORNEC	10.810,50D	719.815,86C
18/12/2020	-	SALDO DO DIA		719.815,86C
21/12/2020	236248	CX PROGRAM	16.001,42C	735.817,28C
21/12/2020	000457	RG CDB FLX	504.500,00C	1.240.317,28C
21/12/2020	219033	PAG FORNEC	607,00D	1.239.710,28C
21/12/2020	219034	PAG FORNEC	34.656,22D	1.205.054,06C
21/12/2020	219035	PAG FORNEC	9.241,66D	1.195.812,40C
21/12/2020	219036	PAG FORNEC	5.915,28D	1.189.897,12C
21/12/2020	219037	PAG FORNEC	8.626,81D	1.181.270,31C
21/12/2020	219038	PAG FORNEC	12.491,86D	1.168.778,45C
21/12/2020	219039	PAG FORNEC	3.078,53D	1.165.699,92C
21/12/2020	219040	PAG FORNEC	13.951,75D	1.151.748,17C
21/12/2020	219041	PAG FORNEC	99.445,00D	1.052.303,17C
21/12/2020	219042	PAG FORNEC	9.532,83D	1.042.770,34C
21/12/2020	219044	PAG FORNEC	20.916,05D	1.021.854,29C
21/12/2020	219045	PAG FORNEC	212.666,00D	809.188,29C
21/12/2020	236248	PAG FORNEC	16.001,42D	793.186,87C
21/12/2020	-	SALDO DO DIA		793.186,87C
22/12/2020	000001	CRED TED	21.700,00C	814.886,87C
22/12/2020	000001	CRED TED	28.643,21C	843.530,08C
22/12/2020	000021	CRED TED	527,77C	844.057,85C
22/12/2020	000457	RG CDB FLX	95.820,00C	939.877,85C
22/12/2020	000000	DEB.AUTOR.	3.004,43D	936.873,42C
22/12/2020	221536	ENVIO TEV	7.589,88D	929.283,54C
22/12/2020	219048	PAG FORNEC	27.279,56D	902.003,98C
22/12/2020	219049	PAG FORNEC	42.337,15D	859.666,83C
22/12/2020	219050	PAG FORNEC	151.300,54D	708.366,29C
22/12/2020	219051	PAG FORNEC	102.255,02D	606.111,27C
22/12/2020	219052	PAG FORNEC	37.346,78D	568.764,49C
22/12/2020	219053	PAG FORNEC	957,60D	567.806,89C
22/12/2020	219054	PAG FORNEC	2.000,70D	565.806,19C
22/12/2020	219055	PAG FORNEC	27.794,50D	538.011,69C
22/12/2020	219056	PAG FORNEC	103.148,76D	434.862,93C
22/12/2020	219059	PAG FORNEC	95.815,77D	339.047,16C
22/12/2020	-	SALDO DO DIA		339.047,16C
23/12/2020	-	SALDO DO DIA		339.047,16C
24/12/2020	000001	CRED TED	13.517,00C	352.564,16C
24/12/2020	-	SALDO DO DIA		352.564,16C
28/12/2020	000001	CRED TED	254.350,25C	606.914,41C

28/12/2020	000457	RG CDB FLX	6.246,09C	613.160,50C
28/12/2020	219086	PAG FORNEC	6.246,09D	606.914,41C
28/12/2020	-	SALDO DO DIA		606.914,41C
29/12/2020	000001	CRED TED	3.120,77C	610.035,18C
29/12/2020	000457	RG CDB FLX	30.000,00C	640.035,18C
29/12/2020	219090	PAG FORNEC	19.445,59D	620.589,59C
29/12/2020	219091	PAG FORNEC	4.320,77D	616.268,82C
29/12/2020	-	SALDO DO DIA		616.268,82C
30/12/2020	000167	DEB.AUTOR.	365,00D	615.903,82C
30/12/2020	000460	AP CDB FLX	610.000,00D	5.903,82C
30/12/2020	219093	PAG FORNEC	5.555,28D	348,54C
30/12/2020	-	SALDO DO DIA		348,54C
31/12/2020	-	SALDO FINAL		348,54C

[IMPRIMIR](#)[FECHAR](#)

**Informações do documento****Tipo Documento**

Extrato Bancário

**Anexado em**

17/05/2021 17:31:55

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA  
 GovConta CAIXA: 167600006  
 Conta Referência: 0167/006/00624042-7  
 Nome: -  
 Período: de: 31/08/2020 até: 30/10/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/08/2020	-	SALDO ANTERIOR		524.110,92C
31/08/2020	198719	PAG FORNEC	44.399,70D	479.711,22C
31/08/2020	198720	PAG FORNEC	5.749,91D	473.961,31C
31/08/2020	198721	PAG FORNEC	74.385,39D	399.575,92C
31/08/2020	198722	PAG FORNEC	37.290,57D	362.285,35C
31/08/2020	198723	PAG FORNEC	65.917,81D	296.367,54C
31/08/2020	198724	PAG FORNEC	9.220,25D	287.147,29C
31/08/2020	-	SALDO DO DIA		287.147,29C
01/09/2020	-	SALDO DO DIA		287.147,29C
02/09/2020	541487	RESGATE	387.736,00C	674.883,29C
02/09/2020	000001	CRED TED	177.250,00C	852.133,29C
02/09/2020	000001	CRED TED	1.674.638,08C	2.526.771,37C
02/09/2020	000001	CRED TED	483.000,00C	3.009.771,37C
02/09/2020	000001	CRED TED	1.837.534,09C	4.847.305,46C
02/09/2020	000001	CRED TED	24.166,66C	4.871.472,12C
02/09/2020	000001	CRED TED	198.829,78C	5.070.301,90C
02/09/2020	000001	CRED TED	179.539,76C	5.249.841,66C
02/09/2020	000001	CRED TED	21.000,00C	5.270.841,66C
02/09/2020	-	SALDO DO DIA		5.270.841,66C
03/09/2020	551453	APLICACAO	5.564.911,66D	294.070,00D
03/09/2020	000001	CRED TED	7.700,00C	286.370,00D
03/09/2020	000001	CRED TED	132.600,00C	153.770,00D
03/09/2020	000001	CRED TED	146.300,00C	7.470,00D
03/09/2020	000001	CRED TED	7.500,00C	30,00C
03/09/2020	-	SALDO DO DIA		30,00C
04/09/2020	216915	RESGATE	294.000,00C	294.030,00C
04/09/2020	198729	PAG FORNEC	2.807,42D	291.222,58C
04/09/2020	198730	PAG FORNEC	2.874,94D	288.347,64C
04/09/2020	198731	PAG FORNEC	8.149,47D	280.198,17C
04/09/2020	198732	PAG FORNEC	73,33D	280.124,84C
04/09/2020	198733	PAG FORNEC	7.428,38D	272.696,46C
04/09/2020	198734	PAG FORNEC	6.019,85D	266.676,61C
04/09/2020	-	SALDO DO DIA		266.676,61C
08/09/2020	000001	CRED TED	176.522,29C	443.198,90C
08/09/2020	000001	CRED TED	28.643,21C	471.842,11C
08/09/2020	-	SALDO DO DIA		471.842,11C
09/09/2020	198737	PAG FORNEC	183.174,97D	288.667,14C
09/09/2020	198738	PAG FORNEC	7.735,07D	280.932,07C
09/09/2020	198739	PAG FORNEC	63.664,29D	217.267,78C
09/09/2020	-	SALDO DO DIA		217.267,78C
10/09/2020	743453	RESGATE	176.000,00C	393.267,78C
10/09/2020	001078	DEB.AUTOR.	1.952,54D	391.315,24C
10/09/2020	199282	PAG FORNEC	107.920,00D	283.395,24C
10/09/2020	199283	PAG FORNEC	52.671,16D	230.724,08C
10/09/2020	-	SALDO DO DIA		230.724,08C
11/09/2020	434102	RESGATE	316.000,00C	546.724,08C

11/09/2020	199284	PAG FORNEC	2.945,73D	543.778,35C
11/09/2020	199285	PAG FORNEC	11.675,53D	532.102,82C
11/09/2020	-	SALDO DO DIA		532.102,82C
14/09/2020	199288	PAG FORNEC	185.318,09D	346.784,73C
14/09/2020	199289	PAG FORNEC	41.606,03D	305.178,70C
14/09/2020	199290	PAG FORNEC	88.427,12D	216.751,58C
14/09/2020	-	SALDO DO DIA		216.751,58C
15/09/2020	413424	RESGATE	381.000,00C	597.751,58C
15/09/2020	199291	PAG FORNEC	22.500,00D	575.251,58C
15/09/2020	199292	PAG FORNEC	13.595,40D	561.656,18C
15/09/2020	199293	PAG FORNEC	3.265,50D	558.390,68C
15/09/2020	199302	PAG FORNEC	26.382,22D	532.008,46C
15/09/2020	199303	PAG FORNEC	65.917,81D	466.090,65C
15/09/2020	199304	PAG FORNEC	2.195,05D	463.895,60C
15/09/2020	199305	PAG FORNEC	28.052,10D	435.843,50C
15/09/2020	199308	PAG FORNEC	6.150,00D	429.693,50C
15/09/2020	199309	PAG FORNEC	20.664,00D	409.029,50C
15/09/2020	199310	PAG FORNEC	934,40D	408.095,10C
15/09/2020	199311	PAG FORNEC	4.728,00D	403.367,10C
15/09/2020	199312	PAG FORNEC	138.153,60D	265.213,50C
15/09/2020	199313	PAG FORNEC	11.340,00D	253.873,50C
15/09/2020	199314	PAG FORNEC	36.645,00D	217.228,50C
15/09/2020	-	SALDO DO DIA		217.228,50C
16/09/2020	617896	RESGATE	30.000,00C	247.228,50C
16/09/2020	-	SALDO DO DIA		247.228,50C
17/09/2020	241671	RESGATE	96.000,00C	343.228,50C
17/09/2020	001064	DEB.AUTOR.	321,48D	342.907,02C
17/09/2020	001066	DEB.AUTOR.	8.854,03D	334.052,99C
17/09/2020	001130	DEB.AUTOR.	1.229,40D	332.823,59C
17/09/2020	001131	DEB.AUTOR.	21,98D	332.801,61C
17/09/2020	001135	DEB.AUTOR.	1.229,40D	331.572,21C
17/09/2020	199391	PAG FORNEC	2.209,00D	329.363,21C
17/09/2020	199392	PAG FORNEC	4.984,20D	324.379,01C
17/09/2020	199393	PAG FORNEC	14.585,00D	309.794,01C
17/09/2020	-	SALDO DO DIA		309.794,01C
18/09/2020	000001	CRED TED	22.816,00C	332.610,01C
18/09/2020	199394	PAG FORNEC	65.437,83D	267.172,18C
18/09/2020	-	SALDO DO DIA		267.172,18C
21/09/2020	447242	RESGATE	303.270,00C	570.442,18C
21/09/2020	-	SALDO DO DIA		570.442,18C
22/09/2020	304542	RESGATE	668.130,00C	1.238.572,18C
22/09/2020	199434	PAG FORNEC	4.200,00D	1.234.372,18C
22/09/2020	199435	PAG FORNEC	6.300,00D	1.228.072,18C
22/09/2020	199436	PAG FORNEC	4.292,00D	1.223.780,18C
22/09/2020	199437	PAG FORNEC	11.332,60D	1.212.447,58C
22/09/2020	-	SALDO DO DIA		1.212.447,58C
23/09/2020	415341	RESGATE	55.000,00C	1.267.447,58C
23/09/2020	001154	DEB.AUTOR.	103.040,23D	1.164.407,35C
23/09/2020	001155	DEB.AUTOR.	121.156,28D	1.043.251,07C
23/09/2020	199445	PAG FORNEC	362.156,25D	681.094,82C
23/09/2020	199446	PAG FORNEC	214.293,75D	466.801,07C
23/09/2020	199447	PAG FORNEC	21.811,30D	444.989,77C
23/09/2020	199448	PAG FORNEC	21.483,00D	423.506,77C
23/09/2020	199449	PAG FORNEC	23.173,70D	400.333,07C
23/09/2020	199450	PAG FORNEC	3.059,82D	397.273,25C
23/09/2020	199451	PAG FORNEC	22.138,13D	375.135,12C

23/09/2020	-	SALDO DO DIA		375.135,12C
24/09/2020	259315	RESGATE	2.695.689,95C	3.070.825,07C
24/09/2020	199460	PAG FORNEC	7.425,00D	3.063.400,07C
24/09/2020	199461	PAG FORNEC	41.151,03D	3.022.249,04C
24/09/2020	199462	PAG FORNEC	1.355,55D	3.020.893,49C
24/09/2020	199463	PAG FORNEC	4.199,13D	3.016.694,36C
24/09/2020	202199	PAG FORNEC	24.590,99D	2.992.103,37C
24/09/2020	202200	PAG FORNEC	509.407,63D	2.482.695,74C
24/09/2020	202201	PAG FORNEC	74.376,57D	2.408.319,17C
24/09/2020	202204	PAG FORNEC	474.888,13D	1.933.431,04C
24/09/2020	202205	PAG FORNEC	1.082.956,21D	850.474,83C
24/09/2020	202206	PAG FORNEC	309.654,67D	540.820,16C
24/09/2020	-	SALDO DO DIA		540.820,16C
25/09/2020	000001	CRED TED	635.900,00C	1.176.720,16C
25/09/2020	000001	CRED TED	194.400,00C	1.371.120,16C
25/09/2020	000001	CRED TED	4.440,00C	1.375.560,16C
25/09/2020	000001	CRED TED	546.000,00C	1.921.560,16C
25/09/2020	000001	CRED TED	11.596,00C	1.933.156,16C
25/09/2020	000001	CRED TED	12.265,00C	1.945.421,16C
25/09/2020	000001	CRED TED	125.585,91C	2.071.007,07C
25/09/2020	251748	ENVIO TEV	52.939,58D	2.018.067,49C
25/09/2020	202207	PAG FORNEC	4.620,00D	2.013.447,49C
25/09/2020	202208	PAG FORNEC	89.460,00D	1.923.987,49C
25/09/2020	202209	PAG FORNEC	64.987,96D	1.858.999,53C
25/09/2020	202210	PAG FORNEC	15.235,93D	1.843.763,60C
25/09/2020	202211	PAG FORNEC	44.769,50D	1.798.994,10C
25/09/2020	-	SALDO DO DIA		1.798.994,10C
28/09/2020	541005	RESGATE	75.000,00C	1.873.994,10C
28/09/2020	000001	CRED TED	75.000,00C	1.948.994,10C
28/09/2020	000001	CRED TED	271.265,58C	2.220.259,68C
28/09/2020	202213	PAG FORNEC	190,00D	2.220.069,68C
28/09/2020	-	SALDO DO DIA		2.220.069,68C
29/09/2020	307264	RESGATE	71.000,00C	2.291.069,68C
29/09/2020	202217	PAG FORNEC	51.127,51D	2.239.942,17C
29/09/2020	202218	PAG FORNEC	12.840,00D	2.227.102,17C
29/09/2020	202219	PAG FORNEC	8.000,00D	2.219.102,17C
29/09/2020	202221	PAG FORNEC	165,87D	2.218.936,30C
29/09/2020	202222	PAG FORNEC	521,10D	2.218.415,20C
29/09/2020	-	SALDO DO DIA		2.218.415,20C
30/09/2020	504657	RESGATE	142.000,00C	2.360.415,20C
30/09/2020	000001	CRED TED	138.320,00C	2.498.735,20C
30/09/2020	-	SALDO DO DIA		2.498.735,20C
01/10/2020	394238	RESGATE	123.000,00C	2.621.735,20C
01/10/2020	000001	CRED TED	1.112.199,20C	3.733.934,40C
01/10/2020	001211	DEB.AUTOR.	4.270,27D	3.729.664,13C
01/10/2020	001212	DEB.AUTOR.	3.881,07D	3.725.783,06C
01/10/2020	202228	PAG FORNEC	5.567,15D	3.720.215,91C
01/10/2020	202229	PAG FORNEC	3.912,61D	3.716.303,30C
01/10/2020	202230	PAG FORNEC	12.987,85D	3.703.315,45C
01/10/2020	202231	PAG FORNEC	33.999,56D	3.669.315,89C
01/10/2020	202232	PAG FORNEC	2.001,60D	3.667.314,29C
01/10/2020	202233	PAG FORNEC	5.369,75D	3.661.944,54C
01/10/2020	202234	PAG FORNEC	605,52D	3.661.339,02C
01/10/2020	202235	PAG FORNEC	5.950,00D	3.655.389,02C
01/10/2020	202238	PAG FORNEC	3.342,00D	3.652.047,02C
01/10/2020	202239	PAG FORNEC	25.734,25D	3.626.312,77C

01/10/2020	202240	PAG FORNEC	15.244,90D	3.611.067,87C
01/10/2020	202241	PAG FORNEC	22.556,50D	3.588.511,37C
01/10/2020	202242	PAG FORNEC	66.854,50D	3.521.656,87C
01/10/2020	-	SALDO DO DIA		3.521.656,87C
02/10/2020	376824	RESGATE	255.000,00C	3.776.656,87C
02/10/2020	000001	CRED TED	1.837.534,09C	5.614.190,96C
02/10/2020	000001	CRED TED	1.497.479,87C	7.111.670,83C
02/10/2020	000001	CRED TED	467.600,00C	7.579.270,83C
02/10/2020	000001	CRED TED	21.000,00C	7.600.270,83C
02/10/2020	000001	CRED TED	132.600,00C	7.732.870,83C
02/10/2020	000001	CRED TED	146.300,00C	7.879.170,83C
02/10/2020	000001	CRED TED	176.522,29C	8.055.693,12C
02/10/2020	000001	CRED TED	7.700,00C	8.063.393,12C
02/10/2020	000001	CRED TED	24.166,66C	8.087.559,78C
02/10/2020	202244	PAG FORNEC	70.653,78D	8.016.906,00C
02/10/2020	202245	PAG FORNEC	52.317,93D	7.964.588,07C
02/10/2020	-	SALDO DO DIA		7.964.588,07C
05/10/2020	519133	APLICACAO	8.710.901,18D	746.313,11D
05/10/2020	521483	RESGATE	94.440,00C	651.873,11D
05/10/2020	000001	CRED TED	1.000.000,00C	348.126,89C
05/10/2020	202248	PAG FORNEC	12.987,85D	335.139,04C
05/10/2020	202249	PAG FORNEC	489,30D	334.649,74C
05/10/2020	202250	PAG FORNEC	4.867,52D	329.782,22C
05/10/2020	202251	PAG FORNEC	10.880,00D	318.902,22C
05/10/2020	202252	PAG FORNEC	2.799,65D	316.102,57C
05/10/2020	202253	PAG FORNEC	520,00D	315.582,57C
05/10/2020	202254	PAG FORNEC	6.666,50D	308.916,07C
05/10/2020	202255	PAG FORNEC	31.325,00D	277.591,07C
05/10/2020	202256	PAG FORNEC	9.465,90D	268.125,17C
05/10/2020	202257	PAG FORNEC	121.872,20D	146.252,97C
05/10/2020	202258	PAG FORNEC	18.126,70D	128.126,27C
05/10/2020	202259	PAG FORNEC	33.680,00D	94.446,27C
05/10/2020	-	SALDO DO DIA		94.446,27C
06/10/2020	781205	RESGATE	230.000,00C	324.446,27C
06/10/2020	000001	CRED TED	179.539,76C	503.986,03C
06/10/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	522.143,03C
06/10/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	540.300,03C
06/10/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	558.457,03C
06/10/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	576.614,03C
06/10/2020	001244	DEB.AUTOR.	4.712,43D	571.901,60C
06/10/2020	000457	AP CDB FLX	34.896.328,49D	34.324.426,89D
06/10/2020	202263	PAG FORNEC	9.885,00D	34.334.311,89D
06/10/2020	202264	PAG FORNEC	17.662,40D	34.351.974,29D
06/10/2020	202265	PAG FORNEC	4.272,00D	34.356.246,29D
06/10/2020	202266	PAG FORNEC	3.535,00D	34.359.781,29D
06/10/2020	202267	PAG FORNEC	225,00D	34.360.006,29D
06/10/2020	202268	PAG FORNEC	28.875,00D	34.388.881,29D
06/10/2020	202269	PAG FORNEC	25.260,00D	34.414.141,29D
06/10/2020	-	SALDO DO DIA		34.414.141,29D
07/10/2020	748982	RESG RETRO	34.644.139,80C	229.998,51C
07/10/2020	999999	CRED.AUTOR	1,49C	230.000,00C
07/10/2020	001255	DEB.AUTOR.	321,48D	229.678,52C
07/10/2020	202271	PAG FORNEC	547,99D	229.130,53C
07/10/2020	202272	PAG FORNEC	8.202,50D	220.928,03C
07/10/2020	202273	PAG FORNEC	217.533,76D	3.394,27C
07/10/2020	-	SALDO DO DIA		3.394,27C

08/10/2020	000001	CRED TED	95.298,00C	98.692,27C
08/10/2020	000001	CRED TED	7.500,00C	106.192,27C
08/10/2020	000001	CRED TED	130.009,00C	236.201,27C
08/10/2020	000001	CRED TED	28.643,21C	264.844,48C
08/10/2020	000457	RG CDB FLX	150.000,00C	414.844,48C
08/10/2020	000457	RG CDB FLX	1.000,00C	415.844,48C
08/10/2020	-	SALDO DO DIA		415.844,48C
09/10/2020	000001	CRED TED	72.676,00C	488.520,48C
09/10/2020	000001	CRED TED	54.600,00C	543.120,48C
09/10/2020	202836	PAG FORNEC	9.446,40D	533.674,08C
09/10/2020	202837	PAG FORNEC	11.914,00D	521.760,08C
09/10/2020	202838	PAG FORNEC	124.050,00D	397.710,08C
09/10/2020	202934	PAG FORNEC	182,50D	397.527,58C
09/10/2020	-	SALDO DO DIA		397.527,58C
13/10/2020	000457	RG CDB FLX	220.000,00C	617.527,58C
13/10/2020	-	SALDO DO DIA		617.527,58C
14/10/2020	001269	DEB.AUTOR.	1.899,63D	615.627,95C
14/10/2020	202956	PAG FORNEC	97.004,13D	518.623,82C
14/10/2020	202957	PAG FORNEC	51.127,51D	467.496,31C
14/10/2020	202958	PAG FORNEC	2.834,94D	464.661,37C
14/10/2020	202959	PAG FORNEC	65.924,42D	398.736,95C
14/10/2020	-	SALDO DO DIA		398.736,95C
15/10/2020	000001	CRED TED	126.524,85C	525.261,80C
15/10/2020	000457	RG CDB FLX	148.000,00C	673.261,80C
15/10/2020	000457	RG CDB FLX	1.440.690,00C	2.113.951,80C
15/10/2020	000000	DEB.AUTOR.	147.629,79D	1.966.322,01C
15/10/2020	-	SALDO DO DIA		1.966.322,01C
16/10/2020	000001	CRED TED	4.460,00C	1.970.782,01C
16/10/2020	000001	CRED TED	177.158,21C	2.147.940,22C
16/10/2020	000457	RG CDB FLX	11.760,00C	2.159.700,22C
16/10/2020	000280	AP CDB FLX	707.263,07D	1.452.437,15C
16/10/2020	202960	PAG FORNEC	1.113.933,91D	338.503,24C
16/10/2020	202961	PAG FORNEC	2.856,00D	335.647,24C
16/10/2020	202962	PAG FORNEC	1.499,75D	334.147,49C
16/10/2020	202963	PAG FORNEC	199.932,00D	134.215,49C
16/10/2020	202964	PAG FORNEC	41.151,03D	93.064,46C
16/10/2020	202965	PAG FORNEC	35.929,00D	57.135,46C
16/10/2020	202966	PAG FORNEC	45.375,46D	11.760,00C
16/10/2020	-	SALDO DO DIA		11.760,00C
19/10/2020	000280	RG CDB FLX	557.020,00C	568.780,00C
19/10/2020	203028	PAG FORNEC	9.098,30D	559.681,70C
19/10/2020	203029	PAG FORNEC	2.660,00D	557.021,70C
19/10/2020	-	SALDO DO DIA		557.021,70C
20/10/2020	000001	CRED TED	4.906,00C	561.927,70C
20/10/2020	000001	CRED TED	297.509,25C	859.436,95C
20/10/2020	000280	RG CDB FLX	5.000,00C	864.436,95C
20/10/2020	000457	RG CDB FLX	16.000,00C	880.436,95C
20/10/2020	000000	DEB.AUTOR.	78.247,10D	802.189,85C
20/10/2020	001299	DEB.AUTOR.	3.410,56D	798.779,29C
20/10/2020	203031	PAG FORNEC	473.290,15D	325.489,14C
20/10/2020	203032	PAG FORNEC	4.003,95D	321.485,19C
20/10/2020	203033	PAG FORNEC	1.468,70D	320.016,49C
20/10/2020	-	SALDO DO DIA		320.016,49C
21/10/2020	000280	RG CDB FLX	90.760,00C	410.776,49C
21/10/2020	000457	RG CDB FLX	2.359.980,00C	2.770.756,49C
21/10/2020	205762	PAG FORNEC	11.675,53D	2.759.080,96C

21/10/2020	205764	PAG FORNEC	30.389,06D	2.728.691,90C
21/10/2020	205765	PAG FORNEC	414.977,62D	2.313.714,28C
21/10/2020	205766	PAG FORNEC	82.631,09D	2.231.083,19C
21/10/2020	205767	PAG FORNEC	484.403,60D	1.746.679,59C
21/10/2020	205768	PAG FORNEC	1.004.224,28D	742.455,31C
21/10/2020	205769	PAG FORNEC	343.342,60D	399.112,71C
21/10/2020	-	SALDO DO DIA		399.112,71C
22/10/2020	000001	CRED TED	400.000,00C	799.112,71C
22/10/2020	000457	RG CDB FLX	17.000,00C	816.112,71C
22/10/2020	205770	PAG FORNEC	11.592,00D	804.520,71C
22/10/2020	205771	PAG FORNEC	30.492,00D	774.028,71C
22/10/2020	205772	PAG FORNEC	215,00D	773.813,71C
22/10/2020	205773	PAG FORNEC	5.450,00D	768.363,71C
22/10/2020	205774	PAG FORNEC	10.348,34D	758.015,37C
22/10/2020	205775	PAG FORNEC	25.457,72D	732.557,65C
22/10/2020	205776	PAG FORNEC	7.200,00D	725.357,65C
22/10/2020	-	SALDO DO DIA		725.357,65C
23/10/2020	000280	RG CDB FLX	54.562,81C	779.920,46C
23/10/2020	000457	RG CDB FLX	130.957,19C	910.877,65C
23/10/2020	000217	AP CDB FLX	708.000,00D	202.877,65C
23/10/2020	205778	PAG FORNEC	70,20D	202.807,45C
23/10/2020	205779	PAG FORNEC	16.760,64D	186.046,81C
23/10/2020	-	SALDO DO DIA		186.046,81C
26/10/2020	000217	RG CDB FLX	11.000,00C	197.046,81C
26/10/2020	205788	PAG FORNEC	5.868,45D	191.178,36C
26/10/2020	205789	PAG FORNEC	25.465,60D	165.712,76C
26/10/2020	205790	PAG FORNEC	12.538,50D	153.174,26C
26/10/2020	205791	PAG FORNEC	30.470,52D	122.703,74C
26/10/2020	205792	PAG FORNEC	6.150,00D	116.553,74C
26/10/2020	205793	PAG FORNEC	7.501,71D	109.052,03C
26/10/2020	205794	PAG FORNEC	22.228,75D	86.823,28C
26/10/2020	205795	PAG FORNEC	29.055,00D	57.768,28C
26/10/2020	205796	PAG FORNEC	1.996,00D	55.772,28C
26/10/2020	205797	PAG FORNEC	34.919,05D	20.853,23C
26/10/2020	205798	PAG FORNEC	9.311,75D	11.541,48C
26/10/2020	-	SALDO DO DIA		11.541,48C
27/10/2020	000457	RG CDB FLX	376.350,00C	387.891,48C
27/10/2020	205802	PAG FORNEC	10.113,70D	377.777,78C
27/10/2020	-	SALDO DO DIA		377.777,78C
28/10/2020	000457	RG CDB FLX	245.000,00C	622.777,78C
28/10/2020	205804	PAG FORNEC	17.276,00D	605.501,78C
28/10/2020	205805	PAG FORNEC	22.556,50D	582.945,28C
28/10/2020	205806	PAG FORNEC	21.621,00D	561.324,28C
28/10/2020	205808	PAG FORNEC	575,00D	560.749,28C
28/10/2020	-	SALDO DO DIA		560.749,28C
29/10/2020	000457	RG CDB FLX	17.000,00C	577.749,28C
29/10/2020	000457	RG CDB FLX	39.000,00C	616.749,28C
29/10/2020	000000	DEB.AUTOR.	147.916,14D	468.833,14C
29/10/2020	000000	DEB.AUTOR.	103.810,47D	365.022,67C
29/10/2020	205903	PAG FORNEC	572,00D	364.450,67C
29/10/2020	205904	PAG FORNEC	56.157,95D	308.292,72C
29/10/2020	205905	PAG FORNEC	65.917,81D	242.374,91C
29/10/2020	205906	PAG FORNEC	4.360,00D	238.014,91C
29/10/2020	205907	PAG FORNEC	16.350,00D	221.664,91C
29/10/2020	205908	PAG FORNEC	101.367,00D	120.297,91C
29/10/2020	205916	PAG FORNEC	16.107,90D	104.190,01C

29/10/2020	-	SALDO DO DIA		104.190,01C
30/10/2020	000457	RG CDB FLX	75.000,00C	179.190,01C
30/10/2020	001363	DEB.AUTOR.	4.721,43D	174.468,58C
30/10/2020	-	SALDO FINAL		174.468,58C

[IMPRIMIR](#)[FECHAR](#)

**Informações do documento****Tipo Documento**

Certidão de Extravio

**Anexado em**

17/05/2021 17:32:05

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



## :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA  
 GovConta CAIXA: 167600006  
 Conta Referência: 0167/006/00624042-7  
 Nome: -  
 Período: de: 01/07/2020 até: 30/08/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/06/2020	-	SALDO ANTERIOR		176.075,86C
01/07/2020	254724	RESGATE	60.000,00C	236.075,86C
01/07/2020	189037	PAG FORNEC	15.672,00D	220.403,86C
01/07/2020	189038	PAG FORNEC	12.765,00D	207.638,86C
01/07/2020	189039	PAG FORNEC	26.499,00D	181.139,86C
01/07/2020	-	SALDO DO DIA		181.139,86C
02/07/2020	243529	RESGATE	270.000,00C	451.139,86C
02/07/2020	000001	CRED TED	1.847.556,84C	2.298.696,70C
02/07/2020	000001	CRED TED	24.166,66C	2.322.863,36C
02/07/2020	000001	CRED TED	146.300,00C	2.469.163,36C
02/07/2020	000167	DEB.AUTOR.	209.707,50D	2.259.455,86C
02/07/2020	021713	ENVIO TEV	60.096,37D	2.199.359,49C
02/07/2020	-	SALDO DO DIA		2.199.359,49C
03/07/2020	245351	RESGATE	350.000,00C	2.549.359,49C
03/07/2020	000001	CRED TED	7.700,00C	2.557.059,49C
03/07/2020	000001	CRED TED	176.522,29C	2.733.581,78C
03/07/2020	189053	PAG FORNEC	178.366,63D	2.555.215,15C
03/07/2020	189054	PAG FORNEC	17.172,00D	2.538.043,15C
03/07/2020	189055	PAG FORNEC	6.750,00D	2.531.293,15C
03/07/2020	189056	PAG FORNEC	12.484,80D	2.518.808,35C
03/07/2020	189057	PAG FORNEC	79.670,12D	2.439.138,23C
03/07/2020	189058	PAG FORNEC	43.953,14D	2.395.185,09C
03/07/2020	189059	PAG FORNEC	11.069,40D	2.384.115,69C
03/07/2020	-	SALDO DO DIA		2.384.115,69C
06/07/2020	334797	RESGATE	170.000,00C	2.554.115,69C
06/07/2020	000001	CRED TED	1.430.146,53C	3.984.262,22C
06/07/2020	000001	CRED TED	7.500,00C	3.991.762,22C
06/07/2020	000001	CRED TED	124.100,00C	4.115.862,22C
06/07/2020	000001	CRED TED	452.200,00C	4.568.062,22C
06/07/2020	000001	CRED TED	198.829,78C	4.766.892,00C
06/07/2020	000001	CRED TED	179.539,76C	4.946.431,76C
06/07/2020	000001	CRED TED	28.643,21C	4.975.074,97C
06/07/2020	000001	CRED TED	21.000,00C	4.996.074,97C
06/07/2020	189064	PAG FORNEC	28.266,06D	4.967.808,91C
06/07/2020	189065	PAG FORNEC	2.925,00D	4.964.883,91C
06/07/2020	189066	PAG FORNEC	1.694,00D	4.963.189,91C
06/07/2020	189067	PAG FORNEC	45.113,00D	4.918.076,91C
06/07/2020	189068	PAG FORNEC	54.625,00D	4.863.451,91C
06/07/2020	189069	PAG FORNEC	31.448,57D	4.832.003,34C
06/07/2020	189070	PAG FORNEC	4.210,00D	4.827.793,34C
06/07/2020	-	SALDO DO DIA		4.827.793,34C
07/07/2020	640729	RESGATE	1.511.190,00C	6.338.983,34C
07/07/2020	189098	PAG FORNEC	13.713,41D	6.325.269,93C
07/07/2020	189099	PAG FORNEC	1.317,73D	6.323.952,20C
07/07/2020	189100	PAG FORNEC	23.153,58D	6.300.798,62C
07/07/2020	189101	PAG FORNEC	35.991,00D	6.264.807,62C

07/07/2020	-	SALDO DO DIA		6.264.807,62C
08/07/2020	256009	APLICACAO	6.186.021,60D	78.786,02C
08/07/2020	254384	RESGATE	79.000,00C	157.786,02C
08/07/2020	189111	PAG FORNEC	256,02D	157.530,00C
08/07/2020	189112	PAG FORNEC	78.530,00D	79.000,00C
08/07/2020	-	SALDO DO DIA		79.000,00C
09/07/2020	243502	RESGATE	30.000,00C	109.000,00C
09/07/2020	189664	PAG FORNEC	20.600,00D	88.400,00C
09/07/2020	189665	PAG FORNEC	64,10D	88.335,90C
09/07/2020	189666	PAG FORNEC	8.000,00D	80.335,90C
09/07/2020	189667	PAG FORNEC	454,14D	79.881,76C
09/07/2020	-	SALDO DO DIA		79.881,76C
10/07/2020	252728	RESGATE	71.000,00C	150.881,76C
10/07/2020	000780	DEB.AUTOR.	4.721,43D	146.160,33C
10/07/2020	189711	PAG FORNEC	5.749,91D	140.410,42C
10/07/2020	189712	PAG FORNEC	3.245,00D	137.165,42C
10/07/2020	189713	PAG FORNEC	11.675,53D	125.489,89C
10/07/2020	189714	PAG FORNEC	45.493,07D	79.996,82C
10/07/2020	-	SALDO DO DIA		79.996,82C
13/07/2020	240154	RESGATE	300.000,00C	379.996,82C
13/07/2020	189729	PAG FORNEC	8.000,00D	371.996,82C
13/07/2020	189730	PAG FORNEC	1.862,01D	370.134,81C
13/07/2020	189731	PAG FORNEC	30.912,00D	339.222,81C
13/07/2020	189732	PAG FORNEC	16.000,00D	323.222,81C
13/07/2020	189733	PAG FORNEC	20.250,00D	302.972,81C
13/07/2020	189734	PAG FORNEC	30.144,00D	272.828,81C
13/07/2020	189735	PAG FORNEC	11.299,20D	261.529,61C
13/07/2020	189736	PAG FORNEC	21.600,00D	239.929,61C
13/07/2020	189737	PAG FORNEC	2.488,00D	237.441,61C
13/07/2020	-	SALDO DO DIA		237.441,61C
14/07/2020	308330	APLICACAO	143.311,43D	94.130,18C
14/07/2020	000001	CRED TED	54.600,00C	148.730,18C
14/07/2020	189751	PAG FORNEC	113.143,32D	35.586,86C
14/07/2020	189752	PAG FORNEC	21.579,00D	14.007,86C
14/07/2020	189753	PAG FORNEC	13.729,30D	278,56C
14/07/2020	-	SALDO DO DIA		278,56C
15/07/2020	770520	APLICACAO	278,56D	0,00
15/07/2020	000806	DEB.AUTOR.	21,98D	21,98D
15/07/2020	000807	DEB.AUTOR.	1.229,40D	1.251,38D
15/07/2020	000808	DEB.AUTOR.	1.229,40D	2.480,78D
15/07/2020	000810	DEB.AUTOR.	3.746,10D	6.226,88D
15/07/2020	189762	PAG FORNEC	25.952,14D	32.179,02D
15/07/2020	727220	RESG AUTOM	32.179,02C	0,00
15/07/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
16/07/2020	320530	DEB.AUTOR.	3.012,59D	3.012,59D
16/07/2020	320530	DEB.AUTOR.	1.957,87D	4.970,46D
16/07/2020	189776	PAG FORNEC	65.917,81D	70.888,27D
16/07/2020	189777	PAG FORNEC	9.948,02D	80.836,29D
16/07/2020	189778	PAG FORNEC	1.644,00D	82.480,29D
16/07/2020	189779	PAG FORNEC	12.009,60D	94.489,89D
16/07/2020	189780	PAG FORNEC	17.792,00D	112.281,89D
16/07/2020	189781	PAG FORNEC	231.587,84D	343.869,73D
16/07/2020	727220	RESG AUTOM	343.869,73C	0,00
16/07/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
17/07/2020	000833	DEB.AUTOR.	321,48D	321,48D
17/07/2020	189789	PAG FORNEC	9.648,89D	9.970,37D

17/07/2020	189790	PAG FORNEC	94.613,66D	104.584,03D
17/07/2020	189791	PAG FORNEC	32.880,00D	137.464,03D
17/07/2020	189792	PAG FORNEC	16.513,21D	153.977,24D
17/07/2020	189793	PAG FORNEC	19.855,73D	173.832,97D
17/07/2020	189794	PAG FORNEC	908,70D	174.741,67D
17/07/2020	727220	RESG AUTOM	174.741,67C	0,00
17/07/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
20/07/2020	189801	PAG FORNEC	17.845,41D	17.845,41D
20/07/2020	189802	PAG FORNEC	890.499,99D	908.345,40D
20/07/2020	189803	PAG FORNEC	11.000,00D	919.345,40D
20/07/2020	189804	PAG FORNEC	91,52D	919.436,92D
20/07/2020	189805	PAG FORNEC	3.795,00D	923.231,92D
20/07/2020	189806	PAG FORNEC	108.000,00D	1.031.231,92D
20/07/2020	189807	PAG FORNEC	11.675,53D	1.042.907,45D
20/07/2020	727220	RESG AUTOM	1.042.907,45C	0,00
20/07/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
21/07/2020	000001	CRED TED	125.585,91C	125.585,91C
21/07/2020	-	SALDO DO DIA		125.585,91C
22/07/2020	-	SALDO DO DIA		125.585,91C
23/07/2020	242488	RESGATE	52.800,00C	178.385,91C
23/07/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	196.542,91C
23/07/2020	000001	CRED TED	2.772.017,50C	2.968.560,41C
23/07/2020	000001	CRED TED	1.000.000,00C	3.968.560,41C
23/07/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	3.986.717,41C
23/07/2020	000001	CRED TED	231.000,00C	4.217.717,41C
23/07/2020	000001	CRED TED	22.816,00C	4.240.533,41C
23/07/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	4.258.690,41C
23/07/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	4.276.847,41C
23/07/2020	189847	PAG FORNEC	54.443,54D	4.222.403,87C
23/07/2020	189848	PAG FORNEC	23.342,75D	4.199.061,12C
23/07/2020	189850	PAG FORNEC	27.736,34D	4.171.324,78C
23/07/2020	-	SALDO DO DIA		4.171.324,78C
24/07/2020	237509	RESGATE	402.000,00C	4.573.324,78C
24/07/2020	000001	CRED TED	109.270,00C	4.682.594,78C
24/07/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	4.700.751,78C
24/07/2020	000001	CRED TED	18.157,00C	4.718.908,78C
24/07/2020	189856	PAG FORNEC	51.216,00D	4.667.692,78C
24/07/2020	189859	PAG FORNEC	82.700,00D	4.584.992,78C
24/07/2020	189860	PAG FORNEC	153.658,59D	4.431.334,19C
24/07/2020	189861	PAG FORNEC	10.560,00D	4.420.774,19C
24/07/2020	189862	PAG FORNEC	22.377,42D	4.398.396,77C
24/07/2020	189863	PAG FORNEC	42.363,08D	4.356.033,69C
24/07/2020	189864	PAG FORNEC	41.218,19D	4.314.815,50C
24/07/2020	189865	PAG FORNEC	129.505,41D	4.185.310,09C
24/07/2020	192624	PAG FORNEC	37.934,02D	4.147.376,07C
24/07/2020	192625	PAG FORNEC	33.632,67D	4.113.743,40C
24/07/2020	192626	PAG FORNEC	106.508,09D	4.007.235,31C
24/07/2020	-	SALDO DO DIA		4.007.235,31C
27/07/2020	218694	RESGATE	671.000,00C	4.678.235,31C
27/07/2020	000001	CRED TED	60.000,00C	4.738.235,31C
27/07/2020	192629	PAG FORNEC	93.542,13D	4.644.693,18C
27/07/2020	192651	PAG FORNEC	23.852,16D	4.620.841,02C
27/07/2020	192652	PAG FORNEC	495.469,17D	4.125.371,85C
27/07/2020	192653	PAG FORNEC	56.179,40D	4.069.192,45C
27/07/2020	-	SALDO DO DIA		4.069.192,45C
28/07/2020	298108	APLICACAO	3.501.366,32D	567.826,13C

28/07/2020	293116	RESGATE	58.000,00C	625.826,13C
28/07/2020	192658	PAG FORNEC	7.972,13D	617.854,00C
28/07/2020	192659	PAG FORNEC	10.522,36D	607.331,64C
28/07/2020	192660	PAG FORNEC	44.455,85D	562.875,79C
28/07/2020	192661	PAG FORNEC	26.634,40D	536.241,39C
28/07/2020	192662	PAG FORNEC	517,78D	535.723,61C
28/07/2020	192663	PAG FORNEC	83.897,63D	451.825,98C
28/07/2020	192664	PAG FORNEC	378.115,58D	73.710,40C
28/07/2020	192665	PAG FORNEC	5.571,89D	68.138,51C
28/07/2020	192666	PAG FORNEC	99,00D	68.039,51C
28/07/2020	192667	PAG FORNEC	11.781,00D	56.258,51C
28/07/2020	192668	PAG FORNEC	72.090,67D	15.832,16D
28/07/2020	192669	PAG FORNEC	13.233,92D	29.066,08D
28/07/2020	192670	PAG FORNEC	22.556,50D	51.622,58D
28/07/2020	192671	PAG FORNEC	4.661,90D	56.284,48D
28/07/2020	192672	PAG FORNEC	1.463,00D	57.747,48D
28/07/2020	727220	RESG AUTOM	57.747,48C	0,00
28/07/2020	-	SALDO DO DIA		0,00
29/07/2020	263628	RESGATE	187.557,52C	187.557,52C
29/07/2020	192689	PAG FORNEC	8.149,57D	179.407,95C
29/07/2020	-	SALDO DO DIA		179.407,95C
30/07/2020	470611	RESGATE	450.000,00C	629.407,95C
30/07/2020	000000	DEB.AUTOR.	28.682,25D	600.725,70C
30/07/2020	000000	DEB.AUTOR.	106.011,44D	494.714,26C
30/07/2020	000167	DEB.AUTOR.	4.721,43D	489.992,83C
30/07/2020	301654	ENVIO TEV	52.863,83D	437.129,00C
30/07/2020	192698	PAG FORNEC	82.080,00D	355.049,00C
30/07/2020	192699	PAG FORNEC	12.009,60D	343.039,40C
30/07/2020	192700	PAG FORNEC	35.747,34D	307.292,06C
30/07/2020	192701	PAG FORNEC	7.045,00D	300.247,06C
30/07/2020	192702	PAG FORNEC	105.668,22D	194.578,84C
30/07/2020	-	SALDO DO DIA		194.578,84C
31/07/2020	192712	PAG FORNEC	1.713,33D	192.865,51C
31/07/2020	192713	PAG FORNEC	58.446,65D	134.418,86C
31/07/2020	-	SALDO DO DIA		134.418,86C
03/08/2020	000001	CRED TED	15.000,00C	149.418,86C
03/08/2020	000908	DEB.AUTOR.	2.480,78D	146.938,08C
03/08/2020	192722	PAG FORNEC	65.917,81D	81.020,27C
03/08/2020	-	SALDO DO DIA		81.020,27C
04/08/2020	575225	APLICACAO	4.450.000,00D	4.368.979,73D
04/08/2020	000001	CRED TED	1.674.638,08C	2.694.341,65D
04/08/2020	000001	CRED TED	1.847.556,84C	846.784,81D
04/08/2020	000001	CRED TED	484.400,00C	362.384,81D
04/08/2020	000001	CRED TED	198.829,78C	163.555,03D
04/08/2020	000001	CRED TED	193.376,00C	29.820,97C
04/08/2020	192730	PAG FORNEC	11.196,11D	18.624,86C
04/08/2020	-	SALDO DO DIA		18.624,86C
05/08/2020	267428	RESGATE	1.000,00C	19.624,86C
05/08/2020	000001	CRED TED	7.500,00C	27.124,86C
05/08/2020	000001	CRED TED	179.539,76C	206.664,62C
05/08/2020	000001	CRED TED	146.300,00C	352.964,62C
05/08/2020	000001	CRED TED	134.300,00C	487.264,62C
05/08/2020	000001	CRED TED	24.166,66C	511.431,28C
05/08/2020	000001	CRED TED	176.522,29C	687.953,57C
05/08/2020	192735	PAG FORNEC	504,00D	687.449,57C
05/08/2020	192736	PAG FORNEC	24.559,04D	662.890,53C

05/08/2020	192737	PAG FORNEC	6.694,98D	656.195,55C
05/08/2020	192738	PAG FORNEC	23.880,00D	632.315,55C
05/08/2020	192739	PAG FORNEC	2.219,40D	630.096,15C
05/08/2020	192740	PAG FORNEC	35.080,00D	595.016,15C
05/08/2020	192741	PAG FORNEC	24.696,18D	570.319,97C
05/08/2020	-	SALDO DO DIA		570.319,97C
06/08/2020	000001	CRED TED	21.000,00C	591.319,97C
06/08/2020	000001	CRED TED	7.700,00C	599.019,97C
06/08/2020	000001	CRED TED	387.736,00C	986.755,97C
06/08/2020	-	SALDO DO DIA		986.755,97C
07/08/2020	000938	DEB.AUTOR.	2.476,66D	984.279,31C
07/08/2020	192750	PAG FORNEC	18.687,55D	965.591,76C
07/08/2020	192751	PAG FORNEC	7.501,71D	958.090,05C
07/08/2020	192752	PAG FORNEC	12.075,00D	946.015,05C
07/08/2020	-	SALDO DO DIA		946.015,05C
10/08/2020	192768	PAG FORNEC	2.799,00D	943.216,05C
10/08/2020	192769	PAG FORNEC	3.669,41D	939.546,64C
10/08/2020	192777	PAG FORNEC	15.876,00D	923.670,64C
10/08/2020	192778	PAG FORNEC	66.255,89D	857.414,75C
10/08/2020	192779	PAG FORNEC	30.991,00D	826.423,75C
10/08/2020	192780	PAG FORNEC	6.315,00D	820.108,75C
10/08/2020	-	SALDO DO DIA		820.108,75C
11/08/2020	192784	PAG FORNEC	6.032,40D	814.076,35C
11/08/2020	-	SALDO DO DIA		814.076,35C
12/08/2020	257024	RESGATE	21.300,00C	835.376,35C
12/08/2020	192792	PAG FORNEC	5.486,61D	829.889,74C
12/08/2020	192793	PAG FORNEC	3.028,79D	826.860,95C
12/08/2020	192794	PAG FORNEC	5.000,00D	821.860,95C
12/08/2020	192795	PAG FORNEC	17.516,94D	804.344,01C
12/08/2020	192796	PAG FORNEC	23.200,00D	781.144,01C
12/08/2020	192797	PAG FORNEC	17.299,00D	763.845,01C
12/08/2020	-	SALDO DO DIA		763.845,01C
13/08/2020	193350	PAG FORNEC	1.143,47D	762.701,54C
13/08/2020	193351	PAG FORNEC	21.963,00D	740.738,54C
13/08/2020	193352	PAG FORNEC	6.000,00D	734.738,54C
13/08/2020	193353	PAG FORNEC	29.707,50D	705.031,04C
13/08/2020	193354	PAG FORNEC	1.819,40D	703.211,64C
13/08/2020	193355	PAG FORNEC	1.463,00D	701.748,64C
13/08/2020	193356	PAG FORNEC	3.768,00D	697.980,64C
13/08/2020	193357	PAG FORNEC	21.296,53D	676.684,11C
13/08/2020	-	SALDO DO DIA		676.684,11C
14/08/2020	738573	APLICACAO	453.266,34D	223.417,77C
14/08/2020	000974	DEB.AUTOR.	15.903,93D	207.513,84C
14/08/2020	193361	PAG FORNEC	12.279,40D	195.234,44C
14/08/2020	193362	PAG FORNEC	62,00D	195.172,44C
14/08/2020	193363	PAG FORNEC	875,65D	194.296,79C
14/08/2020	193364	PAG FORNEC	25.975,70D	168.321,09C
14/08/2020	193365	PAG FORNEC	21.993,40D	146.327,69C
14/08/2020	193366	PAG FORNEC	23.372,18D	122.955,51C
14/08/2020	193367	PAG FORNEC	104.821,32D	18.134,19C
14/08/2020	193368	PAG FORNEC	18.051,80D	82,39C
14/08/2020	-	SALDO DO DIA		82,39C
17/08/2020	229649	RESGATE	2.000,00C	2.082,39C
17/08/2020	000001	CRED TED	28.643,21C	30.725,60C
17/08/2020	-	SALDO DO DIA		30.725,60C
18/08/2020	666837	RESGATE	310.000,00C	340.725,60C

18/08/2020	000001	CRED TED	125.585,91C	466.311,51C
18/08/2020	000001	CRED TED	150.524,70C	616.836,21C
18/08/2020	193370	PAG FORNEC	1.965,00D	614.871,21C
18/08/2020	-	SALDO DO DIA		614.871,21C
19/08/2020	376947	RESGATE	480.000,00C	1.094.871,21C
19/08/2020	000167	DEB.AUTOR.	1.955,01D	1.092.916,20C
19/08/2020	000985	DEB.AUTOR.	321,48D	1.092.594,72C
19/08/2020	193371	PAG FORNEC	20.250,00D	1.072.344,72C
19/08/2020	193372	PAG FORNEC	5.000,00D	1.067.344,72C
19/08/2020	193373	PAG FORNEC	144.115,20D	923.229,52C
19/08/2020	193374	PAG FORNEC	68.148,48D	855.081,04C
19/08/2020	193375	PAG FORNEC	45.563,08D	809.517,96C
19/08/2020	193376	PAG FORNEC	13.010,40D	796.507,56C
19/08/2020	193377	PAG FORNEC	10.727,10D	785.780,46C
19/08/2020	-	SALDO DO DIA		785.780,46C
20/08/2020	193378	PAG FORNEC	369.975,75D	415.804,71C
20/08/2020	193379	PAG FORNEC	1.992,00D	413.812,71C
20/08/2020	193380	PAG FORNEC	69.868,68D	343.944,03C
20/08/2020	193381	PAG FORNEC	11.675,53D	332.268,50C
20/08/2020	193382	PAG FORNEC	22.556,50D	309.712,00C
20/08/2020	-	SALDO DO DIA		309.712,00C
21/08/2020	193387	PAG FORNEC	34.188,52D	275.523,48C
21/08/2020	-	SALDO DO DIA		275.523,48C
24/08/2020	-	SALDO DO DIA		275.523,48C
25/08/2020	571437	APLICACAO	4.003.017,50D	3.727.494,02D
25/08/2020	577449	RESGATE	1.491.000,00C	2.236.494,02D
25/08/2020	000001	CRED TED	4.003.017,50C	1.766.523,48C
25/08/2020	000000	DEB.AUTOR.	109.463,36D	1.657.060,12C
25/08/2020	193391	PAG FORNEC	28.228,44D	1.628.831,68C
25/08/2020	193392	PAG FORNEC	512.307,42D	1.116.524,26C
25/08/2020	193393	PAG FORNEC	67.391,12D	1.049.133,14C
25/08/2020	193394	PAG FORNEC	103.202,23D	945.930,91C
25/08/2020	193395	PAG FORNEC	247.919,99D	698.010,92C
25/08/2020	193396	PAG FORNEC	42.173,29D	655.837,63C
25/08/2020	-	SALDO DO DIA		655.837,63C
26/08/2020	240437	RESGATE	377.260,00C	1.033.097,63C
26/08/2020	000000	DEB.AUTOR.	78.247,10D	954.850,53C
26/08/2020	001016	DEB.AUTOR.	2.938,72D	951.911,81C
26/08/2020	196145	PAG FORNEC	81.500,00D	870.411,81C
26/08/2020	196146	PAG FORNEC	314.125,10D	556.286,71C
26/08/2020	196147	PAG FORNEC	9.961,00D	546.325,71C
26/08/2020	-	SALDO DO DIA		546.325,71C
27/08/2020	490523	RESGATE	293.000,00C	839.325,71C
27/08/2020	196149	PAG FORNEC	49,75D	839.275,96C
27/08/2020	196151	PAG FORNEC	2.834,94D	836.441,02C
27/08/2020	196152	PAG FORNEC	22.247,50D	814.193,52C
27/08/2020	196153	PAG FORNEC	6.061,21D	808.132,31C
27/08/2020	196154	PAG FORNEC	24.969,60D	783.162,71C
27/08/2020	196155	PAG FORNEC	31.725,60D	751.437,11C
27/08/2020	196156	PAG FORNEC	1.860,00D	749.577,11C
27/08/2020	196157	PAG FORNEC	4.680,00D	744.897,11C
27/08/2020	196158	PAG FORNEC	67.800,00D	677.097,11C
27/08/2020	196159	PAG FORNEC	1.439,52D	675.657,59C
27/08/2020	196160	PAG FORNEC	12.031,10D	663.626,49C
27/08/2020	196161	PAG FORNEC	23.225,78D	640.400,71C
27/08/2020	196162	PAG FORNEC	15.675,00D	624.725,71C

27/08/2020	196163	PAG FORNEC	9.469,20D	615.256,51C
27/08/2020	196164	PAG FORNEC	41.151,03D	574.105,48C
27/08/2020	196165	PAG FORNEC	7.120,00D	566.985,48C
27/08/2020	196166	PAG FORNEC	64.873,60D	502.111,88C
27/08/2020	196167	PAG FORNEC	1.922,70D	500.189,18C
27/08/2020	196168	PAG FORNEC	35.635,30D	464.553,88C
27/08/2020	-	SALDO DO DIA		464.553,88C
28/08/2020	311519	RESGATE	509.690,00C	974.243,88C
28/08/2020	000167	DEB.AUTOR.	2.480,78D	971.763,10C
28/08/2020	001005	DEB.AUTOR.	104.197,39D	867.565,71C
28/08/2020	281430	ENVIO TEV	53.834,04D	813.731,67C
28/08/2020	196177	PAG FORNEC	18.687,55D	795.044,12C
28/08/2020	196178	PAG FORNEC	175.000,00D	620.044,12C
28/08/2020	196179	PAG FORNEC	22.495,00D	597.549,12C
28/08/2020	196180	PAG FORNEC	1.819,93D	595.729,19C
28/08/2020	196181	PAG FORNEC	51.814,01D	543.915,18C
28/08/2020	196182	PAG FORNEC	2.100,00D	541.815,18C
28/08/2020	196183	PAG FORNEC	4.489,65D	537.325,53C
28/08/2020	196184	PAG FORNEC	2.404,11D	534.921,42C
28/08/2020	196185	PAG FORNEC	10.810,50D	524.110,92C
28/08/2020	-	SALDO DO DIA		524.110,92C
30/08/2020	-	SALDO FINAL		524.110,92C

[IMPRIMIR](#)[FECHAR](#)

**Informações do documento****Tipo Documento**ANEXO PARA ANALISE FLUXO DE CAIXA LETRA "E"  
REQUERIMENTO 446 - 1**Anexado em**17/05/2021  
17:33:07**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



# Prefeitura Municipal Vitória

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>
4 - 0676	1.1.1.1.1.19.01.261 - BA 21.766.159 SEMAS/FMAS/RECURSO PRÓPRIO	1.710.0000.0000 - COVID-19 Art. 5º LC 173/2020 SAÚDE E	0236	2176615-9

Unidade Orçamentária

Unidade Gestora

0 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA - CONSOLIDAÇÃO

<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
23/10/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 2646	723.300,00	723.300,00	23/10/2020
29/10/2020	A VISO DE DEBITO BLOQUEIO FOLHA		-723.300,00	0,00	29/10/2020
30/10/2020	A VISO DE CREDITO DESBLOQUEIO FOLHA		723.300,00	723.300,00	30/10/2020
30/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-723.300,00	0,00	30/10/2020
24/11/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 2800	1.000.000,00	1.000.000,00	24/11/2020
26/11/2020	A VISO DE DEBITO BLOQUEIO FOLHA		-708.000,00	292.000,00	26/11/2020
27/11/2020	RESGATE		708.000,00	1.000.000,00	27/11/2020
27/11/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-708.000,00	292.000,00	27/11/2020
18/12/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 3107	407.000,00	699.000,00	18/12/2020
21/12/2020	A VISO DE DEBITO BLOQUEIO FOLHA		-698.700,00	300,00	21/12/2020
22/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-698.700,00	-698.400,00	22/12/2020
22/12/2020	A VISO DE CREDITO DESBLOQUEIO FOLHA		698.700,00	300,00	22/12/2020
28/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-300,00	0,00	28/12/2020
	<b>Total do Período</b>		<b>0,00</b>		



# Prefeitura Municipal Vitória

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
4 - 0676	1.1.1.1.1.19.01.261 - BA 21.766.159 SEMAS/FMAS/RECURSO PRÓPRIO	1.710.0000.1919 - COVID-19 Art. 5º LC 173/2020 SAÚDE E	0236	2176615-9	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		0 - MUNICÍPIO DE VITÓRIA - CONSOLIDAÇÃO			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
30/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		723.300,00	723.300,00	30/10/2020
30/10/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Pagamento Normal /	-723.300,00	0,00	30/10/2020
27/11/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		708.000,00	708.000,00	27/11/2020
27/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Pagamento Normal /	-707.700,00	300,00	27/11/2020
27/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Pagamento Normal 2020/	-300,00	0,00	27/11/2020
22/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		698.700,00	698.700,00	22/12/2020
22/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Pagamento Normal /	-699.000,00	-300,00	22/12/2020
22/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Pagamento Normal /	300,00	0,00	22/12/2020
28/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		300,00	300,00	28/12/2020
28/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 455/2020	-300,00	0,00	28/12/2020
31/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 455/2020	300,00	300,00	31/12/2020
	<b>Total do Período</b>		<b>300,00</b>		
	<b>Total Geral do Período</b>		<b>300,00</b>		

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE FLUXO DE CAIXA LETRA "E"  
REQUERIMENTO 446 - 2

**Anexado em**

17/05/2021  
17:33:25

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
4 - 5019	1.1.1.1.1.19.01.557 - BA 30.746.861 SEMUS / COVID 19 MPT	1.290.0503.1919 - MINISTÉRIO PÚBLICO - COVID - 19	0236	3074686-1	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
14/12/2020	RESGATE		124.906,25	124.906,25	14/12/2020
14/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1569/2020	-124.906,25	0,00	14/12/2020
		<b>Total do Período</b>	<b>0,00</b>		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
4 - 5019	1.1.1.1.1.19.01.557 - BA 30.746.861 SEMUS / COVID 19 MPT	1.990.0000.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0236	3074686-1	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
23/06/2020	DEPÓSITO NÃO IDENTIFICADO PELO BANESTES		2.000,00	2.000,00	23/06/2020
30/06/2020	DEPÓSITO		11.259,88	13.259,88	30/06/2020
21/07/2020	DEPÓSITO ALEXANDRE FURTADO LIMA		0,01	13.259,89	21/07/2020
28/07/2020	DEPÓSITO		17.000,00	30.259,89	28/07/2020
21/08/2020	ESTORNO AJUSTE VÍNCULO		-2.000,00	28.259,89	21/08/2020
21/08/2020	ESTORNO AJUSTE VÍNCULO		-11.259,88	17.000,01	21/08/2020
02/12/2020	APLICAÇÃO		-17.000,01	0,00	02/12/2020
	<b>Total do Período</b>		<b>0,00</b>		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
4 - 5019	1.1.1.1.1.19.01.557 - BA 30.746.861 SEMUS / COVID 19 MPT	1.990.0503.0000 - MINISTÉRIO PÚBLICO - COVID - 19	0236	3074686-1	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
03/04/2020	BA 30.746.861SEMUS / COVID 19 MPT		17.063,84	17.063,84	03/04/2020
03/04/2020	BA 30.746.861SEMUS / COVID 19 MPT		38.013,52	55.077,36	03/04/2020
03/04/2020	BA 30.746.861SEMUS / COVID 19 MPT		61.376,62	116.453,98	03/04/2020
03/04/2020	BA 30.746.861SEMUS / COVID 19 MPT		8.223,20	124.677,18	03/04/2020
06/04/2020	APLICAÇÃO		-124.677,18	0,00	06/04/2020
10/08/2020	BA 30.746.861SEMUS / COVID 19 MPT		345,50	345,50	10/08/2020
21/08/2020	BA 30.746.861SEMUS / COVID 19 MPT		2.000,00	2.345,50	21/08/2020
21/08/2020	BA 30.746.861SEMUS / COVID 19 MPT		11.259,88	13.605,38	21/08/2020
02/12/2020	APLICAÇÃO		-13.605,38	0,00	02/12/2020
	<b>Total do Período</b>		<b>0,00</b>		
	<b>Total Geral do Período</b>		<b>0,00</b>		

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE FLUXO DE CAIXA LETRA "E"  
REQUERIMENTO 446 - 3

**Anexado em**

17/05/2021  
17:33:57

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
2 - 5008	1.1.1.1.1.19.01.537 - BA 27.255.926 215-SEMUS _ REC. PRÓPRIO	1.710.0000.0000 - COVID-19 Art. 5º LC 173/2020 SAÚDE E	0236	2725592-6	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
24/09/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-35.252,24	-35.252,24	24/09/2020
24/09/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 2370	35.252,24	0,00	24/09/2020
20/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-117.119,75	-117.119,75	20/10/2020
20/10/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 2620	117.119,75	0,00	20/10/2020
05/11/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-143.526,99	-143.526,99	05/11/2020
05/11/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 2763	151.081,04	7.554,05	05/11/2020
03/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-8.499,60	-945,55	03/12/2020
03/12/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 2909	8.499,60	7.554,05	03/12/2020
14/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-23.630,00	-16.075,95	14/12/2020
14/12/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 3033	23.630,00	7.554,05	14/12/2020
22/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-294.608,03	-287.053,98	22/12/2020
22/12/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 3159	287.053,98	0,00	22/12/2020
23/12/2020	TRANSFERÊNCIA	OBP 3171	15.108,10	15.108,10	23/12/2020
29/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-15.108,10	0,00	29/12/2020
<b>Total do Período</b>			<b>0,00</b>		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
2 - 5008	1.1.1.1.1.19.01.537 - BA 27.255.926 215-SEMUS _ REC. PRÓPRIO	1.710.0000.1919 - COVID-19 Art. 5º LC 173/2020 SAÚDE E	0236	2725592-6	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
24/09/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		35.252,24	35.252,24	24/09/2020
24/09/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1167/2020	-35.252,24	0,00	24/09/2020
20/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		117.119,75	117.119,75	20/10/2020
20/10/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1297/2020	-117.119,75	0,00	20/10/2020
05/11/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		143.526,99	143.526,99	05/11/2020
05/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1389/2020	-143.526,99	0,00	05/11/2020
03/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		8.499,60	8.499,60	03/12/2020
03/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1465/2020	-8.499,60	0,00	03/12/2020
14/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		23.630,00	23.630,00	14/12/2020
14/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1570/2020	-23.630,00	0,00	14/12/2020
22/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		294.608,03	294.608,03	22/12/2020
22/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1641/2020	-287.053,98	7.554,05	22/12/2020
22/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1646/2020	-7.554,05	0,00	22/12/2020
29/12/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		15.108,10	15.108,10	29/12/2020
29/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1663/2020	-15.108,10	0,00	29/12/2020
	<b>Total do Período</b>		<b>0,00</b>		
	<b>Total Geral do Período</b>		<b>0,00</b>		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

---

**Informações do documento****Tipo Documento**ANEXO PARA ANALISE FLUXO DE CAIXA LETRA "E"  
REQUERIMENTO 446 - 4**Anexado em**17/05/2021  
17:34:10**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Número**

S/N

**Andamento: 5**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
4 - 7002	1.1.1.1.1.19.01.130 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530	1.214.0504.0000 - CRÉDITO EXTRA ORDINÁRIO COVID 19	0167-8	000600624042-7	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
23/07/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS SEMFA/GAF		51.216,00	51.216,00	23/07/2020
24/07/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 871/2020	-51.216,00	0,00	24/07/2020
27/08/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS SEMFA/GAF		64.873,60	64.873,60	27/08/2020
27/08/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1029/2020	-64.873,60	0,00	27/08/2020
16/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS SEMFA/GAF		2.660,00	2.660,00	16/10/2020
19/10/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1289/2020	-2.660,00	0,00	19/10/2020
27/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS SEMFA/GAF		580,00	580,00	27/10/2020
28/10/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1349/2020	-575,00	5,00	28/10/2020
06/11/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		3.848,08	3.853,08	06/11/2020
06/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1393/2020	-3.848,08	5,00	06/11/2020
02/12/2020	APLICAÇÃO		-5,00	0,00	02/12/2020
		<b>Total do Período</b>	<b>0,00</b>		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
4 - 7002	1.1.1.1.1.19.01.130 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530	1.214.0504.1919 - CRÉDITO EXTRA ORDINÁRIO COVID 19	0167-8	000600624042-7	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
06/07/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS 31/03/20		1.436.438,80	1.436.438,80	06/07/2020
08/07/2020	APLICAÇÃO		-1.436.438,80	0,00	08/07/2020
23/07/2020	RESGATE		51.216,00	51.216,00	23/07/2020
23/07/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS SEMFA/GAF		-51.216,00	0,00	23/07/2020
26/08/2020	RESGATE		64.880,00	64.880,00	26/08/2020
27/08/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS SEMFA/GAF		-64.873,60	6,40	27/08/2020
03/09/2020	APLICAÇÃO		-6,40	0,00	03/09/2020
22/09/2020	RESGATE		362.160,00	362.160,00	22/09/2020
23/09/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1161/2020	-362.156,25	3,75	23/09/2020
05/10/2020	APLICAÇÃO		-3,75	0,00	05/10/2020
06/10/2020	APLICAÇÃO		-958.192,95	-958.192,95	06/10/2020
06/10/2020	RESGATE		958.192,95	0,00	06/10/2020
16/10/2020	RESGATE		2.660,00	2.660,00	16/10/2020
16/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS SEMFA/GAF		-2.660,00	0,00	16/10/2020
27/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS SEMFA/GAF		-580,00	-580,00	27/10/2020
27/10/2020	RESGATE		580,00	0,00	27/10/2020
04/11/2020	RESGATE		520,00	520,00	04/11/2020
05/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1388/2020	-520,00	0,00	05/11/2020
06/11/2020	RESGATE		37.720,00	37.720,00	06/11/2020
06/11/2020	RESGATE		3.850,00	41.570,00	06/11/2020
09/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1407/2020	-37.716,00	3.854,00	09/11/2020
02/12/2020	APLICAÇÃO		-3.854,00	0,00	02/12/2020
11/12/2020	RESGATE		70.942,00	70.942,00	11/12/2020
11/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1554/2020	-70.942,00	0,00	11/12/2020
<b>Total do Período</b>			<b>0,00</b>		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
4 - 7002	1.1.1.1.1.19.01.130 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530	1.214.0506.1919 - CRÉD. EXTRAORDINÁRIO - PORT. 774/20 COVID	0167-8	000600624042-7	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
03/07/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS 13/04/20		1.850.256,84	1.850.256,84	03/07/2020
08/07/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS		-1.850.256,84	0,00	08/07/2020
22/09/2020	RESGATE		214.300,00	214.300,00	22/09/2020
23/09/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1162/2020	-214.293,75	6,25	23/09/2020
05/10/2020	APLICAÇÃO		-6,25	0,00	05/10/2020
06/10/2020	APLICAÇÃO		-1.635.963,09	-1.635.963,09	06/10/2020
06/10/2020	RESGATE		1.635.963,09	0,00	06/10/2020
		<b>Total do Período</b>	<b>0,00</b>		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
4 - 7002	1.1.1.1.1.19.01.130 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530	1.214.0513.1919 - CRÉD. EXTRAORDINÁRIO - PORT. 1.666/20	0167-8	000600624042-7	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
23/07/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		2.772.017,50	2.772.017,50	23/07/2020
23/07/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		1.000.000,00	3.772.017,50	23/07/2020
23/07/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		231.000,00	4.003.017,50	23/07/2020
28/07/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS SEMFA/GAF		-504.672,97	3.498.344,53	28/07/2020
28/07/2020	APLICAÇÃO		-3.498.344,53	0,00	28/07/2020
25/08/2020	RESGATE		394.000,00	394.000,00	25/08/2020
25/08/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1011/2020	-103.202,23	290.797,77	25/08/2020
25/08/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1012/2020	-247.919,99	42.877,78	25/08/2020
25/08/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1013/2020	-42.173,29	704,49	25/08/2020
03/09/2020	APLICAÇÃO		-704,49	0,00	03/09/2020
06/10/2020	APLICAÇÃO		-3.609.721,99	-3.609.721,99	06/10/2020
06/10/2020	RESGATE		3.609.721,99	0,00	06/10/2020
<b>Total do Período</b>			<b>0,00</b>		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Banco</u>	<u>Código Contábil</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Agência</u>	<u>Número da Conta</u>	
4 - 7002	1.1.1.1.1.19.01.130 - CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530	1.214.2100.1919 - RECURSOS SUS GOV FEDERAL - BLC	0167-8	000600624042-7	
<u>Unidade Orçamentária</u>		<u>Unidade Gestora</u>			
		215 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
	<b>Saldo Até o Dia Anterior</b>			<b>0,00</b>	
25/08/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		4.003.017,50	4.003.017,50	25/08/2020
25/08/2020	APLICAÇÃO		-4.003.017,50	0,00	25/08/2020
02/09/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS AJUSTE REF. AO VALOR CREDITADO EM 06/08/2020		387.736,00	387.736,00	02/09/2020
03/09/2020	APLICAÇÃO		-387.736,00	0,00	03/09/2020
24/09/2020	RESGATE		1.867.499,01	1.867.499,01	24/09/2020
24/09/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1179/2020	-474.888,13	1.392.610,88	24/09/2020
24/09/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1180/2020	-1.082.956,21	309.654,67	24/09/2020
24/09/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1181/2020	-309.654,67	0,00	24/09/2020
25/09/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		635.900,00	635.900,00	25/09/2020
25/09/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		194.400,00	830.300,00	25/09/2020
25/09/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		4.440,00	834.740,00	25/09/2020
25/09/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		546.000,00	1.380.740,00	25/09/2020
28/09/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		75.000,00	1.455.740,00	28/09/2020
30/09/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		138.320,00	1.594.060,00	30/09/2020
01/10/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		1.112.199,20	2.706.259,20	01/10/2020
05/10/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		1.000.000,00	3.706.259,20	05/10/2020
05/10/2020	APLICAÇÃO		-3.706.259,20	0,00	05/10/2020
06/10/2020	RESGATE		6.229.513,69	6.229.513,69	06/10/2020
06/10/2020	APLICAÇÃO		-6.229.513,69	0,00	06/10/2020
21/10/2020	RESGATE		1.831.980,00	1.831.980,00	21/10/2020
21/10/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1306/2020	-484.403,60	1.347.576,40	21/10/2020
21/10/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1307/2020	-1.004.224,28	343.352,12	21/10/2020
21/10/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1308/2020	-343.342,60	9,52	21/10/2020
22/10/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		400.000,00	400.009,52	22/10/2020
23/10/2020	APLICAÇÃO		-400.009,52	0,00	23/10/2020
30/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS 03/08/2020		15.000,00	15.000,00	30/10/2020
30/10/2020	TRANSFERÊNCIA ENTRE FONTES DE RECURSOS 27/07/2020		60.000,00	75.000,00	30/10/2020



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Documento</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	<u>Conciliado</u>
04/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1380/2020	-26.797,44	48.202,56	04/11/2020
04/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1381/2020	-25.003,11	23.199,45	04/11/2020
09/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1410/2020	-500,00	22.699,45	09/11/2020
11/11/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		60.000,00	82.699,45	11/11/2020
19/11/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		165.000,00	247.699,45	19/11/2020
23/11/2020	RESGATE		702.759,85	950.459,30	23/11/2020
24/11/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		106.205,00	1.056.664,30	24/11/2020
24/11/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		433.437,50	1.490.101,80	24/11/2020
24/11/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		60.000,00	1.550.101,80	24/11/2020
25/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1417/2020	-165.283,33	1.384.818,47	25/11/2020
25/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1418/2020	-381.068,11	1.003.750,36	25/11/2020
25/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1419/2020	-129.344,94	874.405,42	25/11/2020
25/11/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1420/2020	-27.063,47	847.341,95	25/11/2020
02/12/2020	APLICAÇÃO		-847.341,95	0,00	02/12/2020
03/12/2020	RESGATE		1.672.077,05	1.672.077,05	03/12/2020
03/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1477/2020	-427.051,25	1.245.025,80	03/12/2020
03/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1478/2020	-920.916,60	324.109,20	03/12/2020
03/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1479/2020	-324.109,20	0,00	03/12/2020
07/12/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		26.940,00	26.940,00	07/12/2020
07/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1501/2020	-10.131,07	16.808,93	07/12/2020
09/12/2020	APLICAÇÃO		-16.808,93	0,00	09/12/2020
14/12/2020	RESGATE		19.237,63	19.237,63	14/12/2020
15/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1581/2020	-19.237,63	0,00	15/12/2020
24/12/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		13.517,00	13.517,00	24/12/2020
28/12/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		254.350,25	267.867,25	28/12/2020
28/12/2020	RESGATE		6.246,09	274.113,34	28/12/2020
28/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1657/2020	-6.246,09	267.867,25	28/12/2020
29/12/2020	CEF 624.042-7 FMS CT SUS CUSTEIO ES 320530		3.120,77	270.988,02	29/12/2020
30/12/2020	APLICAÇÃO		-265.432,74	5.555,28	30/12/2020
30/12/2020	INTEGRAÇÕES - DESPESA	Ordem Bancária Nro 1673/2020	-5.555,28	0,00	30/12/2020
<b>Total do Período</b>			<b>0,00</b>		
<b>Total Geral do Período</b>			<b>0,00</b>		



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UG: 215

## Movimento Financeiro

Período= 01/01/2020 à 31/12/2020

---

**Informações do Parecer do Processo****Origem**

SEMFA/GAF/CMF

**Responsável**

HUGOR MENEGUEL PEREIRA

**Destino**

SEMUS/FUMDES

**Despachado em**

17/05/2021 17:38:08

**Andamento: 5****Parecer**

Devolvemos os autos com o atendimento dos itens cujas respostas são pertinentes à SEMFA: itens A, C, D, E, F, G, H, K e L, bem como com os documentos em PDF solicitados pelo Requerimento 446.

O Parecer foi assinado digitalmente por **HUGOR MENEGUEL PEREIRA**, cpf: **097.275.377-07**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **6f50c675-1c8b-475e-99b3-f7baa82a6467**

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEMUS/FUMDES	<b>Responsável</b> LORENA FIM LARGURA GONCALVES
<b>Destino</b> SEMUS/FUMDES	<b>Despachado em</b> 18/05/2021 08:11:09
<b>Andamento: 6</b>	

**Parecer**

Por competência.

O Parecer foi assinado digitalmente por **LORENA FIM LARGURA GONCALVES**, cpf: **104.014.597-30**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **08d887fd-6c61-4435-b64c-5adc414895a1**

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.037

**Anexado em**

20/05/2021 17:00:07

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1387 - EXTRAORDINÁRIA

13 de março de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.037

#### **Declara Situação de Emergência de saúde pública, no Município de Vitória, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus, dispõe sobre as medidas para enfrentamento**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vitória;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Vitória, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

**Art. 2º.** Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- exames médicos;
- testes laboratoriais;
- coleta de amostras clínicas;
- vacinação e outras medidas profiláticas;
- tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 4º.** A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

#### **SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 006/2020**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES, faz saber que realizará, nos termos da **Lei n.º 7.534/2008**, Processo Seletivo Simplificado em caráter urgente para a contratação temporária de profissionais na função abaixo indicada para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória:

(Autorização no Processo Nº 388172/2020).

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.**

**1.2 –** As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Coordenação de Recrutamento e Seleção** – telefone (27) 3382-6206, anteriormente a abertura do período de inscrições, após a leitura completa deste Edital.

**1.3 –** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Vitória – ES, disponível no endereço eletrônico <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>, e divulgadas no site <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

**1.3.1 –** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

**1.4 –** Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender a Secretaria de Gestão, Planejamento

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.039

**Anexado em**

20/05/2021 17:00:31

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1388 - EXTRAORDINÁRIA

16 de março de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.039

**Cria comitê de acompanhamento para situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus,

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020,

Considerando a necessidade de monitoramento e acompanhamento da pandemia instalada em nível mundial e nacional,

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vitória;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê de acompanhamento para situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID, no âmbito do Município de Vitória.

**Art. 2º.** O Comitê de que trata este Decreto será responsável pelo enfrentamento da atual situação emergencial e também pelo planejamento e monitoramento de outras questões relativas à manutenção da saúde e da ordem pública, recomendando e determinando medidas preventivas ou reparadoras que sejam necessárias para evitar a disseminação do coronavírus:

**Art. 3º.** O Comitê será composto pelas Secretarias, por meio dos seus Secretários Municipais:

**I** - Secretaria de Governo – SEGOV;

**II** - Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES;

**III** - Secretaria de Fazenda - SEMFA;

**IV** - Procuradoria Geral do Município – PGM;

**V** - Secretaria de Saúde – SEMUS;

**VI** - Secretaria de Educação – SEME;

**VII** - Secretaria de Assistência Social – SEMAS;

**VIII** - Secretaria de Segurança Urbana – SEMSU;

**§ 1º.** O Subsecretário de Tecnologia da Informação integrará o Comitê de que trata o artigo 1º.

**§ 2º.** O Comitê será presidido pelo Prefeito Municipal e as reuniões acontecerão por videoconferência, mediante convocação.

**Art. 4º.** Ficam temporariamente suspensos, no âmbito do Município de Vitória, eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal.

**§ 1º.** A suspensão temporária de que trata este artigo se aplica também aos eventos presenciais realizados pelo Município tais como palestras, cursos, reuniões, seminários, audiências e outros.

**§ 2º.** Os Secretários Municipais deverão adotar as medidas internas necessárias para cumprimento do previsto neste artigo.

**Art. 5º.** As Secretarias deverão adotar todas as providências necessárias, em conjunto com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação para viabilizar a redução de prestação dos serviços públicos presenciais, adotando-se o atendimento eletrônico ou telefônico.

Parágrafo único. Os serviços disponibilizados on line ou por meio telefônico serão devidamente publicizados por meio do site oficial da Prefeitura, redes sociais e demais meios de comunicação que se entender necessários.

**Art. 6º.** Ficam temporariamente suspensas qualquer viagem de servidores públicos do Município, exceto aqueles necessários para a contenção da situação de emergência, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 7º.** A Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação orientará as demais Secretarias em relação ao exercício de funções em home office, estando desde já dispensadas, nesse caso, as formalidades previstas no Decreto nº 17.584, de 27 de novembro de 2018.

**Art. 8º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 42/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana em Exercício, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o Art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.878, de 04 de março de 2004, alterado pelo Decreto nº 11.994, de 20 de junho de 2004, c/c o Artigo 111 da Lei nº 6.035/2003, com nova redação da Lei nº 8.065/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir a Terceira Comissão Processante Permanente, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Vitória, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, e designar para integrar esta Comissão como Presidente a servidora ROSIMERI MARINHO, Mat. nº 58.099-9, e como membros os servidores CHARLES ROCHA DE MARCHI, Mat. nº 48.723-6 e GIANCARLO ROCHA VALADARES, Mat. nº 48.745-7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 04 de março de 2020.

Fronzio Calheira Mota  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO  
DE VITORIA - CDTIV**

**ERRATA DO RESUMO DO CONVÊNIO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 9374/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/03/2020:**

**ONDE SE LÊ:**

Vigência: Assinatura até dia 12/08/2019.

**LEIA-SE:**

Vigência: Assinatura até dia 12/08/2020.

Empenho: 139 - 000

Vitória, 13 de março de 2020  
Leonardo Caetano Krohling  
Diretor-Presidente CDTIV

**NÃO DÊ CHANCE PARA O VÍRUS DA  
GRIPE**

Com alguns cuidados, você se recupera mais rápido e não contamina outras pessoas.

**AO TOSSIR OU ESPIRRAR**

• Cubra boca e nariz com um lenço de papel ou com o antebraço. Não use as mãos.



**APÓS TOSSIR OU ESPIRRAR**

• Lave suas mãos com água e sabão ou aplique solução alcoólica (álcool 70%) por 20 segundos.



**PREFEITURA DE  
VITÓRIA**

www.vitoria.es.gov.br  
@vitoriaOnline  
facebook.com/vitoriaonline

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.041

**Anexado em**

20/05/2021 17:01:14

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
PORTARIA Nº 15/2020****Fixa prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e notifica os Profissionais Autônomos relativamente ao regime de tributação fixa para o exercício de 2020.**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 113 do Decreto Nº 13.314, de 02 de maio de 2007;

Considerando o disposto os Decretos 18.037 de 13 de março de 2020 e 18.044 de 18 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das Sociedades Uniprofissionais de Advogados relativo ao exercício de 2020 fica prorrogado o seu recolhimento para os seguintes prazos:

**1ª OPÇÃO:**

COTA ÚNICA – até 28.09.2020.

**2ª OPÇÃO:**

COTA 01 – 28.09.2020.

COTA 02 – 28.10.2020.

COTA 03 – 27.11.2020.

COTA 04 – 28.12.2020.

**Parágrafo único:** O pagamento do Imposto de que trata este artigo deverá ser efetuado através do documento de arrecadação municipal enviado pelo correio ou através de emissão de uma segunda via na página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória na internet ([www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br)), ou no balcão de atendimento da Fiscalização, a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** - O valor do ISS Fixo dos Profissionais Autônomos para o exercício de 2020 foi atualizado monetariamente na forma do § 2º, artigo 18 da Lei nº 6.075/2003, em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, estabelecido pela Lei nº 5.248/2000.

**Art. 3º** - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os profissionais descritos no Art. 1º desta Portaria, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria nº 8/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 12/02/2020. Vitória, 19 de março de 2020.

Henrique Valentim Martins da Silva  
Secretário de Fazenda

**DECRETO Nº 18.041****Regulamenta a forma de realização de sessões públicas de licitações, em caráter excepcional, durante o estado de emergência causado pelo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18037/2020; Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de licitação aos termos contidos na PORTARIA SEGES Nº 61/2020;

Considerando a necessidade de não haver interrupção nos procedimentos de aquisição de produtos e serviços no âmbito

da Administração Pública Municipal;

Considerando a importância da publicização do procedimento interno de licitação ante à situação de emergência e a garantia da preservação e observância dos princípios da administração pública nesses processos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Durante o estado de emergência declarado no âmbito do Município de Vitória, por meio do Decreto nº 18037/2020, os procedimentos licitatórios processados pelas modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Carta Convite, serão realizados por meio de videoconferência, com a participação on-line dos licitantes.

**§1º.** O endereço eletrônico utilizado para processamento das licitações a que se refere este artigo, será disponibilizado no portal de compras do Município de Vitória- [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br).

**Art. 2º.** Os procedimentos licitatórios processados na modalidade Pregão somente poderão ser realizados no formato eletrônico, enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Município.

**§1º.** Os procedimentos licitatórios em curso no âmbito do Município, processados na modalidade Pregão, em sua forma presencial, em que ainda não tenha ocorrido sessão de disputa, deverão ser devolvidos às Secretarias de Origem para conversão no formato eletrônica.

**Art. 3º.** Para viabilização de execução do formato dos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto, serão observadas as seguintes disposições:

**I** – Os documentos exigidos para a participação no certame deverão ser entregues pelos interessados, no endereço constante do respectivo edital, até a data e horário fixados para abertura da sessão a ser realizada por videoconferência;

**II** – Eventuais impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões serão encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão de Licitação, dispensada sua apresentação no protocolo geral do Município;

**III** – Os documentos apresentados pelos licitantes serão disponibilizados, de forma digitalizada, pela Comissão de Licitação, no portal de compras do Município;

**IV** – Ao licitante interessado em interpor recursos serão asseguradas vistas ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal a Comissão de Licitação responsável pelo certame, que disponibilizará as peças solicitadas em formato digital, sempre que possível.

**§ 1º.** Aplica-se as previsões de sanções e penalidades quanto à apresentação de documentação, inclusive quanto aos prazos de envio previstos no Edital, aos procedimentos licitatórios processados no formato desse decreto.

**§ 2º.** Será considerado suspenso o prazo recursal para o licitante que utilizar da faculdade prevista no inciso IV deste artigo, no período entre o envio do requerimento e a efetiva disponibilização das peças.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo de aplicação imediata para os procedimentos licitatórios em curso no Município e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência declarada por meio do decreto nº 18037/2020.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.044

**Anexado em**

20/05/2021 17:01:39

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1390 - EXTRAORDINÁRIA

18 de março de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.044

**Suspende expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus,

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020,

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;  
Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns;  
Considerando que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente presencial nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo dos serviços Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos serviços de saúde e demais serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** Os atos e procedimentos administrativos necessários para a manutenção dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados em razão do estado de emergência declarado por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, deverão ser praticados, sempre que possível, por meio virtual ou telefone.

§1º. Ficam desde já dispensadas as formalidades procedimentais dos processos administrativos internos relativas a protocolo, constituição de processo, despachos internos ou outras de qualquer natureza enquanto durar a suspensão de expediente prevista neste Decreto.

§2º. Os atos praticados na forma do *caput* deste artigo, serão posteriormente certificados por servidor público competente e convalidados pelos secretários das pastas, nos casos em que for necessário, quando do retorno às atividades presenciais.

**Art. 3º.** Os Secretários Municipais adotarão, imediatamente, as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, home Office ou qualquer outro modelo não presencial, por todos os servidores cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma. §1º. O Servidor está obrigado ao cumprimento de sua carga horária não-presencial, na forma como definido pelo seu Secretário, nos termos deste regulamento.

§2º. Será considerado como prática desleal contra a instituição, punível com penalidade de demissão, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal, eventuais servidores municipais que, exercendo atividade não presencial em razão deste artigo, deixarem de manter o isolamento social durante o horário de expediente ordinário praticado regularmente antes deste Decreto.

§3º. Para os fins do disposto no parágrafo anterior considera-se isolamento social, a permanência do indivíduo em sua casa exceto por razões e comprovação de fato que em situação regular seria suficiente para abonar sua falta, na forma da lei.

**Art. 4º.** O acesso às dependências do Palácio Municipal e aos Prédios Públicos será restrito ao Prefeito, Secretários, Subsecretários e, excepcionalmente, aos servidores e terceirizados diretamente autorizados por estes para manutenção de serviços essenciais ou de interesse público.

§1º. Os Secretários poderão, de forma excepcional, solicitar a presença dos servidores no local de trabalho, desde que indispensável para atendimento e manutenção dos serviços prestados em razão do estado de emergência, declarado por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, ou mediante justificativa que demonstre a imprescindibilidade do expediente presencial.

§2º. Nas situações excepcionais de que trata o parágrafo anterior, deverá ser observada a possibilidade de realização de presenças alternadas, em forma de "rodízio", bem como a permanência do mínimo de pessoal possível em um mesmo espaço físico.

§3º. O Servidor está obrigado ao cumprimento de sua carga horária presencial, na forma como definido pelo seu Secretário, nos termos deste artigo.

**Art. 5º.** Fica suspenso o acesso do público aos parques municipais e aos demais bens públicos de uso comum, destinados a prática de atividades esportivas ou culturais.

**Art. 6º.** Fica suspensa a interdição e o funcionamento das "ruas de lazer" que acontecem aos domingos e feriados no Município de Vitória.

**Art. 7º.** Ficam interrompidos os prazos administrativos previstos em lei, decretos e atos normativos municipais.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, aconselhará os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços abertos ao público, localizados no Município de Vitória, por meio de seus órgãos de representação, com vistas à suspensão temporária de suas atividades ou adoção de providências necessárias para prevenir a disseminação do coronavírus-COVID 19.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de março do corrente ano.





Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal



## CONFIRMA VITÓRIA

O CONFIRMA VITÓRIA está disponível em todas as unidades de saúde de Vitória.  
Conheça as facilidades e regras do serviço.

-  Acesse o CONFIRMA VITÓRIA pelo portal de serviços. Faça login com seus dados para localizar seus agendamentos.
-  CONFIRME ou cancele a consulta com até 2 dias de antecedência.
-  A confirmação é obrigatória. Consultas sem confirmação serão liberadas novamente para o sistema.
-  O paciente deve chegar a unidade para se consultar com 20 minutos de antecedência.

[minhaconsulta.vitoria.es.gov.br](http://minhaconsulta.vitoria.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.045

**Anexado em**

20/05/2021 17:02:11

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1391 - EXTRAORDINÁRIA

19 de março de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.045

**Dispõe sobre o uso de certificado digital na assinatura de documentos públicos na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Município de Vitória e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020,

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vitória;

Considerando a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta por meio do Decreto nº 18.044, de 18 de março de 2020.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a assinatura digital de documentos públicos, bem como a utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

- I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
- II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
  - a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
  - b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

IV - assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

V - autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

VI - certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional.

VII - mídia de armazenamento do certificado digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

**Art. 3º.** Os documentos digitais produzidos no âmbito do Poder Executivo do Município de Vitória terão garantia de autoria, autenticidade e integridade, mediante utilização de assinatura eletrônica por meio de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

**§ 1º.** O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria por meio de certificação digital e integridade em ambiente externo ao Poder Executivo do Município de Vitória.

**§ 2º.** O certificado digital poderá ser utilizado para a assinatura de todo e qualquer documento do Município de Vitória, tais como atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos normativos como projetos de leis, leis, decretos, resoluções, portarias, ordens de serviços, instruções normativas, ou qualquer ato administrativo que as autoridades entendam necessário.

**§ 3º.** Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela autoridade competente, podendo ainda, essa versão assinada, ser digitalizada e certificada digitalmente.

**§ 4º.** Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

**§ 5º.** O disposto no *caput* não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

**Art. 4º.** O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

**§ 1º.** O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado.

**§ 2º.** O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º.** As Secretarias deverão adotar todas as providências necessárias, em conjunto com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação para viabilizar a assinatura digital dos documentos, visando a redução de prestação dos serviços públicos presenciais.

**Art. 6º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020**

Processo: 308729/2020

Pregão Presencial nº: 31/2020

ID Cidades: 2020.077E0600022.02.0003

Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÕES COM TECNOLOGIA DE TARJA MAGNÉTICA E/OU DE CHIP, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS MENSIS, VIA WEB, REFERENTES AO BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO, MEDIANTE USO DE SENHA INDIVIDUAL, PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS EM TODO BRASIL, EM ESPECIAL, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Justificativa: Manutenção do benefício de Vale Alimentação implementado pela lei nº 8.469/2013.

Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s) Participante(s): SEMFA

Compromissário Fornecedor			CNPJ		
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA			19.207.352/0001-40		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO MENSAL POR SERVIDOR: VALE + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	VALOR TOTAL (C=AxB)
1	9.46.01.0003-7	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Tarja Magnética e/ou de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. Servidores com Carga Horária Semanal: 40 Horas.	74.568	294,11	R\$ 21.931.194,48
2	9.46.01.0004-5	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Administração e Emissão de Cartões com Tecnologia de Tarja Magnética e/ou de Chip, com a Disponibilização de Créditos Mensais, Via Web, Referentes ao Benefício Vale Alimentação, Para Utilização, Mediante Uso de Senha Individual, Pelos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Vitória-ES, nas Redes de Estabelecimentos Credenciados. Servidores com Carga Horária Semanal: Menor que 30 Horas	103.152	235,28	R\$ 24.269.602,56
<b>I – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>					-8,09%

Cristina Costa Ganen

Presidente da Comissão do Sistema de Registro de Preços

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.047

**Anexado em**

20/05/2021 17:02:42

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1392 - EXTRAORDINÁRIA

20 de março de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.047

#### **Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus,

Considerando edição de Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020,

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns; Considerando que estudos baseados em modelos matemáticos mostram que o isolamento social é a única forma de diminuir o pico da curva epidêmica, bem como que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, declarada no último dia 13 de março, pelo Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020.

**Art. 2º.** Na forma como dispõe o Decreto nº 4597-R, de 16 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, ficam suspensas até 06 de abril as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada.

**Art. 3º.** Ficam suspensas ainda no Município de Vitória, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), as seguintes atividades:

I – realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira, evento científico, evento político, partidário, passeatas e afins;

II- atividades coletivas de cinema e teatro;

III – funcionamento de academias de esporte de qualquer espécie e modalidades;

IV – visitas à museus e espaços culturais de acesso público;

V – acesso aos parques urbanos, praças e praias do município;

VI – funcionamento de feiras comunitárias e de artesanato;

a) excetuam-se dessa suspensão as feiras livres, que funcionarão na forma da regulamentação das Secretarias Municipais competentes, em razão da necessidade de manutenção do abastecimento de alimentos.

VII – funcionamento de boates e casas noturnas;

VIII – atendimento ao público em shoppings centers, feiras populares e clubes recreativos;

a) nos shoppings centers fica autorizado apenas o funcionamento de laboratórios, clínicas de saúde, farmácias e delivery.

IX – atendimento ao público em TODAS as agências bancárias e cooperativas de crédito;

a) a proibição se estende aos bancos públicos e privados;

b) ficam excetuados os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves e caixas eletrônicos.

X – funcionamento de estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, inclusive bares, restaurantes e afins:

a) ficam excluídos da suspensão: clínicas médicas, laboratórios, farmácias, supermercados e produtos para casa atacadistas e varejistas, minimercados, mercearias e similares, padarias (exclusivamente para venda de produtos), lojas de conveniências (exclusivamente para venda de produtos), açougues, peixarias, postos de combustíveis, e operações de delivery.

XI – funcionamento de salões de beleza e centros estéticos;

§1º. As restrições de que trata este artigo serão válidas, inicialmente, pelos próximos 15 (quinze) dias.

§2º. Os Secretários municipais poderão adotar as medidas necessárias para suspensão de eventuais alvarás de funcionamento, com vistas ao cumprimento das medidas previstas neste decreto.

**Art. 4º.** Fica autorizado o tráfego de veículos com peso bruto total acima de 16t nas vias do município, com exceção da cidade Alta- Centro de Vitória, excepcionalmente durante o estado de emergência, tendo em vista a necessidade de reposição em supermercados, hospitais e outros atendimentos que não podem ser interrompidos.

**Art. 5º.** As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas e banheiros de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

**Art. 6º.** A inobservância às previsões deste Decreto serão passíveis de comunicação às autoridades competentes com vistas à apuração de eventuais práticas de infrações sanitárias previstas no artigo 10 da Lei Federal no 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal



## CONFIRMA VITÓRIA

O CONFIRMA VITÓRIA está disponível em todas as unidades de saúde de Vitória.  
Conheça as facilidades e regras do serviço.

-  Acesse o CONFIRMA VITÓRIA pelo portal de serviços. Faça login com seus dados para localizar seus agendamentos.
-  CONFIRME ou cancele a consulta com até 2 dias de antecedência.
-  A confirmação é obrigatória. Consultas sem confirmação serão liberadas novamente para o sistema.
-  O paciente deve chegar a unidade para se consultar com 20 minutos de antecedência.

[minhaconsulta.vitoria.es.gov.br](http://minhaconsulta.vitoria.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.048

**Anexado em**

20/05/2021 17:03:15

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1394

24 de março de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.048

#### **Dispõe sobre suspensão de ciclofaixa e feiras livres, faz recomendações e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, Considerando a necessidade de atualização periódica na adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), Considerando o aumento do número de casos do novo coronavírus no Município de Vitória bem como na região metropolitana, Considerando a necessidade de imposição de medidas de restrição de deslocamento bem como de isolamento, como instrumento de enfrentamento à pandemia enfrentada a nível municipal, estadual, nacional e internacional, Considerando ser imperativa a edição de normas regulamentares de proteção à saúde, no atual cenário de estado declarado de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o funcionamento da ciclofaixa de domingos e feriados, instituída pelo Município por meio do Decreto nº 15.993, de 15 de maio de 2014.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as autorizações de funcionamento das feiras livres no âmbito do Município de Vitória.  
Parágrafo único. O Município poderá disponibilizar no site oficial, matéria de utilidade pública informativa, contendo os contatos de todos os feirantes licenciados que atuam no Município de Vitória, com vistas a viabilizar o atendimento on line e delivery e garantir o abastecimento de alimentos

**Art. 3º.** Fica recomendado aos supermercados em funcionamento no âmbito deste Município, a adoção de providências no sentido de garantir as seguintes restrições de acesso aos seus estabelecimentos:

I - Limitar o acesso simultâneo de pessoas;

II- Impedir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos;

III- Restringir a um integrante da família por vez o acesso aos supermercados;

IV- Estabelecer horário diferenciado para acesso e atendimento de idosos, com idade superior a 60 (sessenta) anos;

**Art. 4º.** Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Vitória se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

**Art. 5º.** A inobservância às previsões deste Decreto poderão ser consideradas infrações sanitárias previstas no artigo 10 da Lei Federal no 6.437, de 20 de agosto de 1977 e serão passíveis de comunicação às autoridades competentes, com vistas à apuração crime previsto no artigo 268 do Código Penal, não se excluindo a aplicação de demais normas pertinentes.

**Art. 6º.** Fica revogado o art. 3º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.047, de 20 de março de 2020.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.051

**Anexado em**

20/05/2021 17:03:51

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

12º Ademir da Silva Campos  
 13º (\*\*\*\*)Celia Cristina Neme Rios  
 14º Lorenzo Scheidegger Scardini  
 15º Gustavo Ventorim Lisboa Santos

**- Ao todo temos 03 (três) vagas para a função Médico Clínico Plantão – para atuar na Psiquiatria - 16h. Caso demonstrem interesse mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente reclassificado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.**

**MEDICO PEDIATRA PLANTAO - 20h (ED.003/19)  
 RECLASSIFICAÇÃO**

**Processo nº 1264169/20 – SEMUS**

4º Emanuelle De Gusmao Vieira

5º Fernanda Lavagnoli Barcelos Dorsch

**- Ao todo temos 01 (uma) vaga para a função Médico Pediatra Plantao – 20h. Caso demonstrem interesse mais candidatos do que a quantidade de vagas autorizadas, os mesmos farão parte de uma Listagem de Suplência, considerando a sua classificação. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no prazo especificado no item 1.**

**2 -** O candidato indicado pelo símbolo (\*\*) encontra-se em contrato administrativo com este Município na mesma função ou não decorreram três meses de sua rescisão, estando impossibilitado de celebrar novo contrato, conforme determina o inciso IV e parágrafo único do Art. 9º da Lei n.º 534/2008.

**3 -** O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

**4 -** O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*\*) fica ciente de que não poderá assumir.

**5 -** As convocações realizadas através do Processo nº 1264169/2020 terão o prazo de vigência dos contratos de 180 (cento e oitenta) dias.

**6 -** O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória-ES, 25 de Março de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

### DECRETO Nº 18.051

**Altera o Decreto nº 17.963, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece o Calendário Fiscal do exercício de 2020 e dá outras providências e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 5.248, de 26 de dezembro de 2000, e §2º do artigo 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional),

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo Coronavírus como pandemia e que requereu que os países redobrem o comprometimento com o combate à doença,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República Federal,

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.037, de 13 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Vitória, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus e dispõe sobre as medidas para enfrentamento.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos II, III e IV do Art. 2º do Decreto nº 17.963, de 23 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. O vencimento das cotas de que trata o artigo 1º ocorrerá, respectivamente, em:**

**I - .....**

**II - segunda cota: 14/10/2020**

**III - terceira cota: 13/11/2020**

**IV - quarta cota: 14/12/2020”(NR)**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 052/2019.**

**Processo:** 7167048/2018.

**Inexigibilidade de Licitação:** 049/2019.

**Contratada:** JUJIARA FRANCISCO CRUZ JULIO DA SILVA;

**Objeto do Aditivo:** Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 12.1 do Edital de Chamamento Público n.º 09/2018.

**Valor do Aditivo:** R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

**Vigência:** de 01/03/2020 a 28/02/2021.

**Dotação Orçamentária:** 21.01.13.392.0026.2.0128 -

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.99 - **Fonte de Recurso:** 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

**Nota de Empenho:** 168-000.

**Data de Assinatura do Termo:** 27/02/2020.

**Justificativa:** Continuidade dos serviços de Oficina de Artesanato, para ofertar aos participantes do Circuito Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Cursos de Formação Artístico/Cultural em Artesanato.

**Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM)** constam às fls. 245 (verso), 247 (verso) e 246 (verso) dos autos.

### SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA 14/2020

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, “d”, da Lei 6.035, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, par apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 58.099-4, conforme fatos constantes dos autos do Processo nº544727/2020, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista no art. 19, XLII, da Lei nº 6.035/03; Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 “usque” Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 10 de fevereiro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.056

**Anexado em**

20/05/2021 17:04:28

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1399

31 de março de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

VITÓRIA - COMASV

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.811 DE 17 DE

DEZEMBRO DE 2006

RESOLUÇÃO N.º 013/2020

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Batista de Educação e Ação Social - Abeas para celebração de Termo de Fomento com a Setades**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em Reunião Ordinária realizada no dia 12/03/2020, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Trabalho referente à proposta de celebração de Termo de Fomento, entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Setades e a entidade Associação Batista de Educação e Ação Social - Abeas, tendo como objeto a contratação de pessoal e despesas de custeio (água e energia), com recursos de emenda parlamentar.

**Art. 2º** – O valor total da emenda é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de Março de 2020.

Isabel Cristina Conceição Miranda

Vice-Presidente do Comasv

### DECRETO Nº 18.056

**Uniformiza os prazos e limitações das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a necessidade de proceder atualização das medidas de restrição impostas pela Municipalidade,

Considerando que é razoável guardar simetria com os atos normativos editados pelo Governo do Estado e assim, uniformizar prazos de limitações impostas em razão da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus publicadas por meio dos Decretos nº 18.037/2020, 18.044/2020, 18.047/2020 e 18.048/2020, observarão os prazos e limitações impostos pelos atos normativos similares, editados pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Fica prorrogado, até 15 de abril de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 18.044, de 16 de março de 2020, que suspendeu o expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Vitória.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 6084428/2019

Contrato de Fornecimento n.º 123/2020;

Contratada: DIASORIN LTDA.

Objeto: fornecimento de teste para realização de exames imunológicos (Hepatite C), com disponibilização do equipamento necessário a sua realização.

Valor total: R\$ 259.776,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; elemento de despesa: 3.3.90.30.11; fonte de recurso: 1.214.0042.0000.

Prazo de vigência: 03/03/2020 à 31/12/2020;

Data de assinatura: 03/03/2020

Nº da Nota de Empenho: 856-000;

Justificativa: a aquisição se faz necessária para a realização de exames imunológicos do vírus da Hepatite C (HCV).

Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 101 e 103.

Vitória, 25 de março de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 13.03.2020.

ONDE SE LÊ:

CESSANDO EFEITOS

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. do decreto individual,..., que nomeou JADYR UCCELI FILHO,..., em substituição ao seu titular Humberto Carlos de Paulo.

LEIA-SE:

CESSANDO EFEITOS

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. do decreto individual,..., que nomeou JADYR UCCELI FILHO,..., em substituição ao seu titular Humberto Carlos de Paulo, a contar de 04.03.2020

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA****PORTARIA 18/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d", da Lei 6.035, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 61.056-3, conforme fatos constantes dos autos do Processo nº3296057/2020, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista no art. 19, XV, da Lei nº 6.035/03;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 "usque" Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 13 de fevereiro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 17.03 E 30.03.2020.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTÁRIO:

. SILVIANE KIEFER do cargo de Analista em Gestão Pública – Contador, matrícula nº 610790, lotado na SEMAS, a contar de 09.03.2020.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. TAYANNE CONSTANTINO SANTOS para exercer, o cargo comissionado de Corregedor da Guarda Civil Municipal, PC-T, em substituição ao seu titular Richard Campos Tanure, no período de 18.03.2020 a 01.04.2020.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****PORTARIA Nº 079/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder pensão por morte a Dara Machado Ribeiro, na forma do Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei nº 4.399/97 c/c § único do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e Moyara Rosa Machado, na forma do Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei nº 4.399/97 c/c § único do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e Art. 24 da EC 103/2019, dependentes para fins previdenciários do ex-servidor inativo Adriano de Jesus Ribeiro, matrículas nº 8444 e 8446, ex-ocupante dos cargos de Professor de Educação Básica PEB III.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem à 26/01/2020.

Vitória, 16 de março de 2020.

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

**PORTARIA Nº 080/2020**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder pensão por morte a Pedro Cristiano Ribeiro, dependente para fins previdenciários da ex-servidora inativa Ivone de Freitas Ribeiro, matrícula nº1337, ex-ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § único do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c o Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e os §§ 2º, 3º e 4º do Art. 11 da Lei Municipal nº 4.399/97.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Portaria retroagem à 16/02/2020.

Vitória, 16 de março de 2020.

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do IPAMV

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO IPAMV NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 12/03/2020

ONDE SE LÊ:

Processo IPAMV Nº 1279/2020

LEIA-SE:

Processo IPAMV Nº 1454/2019

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.058

**Anexado em**

20/05/2021 17:04:55

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA 20/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d", da Lei 6.035, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo art. 10 da Lei 8.065/10, a vista do que contém o Processo nº. 863123/2017 – Inquérito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER, com fulcro no artigo 124, inciso II da Lei nº 6.035/2003, ao servidor municipal – matrícula 48.662-0, da imputação prevista no artigo 18, VII e Art. 19, VII da Lei 6.035/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 13 de fevereiro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 065**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o Art. 2º da Portaria nº 061/2020 SEGES, publicada no Diário Oficial do Município em 17/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º. Os servidores do Poder Executivo Municipal maiores de 60 anos, as gestantes e as pessoas de qualquer idade com condições médicas subjacentes serão transferidos para execução de suas atividades na modalidade de home office, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o Secretário de sua lotação, não se aplicando as normas exigidas para o programa de escritório remoto previstas no Decreto 17.584/2018, enquanto durar o estado de emergência.**

§1º.....

§2º.....

§4º. Conforme a Sociedade de Infectologia do Estado do Espírito Santo, são consideradas pessoas de qualquer idade com condições médicas subjacentes, as portadoras de:

- Doenças cardíacas;
- Doença renal crônica não compensada;
- Doença hepática não compensada;
- Diabetes Mellitus não compensado;
- Obesidade com IMC maior ou igual a 40;
- Doença pulmonar (asma, fibrose cística, DPOC);
- Imunossuprimidos (em tratamento de quimioterapia, radioterapia, imunobiológicos, corticoide maior e igual a 20g/dia por mais de duas semanas);
- HIV com contagem de células CD4 menor que 300 e naqueles que não estão em tratamento com terapia antirretroviral.

**Art. 2º.** Esta Portaria está sujeita a alteração a qualquer tempo, em função das mudanças dos protocolos das autoridades sanitárias em relação ao coronavírus.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 26 de março de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**DECRETO Nº 18.058**

**Altera o Decreto 17.107, de 18 de julho de 2017, que instituiu no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Avaliação Orçamentária e Financeira - CAOF.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus,

Considerando edição de Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020,

Considerando a necessidade de elaborar e implementar medidas que auxiliem o Município no enfrentamento dos efeitos administrativos, financeiros e orçamentários que as ações de combate à pandemia poderão causar.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído o Art. 12, no Decreto nº 17.107, de 18 de julho de 2017, com a seguinte redação:

**Art. 12 - A Comissão de Avaliação Orçamentária e Financeira - CAOF, de que trata o Art. 1º do presente Decreto, funcionará, provisoriamente, como órgão colegiado responsável por ações estratégicas de natureza interna com o objetivo de elaborar, implementar, propor e deliberar sobre medidas que auxiliem o Município a enfrentar os efeitos administrativos, financeiros e orçamentários que poderão advir das ações necessárias para combate à pandemia**

**§1º.** Participarão de forma extraordinária da plenária, além dos membros descritos no art. 5º os seguintes membros:

**I - Subsecretário de Receita**

**II - Subsecretário de Contabilidade**

**III - Subprocurador Geral**

**IV - Subsecretário de Tecnologia da Informação**

**V - Subsecretária de Gestão Administrativa**

**VI - Controlador Geral**

**§2º.** A Comissão poderá deliberar, a qualquer tempo, a participação de outros Secretários e Subsecretários como membros extraordinários da plenária.

**§3º.** A execução das atribuições de que trata este artigo serão formalizadas, preferencialmente, por Portarias e instrumentos normativos, sem prejuízo das competências ordinárias da Comissão de que trata este Decreto.

**§4º.** As competências ordinárias preconizadas no art. 3º continuarão sendo conduzidas pela formação original da Comissão, prevista no art. 5º deste regulamento.

**§5º.** Para instrução da apreciação das medidas de que trata este artigo, a Comissão de Avaliação Orçamentária e Financeira - CAOF poderá prever procedimento específico.(NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.060

**Anexado em**

20/05/2021 17:05:23

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1401

02 de abril de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.060

**Altera as regras para funcionamento das feiras livres de que trata o Art. 222 da Lei nº 2.481, de 11 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas do Município, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, decretada por meio do Decreto nº 18.037 de 13 de março de 2020, em razão da pandemia do coronavírus, no município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** As feiras livres de que trata o Art. 222 da Lei nº 2.481, de 11 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas do Município, obedecerão as seguintes normas de funcionamento, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, decretada por meio do Decreto nº 18.037 de 13 de março de 2020, em razão da pandemia do coronavírus:

I – Os feirantes deverão ampliar o espaço entre as barracas, em no mínimo 1,5 metros de distância, por meio da retirada de bandejas de cada feirante.

Parágrafo único. Nos casos em que não seja possível a retirada da bandeja, a barraca deverá ser afastada manualmente.

II – Os feirantes que comercializam os produtos do gênero alimentício para o consumo imediato no local, como “caldo de cana” e “lanches em geral”, somente poderão exercer a atividade em regime de retiradas em balcão, por meio do devido acondicionamento do alimento para viagem.

III – Os feirantes deverão providenciar a retirada total de bancos, mesas, ou qualquer outro item em que o consumidor possa se sentar, objetivando a não permanência e não aglomeração de pessoas na feira livre.

IV – Todas as pessoas presentes nas feiras livres (feirantes, clientes e transeuntes) devem utilizar máscaras de proteção facial, sejam industrializadas ou de fabricação caseira.

V – É obrigatória a substituição de feirantes ou trabalhadores maiores de 60 (sessenta) anos, em razão de se enquadrarem no grupo de risco, segundo orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), sendo permitida a indicação de outra pessoa para exercer a atividade.

VI – Caso as determinações constantes no presente Decreto não sejam observadas pelos destinatários da norma, as atividades da feira livre poderão ser suspensas pelo Poder Público Municipal.

VII – Estas normas poderão ser atualizadas a qualquer tempo a critério do Poder Público Municipal, principalmente visando à promoção da Saúde Pública;

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.064

**Anexado em**

20/05/2021 17:06:09

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA 30/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d", da Lei 6.035, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, matrícula 61.850-1, conforme fatos constantes dos autos do Processo nº 599557/2020, que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista no art. 19, XLII, da Lei nº 6.035/03; Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 109 "usque" Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 28 de fevereiro de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Município de Vitória torna público, devido ao estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretou o fechamento das agências do sistema provedor "licitacoes-e", inviabilizando, assim, o amplo acesso de interessados, a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Pregão Eletrônico em epígrafe. Ressaltamos que a disponibilização do novo Edital, contendo as novas datas e horários, será comunicada oportunamente por meio dos mesmos veículos de imprensa.

**PROCESSO Nº 7407734/2019**

**ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0025**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória-ES, 03 de abril de 2020.

Rodolfo Souza Puppim

Pregoeiro Municipal

**DECRETO Nº 18.063**

**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604, de 29 de novembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.673.943,07 (Oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e sete centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho**

1701.1412200322.0207 - Manutenção da Unidade - SEMCID

3.3.90.00.00.....35.500

1701.1442200202.0065 - Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Si

3.3.90.00.00.....38.000

**Secretaria de Educação**

1401.1236100052.0227 - Manutenção das Unidades de Ensino Municipais

3.3.90.00.00.....3.179.333

1401.1236500052.0227 - Manutenção das Unidades de Ensino Municipais

3.3.90.00.00.....995.185

1401.1236700052.0091 - Desenvolvimento da Modalidade Educação Especial

3.3.90.00.00.....600.000

**Secretaria de Fazenda**

1801.0412600291.0022 - Ampliar e Reestruturar a Infraestrutura de Tecnologia

4.4.90.00.00.....508.176

**Secretaria de Obras e Habitação**

1301.1545100161.0163 - Implementação dos Projetos / Obras Previstas no P

4.4.90.00.00.....1.270.000

**Secretaria de Segurança Urbana**

4401.0618100071.0031 - Adquirir Armas Letais e Não Letais

Para a Guarda C

3.3.90.00.00.....11.406

4.4.90.00.00.....549.224,10

4401.0618100071.0344 - Renovar a Frota de Viaturas da Guarda Civil Muni

4.4.90.00.00.....1.487.118,97

**TOTAL.....8.673.943,07**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, parte do superávit financeiro do exercício de 2019 e de Convênio, nos termos do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 028/2004, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

**Central de Serviços**

4701.1545100162.0226 - Manutenção das Regiões Administrativas

4.4.90.00.00.....625.000

**Encargos Gerais do Município**

3001.2884600003.0356 - Pagamento de Sentenças Judiciais

3.3.90.00.00.....600.000

**Secretaria de Cultura**

2101.1339100262.0262 - Patrimônio e Memória

4.4.90.00.00.....108.175

**Secretaria de Educação**

1401.1212200322.0208 - Manutenção da Unidade - SEME

3.3.90.00.00.....4.174.518

1401.1236100051.0077 - Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades de

4.4.90.00.00.....400.001

**Secretaria de Obras e Habitação**

1301.1545100181.0250 - Obras e Urbanização

4.4.90.00.00.....380.000

1301.1545100191.0079 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações

4.4.90.00.00.....175.000

1301.1648200171.0281 - Projeto Moradia - Reconstrução de Unidades Habitac

4.4.90.00.00.....90.000

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....100.393**

**RECURSOS DE CONVÊNIO (PC TC-028/2004).....2.020.856,07**

**TOTAL.....8.673.943,07**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 18.064**

**Declara estado de calamidade pública no Município de Vitória para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e XVI do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020;

Considerando que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

Considerando a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/01 para fins de combate à pandemia.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reconhecido, no âmbito do Município de Vitória, o estado de calamidade pública, com vigência até 31 de dezembro

de 2020, para todos os fins de direito, notadamente quanto à:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal nº 9.564, de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal nº 9.604, de 30 de setembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de para o exercício financeiro de 2020;

II - Limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia

**Art. 3º.** Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal da Fazenda ficará responsável pelo acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º.** O Poder Executivo procederá, sempre que necessário e mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, III e 44 da Lei no 4.320, de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

**Art. 6º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto no que tange ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 18.065

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604/2019 de 29/11/2019;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

#### Câmara Municipal de Vitória

0101.0103100382.0010 - Ações de Informática  
3.3.90.00.00.....240.000  
**TOTAL.....240.000**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

#### Câmara Municipal de Vitória

0101.0103100382.0010 - Ações de Informática  
4.4.90.00.00.....240.000  
**TOTAL.....240.000**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de abril de 2020

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 19.03, 03.04 E 06.04.2020. EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. ANGELA CRISTINA CASTELAR PERIM do cargo comissionado de Coordenador de Inclusão Digital, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. MARCELO JUNQUEIRA do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

CESSANDO EFEITOS

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

. do Decreto Individual datado de 06.03.2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 10.03.2020, que nomeou LILIAN RUBIA DE AVELAR ALVES para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Álvaro de Castro Mattos", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Israel Scardua de Aquino, a contar de 30.03.2020.

NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. do Decreto Individual datado de 03.03.2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 05.03.2020, que nomeou LORENA MARTINELLI FERREIRA COELHO para exercer o cargo comissionado de Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção, PC-T, da Controladoria Geral do Município, em substituição ao seu titular Karla Aguiar Munaldi, a contar de 18.03.2020.

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA 54/2020

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº6035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à publicação de **ELOGIO** como reconhecimento formal às qualidades: moral e profissional da servidora da Guarda Civil Municipal de Vitória, que nas datas de 09/11/2019, 15/11/2019 e 12/12/2019, no exercício de suas funções na Gerência da Central Integrada de Operação e Monitoramento - GCIOM, ante a proatividade de sua atuação, possibilitou a interceptação de veículos pela Guarda Civil Municipal de Vitória e Polícia Militar - PMES, ocasião em que se obteve êxito em abordar indivíduos suspeitos de roubos e em posse de veículos com restrição de furto/roubo, conforme se extrai dos fatos narrados nos Boletins de Atendimento de nº 40851871/2019, 40902785/2019 e 41127098. O nome, a saber: **GCM - PRIMOLA - mat. 61.051-4.**

Art. 2º - Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o registro de elogio no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 18 de março de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.066

**Anexado em**

20/05/2021 17:09:27

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1403- EXTRAORDINÁRIA

06 de abril de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.066

**Prorroga a suspensão das atividades educacionais presenciais no Município de Vitória, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020 bem como no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 4593-R de 13 de março de 2020,

Considerando a declaração de calamidade pública em todo o território Espírito-Santense por meio do Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020,

Considerando o anúncio de prorrogação da suspensão das aulas pelo Governo Estado e a necessidade de manutenção das medidas de prevenção do contágio do COVID-19.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogada até 30 de abril a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada no Município de Vitória, prevista no Decreto nº 18.047, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**NÃO DÊ CHANCE PARA O VÍRUS DA GRIPE**

Com alguns cuidados, você se recupera mais rápido e não contamina outras pessoas.

**AO TOSSIR OU ESPIRRAR**

- Cubra boca e nariz com um lenço de papel ou com o antebraço. Não use as mãos.
- Use lenços de papel e descarte-os após usar.

**APÓS TOSSIR OU ESPIRRAR**

- Lave suas mãos com água e sabão ou aplique solução alcoólica (álcool 70%) por 20 segundos.

**PREFEITURA DE VITÓRIA**

www.vitoria.es.gov.br  
@VitoriaOnLine  
facebook.com/vitoriaonline

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.067

**Anexado em**

20/05/2021 17:09:58

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.067****Ponto Facultativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal no dia 09 de abril de 2020.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, excepcionalmente, decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta, no dia 09 de abril de 2020 (quinta-feira), em virtude das tradições culturais da Semana Santa.

**Art. 2º.** Excluem-se da medida prevista no Art. 1º os órgãos que trabalham em regime de escala e os serviços essenciais, especialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 18.068****Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604, de 29 de novembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 631.992,00 (Seiscentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

	R\$ 1,00
<b>Secretaria de Saúde</b>	
1501.1012200062.0223 - Manutenção das Edificações Públicas - SEMUS	
3.3.90.00.00.....	43.215
1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	288.777
1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	300.000
<b>TOTAL.....</b>	<b>631.992</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ 1,00
<b>Secretaria de Saúde</b>	
1501.1012200022.0369 - Vida no Trânsito	
3.3.90.00.00.....	169.761
1501.1012200322.0194 - Manutenção da Frota - SEMUS	
3.3.90.00.00.....	288.777
1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	43.215
1501.1030500062.0370 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00.....	130.239
<b>TOTAL.....</b>	<b>631.992</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA****PORTARIA 55/2020**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 13, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº6035/2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Proceder à publicação de elogio como reconhecimento formal às qualidades morais e profissionais dos servidores da Guarda Civil Municipal de Vitória, ante a honrosa atuação que empreenderam esforços, com notório comprometimento e destemor, por apreenderem produtos em posse do indivíduo suspeito, que após tentativa de suborno, conforme registros do Boletim Unificado de nº 41868820 - de 11/03/2020 foi detido e conduzido com os produtos apreendidos à autoridade policial. Os nomes à saber: **YAMARA - mat. 4886671; LOUZADA - mat. 486140; DEPOLO - mat. 610567; SALES - mat. 618493; THYAGO - mat. 610535; RAFAEL - mat. 610569.**

Art. 2º - Solicitar à SEGES que determine à Gerência de Recrutamento e Seleção de Registros - GRSR, para proceder o registro de elogio no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 18 de março de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 06.06 E 07.04.2020.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. EVERALDO DENADAI do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

. DIOGENES DE FREITAS do cargo comissionado de Gerente da Central de Serviços, PC-T.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. ROZARIA DE SOUZA BAETA OLIVEIRA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

. EVERALDO DENADAI para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.069

**Anexado em**

20/05/2021 17:10:38

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**







S/N

**Andamento: 7**

# CORONAVÍRUS COVID-19

## O que você precisa saber e fazer.

### Como posso me proteger?

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

### E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

-  Febre
-  Tosse
-  Dificuldade para respirar

### Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:

-  Catarro
-  Toque ou aperto de mãos
-  Objetos ou superfícies contaminadas
-  Tosse
-  Espirro
-  Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

[saude.gov.br/coronavirus](https://saude.gov.br/coronavirus)

DISQUE  
SAÚDE  
136



PREFEITURA DE  
VITÓRIA



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



#### EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo em exercício	Wallace Nascimento Valente
Gerente de Documentação Oficial	Karla Cabral Batista

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.070

**Anexado em**

20/05/2021 17:12:12

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.070**

**Aprova a Instrução Normativa 001/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Vigilância em Saúde do Município de Vitória, que dispõe acerca das medidas a serem adotadas pelos prestadores de serviços funerários enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia de coronavírus.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com base no que preconiza o artigo 4º, V da Lei Municipal 4.424, de 10 de abril de 1997 e,

Considerando a necessidade de adoção de cautelas e medidas capazes de prevenir a disseminação do COVID-19 pelos prestadores de serviço funerário enquanto perdurar a situação de emergência decorrente da pandemia de coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprova a Instrução Normativa 001/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Vigilância em Saúde do Município de Vitória, constante do Anexo Único que integra este Decreto, a qual estabelece medidas de prevenção a serem observadas pelos prestadores de serviços funerários do Município de Vitória para funcionamento da atividade, enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** O descumprimento da Instrução Normativa 001/2020, constitui infração sanitária que sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 51, III e IV "a" da Lei Municipal 4.424, de 10 de abril de 1997 e nas demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º.** Serão aplicadas, de forma supletiva e subsidiária a este Decreto, as orientações concedidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, pelo Ministério da Saúde no Manual de Manejo de Corpos no contexto do Novo Coronavírus publicado em 25/03/2020, pela Secretaria Estadual de Saúde por meio da Nota Técnica 02/2020 aprovada na Portaria Estadual 049-R/2020, e outras normas que vierem a substituí-las ou complementá-las.

**Art. 4º.** A Vigilância Sanitária Municipal bem como outras autoridades administrativas competentes, ficam incumbidas de fiscalizar o cumprimento das medidas constantes na Instrução Normativa 001/2020.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020**

**Dispõe acerca das medidas a serem adotadas pelos prestadores de serviços funerários, durante a COVID-19.**

A Secretária Municipal de Saúde e a Gerente da Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória, Capital do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, Considerando o reconhecimento da Organização Mundial da Saúde da disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia,

Considerando que o Município de Vitória declarou Situação de Emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão do novo Coronavírus, conforme Decreto municipal nº 18.037, de 13 de março de 2020,

Considerando o artigo 8º do Decreto Municipal 18.044/2020, de 18 de março de 2020 que determina que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, aconselhará os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços abertos

ao público, localizados no Município de Vitória, por meio de seus órgãos de representação, com vistas à suspensão temporária de suas atividades ou adoção de providências necessárias para prevenir a disseminação do coronavírus-COVID 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa estabelece medidas de prevenção a serem observadas pelos prestadores de serviços funerários do Município de Vitória, enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º.** São procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus (COVID-19) que devem ser adotados pelos prestadores de serviços funerários do Município de Vitória:

I - Os serviços funerários deverão cumprir o que dispõe a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, no Manual de Manejo de Corpos no contexto do Novo Coronavírus publicado em 25/03/2020 pelo Ministério da Saúde, e Nota Técnica da Secretaria Estadual de Saúde 02/2020 aprovada na Portaria Estadual 049-R/2020, e outras normas que vierem a substituí-las ou complementá-las.

II - Para o transporte do corpo de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus(SARS-CoV-2) recomenda-se que:

- a) O serviço de transporte deve buscar a informação se o cadáver foi vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção;
- b) O(s) funcionário(s) que irá (ão) manusear e transportar o corpo, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica, devendo também remover adequadamente o Equipamento de Proteção Individual após transportar o corpo e, em seguida, higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente;
- c) Para realizar o transporte, o corpo deve estar em saco impermeável, à prova de vazamento;
- d) Deve-se desinfetar a superfície externa do saco (pode ser utilizado álcool líquido a 70%, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa), tomando-se cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento;
- e) Nenhum equipamento ou veículo de transporte especial é necessário;
- f) Quando for utilizado um veículo de transporte, este também deve ser submetido à limpeza e desinfecção;
- g) Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

III - Para a assistência funerária do corpo de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus(SARS-CoV-2) recomenda-se que:

- a) O serviço de assistência funerária deve buscar a informação se o cadáver foi vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção.
- b) (s) funcionário(s) que irá (ão) acomodar o cadáver no caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica, devendo também remover adequadamente o Equipamento de Proteção Individual após transportar o corpo e, em seguida, higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente.
- c) Os corpos embalados em saco de cadáver impermeável, a prova de vazamento, e em sacos de cadáver, destinado ao transporte, esse último quando descartado deve seguir os critérios da RDC ANVISA 222/2018, para resíduos A1.
- d) O saco de cadáver, impermeável, lacrado, próprio para impedir o vazamento de fluidos corpóreos, deve ser mantido.
- e) Os profissionais que atuam na guarda do corpo e colocação do corpo no caixão devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do caixão.
- f) Após a manipulação do corpo, as luvas, máscara, avental (se descartável) devem ser retirados e descartados em lixo infectante.
- g) O corpo deve ser acomodado no caixão a ser lacrado antes

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.072

**Anexado em**

20/05/2021 17:15:23

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1411 - EXTRAORDINÁRIA

17 de abril de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.072

**Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras por funcionários e adoção de medidas de prevenção pelos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Vitória, enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na forma da Instrução Normativa 002/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com base no que preconiza o artigo 4º, V da Lei Municipal 4.424, de 10 de abril de 1997 e,

Considerando a necessidade de adoção de cautelas e medidas capazes de prevenir a disseminação do COVID-19 pelos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras por funcionários e adoção de medidas de prevenção pelos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Vitória, enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações contidas na Instrução Normativa 002/2020, emitida Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência de Vigilância em Saúde do Município de Vitória, contante do Anexo Único, o qual faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** O descumprimento da Instrução Normativa 002/2020 constitui infração sanitária sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977 e nas demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 3º.** Serão aplicadas, de forma supletiva e subsidiária a este Decreto, as orientações concedidas pela Secretaria Estadual de Saúde por meio da Portaria nº 058-R de 03 de Abril de 2020, bem como as normas emanadas do Ministério da Saúde e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**Art. 4º.** A Vigilância Sanitária Municipal bem como outras autoridades administrativas competentes, ficam incumbidas de fiscalizar o cumprimento das medidas constantes na Instrução Normativa 002/2020.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.074

**Anexado em**

20/05/2021 17:15:50

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.074**

**Recomenda o uso de máscaras de tecido ou tecido não tecido (TNT) pela população em geral na circulação pela cidade de Vitória, como medida adicional de proteção, por barreira mecânica, a pandemia causada pelo coronavírus, na forma da Instrução Normativa 003/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com base no que preconiza o artigo 4º, V da Lei Municipal 4.424, de 10 de abril de 1997 e,

Considerando a necessidade de adoção de cautelas e medidas capazes de prevenir a disseminação do COVID-19 pela população em geral.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica recomendado o uso de máscaras de tecido ou tecido não tecido (TNT) pela população em geral na circulação pela cidade de Vitória, como medida adicional de proteção, por barreira mecânica, à pandemia causada pelo coronavírus, na Instrução Normativa 003/2020, emitida pela Secretaria de Saúde por meio da Gerência de Vigilância em Saúde do Município de Vitória, contante do Anexo Único, o qual faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2020**

**Faz orientações acerca da utilização das máscaras de tecido ou tecido não tecido (TNT) pela população em geral, como medida adicional de proteção, por barreira mecânica, a pandemia causada pelo coronavírus.**

A Secretária Municipal de Saúde e a Gerente da Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde do Município de Vitória, Capital do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, classificou o COVID-19 (Novo Coronavírus) como Pandemia e a Prefeitura Municipal de Vitória declarou situação de emergência de saúde pública por meio da publicação do Decreto Municipal nº 18.037, de 13 de março de 2020,

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna,

Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns, Considerando estudos recentes que demonstram que o uso de máscaras por pessoas sintomáticas e assintomáticas evitam a disseminação da COVID-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A utilização de máscaras de tecido ou tecido não tecido (TNT) pela população em geral, deverá seguir as orientações abaixo:

I - Máscara de tecido ou TNT deve ser utilizada pela população em geral, em todos os locais com acúmulo potencial de pessoas, tais como: transportes públicos, restaurantes, padarias, supermercados, drogarias, postos de combustíveis, dentre outros.

II - A máscara de tecido ou TNT pode ser confeccionada em casa.

a) Para a confecção da máscara de tecido, recomenda-se, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- 1) Tecido de saco de aspirador;
- 2) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%);
- 3) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão);
- 4) Fronhas de tecido antimicrobiano.

III - A máscara de tecido ou TNT deve ser feita na medida correta, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais.

IV - Ao usar a máscara de tecido ou TNT, deve-se evitar tocá-la na parte da frente.

V - A máscara de tecido ou TNT deve ser removida pelo laço da parte traseira ou elástico lateral, com as mãos limpas e secas. Ao retirá-la, deve-se evitar tocar na parte da frente.

VI - A máscara de tecido ou TNT deve ser trocada sempre que apresentar sujidades e umidade.

VII - A máscara de TNT deve ser descartada após seu uso.

VIII - A máscara de tecido deve ser higienizada e acondicionada corretamente, conforme procedimento abaixo:

a) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).

b) Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.

c) Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.

d) A máscara deve estar seca para sua reutilização.

e) Após secagem da máscara utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico.

IX - A máscara de tecido ou TNT é individual e não deve ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.

X - O uso da máscara de tecido ou TNT é uma medida adicional as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID-19.

XI - Pessoas que apresentem sintomas respiratórios, seus cuidadores, quando estiverem no mesmo ambiente, devem usar máscara específica (Máscara cirúrgica), em consonância com as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa é de aplicação imediata.

Vitória/ES, em 17 de abril de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

Arlete Frank Dutra  
Gerente de Vigilância em Saúde

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.077

**Anexado em**

20/05/2021 17:16:17

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.077**

**Denomina o Comitê criado pelo Decreto nº 18.039, de 16 de março de 2020, como Comitê de acompanhamento e de recuperação econômica para situação de emergência de saúde pública, decorrente de pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, e amplia suas respectivas atribuições.**

O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam ampliadas as atribuições do Comitê criado pelo Decreto nº 18.039, de 16 de março de 2020, o qual passará a ser denominado como Comitê de acompanhamento e de recuperação econômica para situação de emergência de saúde pública, decorrente de pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19.

**Art. 2º.** O Comitê de acompanhamento e de recuperação econômica terá como atribuições, além daquelas já previstas no artigo 2º do Decreto nº 18.039, de 16 de março de 2020, acompanhar a evolução da situação econômica, analisar e propor medidas de naturezas interna e externa, bem como medidas de mobilização da sociedade na elaboração de um plano para ações que possam acelerar a recuperação do comércio, setor de serviços, trabalho e empregos no âmbito do Município de Vitória.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pelo Coronavírus.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo n.º: 1279028/2020.

**RATIFICO** a contratação da empresa **CAPER SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, CNPJ: 09.336.584/0001-45, para a prestação de serviço de central de atendimento na modalidade Call Center para atendimentos relacionados à Pandemia do COVID-19, no valor global de **R\$ 453.243,12** (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e doze centavos) por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, nos termos da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 18.037/2020 e com base nos Pareceres Técnico e Jurídico anexados aos autos.

**Dotação** 15.01.0010.301.0006.2309

**Elemento de despesa** 3.3.90.39.99 - **Fonte de Recurso:** 1.211.0000.0000

**Justificativa:** Em 13 de Março de 2020 o município de Vitória, através do Decreto 18.037 declarou Situação de Emergência de Saúde Pública em razão de pandemia de doença infecciosa viral causada pelo agente Novo Coronavirus. A contratação é necessária para implementação de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Vitória, 08 de abril de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.081

**Anexado em**

20/05/2021 17:16:40

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.081**

**Dispõe sobre a adoção de procedimentos virtuais, videoconferência e demais recursos tecnológicos e de transmissão de sons e imagens, na instrução de processos administrativos disciplinares no âmbito das Corregedorias do Município de Vitória, em razão da situação de emergência e de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como estado de pandemia em relação a disseminação do novo coronavírus (Covid-19), com risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Considerando que o governo federal, bem como as autoridades em nível mundial, tem recomendado o isolamento social e a quarentena como meio de combate a disseminação da Covid-19,

Considerando o Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência do Município de Vitória, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus,

Considerando o que dispõe o art. 5º do Decreto nº 18.039, de 16 de março de 2020, que cria comitê de acompanhamento para situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão da Covid-19,

Considerando a necessidade de se efetivar o direito à razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real,

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, visando evitar eventuais prejuízos a municipalidade e aos seus jurisdicionados

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituído, no âmbito das Corregedorias do Município de Vitória, a instrumentalização da realização de atos processuais à distância, visando a realização de audiências, encaminhamento de intimações e citações, tomada de depoimentos, realização de acareações, investigações, diligências e demais atos necessários para a condução de processo administrativo disciplinar, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

**Art.2º.** As intimações e citações serão feitas por meio de correio eletrônico institucional, aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, assegurando a certeza de recebimento pelo destinatário e observadas as diretrizes e as condições estabelecidas neste Decreto.

**Art.3º.** Em razão dos procedimentos previstos neste Decreto, poderá a Câmara Processante optar pela prática de atos híbridos (físicos e/ou fazendo uso de recursos tecnológicos) na condução dos processos administrativos, inclusive naqueles cuja tramitação teve início antes da declaração da situação de emergência e calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.

**Art.4º.** As audiências e reuniões serão realizadas por meio de videoconferências, destinadas a garantir a adequada produção da prova, sem prejuízo de seu caráter reservado.

**§ 1º.** Os depoimentos prestados pelas partes serão reduzidos a termo pela secretária da Câmara Processante, mediante lavratura do termo de audiência.

**§ 2º.** O termo de audiência será encaminhado aos participantes por meio de recurso tecnológico, na forma deste Decreto, devendo o destinatário confirmar o recebimento, documentos estes que, posteriormente, serão juntados aos autos do processo.

**Art.5º.** A Câmara Processante deverá comunicar à defesa do servidor processado, nos termos do artigo 1º deste decreto, acerca de quaisquer atos realizados no processo.

**§1º.** Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Câmara Processante atentará para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.

**§2º.** O encaminhamento de comunicações processuais por meio de recursos tecnológicos poderá ocorrer mediante mensagem para o endereço de correio eletrônico ou para o número de telefone móvel da pessoa, seja funcional ou particular, sendo que a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante:

I – manifestação do destinatário;

II – notificação de confirmação automática de leitura;

III – o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário;  
IV – a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel informados ou confirmados pelo interessado; ou

V – o atendimento da finalidade da comunicação.

**§3º.** A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que se seguir ao de qualquer das hipóteses constantes no §2º deste artigo.

**§4º.** O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel para os fins previstos neste Decreto.

**§5º.** O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão indicar o nome completo, a profissão ou função pública exercida, o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel das testemunhas por ele indicadas.

**Art.6º.** A Câmara Processante deverá assegurar a regularidade dos atos praticados por meio eletrônico, videoconferência e demais recursos tecnológicos, especialmente:

I – a participação do servidor processado, representante legal, testemunha e advogado constituído nas audiências a serem realizadas;

II – o devido sigilo das audiências e demais atos;

III – a ampla defesa e o contraditório.

**Art.7º.** . A plataforma virtual a ser utilizada nas audiências, via videoconferência, será informada pela Câmara Processante, no ato da intimação ou citação.

**§1º.** No termo de intimação ou citação deverá constar ainda:

I – o endereço eletrônico da administração municipal para o qual deverão ser encaminhados a defesa, o recurso, os requerimentos ou quaisquer outras comunicações pertinentes ao processo;

II – a necessidade de a parte intimada ou citada e seu advogado indicarem endereço eletrônico para intimação dos futuros atos processuais;

**§ 2º.** A audiência à distância deverá ser conduzida de forma que a oitiva da testemunha siga, tanto quanto possível, a prática adotada caso todos participantes estivessem presentes na mesma sala de audiência.

**Art.8º.** Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão, no que couber, o disposto na Lei nº 2.994, de 14 de janeiro de 1983, e, subsidiariamente, ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Espírito Santo, devendo as questões de ordem ser dirimidas pelo Presidente da respectiva Câmara Processante.

**Art.9º.** Havendo viabilidade técnica, os arquivos de áudio e vídeo gerados durante a audiência à distância serão gravados em meio eletrônico adequado e, tão logo possível, serão juntados aos autos do procedimento disciplinar e disponibilizados às partes e seus advogados, a fim de possibilitar futuras consultas, assim como também serão incorporadas aos autos as comunicações processuais realizadas na forma deste Decreto.

**§1º.** A impossibilidade técnica de gravação informada no caput deste artigo não invalida o ato praticado, desde que respeitadas as demais formalidades previstas neste Decreto.

**§2º.** As comunicações processuais, tão logo possível, serão incorporadas aos autos mediante a juntada da mensagem de correio eletrônico, de aplicativo de mensagem instantânea ou de termo nos quais constem o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, com imagem do ato.

**Art.10.** Cessada a situação de emergência e calamidade de saúde pública, decretada no Município de Vitória em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, a Procuradoria Geral do Município decidirá pela manutenção do procedimento digital, na forma deste Decreto.

**§ 1º.** A adoção dos procedimentos virtuais, videoconferência e demais recursos tecnológicos e de transmissão de sons e imagens, na instrução de processos administrativos disciplinares previstos neste Decreto não exclui a possibilidade ou necessidade de realização de qualquer outro ato físico.

**§ 2º.** A Procuradoria poderá disciplinar demais providências internas, referentes à operacionalização ou transição de processos físicos para meio digital, mediante portaria.

**Art.11.** Aplicam-se à Corregedoria da Guarda Civil, as disposições e procedimentos previstos neste Decreto.

**§ 1º.** Cessada a situação de emergência e calamidade de saúde pública, decretada no Município de Vitória em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, a Secretaria de Segurança Urbana decidirá pela manutenção do procedimento digital, na forma deste Decreto

**§ 2º.** A Secretaria de Segurança Urbana poderá disciplinar demais providências internas, referentes à operacionalização ou transição de processos físicos para meio digital, mediante portaria.

**Art.12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.081

**Anexado em**

20/05/2021 17:19:59

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.081**

**Dispõe sobre a adoção de procedimentos virtuais, videoconferência e demais recursos tecnológicos e de transmissão de sons e imagens, na instrução de processos administrativos disciplinares no âmbito das Corregedorias do Município de Vitória, em razão da situação de emergência e de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como estado de pandemia em relação a disseminação do novo coronavírus (Covid-19), com risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Considerando que o governo federal, bem como as autoridades em nível mundial, tem recomendado o isolamento social e a quarentena como meio de combate a disseminação da Covid-19,

Considerando o Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência do Município de Vitória, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus,

Considerando o que dispõe o art. 5º do Decreto nº 18.039, de 16 de março de 2020, que cria comitê de acompanhamento para situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão da Covid-19,

Considerando a necessidade de se efetivar o direito à razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real,

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, visando evitar eventuais prejuízos a municipalidade e aos seus jurisdicionados

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica instituído, no âmbito das Corregedorias do Município de Vitória, a instrumentalização da realização de atos processuais à distância, visando a realização de audiências, encaminhamento de intimações e citações, tomada de depoimentos, realização de acareações, investigações, diligências e demais atos necessários para a condução de processo administrativo disciplinar, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

**Art.2º.** As intimações e citações serão feitas por meio de correio eletrônico institucional, aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, assegurando a certeza de recebimento pelo destinatário e observadas as diretrizes e as condições estabelecidas neste Decreto.

**Art.3º.** Em razão dos procedimentos previstos neste Decreto, poderá a Câmara Processante optar pela prática de atos híbridos (físicos e/ou fazendo uso de recursos tecnológicos) na condução dos processos administrativos, inclusive naqueles cuja tramitação teve início antes da declaração da situação de emergência e calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.

**Art.4º.** As audiências e reuniões serão realizadas por meio de videoconferências, destinadas a garantir a adequada produção da prova, sem prejuízo de seu caráter reservado.

**§ 1º.** Os depoimentos prestados pelas partes serão reduzidos a termo pela secretária da Câmara Processante, mediante lavratura do termo de audiência.

**§ 2º.** O termo de audiência será encaminhado aos participantes por meio de recurso tecnológico, na forma deste Decreto, devendo o destinatário confirmar o recebimento, documentos estes que, posteriormente, serão juntados aos autos do processo.

**Art.5º.** A Câmara Processante deverá comunicar à defesa do servidor processado, nos termos do artigo 1º deste decreto, acerca de quaisquer atos realizados no processo.

**§1º.** Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Câmara Processante atentarà para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.

**§2º.** O encaminhamento de comunicações processuais por meio de recursos tecnológicos poderá ocorrer mediante mensagem para o endereço de correio eletrônico ou para o número de telefone móvel da pessoa, seja funcional ou particular, sendo que a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante:

I – manifestação do destinatário;

II – notificação de confirmação automática de leitura;

III – o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário;  
IV – a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel informados ou confirmados pelo interessado; ou

V – o atendimento da finalidade da comunicação.

**§3º.** A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que se seguir ao de qualquer das hipóteses constantes no §2º deste artigo.

**§4º.** O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel para os fins previstos neste Decreto.

**§5º.** O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão indicar o nome completo, a profissão ou função pública exercida, o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel das testemunhas por ele indicadas.

**Art.6º.** A Câmara Processante deverá assegurar a regularidade dos atos praticados por meio eletrônico, videoconferência e demais recursos tecnológicos, especialmente:

I – a participação do servidor processado, representante legal, testemunha e advogado constituído nas audiências a serem realizadas;

II – o devido sigilo das audiências e demais atos;

III – a ampla defesa e o contraditório.

**Art.7º.** . A plataforma virtual a ser utilizada nas audiências, via videoconferência, será informada pela Câmara Processante, no ato da intimação ou citação.

**§1º.** No termo de intimação ou citação deverá constar ainda:

I – o endereço eletrônico da administração municipal para o qual deverão ser encaminhados a defesa, o recurso, os requerimentos ou quaisquer outras comunicações pertinentes ao processo;

II – a necessidade de a parte intimada ou citada e seu advogado indicarem endereço eletrônico para intimação dos futuros atos processuais;

**§ 2º.** A audiência à distância deverá ser conduzida de forma que a oitiva da testemunha siga, tanto quanto possível, a prática adotada caso todos participantes estivessem presentes na mesma sala de audiência.

**Art.8º.** Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão, no que couber, o disposto na Lei nº 2.994, de 14 de janeiro de 1983, e, subsidiariamente, ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Espírito Santo, devendo as questões de ordem ser dirimidas pelo Presidente da respectiva Câmara Processante.

**Art.9º.** Havendo viabilidade técnica, os arquivos de áudio e vídeo gerados durante a audiência à distância serão gravados em meio eletrônico adequado e, tão logo possível, serão juntados aos autos do procedimento disciplinar e disponibilizados às partes e seus advogados, a fim de possibilitar futuras consultas, assim como também serão incorporadas aos autos as comunicações processuais realizadas na forma deste Decreto.

**§1º.** A impossibilidade técnica de gravação informada no caput deste artigo não invalida o ato praticado, desde que respeitadas as demais formalidades previstas neste Decreto.

**§2º.** As comunicações processuais, tão logo possível, serão incorporadas aos autos mediante a juntada da mensagem de correio eletrônico, de aplicativo de mensagem instantânea ou de termo nos quais constem o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, com imagem do ato.

**Art.10.** Cessada a situação de emergência e calamidade de saúde pública, decretada no Município de Vitória em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, a Procuradoria Geral do Município decidirá pela manutenção do procedimento digital, na forma deste Decreto.

**§ 1º.** A adoção dos procedimentos virtuais, videoconferência e demais recursos tecnológicos e de transmissão de sons e imagens, na instrução de processos administrativos disciplinares previstos neste Decreto não exclui a possibilidade ou necessidade de realização de qualquer outro ato físico.

**§ 2º.** A Procuradoria poderá disciplinar demais providências internas, referentes à operacionalização ou transição de processos físicos para meio digital, mediante portaria.

**Art.11.** Aplicam-se à Corregedoria da Guarda Civil, as disposições e procedimentos previstos neste Decreto.

**§ 1º.** Cessada a situação de emergência e calamidade de saúde pública, decretada no Município de Vitória em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, a Secretaria de Segurança Urbana decidirá pela manutenção do procedimento digital, na forma deste Decreto

**§ 2º.** A Secretaria de Segurança Urbana poderá disciplinar demais providências internas, referentes à operacionalização ou transição de processos físicos para meio digital, mediante portaria.

**Art.12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.083

**Anexado em**

20/05/2021 17:20:37

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

## DECRETO Nº 18.083

**Prorroga a suspensão do expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, bem como no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 4593-R de 13 de março de 2020,

Considerando a declaração de calamidade pública em todo o território Espírito-Santense por meio do Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020 e especialmente no Município de Vitória, declarada pelo Decreto nº 18.064, de 02 de abril de 2020,

Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns e o registro de casos de transmissão comunitária no Estado do Espírito Santo, bem como a necessidade de manutenção das medidas de prevenção do contágio do COVID-19,

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até 30 de maio de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 18.044, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 18.069, de 14 de abril de 2020, que suspendeu o expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Fica prorrogada até 30 de maio de 2020 a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada no Município de Vitória.

**Art. 3º.** Revoga o art. 4º do Decreto nº 18.047, de 20 de março de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de abril de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Contratação por Dispensa de Licitação

**Processo nº:** 1469800/2020.

RATIFICO a contratação da MANTOVANI ATACADISTA LTDA., CNPJ 08.104.239/0001-13, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, visando a aquisição de CESTAS DE ALIMENTOS JÁ MONTADAS (EMBALADAS), no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos, trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) inclusos digitalmente aos autos.

**Justificativa:** A contratação justifica-se em razão da urgência em atender as famílias em vulnerabilidade, decorrente da pandemia de Covid 19, que não suportariam esperar os trâmites de uma licitação.

**Dotação:** Classificação funcional programática 08.306.0010.2.0044 e elemento de despesa 3.3.90.32.03.

Vitória (ES), 29 de abril de 2020.

Iohana Kroehling

Secretária Municipal de Assistência Social

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 29.04.2020.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

. RAPHAEL LOZER DE SA VARGAS do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. ALEXANDRO BARBOZA DOS SANTOS do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Acompanhamento e Avaliação, PC-OP2.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. LIDIANA MARIA RICARDO BARBARIOLI para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. GILBERTO DOS SANTOS LOPES para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Acompanhamento e Avaliação, PC-OP2.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**

ERRATA DO RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2016 PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA" EM 15/04/2020.

ONDE SE LÊ: ... "2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2017"...

LEIA-SE: ... "2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº17/2016"...

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2016.

Processo nº 282/2016

Objeto do contrato: O objeto do termo aditivo é a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato nº10/2016 e o reajuste no percentual de 4,004930% ao valor contratado para a prestação de serviços.

Contratada: ECOS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Valor Global do Aditamento: R\$ 3.885,72 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Valor Global do Contrato: R\$18.593,16 (dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Classificação Funcional: 09.122.0037.2.0234

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99

Prazo de Vigência: 30/03/2020 a 29/03/2021

Nº da Nota de Empenho: 133-000.

Data da assinatura: 18/03/2020

Justificativa: Aditamento ao contrato de serviço de monitoramento de alarme para o IPAMV, com vencimento em 29/03/2020, visando a não interrupção dos serviços, imprescindível principalmente durante o período de isolamento para a segurança do patrimônio. Publicação solicitada para atender o prazo e forma de descritos no artigo 61 da Lei 8.666/93.

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2018

Processo nº 89/2018.

Objeto do aditivo: Recomposição de preços do Contrato, motivada por aumento na composição de custos oriundo de Convenção Coletiva de Trabalho 2020.

Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Valor Global do Aditamento: R\$ 995,35 (novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Valor Global do Contrato: R\$ 333.510,74 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

Classificação Funcional: 09.122.0037.2.0234

Natureza de Despesa: 3.3.90.37.99; 3.3.90.37.02; 3.3.90.37.04

Prazo de Vigência: 01/01/2020 a 11/03/2020.

Nº da Nota de Empenho: 122-000, 123-000, 124-000.

Data da assinatura: 11/03/2020

Justificativa: Aditamento contratual para recomposição de preços motivada pela aplicação da CCT/2020 sobre o contrato de prestação de serviços de limpeza (finalizado em 11/03/2020) conforme cláusula contratual de reequilíbrio. Publicação solicitada para atender o prazo e forma de descritos no artigo 61 da Lei 8.666/93.

Parecer Jurídico nº 064/2020

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.088

**Anexado em**

20/05/2021 17:21:25

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.088**

**Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos, no âmbito dos órgãos da administração pública municipal direta e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, Inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Este Decreto dispõe sobre uso de meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos da administração pública municipal direta.

**Art. 2º.** Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

**I** - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

**II** - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

**a)** documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

**b)** documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

**III** - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

**IV** - juntada - anexação de documentos aos autos do processo administrativo eletrônico.

**Art. 3º.** São objetivos deste Decreto:

**I** - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

**II** - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

**III** - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

**IV** - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

**Art. 4º.** A partir da publicação deste Decreto, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico.

**§ 1º.** O disposto no caput não se aplica:

**I** - ao acervo de processos físicos existentes na data de publicação deste ato e que não forem convertidos ao formato eletrônico;

**II** - às situações em que a utilização do meio eletrônico for tecnicamente inviável;

**III** - em caso de indisponibilidade do sistema, cujo prolongamento possa causar danos relevantes à celeridade do processo.

**§ 2º.** No caso das exceções previstas no § 1º e sendo os autos eletrônicos, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que, posteriormente, o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto neste Decreto e atos complementares.

**§ 3º.** Fica autorizada a conversão de processos administrativos físicos em curso ao formato digital, obedecidas as diretrizes constantes deste Decreto e de ato complementar da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

**§ 4º.** Realizada a conversão a que diz respeito o § 3º, deste artigo, é defesa a juntada de novos documentos ao processo físico, bem como sua tramitação, a qualquer finalidade que seja.

**Art.5º.** A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

**§ 1º.** O disposto no *caput* não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

**§ 2º.** O disposto neste artigo não se aplica às situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

**Art.6º.** Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processos, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

**§ 1º.** Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

**§ 2º.** Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, se o Sistema Informatizado se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema e restauração do funcionamento da plataforma.

**Art. 7º.** A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

**Art. 8º.** O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

**Art.9º.** Para todos os efeitos legais, serão adotadas as seguintes classificações dos documentos constantes do processo administrativo:

**I** - Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente nas formas previstas neste decreto serão considerados originais;

**II** - Os documentos digitalizados e enviados diretamente pelo interessado terão valor de cópia simples;

**III** - Os documentos resultantes de digitalização, por servidor do Município, de originais físicos, de cópias autenticadas em cartório ou de cópia autenticada administrativamente terão valor de cópia autenticada administrativamente;

**IV** - Os documentos resultantes de digitalização, por servidor do Município, de cópia simples terão valor de cópia simples.

**§ 1º.** O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

**§ 2º.** A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei o exigir ou nas hipóteses previstas neste Decreto.

**Art. 10º.** A digitalização de documentos físicos recebidos de terceiros ou produzidos no âmbito do Município deverá ser acompanhada de certificação de sua integridade, pelo servidor responsável pela juntada aos autos eletrônicos, havendo a presunção de boa-fé dos servidores e dos usuários dos serviços públicos.

**Parágrafo Único.** A certidão a que se refere o caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

**Art. 11º.** Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

**Art. 12º.** A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado e produzido no âmbito de seus órgãos ou enviado eletronicamente pelo interessado.

**Art. 13º.** A Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, em parceria com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SEMFA/SUB-TI, estabelecerá políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais, prevendo, no mínimo:

**I** - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;

**II** - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

**Art. 14º.** Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, serão observados os prazos definidos em lei para a prática do ato respectivo.

**Art. 15º.** É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos para fins de autuação do processo administrativo eletrônico.

**Art. 16º.** A Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação editará normas complementares que se façam necessárias a execução das atividades descritas neste Decreto.

**§ 1º.** As normas complementares a que se referem o caput deverão prever, no mínimo:

**I-** Regime especial de tramitação eletrônica durante os efeitos da pandemia do novo CORONAVÍRUS – COVID19;

**II-** Instituição e identificação do sistema a ser adotado para fins de tramitação dos processos eletrônicos;

**III-** Critérios para definição da tramitação dos autos sob o regime de urgência;

**IV-** As regras de autuação, juntada de documentos e tramitação do processo administrativo eletrônico;

**V-** Forma de acesso à íntegra do processo, para fins de vista pessoal do interessado;

**VI-** Regras de classificação e avaliação dos documentos, bem como definição dos formatos de arquivos aceitos;

**VII-** Regras de arquivamento e eliminação dos documentos e processos administrativos eletrônicos e físicos;

**VIII-** Critérios de guarda de documentos considerados de valor permanente;

**IX-** Critérios de conversão de autos físicos em eletrônicos;

**X-** Regras de tramitação e gestão do acervo processual físico existente e não convertido ao formato eletrônico.

**§ 2º.** Até que sejam publicados os atos mencionados no caput, a tramitação dos processos administrativos, em meio eletrônico ou físico, será realizada no Sistema de Informação de Processo Administrativo - SIPAD, seguindo as regras previstas no manual de gestão de documentos oficiais do Município.

**Art. 17º.** Em razão do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID19, ficam convalidados todos os atos processuais praticados em formato eletrônico, realizados em data anterior à vigência deste Decreto e até a publicação dos atos normativos complementares previstos no artigo anterior.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput aplica-se às conversões de feitos do formato físico ao eletrônico, para fins de manutenção do funcionamento das unidades administrativas do Município em trabalho remoto, no período mencionado.

**Art. 18º.** Fica revogado o Decreto 17.447, de 19 de julho de 2018.

**Art.19º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de maio de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Ratificação de Contratação por Dispensa de Licitação

**Processo nº** 1405026/2020

**ID (CIDADES):** 2020.077E0600002.09.0004

RATIFICO a contratação da empresa ARTT ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 29.935.750/0001-37, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a execução das obras e serviços de contenções nos Bairros Bento Ferreira e Ilha das Caieiras, nesta Capital, no valor de R\$ 3.059.255,51 (três milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme justificativas apresentadas e com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnico (CGM) em anexo.

**Justificativa:** Obra necessária tendo em vista a situação de emergência no Município de Vitória, em razão das áreas afetadas pelas chuvas intensas, dentre outros desastres classificados e codificados pelo COBRADE - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre e Risco - sob a tipificação 13214, denominado Tempestade Local/Convectiva-Chuvas intensas.

**Dotação:** 13.01-15.451.0016.1.0163 (Implementação dos projetos/obras previstas no PMRR e obras de contenção de encostas emergenciais) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.920.0412.0000 (FINISA).

Vitória (ES), 07 de maio de 2020.

Weverton Santos Moraes

Secretário Municipal de Obras e Habitação

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.090

**Anexado em**

20/05/2021 17:22:12

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1427 - EXTRAORDINÁRIO

13 de maio de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.090

#### Abre crédito adicional extraordinário.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VXI do artigo 113 da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, nas Leis Municipais nº 9.604/2019 de 29/11/2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), nº 9.564/2019 de 02/09/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), (Plano Plurianual 2018 - 2021), Decreto Municipal nº 18.064/2020 de 02/04/2020 (Decreto de Estado de Calamidade Pública no município de Vitória) e na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME do Ministério da Economia;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 3.411.603,60 (Três milhões, quatrocentos e onze mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

#### Secretaria de Saúde

1501.1012200061.81900 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - SEMUS  
3.3.90.00.00.....3.411.603,60

**TOTAL.....3.411.603,60**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de transferências de recursos dos Governos Federal, por meio do Ministério da Saúde e Estadual, por meio do Ministério Público do Trabalho, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Transferência Ministério da Saúde..... 3.286.695,64

Transferência Ministério Público do Trabalho.....124.907,96

**TOTAL.....3.411.603,60**

**Art. 3º.** As ações criadas por meio desse decreto serão incluídas no Plano Plurianual 2018 - 2021 - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de maio de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**\*Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave DEBEF6BDE397A034292C8181 de 282

Processo: 2997701/2020, Página: 181

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.090 a

**Anexado em**

20/05/2021 17:22:36

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº 075**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º do Decreto nº 12.366, de 26 de julho de 2005, alterado pelo Decreto nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, e Considerando a declaração de situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037/2020;

Considerando a necessidade de não haver interrupção nos procedimentos de avaliação e leilão de bens inservíveis e de recuperação antieconômica no âmbito da Administração Pública Municipal, pois são fonte de arrecadação e permitem a organização dos espaços físicos da Prefeitura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Excluir da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, da função de membro, o servidor Edilson Loiola, matrícula 43974, em função de aposentadoria do mesmo.

**Art. 2.** Designar para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, na função de membro, o servidor Wisley Rodrigues da Silva, matrícula 624522.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de maio de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**\*Reproduzida por haver sido publicada com incorreção.**

**DECRETO Nº 18.090****Abre crédito adicional extraordinário.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VXI do artigo 113 da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, nas Leis Municipais nº 9.604/2019 de 29/11/2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), nº 9.564/2019 de 02/09/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), (Plano Plurianual 2018 - 2021), Decreto Municipal nº 18.064/2020 de 02/04/2020 (Decreto de Estado de Calamidade Pública no município de Vitória) e na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME do Ministério da Economia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.411.603,60 (Três milhões, quatrocentos e onze mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Secretaria de Saúde**

1501.1012200061.81900 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - SEMUS

3.3.90.00.00.....3.411.603,60

**TOTAL.....3.411.603,60**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de transferências de recursos dos Governos Federal, por meio do Ministério da Saúde e Estadual, por meio do Ministério Público do Trabalho, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Transferência Ministério da Saúde..... 3.286.695,64

Transferência Ministério Público do Trabalho.....124.907,96

**TOTAL.....3.411.603,60**

**Art. 3º.** As ações criadas por meio desse decreto serão incluídas no Plano Plurianual 2018 - 2021 - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de maio de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.092

**Anexado em**

20/05/2021 17:23:08

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.092**

Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, bem como no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 4593-R de 13 de março de 2020,

Considerando o profundo pesar pelos falecimentos ocorridos em decorrência do coronavírus e a desolação que se abate sobre cada uma das famílias enlutadas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias nas repartições subordinadas ao Poder Executivo Municipal, como expressão de profundo pesar pelos falecimentos ocorridos em decorrência do coronavírus.

**Parágrafo único.** A Bandeira Nacional, a Bandeira do Estado do Espírito Santo e a Bandeira do Município de Vitória, serão hasteadas a meio-mastro, nos termos do art. 17 da Lei n. 5.700, de 1º de setembro de 1971.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de maio de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 005/2020.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Vila Velha.

OBJETO: rescisão do Convênio de Cessão de Servidor nº 005/2020, referente à cessão do servidora Adriana Belo da Cruz Silva, a contar de 09.03.2020.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO  
COMUNICADO**

O Município de Vitória torna público que a Tomada de Preços em referência foi declarada deserta por ausência de interessados.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 3395183/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA RAMPA DE ACESSO MARÍTIMO, LOCALIZADA PRÓXIMO A CURVA DO SALDANHA.

Vitória-ES, 14 de maio de 2020.

Rodolfo Souza Puppim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

**Processo nº:** 1103715/2020.

RATIFICO a contratação da TAURUS ARMAS S.A., CNPJ 92.781.335/0001-02, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a aquisição de armamento, tipo pistola calibre .40", no valor de R\$ 957.402,60 (novecentos, cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) às fls. 49/50 e 52 dos autos.

**Justificativa:** A contratação por inexigibilidade de licitação justifica-se pelo fato da empresa contratada ser a única fabricante nacional de pistolas que possuem as características específicas e adequadas para o uso na atividade policial desempenhada pela Guarda Municipal, sendo homologada pelo Exército Brasileiro.

A aquisição se justifica pela necessidade de continuidade de atividade essencial de segurança pública, uma vez que os equipamentos de proteção individual são necessários para exercício das atividades e para a segurança dos agentes da instituição, que atuam fardados e armados, necessitando de equipamentos atualizados para execução das suas atribuições legais, conforme previsto na lei federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), o que está sendo custeado com recursos federais captados através de emendar parlamentar, conforme previsto no convênio nº 894251/2019, celebrado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP.

**Dotação:** Classificação funcional programática 06.183.0007.1.0246, 15.125.0007.1.0025 e elemento de despesa 4.4.90.52.07.

Vitória (ES), 8 de abril de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.094

**Anexado em**

20/05/2021 17:23:36

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1434

22 de maio de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.094

**Dispõe sobre a adoção de procedimentos virtuais, videoconferência e demais recursos tecnológicos e de transmissão de sons e imagens, na instrução de processos administrativos tributários no âmbito do Conselho Municipal de Recursos Fiscais - CMRF da Secretaria de Fazenda - SEMFA, em razão da situação de emergência e de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória e art. 101 da Lei 7.888 de 25 de março de 2010, Considerando a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como estado de pandemia em relação a disseminação do novo coronavírus (Covid-19), com risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Considerando que o governo federal, bem como as autoridades em nível mundial, tem recomendado o isolamento social e a quarentena como meio de combate a disseminação da Covid-19,

Considerando o Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência do Município de Vitória, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus,

Considerando o que dispõe o art. 5º do Decreto nº 18.039, de 16 de março de 2020, que cria comitê de acompanhamento para situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão da Covid-19, Considerando a necessidade de se efetivar o direito à razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal,

Considerando o disposto no art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, visando evitar eventuais prejuízos a municipalidade e aos seus jurisdicionados

#### DECRETA:

**Art.1º.** Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF da Secretaria de Fazenda - SEMFA, a instrumentalização da realização de atos processuais tributários à distância, visando a realização de sessão de julgamento, encaminhamento de intimações, comunicações, diligências, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

**Art.2º.** As intimações e citações serão feitas por meio de correio eletrônico institucional, aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, assegurando a certeza de recebimento pelo destinatário e observadas as diretrizes e as condições estabelecidas neste Decreto.

**Art.3º.** Em razão dos procedimentos previstos neste Decreto, poderão o Conselho Pleno e as Juntas de Julgamento optar pela prática de atos híbridos (físicos e/ou fazendo uso de recursos tecnológicos) na condução dos processos administrativos tributários, inclusive naqueles cuja tramitação teve início antes da declaração da situação de emergência e calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.

**Art.4º.** As sessões de julgamento serão realizadas por meio de videoconferências ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

**Art.5º.** O Conselho Pleno deverá comunicar ao recorrente e/ou seu representante legal, nos termos do artigo 1º deste decreto, acerca de data de julgamento do recurso, para sustentação oral facultada pelo art. 67 da Lei 7.888, de 23 de março de 2010, combinada com art. 42 do Decreto 14.726, de 09 de julho de 2010.

**§1º.** Ao deliberar pelo horário da realização da sessão de julgamento por meio de videoconferência, o Conselho Pleno atentarão para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.

**§2º.** O encaminhamento de comunicações processuais por meio de recursos tecnológicos poderá ocorrer mediante mensagem para o endereço de correio eletrônico ou para o número de telefone móvel da pessoa, seja funcional ou particular, sendo que a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante:

I – manifestação do destinatário;

II – notificação de confirmação automática de leitura;

III – o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário;

IV – a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel informados ou confirmados pelo interessado; ou

V – o atendimento da finalidade da comunicação.

**§3º.** A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que se seguir ao de qualquer das hipóteses constantes no §2º deste artigo.

**§4º.** O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel para os fins previstos neste Decreto.

**§5º.** Os prazos administrativos permanecem interrompidos, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 18.044, 16 de março de 2020 de 2020.

**Art.6º.** Conselho Pleno deverá assegurar a regularidade dos atos praticados por meio eletrônico, videoconferência e demais recursos tecnológicos, especialmente, a ampla defesa e o contraditório.

**Art.7º.** A plataforma virtual a ser utilizada nas sessões de julgamento, via videoconferência, será informada pelo Conselho Pleno, no ato da intimação ou citação.

**§1º.** No termo de intimação ou comunicação deverá constar ainda:

I – o endereço eletrônico da administração municipal para o qual deverão ser encaminhados a defesa, o recurso, os requerimentos ou quaisquer outras comunicações pertinentes ao processo;

II – a necessidade de a parte intimada ou comunicada e seu advogado indicarem endereço eletrônico para intimação/comunicação dos futuros atos processuais;

**§ 2º.** A sessão de julgamento à distância deverá ser conduzida de forma que a prática adotada caso todos participantes estivessem presentes na mesma sala de audiência, se possível.

**Art.8º.** Todas as formalidades necessárias para a concretização dos atos instrutórios observarão, no que couber, o disposto na Lei nº 7.888, de 23 de março de 2010, devendo as questões de ordem ser dirimidas pelo Presidente do Conselho Pleno e das Juntas de Julgamento, no que couber.

**Art.9º.** Havendo viabilidade técnica, os arquivos de áudio e vídeo gerados durante a sessão de julgamento à distância serão gravados em meio eletrônico adequado e, tão logo possível, serão juntados aos autos do procedimento administrativo tributário, assim como também serão incorporadas aos autos as comunicações processuais realizadas na forma deste Decreto.

**§1º.** A impossibilidade técnica de gravação informada no *caput* deste artigo não invalida o ato praticado, desde que respeitadas as demais formalidades previstas neste Decreto.

**§2º.** As comunicações processuais, tão logo possível, serão incorporadas aos autos mediante a juntada da mensagem de correio eletrônico, de aplicativo de mensagem instantânea ou de termo nos quais constem o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, com imagem do ato.

**Art.10.** Cessada a situação de emergência e calamidade de saúde pública, decretada no Município de Vitória em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, a Secretaria Municipal de Fazenda decidirá pela manutenção do procedimento digital, na forma deste Decreto.

**§ 1º.** A adoção dos procedimentos virtuais, videoconferência e demais recursos tecnológicos e de transmissão de sons e imagens, na instrução de processos administrativos tributários previstos neste Decreto não exclui a possibilidade ou necessidade de realização de qualquer outro ato físico.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Fazenda poderá disciplinar demais providências internas, referentes à operacionalização ou transição de processos físicos para meio digital, mediante portaria.

**Art.11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de maio de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.096

**Anexado em**

20/05/2021 17:24:01

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1435 - EXTRAORDINÁRIA

25 de maio de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.096

**Dispõe sobre a criação de leitos de retaguarda, em razão da situação de emergência e de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como estado de pandemia em relação a disseminação do novo coronavírus (Covid-19), com risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Considerando o Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência do Município de Vitória, decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus,

### DECRETA:

**Art.1º.** Ficam criados, no âmbito do Município de Vitória, os leitos de retaguarda, em anexo ao Pronto Atendimento de São Pedro, para atendimento aos casos suspeitos e confirmados por COVID-19.

**Art.2º.** A regulação da internação, alta e transferência deste serviço fica condicionada a Classificação de Risco e a avaliação da equipe médica do Pronto Atendimento de São Pedro.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 25 de maio de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.097

**Anexado em**

20/05/2021 17:24:27

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1439

29 de maio de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COMUNICADO

A Gerência de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com a Lei Municipal nº 5131/2000, Decreto 11.068/2001 e com a Portaria nº 012/2016 - SEMMAM, informa: As empresas/pessoas físicas abaixo relacionadas tornam público que requereram à Secretaria de Meio Ambiente - SEMMAM a Licença Ambiental, para as respectivas atividades e endereços listados.

	REQUERENTE	ATIVIDADE	LOCAL
1	SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC AR/ES	Obra – Renovação De Lmi, Futura Sede Do Sesc	R. Padre José De Anchieta, 58, Parque Moscoso
2	CONSORCIO DA FAZENDA APOLO SOLAR I	Aluguel De Outras Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador	Rua Fortunato Ramos, Nº 245 Sala 1001, Santa Lúcia - Vitória/Es
3	AGAVE VIX RESTAURANTE LTDA	Restaurantes E Similares	Av Desembargador Dermeval Lyrio, Nº 56 Loja 02, Mata Da Praia - Vitória/Es
4	MILKA PEREIRA FERRI	Comércio Varejista De Móveis	Av Desembargador Santos Neves, Nº 37 , Santa Lúcia - Vitória/Es
5	CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA BEIRA MAR LTDA	Atividade Médica Ambulatorial Com Recursos Para Realização De Exames Complementares	Av Doutor Herwan Modenese Wanderley, Nº 100 Anexo Maternidade Sta Paul, Jardim Camburi - Vitória/Es
6	LESTE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA	Testes E Análises Técnicas	Av Maruípe, Nº 1530 Sala 102, Bonfim - Vitória/Es
7	MONICA DA PENHA BRETAS	Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines	Rua Italina Pereira Motta, Nº 440 Loja 15, Jardim Camburi - Vitória/Es
8	GREEN VIX CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS	Obra – Pmv, Manutenção De Campos De Futebol De Grama Sintética	Vitória/Es
9	CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA MONICA	Condomínios Prediais	Av Jerônimo Monteiro, Nº 124 , Centro - Vitória/Es
10	BOLSONI & WERNECK CARNES E BEBIDAS LTDA	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	Rua Joaquim Lírio, Nº 823 , Praia Do Canto - Vitória/Es
11	ACADEMIA OFICINA DE LAZER SPORT & FITNESS LTDA	Atividades De Condicionamento Físico	Rua Graciano Neves, Nº 156 Ed Ferrao 1 Pavimento, Centro - Vitória/Es
12	PRISCILLA SELVATICI QUEIROZ	Atividades De Estética E Outros Serviços De Cuidados Com A Beleza	Rua Gelú Vervloet Dos Santos, Nº 590 Sala 1210, Jardim Camburi - Vitória/Es
13	AURISELL-SERVICOS E COMERCIO LTDA	Lavanderias	Av Augusto Emílio Estelita Lins, Nº 300 , Jardim Camburi - Vitória/Es
14	LP ENCOMENDAS EXPRESSAS EIRELI	Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Municipal	Rua Paulo De Vasconcelos, Nº 414 , Jabour - Vitória/Es
15	MAR BRASIL APOIO MARITIMO E PORTUARIO LTDA	Manutenção E Reparação De Embarcações E Estruturas Flutuantes	Rua Oscar Paulo Da Silva, Nº 392 , Jesus De Nazareth - Vitória/Es

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.099

**Anexado em**

20/05/2021 17:24:57

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

## DECRETO Nº 18.099

**Institui o Centro de Comando, Controle e Monitoramento do estado de calamidade pública em saúde pública decorrente de pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020,

Considerando a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.064, de 02 de abril de 2020,

Considerando a necessidade de comando, controle, monitoramento e acompanhamento da pandemia instalada em nível mundial e nacional,

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vitória;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica criado o Centro de Comando, Controle e Monitoramento para acompanhamento do estado de calamidade pública em saúde pública decorrente de pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, no âmbito do Município de Vitória.

**Art.2º.** O Centro de comando de que trata este Decreto será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao enfrentamento do atual estado de calamidade pública e também pelo planejamento e monitoramento de outras questões relativas à manutenção da saúde e da ordem pública, recomendando e determinando medidas preventivas ou reparadoras que sejam necessárias para evitar a disseminação do coronavírus;

**Art.3º.** O Centro de Comando, Controle e Monitoramento será assim composto:

- I- Prefeito Municipal
- II- Secretário Municipal de Governo- SEGOV;
- III- Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação- SEGES;
- IV- Secretário Municipal de Fazenda- SEMFA;
- V- Procurador Geral do Município- PGM;
- VI- Secretária Municipal de Saúde- SEMUS;
- VII- Coordenador do Comitê de Gerenciamento das Políticas Sociais;
- VIII- Coordenador do Comitê de Ordem Pública;
- IX- Coordenador do Comitê de acompanhamento e de recuperação econômica;
- X- Coordenador de Proteção e Defesa Civil- Secretaria de Governo- SEGOV;

§ 1º. Ficam subordinados a este Centro de Comando, Controle e Monitoramento de que trata o artigo 1º:

- I- Comitê de acompanhamento e de recuperação econômica para situação de emergência de saúde pública, decorrente de pandemia em razão de doença infecciosa viral e respiratória COVID-19 criado pelo Decreto nº 18.039/2020 (alterado pelo Decreto nº 18.077/2020);
- II- Comitê de Gerenciamento das Políticas Sociais de mitigação dos impactos da Covid-19 no Município de Vitória criado pelo Decreto nº 18.062/2020; e
- III- Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19/Vitória-ES), instituído por meio da Portaria nº 018/2020 SEMUS/GAB.

§ 2º. O Centro de Comando, Controle e Monitoramento será coordenado pelo Prefeito Municipal e as reuniões acontecerão preferencialmente por videoconferência, mediante convocação, com objetivo de:

- I- coordenar as operações no âmbito municipal, conforme determinado pelos Comitês;
- II- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;
- III- monitorar as ações adotadas pelos órgãos públicos e privados em relação ao enfrentamento da covid-19;
- IV- repassar informações atualizadas ao Governo Estadual e Federal sobre os desdobramentos das situações geradas pela covid-19 e pelas ações governamentais relacionadas; e
- V- exercer outras atribuições que lhe forem cometidas.

§ 3º. O coordenador do Centro de Comando, Controle e Monitoramento poderá convidar outros agentes públicos a participar de suas atividades, conforme a necessidade.

**Art.4º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pelo Coronavírus.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de Junho de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.100

**Anexado em**

20/05/2021 17:25:27

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

MRQ5968	257050	VA01350025	30/09/2019	555-0/00
QRJ9A91	257050	VD00002832	19/09/2019	604-1/01
ERY9093	257050	VD00023377	19/09/2019	554-1/02
MRB4782	257050	VD00036792	19/09/2019	554-1/04
PPH6414	257050	VD00033884	19/09/2019	605-0/01
AUE8636	257050	VD00036804	19/09/2019	763-3/01
MRN9130	257050	VD00000560	19/09/2019	605-0/01
MQH2126	257050	VD00030653	19/09/2019	723-4/00
DUS1C30	257050	VD00038208	20/09/2019	612-2/00
JLX6262	257050	VD00038425	20/09/2019	574-6/03
FAI6886	257050	VD00038216	20/09/2019	554-1/02
MTJ1400	257050	VD00038224	20/09/2019	554-1/02
MTE7379	257050	VD00038229	20/09/2019	612-2/00
KZO0B17	257050	VD00015159	20/09/2019	554-1/02
MSX8393	257050	VD00015160	20/09/2019	554-1/02
OYI1J53	257050	VD00015161	20/09/2019	554-1/02
PPC9895	257050	VD00015165	20/09/2019	554-1/02
MQO6245	257050	VD00035409	20/09/2019	519-3/00
DRG5070	257050	VD00038050	20/09/2019	569-0/00
QRK1130	257050	VD00038068	20/09/2019	569-0/00
ODL1767	257050	VD00038069	20/09/2019	569-0/00
MSY3946	257050	VD00038436	20/09/2019	574-6/03
PPU5359	257050	VD00022552	20/09/2019	555-0/00
MQV7889	257050	VD00038437	20/09/2019	574-6/03
PZH2241	257050	VD00035661	20/09/2019	555-0/00
KRF2690	257050	VD00036461	20/09/2019	554-1/04
MTN3766	257050	VD00034146	20/09/2019	581-9/01
ODC8005	257050	VD00033893	20/09/2019	604-1/02
LOT9312	257050	VD00037413	20/09/2019	763-3/01
MSG7555	257050	VD00037414	20/09/2019	605-0/01
MRU1775	257050	VD00038443	20/09/2019	569-0/00
MQF0308	257050	VD00038451	20/09/2019	569-0/00
PPA6800	257050	VD00027575	21/09/2019	555-0/00
PPO6851	257050	PM40140688	23/09/2019	605-0/01
MSY9198	257050	PM40033347	01/10/2019	599-1/00
QRB2852	257050	PM40033349	01/10/2019	554-1/01
MTQ5824	257050	VA01346898	23/09/2019	763-3/01
ODC0099	257050	VA01352735	29/09/2019	545-2/06
MSY7207	257050	VA01346518	02/10/2019	763-3/02
MSE6031	257050	VA01346519	02/10/2019	545-2/01
MPN0160	257050	VA01350473	03/10/2019	723-4/00
ODR2529	257050	VA01350682	04/10/2019	605-0/01
PPS4313	257050	VA01350437	05/10/2019	763-3/01
MQN5483	257050	VA01165664	06/10/2019	545-2/06
MPS7202	257050	PM30398818	07/10/2019	703-0/01
MPS7202	257050	PM30398819	07/10/2019	704-8/01
MQO6466	257050	PM30395764	02/10/2019	573-8/00
MTN2D72	257050	PM40029167	03/10/2019	605-0/01
PPG0089	257050	VD00006517	14/10/2019	546-0/00

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura  
Urbana**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº 02 – Processo nº 2259258/2018

Processo Licitatório nº 70663376/2017 – Prefeitura de Goiânia

Contrato nº 227/2018

Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

Objeto do contrato original: Prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinado à manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem e higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessórios e demais insumos necessários à manutenção e recuperação total dos veículos que integram a frota do município de Vitória, através de sistema informatizado e integrado.

Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

Valor do aditivo: R\$ 292.838,88

Dotações Orçamentárias: 14.01.12.122.0032.2.0208

Elemento de despesa: 3.3.90.39.19

Fonte de Recursos: 1.111.0000.0000

Empenhos: 1414-000

Vigência: 16/05/2020 a 15/05/2021

Justificativa: A continuidade do serviço se faz necessário, para otimizar a execução das atividades ligadas ao setor de transporte, em especial, quanto a manutenção da frota que permanecem atendendo as Unidades Escolares durante o isolamento social, causado pelo Coronavírus (COVID – 19), e ao retorno das atividades escolares ao fim da Pandemia..

Observação: o pagamento somente será feito após efetiva prestação do serviço.

Pareceres Jurídico nº 112/2020/PGM/GLC e Técnico nº 423/2020/CGM/GACC.

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

**DECRETO Nº 18.100****Prorroga a suspensão do expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, bem como no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 4593-R de 13 de março de 2020,

Considerando a declaração de calamidade pública em todo o território Espírito-Santense por meio do Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020 e especialmente no Município de Vitória, declarada pelo Decreto nº 18.064, de 02 de abril de 2020,

Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns e o registro de casos de transmissão comunitária no Estado do Espírito Santo, bem como a necessidade de manutenção das medidas de prevenção do contágio do COVID-19,

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:****Art. 1º.** Fica prorrogado, até 30 de junho de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 18.044, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 18.069, de 14 de abril de 2020 e nº 18.083, de 30 de abril de 2020, que suspendeu o expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Vitória.**Art. 2º.** Fica prorrogada até 30 de junho de 2020 a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada no Município de Vitória.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de maio de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.109

**Anexado em**

20/05/2021 17:26:01

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.109**

**Dispõe sobre o procedimento para recebimento de doações ou comodato de bens móveis, direitos e serviços para auxílio no enfrentamento da pandemia internacionalmente declarada de COVID-19, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Direta e as Autarquias do Município de Vitória ficam autorizados a receber doações de bens móveis e de serviços, de pessoas físicas e jurídicas, para auxílio no enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19).

I - Doações de pequena monta, especialmente de

Bens perecíveis, poderão ser entregues diretamente nas Secretarias ou autarquias municipais mediante termo de recebimento.

II - Nos demais casos, o interessado deverá apresentar proposta de doação ou comodato, encaminhando-a em meio digital para o endereço [doacoes@vitoria.es.gov.br](mailto:doacoes@vitoria.es.gov.br), contendo sua identificação, descrição do bem móvel, direito ou serviço ofertado, declarando ser este de sua propriedade.

**§ 1º** Caso a proposta seja considerada favorável ao interesse público, o proponente interessado será comunicado em até 24 horas, informando o local para entrega ou retirada do objeto da proposta ou da prestação de serviços.

**§ 2º** Caberá ao setor destinatário formalizar o termo de recebimento definitivo da doação tão logo ocorra a entrega.

**§ 3º** Não será necessária a formalização da doação em instrumento jurídico específico, aperfeiçoando-se esta com a proposta e o termo de recebimento, salvo se assim o requerer o doador.

**§ 4º** Em caso de comodato ou doação de serviços, deverá ser lavrado termo padronizado, conforme modelos constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

**§ 5º** No caso de doações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, esta indicará aos interessados as especificações técnicas dos equipamentos ou insumos, ou dos serviços que podem ser utilizados nas ações de saúde no combate ao novo coronavírus.

**§ 6º** Quando forem recebidos alimentos em doações, os mesmos deverão ser encaminhados pela órgão receptor imediatamente ao Banco de Alimentos da SEMAS.

**Art. 2º.** O gerenciamento das doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços caberá à SEGES.

**Art. 3º.** O Município publicará mensalmente em sua página da internet relatório contendo resumo das doações recebidas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de Junho de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**  
**REPÚBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020**

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência teve seus prazos reabertos. O edital estará disponível nos sites [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2020 - PROCESSO N.º 694631/2020**

**ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0012**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA (LUVAS DE PROCEDIMENTO)

Início de entrega das propostas: dia 10/06/2020.

Abertura das propostas: às 13:30h do dia 24/06/2020.

Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 24/06/2020.

Justificativa: Para redução de riscos de transmissão de microrganismos, protegendo a saúde tanto das crianças e profissionais dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 05 de junho de 2020.  
Karina Adelina Schwartz  
Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação julgou

**HABILITADAS** as empresas: PRG Construtora e Incorporadora LTDA – EPP; CONTEK Engenharia S.A; SERRABETUME Engenharia LTDA; ALPES Engenharia EIRELI – EPP; CINCO ESTRELAS Construtora e Incorporadora LTDA; e o Consórcio WRM VIX 02, e

**INABILITADAS** as empresas: ENGESAN Construções, Serviços e Saneamento LTDA pelo descumprimento do subitem 13.3.1, II e III, do Edital; e VLZ Construtora LTDA pelo descumprimento do subitem 13.3.1, II, alínea "a", do Edital. Em caráter excepcional, durante o estado de emergência causado pelo novo coronavírus, eventuais recursos administrativos e contrarrazões serão encaminhados, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado em Ata. O teor integral do julgamento estará disponível no site [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br).

**PROCESSO Nº 6868654/2019**

**ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0007**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REABILITAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM RUAS DA PRAIA DO CANTO, NESTA CAPITAL.

**JUSTIFICATIVA:** O intenso uso das vias de pavimento flexível provoca patologias que necessitam de reabilitação em pontos críticos. Estudos realizados na região em questão, apontam necessidade de intervenções nas camadas superficiais da pavimentação asfáltica. Considerando o exposto faz-se necessário a contratação de empresa especializada em reabilitação de malha viária para a execução desde serviço, que proverá melhorias na mobilidade urbana local e aumento da segurança aos usuários, por meio da melhoria estrutural e funcional de todos os elementos físicos pertencentes ao conjunto viário. Ressaltamos, ainda que a presente obra será financiada com recurso captado pelo FINISA, que possui prazo limite para sua utilização.

Informações pelo e-mail: [rspuppim@vitoria.es.gov.br](mailto:rspuppim@vitoria.es.gov.br)

Vitória-ES, 04 de junho de 2020.  
Rodolfo Souza Puppim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.109A

**Anexado em**

20/05/2021 17:26:28

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.109**

**Dispõe sobre o procedimento para recebimento de doações ou comodato de bens móveis, direitos e serviços para auxílio no enfrentamento da pandemia internacionalmente declarada de COVID-19, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Direta e as Autarquias do Município de Vitória ficam autorizados a receber doações de bens móveis e de serviços, de pessoas físicas e jurídicas, para auxílio no enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19).

I - Doações de pequena monta, especialmente de Bens perecíveis, poderão ser entregues diretamente nas Secretarias ou autarquias municipais mediante termo de recebimento.

II - Nos demais casos, o interessado deverá apresentar proposta de doação ou comodato, encaminhando-a em meio digital para o endereço [doacoes@vitoria.es.gov.br](mailto:doacoes@vitoria.es.gov.br), contendo sua identificação, descrição do bem móvel, direito ou serviço ofertado, declarando ser este de sua propriedade.

**§ 1º** Caso a proposta seja considerada favorável ao interesse público, o proponente interessado será comunicado em até 24 horas, informando o local para entrega ou retirada do objeto da proposta ou da prestação de serviços.

**§ 2º** Caberá ao setor destinatário formalizar o termo de recebimento definitivo da doação tão logo ocorra a entrega.

**§ 3º** Não será necessária a formalização da doação em instrumento jurídico específico, aperfeiçoando-se esta com a proposta e o termo de recebimento, salvo se assim o requerer o doador.

**§ 4º** Em caso de comodato ou doação de serviços, deverá ser lavrado termo padronizado, conforme modelos constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

**§ 5º** No caso de doações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, esta indicará aos interessados as especificações técnicas dos equipamentos ou insumos, ou dos serviços que podem ser utilizados nas ações de saúde no combate ao novo coronavírus.

**§ 6º** Quando forem recebidos alimentos em doações, os mesmos deverão ser encaminhados pelo órgão receptor imediatamente ao Banco de Alimentos da SEMAS.

**Art. 2º.** O gerenciamento das doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços caberá à SEGES.

**Art. 3º.** O Município publicará mensalmente em sua página da internet relatório contendo resumo das doações recebidas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de Junho de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**\*Reproduzido por haver sido publicado com incorreção.**

**ANEXO I****MODELO DE TERMO DE COMODATO Nº /2020 - SEGES**

COMODATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VITÓRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

COMODANTE: XXXXX

OBJETO: Contrato de Comodato de XXXXX

PROCESSO Nº XXXXX

CONTRATO DE COMODATO DE XXXX QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A XXXXXX

TERMO DE COMODATO Nº /2020 – SEGES

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO, neste ato representada pelo Senhor Secretário, XXXXXXXX, doravante denominado COMODATÁRIO e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXX, doravante denominada COMODANTE, têm entre si acordado os termos deste contrato de comodato de bens móveis, com fundamento no art. 579 e seguintes do Código Civil, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A COMODANTE por esta e melhor forma de direito, dá em Comodato ao COMODATÁRIO, os bens móveis de sua propriedade, abaixo relacionados:

**Subcláusula Primeira**

No objeto deste Contrato poderá haver, mediante acordo entre as partes, a inclusão, exclusão ou substituição dos bens móveis, mesmo que de outro modelo, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

## Subcláusula Segunda

Na entrega dos bens móveis será assinado termo de recebimento, relacionando expressamente, de maneira discriminada de maneira que seja possível individualizar o objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA COMODANTE

Correm por conta e responsabilidade da COMODANTE:

- a) Entregar os bens objeto deste contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pela procedência dos bens móveis.
- c) Retirar os bens objeto do presente comodato, em caso de término de sua vigência ou denúncia do acordo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO COMODATÁRIO

Correm por conta e responsabilidade do COMODATÁRIO:

- a) Zelar pelo bem móvel entregue em comodato;
- b) Não alienar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, os itens objeto do presente contrato;
- c) Devolver o bem móvel objeto deste contrato, no estado em que se encontra, em razão do uso normal do bem, em caso de término da vigência ou denúncia do acordo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato compreende o período de xx meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado por iguais ou menores períodos, ou até o término da pandemia de coronavírus, o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

Ao COMODATÁRIO é facultado denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. A COMODANTE não poderá pleitear a devolução dos bens móveis, salvo por necessidade urgente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ESPONTANEIDADE

Os bens objeto do presente contrato estão sendo dados em comodato, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o COMODATÁRIO livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O COMODATÁRIO providenciará a publicação do extrato do presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de VITÓRIA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Comodato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Vitória, xxxx de xxxx de 2020

COMODATÁRIO

COMODANTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.112

**Anexado em**

20/05/2021 17:26:57

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**Ação Detalhada: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
06/12 em 2020	811378	02/06/2020	176.522,29	0,00	176.522,29

**Ação Detalhada: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
MAI de 2020	811960	04/06/2020	204.556,00	0,00	204.556,00

**Ação Detalhada: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
MAI de 2020	811930	04/06/2020	484.400,00	0,00	484.400,00

**Ação Detalhada: APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
MAI de 2020	812055	04/06/2020	21.000,00	0,00	21.000,00

Vitória, ES, 10 DE JUNHO DE 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa  
Secretária Municipal de Saúde

**DECRETO Nº 18.112****Dispõe sobre restrição de aglomeração de pessoas no entorno dos estabelecimentos de distribuição de bebidas alcoólicas e estabelecimentos de vendas em que as bebidas são retiradas para consumir em outro local (modalidade "take away")**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de mitigação de disseminação da doença COVID-19 em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a imposição dos decretos municipais em regime de urgência e a necessidade de adoção de novas medidas de mitigação dos riscos de contágio no período de pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de disseminação do vírus coronavírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Somente será permitida a permanência de pessoas no entorno dos estabelecimentos de distribuição de bebidas alcoólicas e estabelecimentos de vendas em que as bebidas são retiradas para consumir em outro local (modalidade "take away"), pelo tempo necessário para aquisição de produtos.

**Parágrafo único** - É obrigatória a utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso aos estabelecimentos na forma do Decreto Estadual 4632-R de 16 de abril de 2020.

**Art. 2º.** A restrição contida no art. 1º não se aplica a servidores públicos que estejam exercendo as suas atribuições legais, na execução da fiscalização ou de serviços públicos de natureza essencial.

**Art. 3º.** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na lei municipal Lei nº 4.424, de 10 de abril de 1997 – Código Sanitário do Município, sem prejuízo da utilização das normas contidas na lei federal nº 6437/77, código penal e outras legislações aplicáveis pela fiscalização.

**Parágrafo único** - A fiscalização acerca das medidas previstas no presente Decreto será coordenada pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que poderá atuar em conjunto com o comitê integrado de ordem pública o qual faz parte do gabinete de gestão integrada municipal (GGI-M).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação e vigorará até 30 de junho do corrente ano, podendo ser prorrogado caso necessário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de Junho de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 16.06.2020.  
NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.  
NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO:

. Sonia Maria Araujo dos Santos para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Equipe Local, PC-OP1.

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.115

**Anexado em**

20/05/2021 17:27:23

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1454

23 de junho de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.115

**Dispõe sobre a adoção de procedimentos para concessão e obtenção da redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) para o exercício de 2021, estabelecida no Art. 20, da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, e no Decreto 16.576, de 28 de dezembro de 2015, em razão da situação de emergência e de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando que o artigo 20 da Lei 4.476, de 18 de agosto de 1997, que concede direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) ao contribuinte que efetuar o pagamento, relativo a todo o exercício, em quota única, até a data do vencimento, fixado em Ato do Poder Executivo, e se incluir na conjugação total das seguintes condições:

- I - ser o único imóvel que possua e nele resida;
- II - ter idade superior a 60 (sessenta) anos ou ter sido aposentado por invalidez;
- III - ter renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos.

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como estado de pandemia em relação à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), com risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Considerando que o governo federal, bem como as autoridades, em nível mundial, têm recomendado o isolamento social e a quarentena como meio de combate à disseminação da COVID-19,

Considerando a edição dos Decretos Municipais nºs 18.037, de 13 de março de 2020, 18.064, de 02 de abril de 2020 e 18.044, de 16 de março de 2020, que decretam situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Vitória, e estabelecem medidas a serem observadas por contribuintes, usuários dos serviços públicos, servidores e o público em geral, objetivando evitar a propagação do COVID-19,

Considerando o que dispõe o Art. 5º do Decreto nº 18.039, de 16 de março de 2020, que cria comitê de acompanhamento para situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão da COVID-19,

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, visando evitar eventuais prejuízos à municipalidade e aos seus jurisdicionados,

Considerando que os contribuintes que têm direito ao benefício teriam que sair de seus lares para proceder aos requerimentos necessários, que em 2019 para 2020 somaram 1.360 inscrições beneficiadas, totalizando um valor de benefício concedido de R\$ 491.735,88 (quatrocentos e noventa e um reais, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos),

Considerando que se faz necessário a automatização dos procedimentos na Prefeitura de Vitória, para atendimentos relativos a tal benefício, direcionando-os exclusivamente para a forma eletrônica e não presencial, bem como a renovação automática daqueles concedidos em 2020 para 2021, justificada por todo o cenário de exceção existente no País; ainda, que a mutabilidade dos requisitos legais para a concessão do benefício deverá ser comunicada pelo contribuinte que se enquadrar em tal hipótese, tornando a sistematização de concessão mais dinâmica e eficiente,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam automaticamente renovadas, em caráter exclusivo, todas as reduções de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), que se enquadrarem nos requisitos previstos no artigo 20 da Lei 4.476, de 18 de agosto de 1997, concedidas no exercício de 2020, para o exercício de 2021.

**§ 1º.** Para os casos em que não for possível verificar a exatidão das informações prestadas no momento do lançamento, a redução não será lançada de forma automática, devendo ser expedida notificação ao contribuinte para apresentar documentação que possa comprovar o recebimento da redução.

**§ 2º.** O contribuinte que se desenquadrar dos requisitos legais pertinentes à redução de 75% (setenta e cinco por cento), para o exercício de 2021, deverá comunicar no mesmo prazo de requerimento seu pedido de desenquadramento do benefício, pelos mesmos canais de solicitação, disponibilizados pela Prefeitura de Vitória, sob pena de lançamento de ofício, com as devidas correções e penalidades, dos valores reduzidos indevidamente, pelo prazo decadencial.

**Art. 2º.** Os novos requerimentos de redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre a Propriedade Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS), de que trata o Decreto 16.576, de 23 de dezembro de 2015, para o exercício de 2021, deverão ser encaminhados para o e-mail [tributosimobiliarios@vitoria.es.gov.br](mailto:tributosimobiliarios@vitoria.es.gov.br) ou para o Whatsapp (27) 99613-9604, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

**I** – Formulário de "Requerimento de Redução de IPTU", completamente preenchido, conforme Anexo Único;

**II** – cópia de Identidade e CPF dos proprietários do imóvel;

**III** – cópia da Certidão de Casamento, Certidão de Divórcio ou Declaração de Estado Civil, se for o caso;

**IV** – cópia do comprovante de residência em nome do requerente (última antes da apresentação do pedido);

**V** – comprovante de rendimentos de qualquer natureza, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque antes da apresentação do pedido);

**VI** – comprovante de rendimentos do cônjuge, em que conste o nome do beneficiário e a espécie do rendimento (último contracheque antes da apresentação do pedido);

**VII** – cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, transmitida à Receita Federal do Brasil, dos titulares do imóvel;

**VIII** – se viúvo, apresentar certidão de óbito.

**§ 1º.** Para que gere efeitos para o exercício seguinte, o requerimento deverá ser entregue de 1º de julho a 30 de novembro de 2020.

**§ 2º.** Fica sob responsabilidade do contribuinte a comprovação do envio tempestivo e correto do e-mail, conforme previsto neste artigo.

**Art. 3º.** A Coordenação de Tributos Imobiliários poderá encaminhar notificações, por meio de mensagem, para o endereço de correio eletrônico, ou para o número de telefone móvel da pessoa indicados no requerimento, sendo que a confirmação do recebimento se dará mediante:

**I** – manifestação do destinatário;

**II** – notificação de confirmação automática de leitura;

**III** – o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário;

**IV** – a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel informados ou confirmados pelo interessado;

**V** – o atendimento da finalidade da comunicação.

**§ 1º.** O interessado, o representante legal e o seu procurador constituído deverão informar e manter atualizados o endereço de correio eletrônico e o número de telefone móvel para os fins previstos neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de junho de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 1542009/2019

Contrato Original n.º 224/2019

**Aditivo n.º 1**

**Objeto do Contrato Original:** prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos para proteção e combate a incêndio (extintores e mangueiras) incluindo inspeção, recarga, testes hidrostáticos, pintura, com fornecimento de peças, componentes e/ou acessórios, quando aplicável, bem como sinalização.

**Contratada:** ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA.

**Objeto do Aditivo:** reduzir o valor contratado em 17,16% (dezesete vírgula dezesseis por cento), conforme negociação com contratada, de: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) anual, para R\$ 31.479,30 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos) anual e prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, 14/06/2020 a 13/06/2021.

**Valor total do Aditivo:** R\$ 31.479,30

**Data de assinatura do termo:** 08/06/2020.

**Nota de empenho:** 1724-000, 1725-000 e 1726-000;

**Justificativa:** o aditivo se faz necessário para manter as condições obrigatórias de segurança, bem como para atender às condições exigidas para obtenção e/ou renovação dos Alvarás exigidos. Outrossim, o desconto após renegociação contratual represente uma economia de 17,16% ao erário.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 508/509 e 511, respectivamente;

Vitória, 15 de junho de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.116

**Anexado em**

20/05/2021 17:28:45

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1456

25 de junho de 2020

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.116

Dispõe sobre a adoção de procedimentos virtuais, videoconferência e demais recursos tecnológicos e de transmissão de sons e imagens, na instrução de processos administrativos tributário no âmbito do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários (CMTI), da Secretaria de Fazenda, em razão da situação de emergência e de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus. O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V, "a", da Lei Orgânica do Município de Vitória, e Art. 26 da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997, Considerando que a matéria objeto deste provimento não se encontra devidamente abrigada pela legislação específica do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários do Município de Vitória (CMTI), Considerando que medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tornam-se indispensáveis para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e à saúde pública, inclusive de servidores, contribuintes, advogados, julgadores, conselheiros e membros do Colegiado, Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da mencionada situação de pandemia, Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, promulgado pelo Congresso Nacional, em 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, que reconhecem a ocorrência do estado de calamidade pública, Considerando a edição dos Decretos Municipais nos 18.037, de 13 de março de 2020, 18.064, de 02 de abril de 2020 e 18.044, de 16 de março de 2020, que decretam situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Vitória, e estabelecem medidas a serem observadas por contribuintes, usuários dos serviços públicos, servidores e o público em geral, objetivando evitar a propagação do COVID-19, Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários não faz nenhuma regulamentação específica acerca do tema, e em face da extrema urgência no resguardo e segurança de todos, bem como de se dar prosseguimento nas atividades do citado Conselho,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários (CMTI), da Secretaria de Fazenda, a instrumentalização da realização de atos processuais tributários à distância, visando a realização de sessão de julgamento, encaminhamento de intimações, comunicações, diligências, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, observando a suspensão dos prazos processuais prevista no Decreto Municipal nº 18.044 de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. Fica suspenso, pelo período em que perdurar a existência do risco de contágio pelo COVID-19, as reuniões presenciais do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários (CMTI), zelando pela segurança e integridade física de seus integrantes.

**Art. 2º.** A Secretaria do CMTI providenciará que os processos em andamento, a distribuir e os de posse de conselheiros para análise e parecer, sejam digitalizados e disponibilizados por meio eletrônico, visando o prosseguimento nas atividades do Conselho, sem prejuízo a seus prazos.

**Art. 3º.** As reuniões serão realizadas por videoconferência, cumprindo todo o rito estabelecido no Regimento Interno do CMTI, inclusive o registro em ata dos resultados extraídos das deliberações e julgamentos promovidos durante as sessões.

**Art. 4º.** Fica autorizado ao Presidente do CMTI, assinar individualmente as resoluções, as comunicações, os encaminhamentos que lhe couberem, os pedidos de vistas ou cópias aos processos e os demais procedimentos administrativos, enquanto perdurarem os impeditivos descritos no artigo 1º.

**Art. 5º.** As atividades que demandarem comunicação com requerentes, representantes legais, postulantes ou quaisquer partes nos processos, que se encontrem externos à unidade administrativa do CMTI, poderão, à luz da Lei nº 7.800, de 26 de outubro de 2009, serem acionadas, comunicadas, informadas, científicas e requeridas por meios eletrônicos oficiais do Município de Vitória. Parágrafo único. O encaminhamento de comunicações processuais por meio de recursos tecnológicos, sendo que a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante: I – manifestação do destinatário; II – notificação de confirmação automática de leitura; III – o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário; IV – a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel informados ou confirmados pelo interessado; ou V – o atendimento da finalidade da comunicação.

**Art. 6º.** A Secretaria de Fazenda poderá disciplinar demais providências internas, referentes à operacionalização ou transição de processos físicos para meio digital, mediante Portaria.

**Art. 7º.** As questões omissas neste Decreto serão dirimidas por Portaria do Secretário Municipal de Fazenda.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de Junho de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.120

**Anexado em**

20/05/2021 17:29:18

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.120**

**Prorroga a suspensão do expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, bem como no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 4593-R de 13 de março de 2020, Considerando a declaração de calamidade pública em todo o território Espírito-Santense por meio do Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020 e especialmente no Município de Vitória, declarada pelo Decreto nº 18.064, de 02 de abril de 2020, Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns e o registro de casos de transmissão comunitária no Estado do Espírito Santo, bem como a necessidade de manutenção das medidas de prevenção do contágio do COVID-19, Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até 31 de julho de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 18.044, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 18.069, de 14 de abril de 2020, nº 18.083, de 30 de abril de 2020 e nº 18.100, de 28 de maio de 2020, que suspendeu o expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Fica prorrogada até 31 de julho de 2020 a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada no Município de Vitória.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de junho de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal



**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.122

**Anexado em**

20/05/2021 17:29:50

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que, após análise das Propostas de Preços apresentadas para a Tomada de Preços nº 003/2020, foi declarada vencedora deste certame, conforme lavrado em ata de julgamento datada de 26/06/2020, a empresa EMTEC-EMPRESA TÉCNICA CAPIXABA EIRELI, por ter atendido a todas as condições do edital e ter apresentado a proposta de menor preço global no valor de R\$ 1.112.033,04 (um milhão, cento e doze mil, trinta e três reais e quatro centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE (CRJ) NO BAIRRO ILHA DE SANTA MARIA, NESTA CAPITAL.

Justificativa: Tal contratação se fundamenta na urgente necessidade de reforma e ampliação física do atual espaço onde funciona o Centro de Referência da Juventude (CRJ), com a finalidade de preservar toda a estrutura já existente, ampliar ainda mais a oferta dos serviços já desenvolvidos e oferecer um atendimento de melhor qualidade, se tornando necessária as intervenções previstas. O equipamento CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE é um serviço fundamental previsto pela política municipal da juventude e envolve o acolhimento e o encaminhamento das demandas apresentadas pelos jovens, assim como a oferta de oficinas, apoio logístico e estrutural aos coletivos, promove acessibilidade digital, realiza eventos temáticos em datas alusivas as especificidades juvenis, estimula o desenvolvimento dos talentos fortalecendo a cidadania e a defesa dos direitos das juventudes.

OBS.: Ressaltamos que por se tratar de fonte de recurso do FINISA, o mesmo dispõe de prazo limite para uso.

Processo nº 1871023/2018

ID (CIDADES): 2020.077E0600002.01.0006

Informações pelo e-mail: semohabcpl@vitoria.es.gov.br

Vitória, 26 de junho de 2020

Vilmara Lourenço Thomaz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DECRETO Nº 18.119**

**Abre crédito adicional suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.604, de 29 de novembro de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Câmara Municipal de Vitória**

0101.0103100382.0010 - Ações de Informática

3.3.90.00.00.....70.000

**TOTAL.....70.000**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

**Câmara Municipal de Vitória**

0101.0103100382.0245 - Modernização e Divulgação das Ações Legislativas

3.3.90.00.00.....70.000

**TOTAL.....70.000**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de junho de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 01.07.2020, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE VITORIA EM 02.07.2020.

ONDE SE LÊ:

Cessar efeitos,.., Claudia Mara Muller,.., Gerente de Desapropriações,..,

LEIA-SE:

Cessar efeitos,.., Claudia Mara Muller,.., Gerente de Projetos,..,

**DECRETO Nº 18.122**

**Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Urbana – COMSU, nomeados através do Decreto nº 17.465, de 03 de julho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e nos termos do Art. 3º da Lei 8.867, de 17 de setembro de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados por 06 (seis) meses os mandatos dos Conselheiros Municipais de Segurança Urbana - COMSU, nomeados através do Decreto 17.465, de 03 de julho de 2018, considerando a situação de emergência oficializada mediante a publicação do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, com medidas de enfrentamento ao perigo de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), o que inviabiliza a realização dos fóruns regionais de segurança de forma presencial para nova composição do COMSU.

**Art. 2º.** A aludida prorrogação será a partir do dia 03.07.2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.133

**Anexado em**

20/05/2021 17:30:17

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18.133****Reestabelece o acesso do público aos parques no Município de Vitória com regras sanitárias relativas às medidas de prevenção e combate à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a declaração de situação de emergência e calamidade no âmbito do Município de Vitória por meio dos Decretos nº 18.037, de 13 de março de 2020 e 18.064, de 02 de abril de 2020,

Considerando a estabilidade da disseminação do novo coronavírus- COVID 19 no Município, sendo esta Cidade classificada como de risco moderado,

Considerando o decreto estadual nº 4690-R, que revogou o inciso IV do parágrafo 3º do artigo 9º do decreto estadual nº4636-R, Considerando, ainda, que permanece a necessidade de adoção de cautelas e medidas capazes de prevenir a disseminação do COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os parques do Município de Vitória estarão abertos para acesso ao público de segunda a sexta-feira, de 6 horas às 16 horas, devendo-se observar as regras e orientações sanitárias relativas às medidas de prevenção e combate à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), contidas neste regulamento.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) providenciará a delimitação e demarcação de áreas de gramados e espaços de permanência destinados a visitantes, em situação de repouso ou durante a realização de exercícios individuais, com o objetivo de garantir o distanciamento social seguro.

**Art. 3º.** A SEMMAM e a Central de Serviços de Vitória reforçará a limpeza e higienização geral com hipoclorito de sódio 1,0% a 2,5% ou álcool 70% nas áreas de apoio ao funcionamento, tais como sanitários, portarias, quiosques de informações, serviço a ser realizada, ao menos, no início do expediente e durante a cada 3(três) horas.

**Art. 4º.** Nos parques em que houver restaurantes ou lanchonetes, estes deverão observar o horário de funcionamento daqueles, assim como protocolos de higiene, distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas e de ao menos 1,5 metro (um metros e meio) em filas para atendimentos.

**Art. 5º.** Ficam permitidas as atividades de caminhada, corrida, trilha, ciclismo e exercícios individuais, conforme a estrutura de cada parque, conquanto os usuários respeitem as regras de distanciamento social e do uso de máscaras.

**Art. 6º.** Durante todo o período de permanência nos parques é imprescindível que os visitantes façam uso de máscaras, mantenham e respeitem o distanciamento social, ressalvado este último se os usuários pertencerem à mesma família, bem como a higienização constante e correta das mãos.

**Art. 7º.** Os vigilantes e funcionários dos parques irão fazer o controle, o monitoramento e a orientação dos visitantes e usuários na fase inicial de reabertura ao público dos parques, evitando a disseminação do novo coronavírus.

**Art. 8º.** Serão afixados cartazes de orientação aos colaboradores e usuários sobre as novas regras de funcionamento e as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do novo coronavírus.

**Art. 9º.** Os servidores da SEMMAM que estejam lotados em parques deste Município, retornarão ao expediente normal exercendo suas atividades presenciais a partir do dia 20 de julho de 2020 conforme cronograma de funcionamento estabelecido pela Secretaria.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de julho de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.138

**Anexado em**

20/05/2021 17:30:55

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**DECRETO Nº 18. 138****Abre crédito adicional extraordinário.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VXI do artigo 113 da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, nas Leis Municipais nº 9.604, de 29 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), nº 9.564, de 02 de setembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), (Plano Plurianual 2018 - 2021), Decreto Municipal nº 18.064, de 02 de abril de 2020, (Decreto de Estado de Calamidade Pública no município de Vitória) e na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME do Ministério da Economia,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 4.003.017,50 (Quatro milhões, três mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

.....R\$ 1,00

**Secretaria de Saúde**

1501.1012200061.81900–Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - SEMUS

3.3.90.00.00.....3.003.017,50

3.1.90.00.00.....1.000.000,00

**TOTAL.....4.003.017,50**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de transferências de recursos dos Governos Federal, por meio do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, demonstrado a seguir:

.....R\$ 1,00

Transferência Ministério da Saúde.....4.003.017,50

**TOTAL.....4.003.017,50**

**Art. 3º.** As ações criadas por meio desse decreto serão incluídas no Plano Plurianual 2018–2021 - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 28 de julho de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020 - PROCESSO Nº 2103001/2020****ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0036**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL.

Início de entrega das propostas: dia 31/07/2020.

Abertura das propostas: às 14:00h do dia 12/08/2020.

Início da sessão de disputa: às 14:30h do dia 12/08/2020.

Justificativa: A aquisição de totem para álcool gel tem por objetivo auxiliar e proporcionar condições adequadas de trabalho para os servidores e o atendimento aos munícipes no atual momento de enfrentamento da pandemia de Covid-19, reduzindo o risco de contágio e transmissão.

Informações através do e-mail: prcontadini@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 29 de julho de 2020.

Patricia do Rosario Contadini

Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA****REPUBLICAÇÃO****RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** relativos ao **BIMESTRE MAIO-JUNHO** do exercício de 2020, contendo os dados com os respectivos comparativos e demonstrativos. Os mesmos estão disponíveis no site [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br) (link: Transparência Vitória).

Vitória-ES, 28 de Julho de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

Ericsson Marcel Salazar Pinto

Contador (CRC/ES 6387)

Henrique Valentim Martins da Silva

Secretário de Fazenda

Ricardo Ferreira Perini

Secretário da Controladoria Geral

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.143

**Anexado em**

20/05/2021 17:31:21

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 7**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2020**

O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: contratação de empresa para execução dos serviços necessários de reforma para adequação do Banco de Alimentos Hebert de Souza no bairro Ilha de Santa Maria, nesta capital.

Valor: R\$317.272,92 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Execução: 180 dias

Empresa Vencedora: CAJ Construções e Serviços Eireli-ME

Dotação: 11.02.08.244.0009.1.0380 (Construção, ampliação e reforma de prédios públicos da SEMAS) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.920.0412.0000 (FINISA).

Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo nº: 6641458/2017

Parecer nº 2183/2019 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 6641458/2017

Parecer nº 1439/2019/CGM/GACC da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 6641458/2017

Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada.

Vitória (ES), 29 de julho de 2020

Iohana Kroehling

Secretária Municipal de Assistência Social

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 29 E 30.07.2020.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. Bruno Alves de Souza Toledo do cargo comissionado de Assessor Especial, PC-S.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. Ademilson Alves Francisco da função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. Larissa da Silva Amorim do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, PC-OP4.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 27, §2º, DA LEI Nº 6.529/05.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. Armando Cristian Coelho de Sousa para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Agentes Comunitários de Segurança, FG-OP2.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. Eustáquio Carvalho Wild para exercer o cargo comissionado de Oficial de Gabinete, PC-OP4.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. Alexandre Lemos Junior para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, PC-S.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. Laura Lucia Pereira Elioterio para exercer, o cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, em substituição ao seu titular Andre da Silva Muniz, no período de 29.07.2020 a 03.09.2020.

**DECRETO Nº 18.143**

**Prorroga a suspensão do expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, bem como no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020,

Considerando a declaração de calamidade pública em todo o território Espírito-Santense por meio do Decreto nº 0446-S, de 02 de abril de 2020 e especialmente no Município de Vitória, declarada pelo Decreto nº 18.064, de 02 de abril de 2020,

Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns e o registro de casos de transmissão comunitária no Estado do Espírito Santo, bem como a necessidade de manutenção das medidas de prevenção do contágio do COVID-19,

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, até 31 de agosto de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 18.044, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 18.069, de 14 de abril de 2020 e nº 18.083, de 30 de abril de 2020, nº 18.100, de 28 de maio de 2020 e nº 18.120, de 29 de junho de 2020, que suspendeu o expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito do Município de Vitória.

**Art. 2º.** Fica prorrogada até 31 de agosto de 2020 a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada no Município de Vitória.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de julho de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do Parecer do Processo****Origem**

SEMUS/FUMDES

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Destino**

SEMUS/CSA

**Despachado em**

20/05/2021 17:48:47

**Andamento:** 7**Parecer**

Por solicitação

O Parecer foi assinado digitalmente por **DINA KARLA RODRIGUES**, cpf: **031.785.387-20**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo:  
**93220163-9f63-480b-904a-55f13622d3be**

**Informações do Parecer do Processo****Origem**

SEMUS/CSA

**Responsável**

ALLAN MARIANI ALVARENGA

**Destino**

SEMUS/FUMDES

**Despachado em**

20/05/2021 17:52:59

**Andamento: 8****Parecer**

Por devolução.

O Parecer foi assinado digitalmente por **ALLAN MARIANI ALVARENGA**, cpf: **117.282.657-97**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **d0d9baa4-b6cc-4812-86e7-97793458bd8c**

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.148

**Anexado em**

20/05/2021 17:53:59

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

**DECRETO Nº 18.148**

**Altera as regras para funcionamento das feiras comunitárias, instituídas pela Lei 5949 de 16 de julho de 2003, e do Programa Artes na Praça, instituído pela Lei 5759 de 26 de outubro de 2002, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, decretada por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, em razão da pandemia do coronavírus, no Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** As feiras comunitárias, instituídas pela Lei 5949, de 16 de julho de 2003, e o Programa Artes na Praça, instituído pela Lei 5759, de 26 de outubro de 2002, obedecerão às seguintes normas de funcionamento, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, decretada por meio do Decreto nº 18.037 de 13 de março de 2020, em razão da pandemia do coronavírus:

I – Os expositores deverão ampliar o espaço entre as barracas, em no mínimo 2,0 metros de distância, por meio do deslocamento das barracas.

II – Os expositores que comercializam os produtos do gênero alimentício para o consumo imediato no local, somente poderão exercer a atividade em regime de retiradas em balcão, por meio do devido acondicionamento do alimento para viagem.

III – Os expositores deverão providenciar a retirada total de bancos, mesas, ou qualquer outro item em que o consumidor possa se sentar, bem como fica vedada a venda de bebidas alcóolicas, objetivando a não permanência e não aglomeração de pessoas na feira comunitária ou no programa Artes na Praça.

IV - Todas as pessoas presentes nas feiras comunitárias ou no Programa Artes na Praça (expositores, clientes e transeuntes) devem utilizar máscaras de proteção facial, sejam industrializadas ou de fabricação caseira.

V - É obrigatória a substituição de expositores ou trabalhadores maiores de 60 (sessenta) anos, bem como de quaisquer outros que se enquadrarem nos grupos de risco de contágio do novo coronavírus, segundo orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), sendo permitida a indicação de outra pessoa para exercer a atividade.

VI - Disponibilizar dispensers com álcool gel 70% (setenta por cento), destinados à higienização das mãos dos trabalhadores e clientes;

VII - Afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços, para evitar a disseminação do vírus;

VIII - Executar a desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) em superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, antes do início das atividades, e das máquinas de cartão, e outros itens tocados com frequência, entre os atendimentos;

IX - Providenciar barreiras de proteção do balcão e dos recipientes de alimentos de modo a não deixá-los expostos;

X - Afastar funcionários com sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) e orientá-los a permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, além de procurar atendimento médico, conforme as orientações do Ministério da Saúde;

XI - Não oferecer e/ou disponibilizar produtos e alimentos para degustação;

XII - Caso as determinações constantes no presente Decreto não sejam observadas pelos destinatários da norma, as atividades da feira comunitária ou programa artes na praça poderão ser suspensas pelo Poder Público Municipal.

XIII - Estas normas poderão ser atualizadas a qualquer tempo a critério do Poder Público Municipal, principalmente visando à promoção da Saúde Pública;

Parágrafo único. A substituição prevista no inciso V deste artigo será admitida apenas durante o período de vigência deste Decreto e deverá ser previamente submetida ao respectivo Comitê Gestor do Programa que, após análise e avaliação, encaminhará o pedido à Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, para aprovação.

**Art. 2º.** Os expositores e trabalhadores devem adotar práticas de higiene pessoal, dentro e fora do local de trabalho, destinadas a evitar o contágio e transmissão da doença, tais como:

I - Lavar as mãos com água e sabão sempre que possível;

II - Utilizar antisséptico à base de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos quando não houver água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc;

III - Cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;

IV - Evitar o toque de olhos, nariz e boca;

V - Não compartilhar objetos de uso pessoal;

VI - Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;

VII - Alertar o titular da barraca caso apresente sintomas de gripes e resfriados e adotar o Protocolo de Isolamento Domiciliar da SESA por 14 (quatorze) dias;

VIII - Evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;

IX – Usar máscaras durante todo o horário de trabalho.

X - Evitar o compartilhamento de objetos entre funcionários, como calculadoras, canetas, blocos de anotação, entre outros;

XI - Não usar panos reutilizáveis para higienização das superfícies, bancadas e outros objetos;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de agosto de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.149

**Anexado em**

20/05/2021 17:54:38

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

**DECRETO Nº 18.149****Substitui representantes do Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, nomeados pelo Decreto nº17.944, de 11 de dezembro de 2019.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, Considerando a necessidade de proceder a atualização das medidas de restrição impostas pela Municipalidade, Considerando que é razoável guardar simetria com os atos normativos editados pelo Governo do Estado e assim, uniformizar prazos de limitações impostas em razão da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O afastamento de representantes do Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, para o biênio 2019/2021, conforme relacionado abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

Suplente: Bruno Alves de Souza Toledo - a contar de 03.04.2020

II – Representante da Polícia Militar do Espírito Santo

Suplente: Ten. Cyndi Hautequest Gonçalves a contar de 19.05.2020

III – Representante da Sociedade Civil:

CRP - Conselho Regional de Psicologia - 16ª Região ES:

Titular: Danilo Candido Lemos, a contar de 18.05.2020.

**Art. 2º.** A nomeação dos novos representantes do Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH, para o biênio 2019/2021, conforme relacionado abaixo:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

Suplente: Renata Freire Ferreira Batista, a contar de 03.04.2020.

II – Representante da Polícia Militar do Espírito Santo

Suplente: Estéfane da Silva Franca Ferreira, a contar de 19.05.2020.

III - Representante da Sociedade Civil:

CRP - Conselho Regional de Psicologia - 16ª Região ES:

Titular: Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro, a contar de 18.05.2020.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de Agosto de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 167/2017. Processos: 5592752/2016 (licitatório) / 1463730/2017 / 2005821/2020 (SEMC).

Pregão Presencial: 002/2017.

Ata de Registro de Preços: 057/2017.

Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto do contrato original: Prestação de serviços de locação de hardware, software e provimento de serviços de impressão, cópia e construção de fluxo de trabalho.

Objeto do Aditivo: Alteração do endereço da Contratada de Av. Embaixador Macedo Soares, nº 10.735, Galpão 8, Vila Anastácio – São Paulo/SP, CEP: 05095-035, para Avenida Doutor Antônio João Abdalla, 260, Lote "Area A", Quadra 0, Bloco 200, Setor "Golden", Cristais (Jordanes), Cajamar/SP, CEP 07776-700, conforme Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na junta comercial sob o nº 028.710/20-4 em 22/01/2020.

Vigência: a partir de sua assinatura (07/08/2020).

Data de assinatura do Termo: 07/08/2020.

Justificativa: atualização dos dados cadastrais da empresa junto à municipalidade, conforme Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado na junta comercial sob o nº 028.710/20-4 em 22/01/2020.

Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): despacho 137/2020 e Parecer 712/2020, constante dos autos.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 269/2020.

Processos: 2351307/2019 (Licitação) - 557615/2020 (SEGES).

Pregão Eletrônico: 222/2019.

Ata de Registro de Preços: 332/2019.

Contratada: DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA ME.

Objeto do Contrato: prestações de serviços de elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura para obras de reforma, ampliação ou construção de edificações da Prefeitura de Vitória.

Valor do Contrato: R\$ 116.191,02 (cento e dezesseis mil e cento e noventa e um reais e dois centavos).

Vigência: de 06/08/2020 a 05/08/2021.

Dotação Orçamentária: 48.01.04.122.0019.1.0315 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.80 - Fonte do Recurso: 1.920.0345.0000.

Nota de Empenho: 434-000.

Data de assinatura do Termo: 23/07/2020.

Justificativa: Considerando que o presente contrato se trata de serviço financiado com recurso captado pelo BID, que possui prazo limite para sua utilização; considerando a necessidade de elaboração de projetos e reformas visando a manutenção de equipamento público que atende aos municípios e que necessitam dos serviços prestados pela Secretaria. Sendo assim, faz-se necessária a contratação em questão. O presente contrato proporcionará a reforma e manutenção de edificações da Prefeitura de Vitória.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Processo nº 6641458/2017

Contrato nº 277/2020

Contratada: CAJ Construções e Serviços Eireli ME

Objeto: Execução dos serviços Necessários de Reforma para Adequação do Banco de Alimentos Herbert de Souza no Bairro Ilha de Santa Maria, nesta capital, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Valor: R\$ 317.271,92 (trezentos e dezessete mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Dotação: 11.02.08.244.0009.1.0380 (Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos da SEMAS) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – Fonte de Recursos: 1.920.0412.0000 (FINISA).

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de Vigência: 460 (quatrocentos e sessenta) dias

Nota de Empenho: 6861-000

Data de Assinatura: 03/08/2020

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) anexos aos autos.

Justificativa: A necessidade urgente de adequação da estrutura física do imóvel do Banco de Alimentos Herbert de Souza (BAHS) para melhor operacionalização das atividades desenvolvidas pelo Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional; o qual movimentou um atendimento mensal de mais de 4.000 famílias em situação de vulnerabilidade social/alimentar e nutricional por mês. O espaço constitui uma Unidade de Alimentação e Nutrição regida por normas e legislações nacionais vigentes, de forma a garantir a segurança alimentar dos alimentos captados e distribuídos. O Banco de Alimentos Herbert de Souza é um Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional cujas atividades promovem o combate à fome e ao desperdício de alimentos, bem como ações de cunho socioeducativos objetivando a prevenção da saúde e prevenção de agravos das famílias beneficiárias, as quais são referenciadas na rede socioassistencial da SEMAS e nas entidades não governamentais do Município. Promovem, também, atividades geradores de emprego e renda. Estimase que a reforma do espaço físico viabilizará a ampliação, em até 100%, do quantitativo anual de alimentos captados e distribuídos. Ressaltamos que por se tratar de fonte de recurso FINISA, o mesmo dispõe de prazo para uso e desta forma a execução do contrato é imprescindível.

Vitória - ES, 03 de agosto de 2020

Iohana Kroehling

Secretária Municipal de Assistência Social

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.178

**Anexado em**

20/05/2021 17:55:35

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

**DECRETO Nº 18.178**

**Dá nova redação aos Arts. 1º e 5º do Decreto nº 18.044, de 16 de março de 2020 e ao Art. 5º do Decreto nº 18.133, de 19 de julho de 2020, adequando o funcionamento dos serviços públicos municipais à classificação no mapa de risco da COVID-19, feito pelo Governo do Estado do Espírito Santo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência e calamidade pública no âmbito do Município de Vitória por meio dos Decretos nº 18.037, de 13 de março de 2020 e 18.064, de 02 de abril de 2020,

Considerando a estabilidade da disseminação do novo Coronavírus no Município, e o anúncio pelo Governo do Estado do 21º mapa de risco do Espírito Santo em que esta Cidade passa a ser considerada como de risco baixo,

Considerando o que preconizam as normas estaduais relacionadas ao COVID-19, em especial as contidas nas Portarias 100-R e 176-R, daquele Ente,

Considerando, ainda, que permanece a necessidade de adoção de cautelas e medidas capazes de prevenir a disseminação do COVID-19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Os artigos 1º e 5º, do Decreto nº 18.044, de 16 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.....**  
**Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo, não se aplica aos serviços de saúde e demais serviços públicos essenciais bem como àqueles que, em razão da classificação no mapa de risco da COVID-19, feito pelo Governo do Estado, estejam autorizados.**  
.....  
.....

**Art. 5º.** As regras e restrições deste Decreto não são de observância obrigatória em relação aos servidores públicos municipais cuja função ou atividade, sejam necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos de que trata o parágrafo único do Art. 1º.

**§1º** Em havendo necessidade de expediente presencial, na forma deste artigo, os Secretários deverão observar as orientações e normas sanitárias quando de sua organização e funcionamento.

**§2º** Os servidores públicos municipais a que se refere este artigo retornarão ao expediente presencial, conforme orientação de sua Secretaria.

**§3º** As Secretarias Municipais poderão realizar o atendimento ao público para viabilização e manutenção dos serviços de que trata este artigo, observando-se as orientações e normas sanitárias.”(NR)

**Art. 2º.** O artigo 1º, do Decreto nº 18.133, de 19 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.....**  
**Parágrafo único. Quando o Município for identificado como de “risco baixo” no mapa de risco da COVID-19, feito pelo Governo do Estado, os parques de que trata este artigo estarão abertos nos feriados e de terça-feira a domingo, no horário compreendido entre 6 horas e 22 horas, com acesso ao público, observadas as regras e orientações contidas nesse decreto.”(NR)**

**Art. 3º.** Fica revogado o Art. 6º do Decreto nº 18.044, de 16 de março de 2020.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 09 de setembro de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.186

**Anexado em**

20/05/2021 17:56:04

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 9**

**DECRETO Nº 18.186****Abre crédito adicional extraordinário.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VXI do artigo 113 da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, nas Leis Municipais nº 9.604, de 29 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020), nº 9.564, de 02 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020), (Plano Plurianual 2018 - 2021), Decreto Municipal nº 18.064/2020 de 02 de abril de 2020 (Decreto de Estado de Calamidade Pública no município de Vitória) e na Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME do Ministério da Economia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Secretaria de Saúde**

1501.1012200061.0819 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) - SEMUS  
3.1.90.00.00.....3.800.000

**TOTAL.....3.800.000**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de transferências de recursos dos Governos Federal, por meio do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Transferência Ministério da Saúde..... 3.800.000

**TOTAL.....3.800.000**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de setembro de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 - PROCESSO Nº 1640700/2020.**

**ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0030**

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de equipe de controle de acesso de pessoas e materiais.

Início de entrega das propostas: dia 22/09/2020.

Abertura das propostas: às 15:00h do dia 05/10/2020.

Início da sessão de disputa: às 15:30h do dia 05/10/2020.

Justificativa: Para realização de eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura em locais públicos como praças, ruas e parques, em conformidade com o seu planejamento plurianual e com o calendário de eventos do município para os anos de 2020/2021.

Justifica-se ainda a solicitação uma vez que a prestação de serviço de equipe de controle de acesso é importante tanto em eventos com presença de público quanto em eventos online, limitando assim o acesso ao local apenas aos profissionais envolvidos no evento.

Desta forma, considerando necessidade de cumprimento das regras de isolamento social imposta em decorrência da pandemia da COVID 19, mas atentos à garantia de aplicação das políticas públicas voltadas para a cultura, ainda que os eventos com público estejam suspensos neste momento, o controle de acesso será importante para os eventos futuramente autorizados e para eventos realizados de forma online.

Informações no e-mail.: kaschwartz@correio1.vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 21 de setembro de 2020

Karina Adelina Schwartz  
Pregoeira Municipal

**CENTRAL DE SERVIÇOS**  
**PORTARIA Nº 07/2020**

O Secretário Marcos Paulo Aranda, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar instauração de Sindicância Administrativa, através de Comissão de sindicância constituída por esta Portaria, com a finalidade de apurar os fatos relatados nos autos do processo nº 2512982 /2020, originado na Central de Serviços que, se procedente implicará no enquadramento de servidores na Lei nº 2.994/82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), acarretando penalidades decorrentes do diploma legal citado.

Art. 2º - Designar os servidores, Rodrigo Monjardim Vallorini, Julio Cesar Silva Ferreira e Fabricio Trevisani de Oliveira, respectivamente, presidente, membro e secretário para constituir a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - A Comissão de Sindicância constituída respeitará as normas expressas no Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008 e na Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de agosto de 2020

Marcos Paulo Aranda

Assessor Especial da Secretaria Central de Serviços

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.194

**Anexado em**

20/05/2021 17:56:32

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 9**

**DECRETO Nº 18.194**

**Restabelece o expediente presencial nas repartições públicas municipais da Administração Pública direta e indireta e autoriza o sistema de trabalho de escritório remoto para secretarias cuja atuação não seja finalística, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com base no que preconiza o artigo 4º, V da Lei Municipal 4.424, de 10 de abril de 1997 e,

Considerando a suspensão do expediente presencial por meio do Decreto nº 18.044, 16 de março de 2020, bem como a suspensão dos prazos administrativos no Município de Vitória;

Considerando que segundo o mapeamento de risco estadual instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da publicação da Portaria Estadual 175-R, o Município de Vitória encontra-se no patamar de risco baixo;

Considerando que a situação relativa à disseminação do novo coronavírus no Município de Vitória demonstrou uma melhora, afastando o risco de saturação da rede de saúde (pública e privada) e indicando a possibilidade de retorno das atividades públicas e privadas;

Considerando que, ainda persistem os efeitos do Decreto municipal nº 18.037, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município havendo necessidade de regras para disciplinar os trabalhos presenciais e remotos; Considerando que para a definição dessas regras, devem ser consideradas medidas para preservar a integridade física e a saúde dos servidores e munícipes evitando aglomeração e observando-se as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os resultados positivos das atividades realizadas em trabalho remoto durante os meses de suspensão do expediente presencial;

Considerando a necessidade de reorganização dos serviços prestados pelo Município bem como a importância do restabelecimento do expediente presencial;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Restabelece o expediente presencial nas repartições públicas municipais da Administração Pública direta e indireta.

**Art. 2º.** As Secretarias de natureza finalística e com atividades que necessitem de atendimento ao público, editarão portarias regulando tal atendimento, de forma a evitar aglomeração e observando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** As Secretarias que não sejam de atuação finalística, ficam autorizadas a adotar como regra para funcionamento a modalidade de sistema de trabalho de escritório remoto.

**§1º.** Os serviços de natureza administrativa executados nas Secretarias finalísticas também poderão ser prestados na modalidade a que se refere o caput, mediante decisão de cada Secretário Municipal.

**§2º.** A Secretaria de Gestão Planejamento e Comunicação, fica autorizada a editar portaria flexibilizando, de forma excepcional e em razão da situação de emergência em saúde pública declarada por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, as condições de enquadramento e as exigências contidas no Decreto nº 17.584, de 27 de novembro de 2018.

**Art. 4º.** Os servidores integrantes do grupo de risco de contágio do novo coronavírus, segundo orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), terão prioridade na execução da atividade em escritório remoto independente da Secretaria a que pertençam.

**§1º.** A regra de prioridade definida no caput poderá ser excepcionada, definindo-se a necessidade de atividade presencial nos casos em que houver incompatibilidade da atividade exercida com a modalidade de escritório remoto bem como quando o interesse público exigir.

**§2º.** Em havendo necessidade de atividade presencial na forma do §1º deste artigo, deverá ser priorizado, aos servidores integrantes do grupo de risco, o exercício de atividades de menor vulnerabilidade e aquelas em que não haja atendimento ao público.

**§3º.** Nos casos do §1º em que houver incompatibilidade da atividade exercida com a modalidade de escritório remoto e em que o retorno às atividades possam ser postergados sem prejuízo ao serviço público, serão adotadas providências para concessão de prêmio incentivo, férias prêmio e férias, respectivamente, de ofício, aos servidores do Poder Executivo Municipal que se enquadrarem na condição de grupo de risco.

**§4º.** Primeiro será concedido prêmio incentivo, depois férias prêmio e, por último, férias, observado o período aquisitivo do servidor.

**Art. 5º.** Fica restabelecida a fruição dos prazos administrativos previstos em lei, decretos e atos normativos municipais.

**Art. 6º.** Fica mantida a suspensão das aulas presenciais em todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único. O eventual retorno das atividades presenciais de que trata este artigo considerará as avaliações do Centro de Controle, Comando e Monitoramento bem como manifestação dos Conselhos de Escola de cada unidade escolar.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de outubro de 2020.

**Art. 8º.** Fica revogado o Decreto nº 18.044, de 16 de março de 2020, a partir de 05 de outubro de 2020.

Palácio Jerônimo Monteiro, 28 de setembro de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.206

**Anexado em**

20/05/2021 17:56:58

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

**DECRETO Nº 18.206**

**Transfere o ponto facultativo referente ao "Dia do Servidor Público" do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido o ponto facultativo referente ao "Dia do Servidor Público" do dia 28 de outubro de 2020, previsto no Decreto nº 17.932, de 02 de dezembro de 2019, para o dia 30 de outubro de 2020, nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º.** Excluem-se da medida prevista no Art. 1º os órgãos que trabalham em regime de escala e os serviços essenciais, especialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 16 de outubro de 2020.

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Extrato de Aditivo nº 05 ao Contrato nº 409/2016

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Aditivo nº 05 – Processo nº 2955062/2020

Contrato original nº 409/2016 – Processo nº 3445793/2016

Contratada: Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST.

Objeto do contrato original: Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção do Mapeamento das Áreas de Risco em Encostas – Projeto Mapenco, nesta Capital.

Objeto do aditivo: Quarta prorrogação do prazo contratual de acordo com a cláusula sexta, item 6.5 do contrato (Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores) o valor do presente termo de aditamento é de R\$ 842.527,22 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) e prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Dotação: 10.01.0004.122.0016.2247 (Monitorar as áreas de risco) - Natureza de despesa: 3.3.90.39.35 (Serviços de Análises e Pesquisas Científicas) - Fonte de recursos: 2.001.0000.0000 (Recursos Ordinários do Tesouro).

Nº da Nota de Empenho: 273-000

Data da assinatura do termo: 15/10/2020

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) anexos aos autos.

Justificativa: Diante da necessidade de manutenção dos serviços de mapeamento e monitoramento das áreas de risco em encostas, bem como a implantação de sistemas informatizados que promovem a atualização permanente das informações mapeadas e do monitoramento pluviométrico, que visam a emissão de alertas para as áreas de risco da Capital e por se tratar de um serviço que impacta diretamente nas ações de resposta à população que vivem em áreas de encostas, principalmente em períodos de chuvas intensas e/ou prolongadas, justifica-se a necessidade de renovação do referido contrato.

Vitória, 15 de outubro de 2020

Wallace Nascimento Valente  
Secretário de Governo em exercício

**CONVOCAÇÃO****344ª Reunião Ordinária – Concav**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – Concav, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho a participarem da 344ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1- Aprovação da Ata da 343ª Reunião Ordinária e da Pauta da 344ª Reunião Ordinária;
- 2- Apresentação do Projeto (Re)encontros com Estudantes da Rede Municipal de Vitória na Perspectiva Socioemocional;
- 3- Apreciação das adequações relativas ao funcionamento do Concav;
- 4- Relato do Grupo de Trabalho sobre a Escuta Especializada;
- 5- Relato das Comissões;
- 6- Informes da Diretoria, das Secretarias, da Secretaria Executiva, da Semas e dos Conselheiros.

LOCAL: Essa reunião será realizada por meio de videoconferência, atendendo a Portaria 010/2020 da Secretaria de Assistência Social.

O Link para participação pode ser solicitado através do e-mail

concav@correio1.vitoria.es.gov.br

DATA: 19 de outubro de 2020.

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 08 de outubro de 2020.

Clarice Romeiro Campos  
Presidente do Concav

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 18.871

**Anexado em**

20/05/2021 17:57:35

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 9**

**DECRETO N° 18.871****Dispõe sobre a proibição de concentrações e desfiles de agremiações e blocos carnavalescos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Vitória;

Considerando a altíssima capacidade de disseminação do vírus agravada pela aglomeração de pessoas em espaços comuns e o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate a propagação do coronavírus, (COVID-19):

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam proibidas, durante o período compreendido entre zero hora do dia 12 de fevereiro a zero hora do dia 01 de março de 2021:

I - a realização de concentrações e desfiles de agremiações e blocos carnavalescos, inclusive atividades recreativas que apresentem características comuns a blocos carnavalescos;

II - a concessão, pelos órgãos municipais competentes, de autorização para comércio ambulante temporário e de licenciamento transitório para a realização de quaisquer eventos de blocos carnavalescos;

Parágrafo único. Os Secretários municipais poderão adotar as medidas necessárias para a suspensão de eventuais alvarás de funcionamento, com vistas ao cumprimento das medidas previstas neste decreto.

**Art. 2º.** A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto e demais normas vigentes, observadas as respectivas competências, ficará a cargo dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU;

II - Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SETRAN;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEDEC;

IV - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

V - Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho - SEMCID;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SEMSU o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, a integração dos órgãos envolvidos e a consolidação dos resultados alcançados.

**Art. 3º** Os órgãos citados no art. 2º deste Decreto, poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

**Art. 4º.** A aplicação de sanção contra bloco ou agremiação carnavalesca ensejará o indeferimento automático do pedido de credenciamento para o "Carnaval 2022".

**Art. 5º.** O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime contra a saúde pública, conforme previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. As vedações previstas neste Decreto são complementares a legislação vigente em razão da Pandemia Covid-19.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de fevereiro de 2021.

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO N° 18.834, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 09.02.2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 15.02.2021.

ERRATA DO DECRETO N° 18.835, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 09.02.2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 15.02.2021.

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 19.149

**Anexado em**

20/05/2021 17:58:04

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 9**

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 055/2021****CONVENIENTES:** Município de Serra e o Município de Vitória.**OBJETO:** cessão, por parte do Município de Serra, da servidora **Romilda Martins Telles**, ocupante do cargo de Professor MaPB - Ciências, matrícula nº 23268.**VIGÊNCIA:** 01.01.2021 a 31.12.2023**PROCESSO:** 3215412/2020.**Decretos****SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**

ERRATA DO DECRETO Nº 18.491, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 15.01.2021.

ONDE SE LÊ:

..., a contar de 22.12.2020,...

LEIA-SE:

..., a contar de 16.11.2020,...

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**

ERRATA DO DECRETO Nº 19.099, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 15.03.2021.

ONDE SE LÊ:

..., a contar de 03.02.2021,...

LEIA-SE:

..., a contar de 03.02.2020,...

**DECRETO Nº 19.132**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A:****Art. 1º.** Torna sem efeito o Decreto nº 19.109, publicado no Diário Oficial do Município em 15.03.2021.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de março de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.146**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:****Art. 1º.** Nomeia **Marcelo Loureiro** para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo dos Conselhos Tutelares, PC-OP1, na Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de março de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.148**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**D E C R E T A:****Art. 1º.** Nomeia **Rosângela de Oliveira** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 20.02.2021.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.149****Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

Considerando o cenário de introdução e circulação de novas variantes do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 19.171

**Anexado em**

20/05/2021 17:58:31

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

**DECRETO Nº 19.171**

Dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4848-R, de 26 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 4848-R, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

Considerando o cenário de introdução e circulação de novas variantes do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas medidas qualificadas de caráter temporário para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto Estadual nº 4848-R, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em Edição Extraordinária no dia 26 de março de 2021.

**Art. 2º.** Na forma que dispõe o Decreto nº 4848-R, de 26 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, fica determinado aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, adotar as seguintes medidas:

I – autorizar 70% (setenta por cento) de seus servidores a exercerem trabalho remoto em tempo integral no dia 29.03.2021;

II – disponibilizar todos os veículos e respectivos motoristas para a Central de Veículos da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

Parágrafo único. A autorização constante do inciso I deste artigo deverá observar o disposto no Decreto nº 19.145, de 17 de março de 2021.

**Art. 3º.** No período de 29 de março a 04 de abril de 2021, os servidores municipais ocupantes do cargo de Motorista ficam incluídos nas exceções que constam no inciso VIII do Art. 3º do Decreto nº 18.261, de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 4º.** O disposto no Art. 7º do Decreto nº 19.149, de 18 de março de 2021, não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** Fica determinado o desligamento dos chuveiros localizados na orla do Município, durante o período de vigência deste Decreto.

**Art. 6º.** Fica determinada a suspensão dos serviços do "Bike" Vitória.

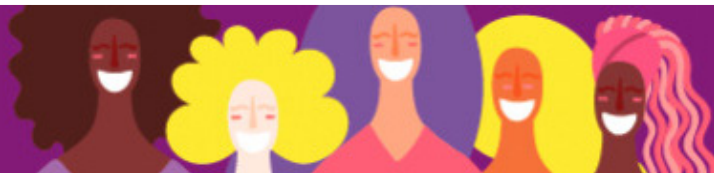
**Art. 7º.** Ficam interrompidos os prazos administrativos previstos em lei, decretos e atos normativos municipais.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor no dia 28 de março de 2021, tendo vigência até o dia 04 de abril de 2021.

**Art. 9º.** Ficam prorrogados, até o dia 04 de abril de 2021, o prazo de vigência do Decreto nº 19.145, de 17 de março de 2021, à exceção do §1º do Art. 1º e do Decreto nº 19.149, de 18 de março de 2021.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de março de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal



**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 19.174

**Anexado em**

20/05/2021 17:58:55

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 9**

206, Bairro Maria Ortiz, Vitória/ES. 2479/21

LX - Sr.ª Maria do Carmo Mendes dos Santos, proprietária do veículo, GM MONZA GLS, placa MQG 9526, localizado na Av. Carlos Moreira Lima, nº 1440, Bairro Monte Belo, Vitória/ES. 2483/21

LXI - Sr. Valmir Barreto de Paula, proprietário do veículo, I KIA BESTA SV, placa KFL 5780, localizado na Rua Ormando Aguiar, 30, Bairro Romão, Vitória/ES. 2485/21

LXII - NR Comércio de Veículos Ltda-ME, proprietária do veículo, VW GOL MI, placa MPC 9307, localizado na Rua Wilson Toledo, nº 281, Bairro São José, Vitória/ES. 2490/21

LXIII - Sr. Jose Claudio de Oliveira da Silva, proprietário do veículo, FIAT UNO MILLE, placa GMU 8881, localizado na Rua Wilson Toledo px ao nº 300, Bairro São José, Vitória/ES. 2491/21

LXIV - Sr. Jucimar Olmo de Souza, proprietário do veículo, FIAT UNO MILLE, placa MSE 2600, localizado na Rua Wilson Toledo, nº 271, Bairro São José, Vitória/ES. 2492/21

LXV - Sr. Marcos Viana Santos, proprietário do veículo, VW GOL CLI, placa GON 1402, localizado na Av. Robert Kennedy, 612, Bairro Itararé, Vitória/ES. 2509/21

Vitória, 26 de março de 2021.

Ícaro Ruginski Borges Nascimento da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana

## Decretos

### DECRETO Nº 19.172

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.719, de 30 de dezembro de 2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.093.720,00 (Dois milhões, noventa e três mil, setecentos e vinte reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

#### Central de Serviços

4701.1512200322.0198 - Manutenção da Unidade - CENTRAL DE SERVIÇOS

3.3.90.00.00.....56.949

4.4.90.00.00.....24.000

#### Secretaria de Fazenda

1801.0412300322.0336 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMFA

3.1.91.00.00.....774

#### Secretaria de Saúde

1501.1012200062.0099 - Educação Permanente em Saúde

3.3.90.00.00.....11.997

1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....1.000.000

1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....750.000

1501.1030500062.0370 - Vigilância em Saúde

3.3.90.00.00.....250.000

**TOTAL.....2.093.720**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superavit financeiro do exercício de 2020, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

#### Central de Serviços

4701.1854100232.0255 - Executar os Serviços de Limpeza Pública do Município

3.3.90.00.00.....80.949

#### Secretaria de Fazenda

1801.0412300322.0336 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - SEMFA

3.1.90.00.00.....774

**SUPERÁVIT FINANCEIRO.....2.011.997**

**TOTAL.....2.093.720**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de março de 2021

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
Secretário Municipal de Fazenda

## DECRETO Nº 19.174

### Regulamenta a Lei nº 9.750, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a antecipação de feriados municipais no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196, da Constituição Federal);

Considerando o atual estado pandêmico reconhecido pela Organização Mundial da Saúde em razão da contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 4848-R, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

Considerando que nesta situação excepcional, todo o serviço de saúde é considerado essencial, em cumprimento às disposições do art. 196, da Constituição Federal/1988;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Exclui-se das disposições contidas na Lei nº. 9.750, de 26 de março de 2021, toda a Rede Municipal de saúde, por se tratar de serviço essencial.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de março de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

## Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### RELATÓRIOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao que dispõem os artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos os RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA relativos ao BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO do exercício de 2021, contendo os dados com os respectivos comparativos e demonstrativos, sujeitos a alterações.

Os relatórios estão sujeitos a alterações e republicação.

Os mesmos estão disponíveis no site [www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br) (link: Transparência Vitória).

Vitória-ES, 29 de Março de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Ericsson Marcel Salazar Pinto  
Contador (CRC/ES 6387)

Aridelmo José Campanharo Teixeira  
Secretário de Fazenda

Denis Penedo Prates  
Secretário da Controladoria Geral

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 19.175

**Anexado em**

20/05/2021 17:59:20

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

## Decretos

## DECRETO Nº 19.175

**Dispõe sobre prorrogação das medidas qualificadas extraordinárias para enfrentamento da emergência de saúde pública.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, e dá outras providências;

Considerando o cenário de introdução e circulação de novas variantes do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados, até o dia 18 de abril de 2021, o prazo de vigência dos Decretos nº 19.145, de 17 de março de 2021, nº 19.149, de 18 de março de 2021 e do Decreto 19.171, de 26 de março de 2021.

**Art. 2º.** O inciso I do Art. 2º do Decreto 19.171, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....

I – autorizar 70% (setenta por cento) de seus servidores a exercerem trabalho remoto em tempo integral no período de 05.04.2021 a 09.04.2021.” (NR).....

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2021.  
Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de abril de 2021.

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**CHUVAS****EM CASO****DE EMERGÊNCIA****ACIONE****A DEFESA CIVIL****(27) 3382-6168 / 3382-6167****PLANTÃO 24H****(27) 98818-4432**

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Decreto 19.224

**Anexado em**

20/05/2021 18:00:21

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 9**

**DECRETO Nº 19.222**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Jose Leonardo Gomes Maciel** para exercer a função gratificada de Coordenador Operacional Cidadã, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 14 de abril de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.223**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia **Josmar Luiz Dias** para exercer a função gratificada de Coordenador de Ronda Ostensiva Municipal, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 14 de abril de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.224**

Dispõe sobre prorrogação das medidas qualificadas extraordinárias para enfrentamento da emergência de saúde pública.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 4866-R, de 10 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo classificados no risco extremo, e dá outras providências;

Considerando o cenário de introdução e circulação de novas variantes do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 25 de abril de 2021, o prazo de vigência dos Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 do Decreto nº 19.149, de 18 de março de 2021 e dos Arts. 1º, 5º e 6º do Decreto 19.171, de 26 de março de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 14 de abril de 2021.

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.225**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.741, de 16 de março de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 8.280.439,68 (Oito milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

0201.0912200372.0234 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.00.00.....2.245.519,68

4.4.90.00.00.....141.300,00

0201.0912200372.0325 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Ipamv

3.1.90.00.00.....5.473.200,00

3.1.91.00.00.....420.000,00

3.3.90.00.00.....420,00

**TOTAL.....8.280.439,68**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

0201.0927200372.0234 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.00.00.....2.245.519,68

4.4.90.00.00.....141.300,00

0201.0927200372.0325 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Ipamv

3.1.90.00.00.....5.473.200,00

3.1.91.00.00.....420.000,00

3.3.90.00.00.....420,00

**TOTAL.....8.280.439,68**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 15 de abril de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Aridelmo José Campanharo Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Resolução 007/2020

**Anexado em**

20/05/2021 18:01:10

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.944 DE 04 DE JUNHO  
DE 2007**

**RESOLUÇÃO N.º 007/2020**

Prorroga o prazo estabelecido na Resolução Nº 002/2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição das entidades de atendimento a pessoa idosa no Conselho Municipal do Idoso de Vitória.

O Conselho Municipal do Idoso de Vitória – Comid, no uso de suas atribuições garantidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.944/2007 e com base na deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2020.

Considerando que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou a pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 18.194 que restabelece o expediente presencial nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta e autoriza o sistema de trabalho de escritório remoto para Secretarias cuja atuação não seja finalística, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020, e dá outras providências;

Considerando a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 049/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT que estabelece orientações para unidades administrativas que realizam atendimento ao público e manuseio de processos (autos físicos) frente à pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

Considerando a Portaria Nº 010/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social que restabelece as diretrizes para a organização e funcionamento da Rede Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública declarada por meio do Decreto nº 18.037 de 13 de março de 2020 e dá outras providências

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar a vigência do prazo de inscrição da entidade Centro de Assistência ao Idoso – Solar do Viver, por até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17 de setembro de 2020;

Art. 2º. Prorrogar a vigência do prazo de inscrição das entidades Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, Cuidar Casa de Vivência Terceira Idade LTDA – ME, Casa de Repouso Bem Me Quer e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (SEAD) da Secretaria Municipal de Assistência Social, por até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21 de outubro de 2020;

Parágrafo Único - Os referidos prazos de vigência estabelecidos admitem nova prorrogação, se mantida a situação de emergência de saúde pública declarada no Decreto Municipal nº 18.037, de 13 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data desta publicação.

Vitória, 21 de outubro de 2020.

Germania Maria Freire de Menezes

Presidente do Comid

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2020 – PROCESSO Nº 2598493/2020

ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0102

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA OXIGENOTERAPIA (sondas nasogástricas e sonda nasoenteral)

Início de entrega das propostas: dia 12/11/2020;

Abertura das propostas: às 08:00 h do dia 25/11/2020;

Início da sessão de disputa: às 13:00 h do dia 25/11/2020.

Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Recurso Próprio e Federal.

Justificativa: A aquisição desse material é necessária para realização dos procedimentos de sondagem gástricas executados nas Unidades de Saúde e nos serviços de Pronto Atendimento do Município.

Informações Telefone: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 05 de novembro de 2020.

Daniela Parpaiola Gobbi

Pregoeira Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**

RESOLUÇÃO Nº: 019/2020

PROCESSOS Nºs: 71288770/2019 e 7129850/2019

REQUERENTE: SINDICATO DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RECURSANTE: PRESIDENTE DA 3ª JJ

RECORRIDA: DECISÕES Nºs 008/2019 e 011/2019 – 3ª JJ.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 71288770/2019 e 7129850/2019, que remete de ofício a presidente da 3ª JJ, em razão das Decisões nºs 008/2019 e 011/2019 – da 3ª JJ, haver deferido o pedido de Imunidade Tributária de IPTU, para os imóveis sob e inscrição fiscal nºs 14644851 e 14645076, respectivamente.

RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício, e negar-lhe provimento, para manter as decisões nºs 008/2019 e 011/2019 da 3ª JJ, para deferir o pedido de Imunidade Tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o imóvel sob inscrição fiscal nºs 14644851 e 14645076, por entender que a requerente está amparada no artigo 150, VI, "b" e parágrafo 4º da Constituição Federal e artigos 11 e 12, da Lei nº 7.888/2010, benefício este não extensivo às taxas, contribuições e preços públicos.

Fica a requerente intimada a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei nº 7.888/10, c/c art. 2º da Lei nº 9.352/18.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2020.

HIARA CASTRO SANTOS

CONSELHEIRA RELATOR

ROBERTO FRANÇA MARTINS

REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

LUCIANA FONTENELLE DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

PRESIDENTE

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2020 – PROCESSO Nº 2557109/2020

ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0104

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES PLÁSTICOS TRANSPARENTES - ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs e MEIs

Início de entrega das propostas: dia 12/11/2020;

Abertura das propostas: às 08:00 h do dia 26/11/2020;

Início da sessão de disputa: às 09:00 h do dia 26/11/2020.

Dotação: 10.122.0032.2.0215. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19. Fonte: Recurso Próprio.

Justificativa: O material tem por finalidade dar suporte às atividades operacionais no manuseio e organização dos materiais no almoxarifado. Envolvendo os materiais que não são acomodados em caixas de papelão, por não caberem ou ocupar muito espaço, como sacos de lixo, flanelas, sachês de sabão em pó, sacos de açúcar, caixas organizadoras, pastas de arquivo morto, dentre outros. Esse filme fará uma barreira de proteção para evitar rasgos, furos, acúmulo de poeira, pó de minério, etc.

Informações Telefone: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 05 de novembro de 2020.

Daniela Parpaiola Gobbi

Pregoeira Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Evolução Folha

**Anexado em**

20/05/2021 18:02:18

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

**EVOLUÇÃO MENSAL FOPAG SEMUS**

MÊS	ANO	VALOR PAGO		MÊS	ANO	VALOR PAGO	MESES C/ CRESCIMENTO (2020 COMPARADO A 2019)	%
JANEIRO	2019	R\$ 13.615.106,73		JANEIRO	2020	R\$ 14.771.693,16		
FEVEREIRO	2019	R\$ 14.236.909,03		FEVEREIRO	2020	R\$ 15.374.440,22		
MARÇO	2019	R\$ 13.661.117,10		MARÇO	2020	R\$ 15.192.146,12	-R\$ 1.531.029,02	11,21%
ABRIL	2019	R\$ 14.634.999,62		ABRIL	2020	R\$ 15.044.160,98	-R\$ 409.161,36	2,79%
MAIO	2019	R\$ 14.547.259,37		MAIO	2020	R\$ 14.786.320,21	-R\$ 239.060,84	1,64%
JUNHO	2019	R\$ 15.124.693,87		JUNHO	2020	R\$ 15.275.583,79	-R\$ 150.889,92	1,00%
JULHO	2019	R\$ 18.274.156,71		JULHO	2020	R\$ 15.470.614,81	N/A	
AGOSTO	2019	R\$ 15.279.740,53		AGOSTO	2020	R\$ 15.097.646,97	N/A	
SETEMBRO	2019	R\$ 15.552.565,32		SETEMBRO	2020	R\$ 13.525.314,82	N/A	
OUTUBRO	2019	R\$ 15.138.953,38		OUTUBRO	2020	R\$ 13.415.408,36	N/A	
NOVEMBRO E 13°	2019	R\$ 28.603.353,48		NOVEMBRO	2020	R\$ 14.812.308,03	N/A	
DEZEMBRO	2019	R\$ 16.527.729,30		DEZEMBRO E 13°	2020	R\$ 28.483.701,54	N/A	
TOTAL		<b>R\$ 153.683.451,58</b>		TOTAL		<b>R\$ 161.103.205,63</b>	-R\$ 7.419.754,05	4,22%

MÊS	ANO	VALOR PAGO	MESES C/ CRESCIMENTO % (2021 COMPARADO A 2020)	%
JANEIRO	2021	R\$ 15.020.416,88	-R\$ 248.723,72	1,68%
FEVEREIRO	2021	R\$ 15.036.747,59	N/A	
MARÇO	2021	R\$ 14.784.133,39	N/A	
TOTAL		<b>R\$ 44.841.297,86</b>		

Destacamos que houve crescimento percentual apenas nos meses de março à junho de 2020 em relação à Folha de Pagamento de 2019, e no ano de 2021 até o momento apenas o mês de janeiro apresentou pequeno acréscimo de 1,68%.

Houve um acréscimo de 4,22% na comparação total da Folha de Pagamento dos anos de 2020 e 2019.

Dina Karla Rodrigues  
Gerente do Fundo Municipal de Saúde

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Fonte de Recursos

**Anexado em**

20/05/2021 18:03:00

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 9**

# RELATÓRIO DE CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO - RECURSOS COVID - EXERCÍCIO 2020

NAT PRINC	Natureza_desp	Descr_Natureza	Vínculo	Empenhado	Liquidado	Pago	Class_Func
3.1.90.04	3.1.90.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.0513.1919	180.965,39	180.965,39	180.965,39	10.122.0006.1.8190
3.1.90.04	3.1.90.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.2100.1919	335.118,67	335.118,67	335.118,67	10.122.0006.1.8190
3.1.90.04	3.1.90.04.13	13. SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO	1.214.2100.1919	222.855,02	222.855,02	222.855,02	10.122.0006.1.8190
3.1.90.04	3.1.90.04.14	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CON	1.214.2100.1919	6.343,03	6.343,03	6.343,03	10.122.0006.1.8190
3.1.90.04	3.1.90.04.51	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO	1.214.0513.1919	212.330,12	212.330,12	212.330,12	10.122.0006.1.8190
3.1.90.04	3.1.90.04.51	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO	1.214.2100.1919	388.239,51	388.239,51	388.239,51	10.122.0006.1.8190
3.1.90.11	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.214.2100.1919	1.375.142,98	1.375.142,98	1.375.142,98	10.122.0006.1.8190
3.1.90.11	3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO	1.214.2100.1919	65.153,80	65.153,80	65.153,80	10.122.0006.1.8190
3.1.90.11	3.1.90.11.05	INCORPORACOES	1.214.2100.1919	399.418,20	399.418,20	399.418,20	10.122.0006.1.8190
3.1.90.11	3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.214.2100.1919	69.392,13	69.392,13	69.392,13	10.122.0006.1.8190
3.1.90.11	3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	1.214.2100.1919	198.944,94	198.944,94	198.944,94	10.122.0006.1.8190
3.1.90.11	3.1.90.11.43	13. SALARIO-	1.214.2100.1919	1.472.728,42	1.472.728,42	1.472.728,42	10.122.0006.1.8190
3.1.90.11	3.1.90.11.45	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL	1.214.2100.1919	44.072,31	44.072,31	44.072,31	10.122.0006.1.8190
3.1.90.11	3.1.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS. VANTAGENS GRAT	1.214.2100.1919	1.214.202,62	1.214.202,62	1.214.202,62	10.122.0006.1.8190
3.1.90.11	3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS PESSOAL CIVI	1.214.2100.1919	4.426,41	4.426,41	4.426,41	10.122.0006.1.8190
3.1.90.16	3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTAO HOSPITALAR	1.214.2100.1919	238.770,48	238.770,48	238.770,48	10.122.0006.1.8190
3.1.90.16	3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.214.2100.1919	12.434,40	12.434,40	12.434,40	10.122.0006.1.8190
3.1.90.04	3.1.90.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.0513.1919	0,00	0,00	0,00	10.301.0032.2.0340
3.1.90.04	3.1.90.04.51	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO	1.214.0513.1919	0,00	0,00	0,00	10.301.0032.2.0340
3.1.90.04	3.1.90.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.214.0513.1919	0,00	0,00	0,00	10.302.0032.2.0340
3.1.90.04	3.1.90.04.51	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORARIO	1.214.0513.1919	0,00	0,00	0,00	10.302.0032.2.0340
<b>6.440.538,43 6.440.538,43 6.440.538,43</b>							

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Legislação expedida

**Anexado em**

20/05/2021 18:03:56

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

**LEI N° 9.647****Institui auxílio emergencial municipal para pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020;

Considerando a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.064, de 02 de abril de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterado pela Lei nº 12.435/2011;

Considerando a Lei Municipal nº 8.216, de 16 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Único de Assistência Social de Vitória;

Considerando a necessidade de assegurar aos munícipes de Vitória, cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia de COVID-19, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, conforme art. 8º do Decreto Federal nº 6.307/2007;

**Art. 1º.** Institui o auxílio emergencial - assistência financeira temporária destinado a assegurar aos munícipes de Vitória, cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia de COVID-19, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

**Art. 2º.** O auxílio que trata o Art. 1º consiste na transferência de renda mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 03 (três) meses para famílias cuja situação de vulnerabilidade social foi agravada pela pandemia de COVID-19, conforme os critérios abaixo descritos:

**I** - Ser residente do Município de Vitória;

**II** - Estar inscrito no CadÚnico;

**III** - Ter renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa;

**IV** - Não ter recebido o auxílio emergencial do Governo Federal.

**V** - Não ter sido condenado por crime contra a administração pública.

**VI** - Não estar cumprindo pena em regime fechado.

**§ 1º.** Serão contempladas até 3.433 (três mil, quatrocentas e trinta e três) famílias, total que atende cumulativamente aos critérios previstos nos incisos I a IV, conforme dados do CadÚnico Municipal, base de 13 de junho de 2020.

**§ 2º.** Somente será concedido 01 (um) auxílio emergencial para cada família, entendendo-se como família o conjunto de pessoas que residem em um mesmo imóvel.

**§ 3º.** Para efeitos de comprovação do inciso IV, o responsável familiar assinará uma declaração afirmando o não recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal.

**Art. 3º.** O recebimento indevido do auxílio previsto no Art. 1º implicará na devolução do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de demais providências cabíveis de responsabilização em âmbito cível e criminal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, natureza de despesa 3.3.90.48.99 – Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

**Art. 5º.** A coordenação das ações decorrentes da presente Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º.** Esta Lei deverá ser regulamentada em até 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de julho de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2019**

O Município de Vitória torna público que o Pregão em referência, PROCESSO Nº 6707633/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (termômetros), teve seus prazos reabertos conforme datas e horários abaixo.

Comunicamos que procedemos alterações no edital. O novo Edital estará disponível nos sites <http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ID (CIDADES): 2020.077E0500001.01.0026**

Início de entrega das propostas: dia 28/05/2020;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 20/07/2020;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 20/07/2020.

Dotação: 10.301.0006.2.0309 e 10.302.0006.2.0309. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36. Fonte: Federal

Justificativa: A reabertura dos prazos e agendamento de nova data de abertura do Pregão em referência se deu em razão da necessidade de ajustes no Edital.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 16 de junho de 2020.

Jeferson Silva Carmo

Pregoeiro Municipal

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Discriminação quantitativo

**Anexado em**

20/05/2021 18:05:09

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 9**

CONTRATAÇÃO APÓS DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

MATR.	NOME	DTINICIO	DTFIM	QUADRO	CARGO	JORNADA	LOCAL TRABALHO
628057	MARLIANI PEREIRA TONON	30/03/2020	29/03/2022	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ASSISTENTE SOCIAL	200 H	SEMUS.PASP
628070	ELIENE OLIVEIRA AMORIM	18/03/2020	17/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PLANTÃO	200 H	SEMUS.CAPS AD
628099	ALLAN CUSTODIO DA SILVA	30/03/2020	29/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSGV
628157	ENI PASSOS FRANCA MUNIZ	30/03/2020	30/06/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSAVE
628048	HIAMARA NASCIMENTO	30/03/2020	29/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSFSJ
628135	MARKSHONY DE JESUS CORREA	22/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSGV
628202	ROSANGELA RODRIGUES DA VITORIA	15/06/2020	14/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSVIT
628205	SHIRLENE DA SILVA PASCOAL	15/06/2020	14/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSMAR
628256	LUANA FELIX DOS SANTOS DIAS	01/07/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSUN
628322	ANA BARBARA DOS SANTOS ALBERTO	14/07/2020	13/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.PASP
628064	KETLEN DE SOUZA RODRIGUES	19/03/2020	18/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO	100 H	SEMUS.UBSISM
628053	CLAUDIANE CANDIDO DE SOUZA	19/03/2020	18/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	200 H	SEMUS.UBSSA
628049	PATRICIA MACHADO KUSTER	20/03/2020	19/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	200 H	SEMUS.UBSITA
628044	ADRIANA MAZIERO MINCHIO COMETTI	19/03/2020	18/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSIC
628079	PAULO SANTOS VIEIRA	26/03/2020	25/03/2022	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJP
628060	PALOMA GABRIELLI ALVES GRAMLICH	30/03/2020	29/03/2022	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.PAPS
628201	GIULLIA ANDREA BALDOTTO	17/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSC - NP
628212	CRISTIANE DO CARMO MACEDO CORREA	18/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628147	LETICIA ROCHA DE OLIVEIRA	25/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628142	KELLY CORREA MERCES DE LAI	27/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSGV
628184	ROSANGELA MARIA COSTA DE ABREU	18/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMO
628185	ALYNE JANUARIO DOS REIS	04/06/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT
628323	IVANILDA FREIRE DE ALMEIDA CAMPELLO	29/07/2020	28/01/2022	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSBR
628207	DEIDIANE DAMASCENO BARREIRA	23/03/2020	22/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628115	RICHARLLES GOMES DE AGUIAR	16/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628116	DIANA LERBACK DA SILVA GOMES	05/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.GAS
628243	SUNNY LADY NEVES SANTOS	05/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628311	GLAUCIA TEIXEIRA PEREIRA ALEXANDRE	14/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628267	GISLENE DAMACENO SANT ANNA	01/07/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628260	WASHINGTON RODRIGUES SANTOS	04/07/2020	03/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628248	VANILSA RODRIGUES GOMES	06/07/2020	05/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628275	ANA MARIA ALVES LOPES	10/07/2020	09/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628298	MARCELO ROCHA SAMPAIO	17/07/2020	16/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628313	FLAVIA ENDLICH PEREIRA BASTOS LOPES	20/07/2020	19/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628314	SIMARA PROCOPIO LOPES THEOTONIO	21/07/2020	20/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628336	FERNANDA DE SOUZA JUREVES	20/08/2020	19/11/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628050	ALLAN BRAZ PRALON	26/03/2020	25/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSAN
628106	VIRGINIA LOSS BREGONCI	30/03/2020	29/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.LCM
628130	ANACARLA SCHUENG RODRIGUES DA MATA	22/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSC - NP
628229	VINICIUS DE PAULA SILVA	28/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.PASP

628191	SARA GOMES POPE	05/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSCS
628269	ANA CAROLLINA COUTO ALVES	13/07/2020	12/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSGV
628108	CLAYDER SOARES RICARDO	25/03/2020	24/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPSG
628143	LUCIANA GASPARINI	30/03/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPSG
628231	MARCELA RIBEIRO TARDIN ALVES	30/03/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPSG
628153	MARLOS CROCE DE BRITO RESENDE	06/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PASP
628119	GRACIELY MONJARDIM LYRIO	07/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	120 H	SEMUS.PAPSG
628187	ALINE MARGON PERINI	10/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	80 H	SEMUS.PASP
628163	SAMARA FERREIRA DE ANDRADE	15/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPSG
628257	DENISE MARIA DEPES	15/06/2020	14/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPSG
628259	MAYARA BECCALLI MILLI	28/06/2020	27/03/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PASP
628356	CINTHIA VALADAO SANTANA	17/08/2020	16/11/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.CAPSG
629444	FRANCINE KUFFER DE ALMEIDA	29/03/2021	28/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPSG
629441	GRACIELY MONJARDIM LYRIO	30/03/2021	29/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPSG
629447	DANIELA MONJARDIM TOVAR	27/04/2021	26/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	48 H	SEMUS.PASP
629449	LYANARI MARIA GRAMLICH PIVA	29/04/2021	28/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPSG
629462	DANIELA LOPES MARTINELLI	07/05/2021	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	48 H	SEMUS.PAPSG
628065	MERYELLE DUTRA SOARES	20/03/2020	19/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSA
628160	IVANA RODRIGUES SARTORI SILVA	23/03/2020	22/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT
628080	ANA PAULA BREGENSKY DA SILVA	30/03/2020	29/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJP
628158	PASCOALA APRIGIO DOS SANTOS	30/03/2020	29/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.CAPSG AD
628216	MARIANETE SOTERIO	16/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628129	CARLILA ANDRADE DE OLIVEIRA	17/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSC - NP
628272	MIRIAN CARVALHO	17/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628189	ADRIANA PEDRA DOS SANTOS	18/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSITA
628214	PAULO ROBERTO DUARTE	18/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628200	ALEXANDRO AMARANTE DA SILVA	20/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PAPSG
628172	IZABEL TEIXEIRA MENELLI	20/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMAR
628152	LUCIENE SOARES FERREIRA	20/04/2020	19/12/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PAPSG
628224	SUELY VIANA DOS SANTOS	20/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628151	LUCIENE FERREIRA BARCELOS SPINASSE	22/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMAR
628114	SANDRA MARA MACHADO ALVES	22/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSISM
628208	FABIO SOUZA SILVA	23/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSL
628134	MARCIA MARIA SILVA DE ARAUJO	24/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMO
628150	PRISCILA DALAPICULA BARCELOS	24/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSGV
628140	MARILDA RODRIGUES MORAIS	26/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628113	ANGELA CRISTINA SILVA ALVES	27/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.CAPSSP
628146	LUCIENE NUNES PEREIRA	27/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSM
628121	SHIRLENE DO NASCIMENTO MACHADO	27/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSRES
628188	ALEXSANDRA DA SILVA MARTINS ROSA	28/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSA

628217	EDILEUSA SOARES AMORIM CRUZ	28/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJP
628204	CIDICLEA SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA	30/04/2020	17/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628215	JULIA SANTOS ROSARIO	30/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJN
628170	ANDRESSA MARINHO DE ATHAYDES GARCIA	04/05/2020	31/03/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT
628206	CINTIA SOARES MOREIRA	04/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628223	ILMA LUIZ DIAS	04/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628117	EDIANA ALTOE MARINATO	06/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSPS
628203	LUCIANA DA CONCEICAO	06/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSRES
628280	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVEIRA DECOTTIGNIES	06/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSPSJ
628148	CATISLENE FERREIRA CANDIDO	07/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJP
628133	MONICA SOARES	07/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJN
628210	JULIANA RIBEIRO DA VITORIA	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628181	REGIANNY RAQUEL SOARES DO NASCIMENTO	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSAN
628242	ALBA REGINA SANTOS NUNES	13/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMO
628282	MINERVINA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	13/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJA
628234	ROSANGELA SILVARES	14/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJC
628193	WILLISMAR NUNO RIBEIRO	04/06/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSBO
628227	CLAUDETE OCTAVIO BISPO	23/06/2020	22/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSBP
628235	SUELY PONTES FERNANDES	26/06/2020	25/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSC
628233	MADALENA RANGEL FERREIRA	29/06/2020	28/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSITA
628316	MARIA CELIA FLORENTINO	30/06/2020	29/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628241	LUCIANE REGINA RIBEIRO	01/07/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSPS
628271	JOCARLA CHRIZOSTOMO VIEIRA	09/07/2020	08/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628263	LUCIARA SANTOS MAXIMO	09/07/2020	08/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628292	KELLEN CRISTINE VAZ	15/07/2020	14/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJC
628291	MARINETE DA SILVA	15/07/2020	14/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT
628310	JOCILENE MOREIRA DE ANDRADE	20/07/2020	19/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628308	DANIELE DA CONCEICAO PEREIRA	23/07/2020	22/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628317	ALINE LEITE SANTANA OLIVEIRA	28/07/2020	27/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJC
629247	VERONICA MARIA BISSOLI	17/02/2021	15/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629376	MARCIA MARIA FRISLEBEN DA CRUZ	18/02/2021	17/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629198	MARIA DA ROCHA MACHADO	18/02/2021	17/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629281	REGINA MARIA FERREIRA BANHOS	18/02/2021	17/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629266	CLAUDINEA DOS REIS MIRANDA	22/02/2021	21/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629357	ROSANGELA DOS SANTOS	22/02/2021	21/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.UBSVIT
629377	ANA MARIA MURTA BROEDEL	23/02/2021	22/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628169	AMANDA BORGES DE SOUZA	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSJC
628341	IVONE PAMELA DIAS VIANA	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.PASP
628179	LUCIANE SENNA DA SILVA	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.PASP
628175	YHECTAR HONORIO VITORIO	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSJN
628177	SILVANA COSTA MEIRA ALVES	18/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSAN
628312	VIVIANE ALVES BARCELOS DIAS	24/07/2020	23/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.PASP

TABELA DE CARGOS E E LOTAÇÃO		
QUANT	CARGO	LOTAÇÃO
1	ASSISTENTE SOCIAL	PASP
1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PLANTÃO	SEMUS.CAPS AD
1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	PASP
1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMUS.UBSAVE
1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMUS.UBSFSJ
2	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMUS.UBSGV
1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMUS.UBSJM
1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMUS.UBSMAR
1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEMUS.UBSVIT
1	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO	SEMUS.UBSISM
1	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	SEMUS.UBSSA
1	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	SEMUS.UBSITA
1	ENFERMEIRO - DIARISTA	SEMUS.PAPS
1	ENFERMEIRO - DIARISTA	SEMUS.PASP
1	ENFERMEIRO - DIARISTA	SEMUS.UBSBR
1	ENFERMEIRO - DIARISTA	SEMUS.UBSC - NP
1	ENFERMEIRO - DIARISTA	SEMUS.UBSGV
1	ENFERMEIRO - DIARISTA	SEMUS.UBSIC
1	ENFERMEIRO - DIARISTA	SEMUS.UBSJP
1	ENFERMEIRO - DIARISTA	SEMUS.UBSMO
1	ENFERMEIRO - DIARISTA	SEMUS.UBSVIT
1	ENFERMEIRO - PLANTAO	SEMUS.GAS
7	ENFERMEIRO - PLANTAO	SEMUS.PAPS
5	ENFERMEIRO - PLANTAO	SEMUS.PASP
1	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	SEMUS.LCM
1	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	SEMUS.PASP
1	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	SEMUS.UBSAN
1	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	SEMUS.UBSC - NP
1	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	SEMUS.UBSCS
1	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	SEMUS.UBSGV
1	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	SEMUS.CAPS
10	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	SEMUS.PAPS
4	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	SEMUS.PASP
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	SEMUS.CAPS AD
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	SEMUS.CAPSSP
14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	SEMUS.PASP
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	SEMUS.UBSAN
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	SEMUS.UBSBO
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	SEMUS.UBSBP

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Folha pós pandemia

**Anexado em**

20/05/2021 18:05:52

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento:** 9

CONTRATAÇÃO APÓS DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

MATR.	NOME	DTINICIO	DTFIM	QUADRO	CARGO	JORNADA	LOCAL TRABALHO
628057	MARLIANI PEREIRA TONON	30/03/2020	29/03/2022	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ASSISTENTE SOCIAL	200 H	SEMUS.PASP
628387	CINTHIA ALVES DA SILVA	27/10/2020		EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	200 H	SEMUS.CAPSSP
628384	AMANDA VALENTE GAMA ANDRE	20/10/2020		EFETIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200 H	SEMUS.UBSC - NP
628515	LETICIA BRUHNS	04/12/2020		EFETIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200 H	SEMUS.UBSFSJ
628531	ANA LUCIA DE DEUS MIRANDOLA	08/12/2020		EFETIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200 H	SEMUS.UBSC - NP
628639	SARA MACHADO	09/12/2020		EFETIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200 H	SEMUS.UBSRES
628544	ELAINE CANDIDO FELIPE MARQUES	10/12/2020		EFETIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200 H	SEMUS.UBSITA
628542	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	14/12/2020		EFETIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200 H	SEMUS.UBSGV
628536	MARILEA GONCALVES DA SILVA	14/12/2020		EFETIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200 H	SEMUS.UBSGV
628671	SANDRA MARIA DOS REIS BARCELOS	16/12/2020		EFETIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200 H	SEMUS.UBSBO
628981	SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA BARCELOS	20/01/2021		EFETIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	200 H	SEMUS.UBSSA
628070	ELIENE OLIVEIRA AMORIM	18/03/2020	17/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PLANTÃO	200 H	SEMUS.CAPS AD
628099	ALLAN CUSTODIO DA SILVA	30/03/2020	29/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSGV
628157	ENI PASSOS FRANCA MUNIZ	30/03/2020	30/06/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSAVE
628048	HIAMARA NASCIMENTO	30/03/2020	29/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSFSJ
628135	MARKSHONY DE JESUS CORREA	22/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSGV
628202	ROSANGELA RODRIGUES DA VITORIA	15/06/2020	14/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSVIT
628205	SHIRLENE DA SILVA PASCOAL	15/06/2020	14/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSMAR
628256	LUANA FELIX DOS SANTOS DIAS	01/07/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSJN
628322	ANA BARBARA DOS SANTOS ALBERTO	14/07/2020	13/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.PASP
628344	MARCIA PASSAMANI REIS MOREIRA	13/05/2020		CPO/CEDIDO POR OUTROS ORGAOS	CIRURGIÃO DENTISTA	100 H	SEMUS.UBSSC
628345	MARCIA PASSAMANI REIS MOREIRA	13/05/2020		CPO/CEDIDO POR OUTROS ORGAOS	CIRURGIÃO DENTISTA	100 H	SEMUS.UBSSC
628385	MAIRA ALVES OLIVEIRA	20/10/2020		EFETIVO	CIRURGIÃO DENTISTA	100 H	SEMUS.UBSJA
628386	BRUNA COSTA BISSOLI	22/10/2020		EFETIVO	CIRURGIÃO DENTISTA	200 H	SEMUS.UBSAL
628459	ELINE MANHAES REID CALLEGARI	23/10/2020		EFETIVO	CIRURGIÃO DENTISTA	100 H	SEMUS.UBSJC
628392	MARIANA GUIMARAES JORGE DE ALVARENGA	26/10/2020		EFETIVO	CIRURGIÃO DENTISTA	200 H	SEMUS.UBSCS
628681	PAULA PEREIRA SANTANA	18/12/2020		EFETIVO	CIRURGIÃO DENTISTA	200 H	SEMUS.UBSSA
628658	SWELLEN NASCIMENTO SOARES	22/12/2020		EFETIVO	CIRURGIÃO DENTISTA	200 H	SEMUS.UBSGV
628646	BHENYA OTTONI TOSTES MAFRA	12/01/2021		EFETIVO	CIRURGIÃO DENTISTA	200 H	SEMUS.UBSIC
629117	PAULA NUNES FRAGA	21/01/2021		EFETIVO	CIRURGIÃO DENTISTA	200 H	SEMUS.UBSC - NP
629345	MARCELA VETTORE SARETTA ALVARENGA	22/01/2021		EFETIVO	CIRURGIÃO DENTISTA	200 H	SEMUS.UBSSANT
628064	KETLEN DE SOUZA RODRIGUES	19/03/2020	18/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO	100 H	SEMUS.UBSISM
628053	CLAUDIANE CANDIDO DE SOUZA	19/03/2020	18/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	200 H	SEMUS.UBSSA
628049	PATRICIA MACHADO KUSTER	20/03/2020	19/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	200 H	SEMUS.UBSITA
628395	RAPHAEL DA LAPA CONCEICAO	22/10/2020		EFETIVO	ENFERMEIRO	200 H	SEMUS.UBSRES
628551	HELOISA PINHEIRO GARCIA	26/10/2020		EFETIVO	ENFERMEIRO	150 H	SEMUS.DST-AIDS
628567	JANAINA GOMES NASCIMENTO OLIOSI	29/10/2020		EFETIVO	ENFERMEIRO	200 H	SEMUS.UBSRES
628527	JORDANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	27/11/2020		EFETIVO	ENFERMEIRO	200 H	SEMUS.PAPS
628684	CHARLLA DE JESUZ MEDEIROS	21/12/2020		EFETIVO	ENFERMEIRO	200 H	SEMUS.GVS.CVE
628685	EDILSON LOPES DOS SANTOS	21/12/2020		EFETIVO	ENFERMEIRO	200 H	SEMUS.UBSSM

629186	HILLEY MARCELINO BRAZ	30/12/2020		EFETIVO	ENFERMEIRO	200 H	SEMUS.PAPS
629390	ANDREA ROSALEM VIEIRA	04/01/2021		CPO/CEDIDO POR OUTROS ORGAOS	ENFERMEIRO	220 H	SEMUS.UBSCS
628044	ADRIANA MAZIERO MINCHIO COMETTI	19/03/2020	18/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSIC
628079	PAULO SANTOS VIEIRA	26/03/2020	25/03/2022	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJP
628060	PALOMA GABRIELLI ALVES GRAMLICH	30/03/2020	29/03/2022	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.PAPS
628201	GIULLIA ANDREA BALDOTTO	17/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSC - NP
628212	CRISTIANE DO CARMO MACEDO CORREA	18/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628147	LETICIA ROCHA DE OLIVEIRA	25/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628142	KELLY CORREA MERCES DE LAI	27/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSGV
628184	ROSANGELA MARIA COSTA DE ABREU	18/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMO
628185	ALYNE JANUARIO DOS REIS	04/06/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT
628323	IVANILDA FREIRE DE ALMEIDA CAMPOLLO	29/07/2020	28/01/2022	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSBR
628207	DEIDIANE DAMASCENO BARREIRA	23/03/2020	22/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628115	RICHARLES GOMES DE AGUIAR	16/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628116	DIANA LERBACK DA SILVA GOMES	05/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.GAS
628243	SUNNY LADY NEVES SANTOS	05/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628311	GLAUCIA TEIXEIRA PEREIRA ALEXANDRE	14/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628267	GISELENE DAMACENO SANT ANNA	01/07/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628260	WASHINGTON RODRIGUES SANTOS	04/07/2020	03/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628248	VANILSA RODRIGUES GOMES	06/07/2020	05/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628275	ANA MARIA ALVES LOPES	10/07/2020	09/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628298	MARCELO ROCHA SAMPAIO	17/07/2020	16/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628313	FLAVIA ENDLICH PEREIRA BASTOS LOPES	20/07/2020	19/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628314	SIMARA PROCOPIO LOPES THEOTONIO	21/07/2020	20/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PASP
628336	FERNANDA DE SOUZA JUREVES	20/08/2020	19/11/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ENFERMEIRO - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629339	AMIR HUSSEIN ARNOUS	01/03/2021	28/02/2023	BOLSISTA	ENFERMEIRO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSGV
629378	KAMILA ZAMPROGNO RODRIGUES	01/03/2021	28/02/2023	BOLSISTA	ENFERMEIRO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSSC
629338	LEONARDO RAMIRIS SCARDINO	08/03/2021	07/03/2023	BOLSISTA	ENFERMEIRO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSJP
629457	IONARA RIBEIRO DUARTE	20/04/2021		BOLSISTA	ENFERMEIRO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSSA
629461	MARIA APARECIDA ALVES GAUDIO	26/04/2021		BOLSISTA	ENFERMEIRO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSC - NP
629460	ANGELA DOS SANTOS NUNES ROCHA	29/04/2021		BOLSISTA	ENFERMEIRO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSIC
628050	ALLAN BRAZ PRALON	26/03/2020	25/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSAN
628106	VIRGINIA LOSS BREGONCI	30/03/2020	29/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.LCM
628130	ANACARLA SCHUENG RODRIGUES DA MATA	22/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSC - NP
628229	VINICIUS DE PAULA SILVA	28/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.PASP
628191	SARA GOMES POPE	05/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSCS
628269	ANA CAROLLINA COUTO ALVES	13/07/2020	12/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSGV
628533	BARBARA ALTOE MILANEZE	09/12/2020		EFETIVO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSSA
628545	KARINE GADIOLI DE OLIVEIRA	10/12/2020		EFETIVO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.DST-AIDS
628534	MARCOS NEPOMUCENO SILVA	11/12/2020		EFETIVO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSIC
629348	LILIANE CARVALHO CURADO	21/01/2021		EFETIVO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.UBSCS
629090	FLAVIO RENATO MACHADO SANTOS	22/01/2021		EFETIVO	FARMACÊUTICO - FARMÁCIA	200 H	SEMUS.CAPS

629383	SUELLEN GUMIER MAZALA VIEIRA	01/03/2021		CPO/CEDIDO POR OUTROS ORGAOS	FISIOTERAPEUTA	150 H	SEMUS.CMEV
628695	JOSE EDUARDO GAVA	08/01/2021		CPO/CEDIDO POR OUTROS ORGAOS	GUARDA DE ENDEMIAS	200 H	SEMUS.SE
628514	IARA REGINA SELESTINO	07/12/2020		EFETIVO	MÉDICO	200 H	SEMUS.UBSSA
629101	JESSYKA FERNANDA LODY	22/01/2021		EFETIVO	MÉDICO - CARDIOLOGISTA	100 H	SEMUS.CMEV
628519	MARCELLA ARAUJO DA FONSECA	08/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL	100 H	SEMUS.PAPS
628390	SILVIA GRESCIA DE ALMEIDA QUISPE	27/10/2020		EFETIVO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	100 H	SEMUS.PASP
628450	LORENA NUNES LOUREIRO CUSTODIO	16/11/2020		EFETIVO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	100 H	SEMUS.PAPS
628546	MARCELO ALVES RIBEIRO	10/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	100 H	SEMUS.PASP
628555	GUSTAVO FELIPPE FERNANDES	21/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	100 H	SEMUS.UBSVIT
628679	LEONARDO HENRIQUE DA PAS SCARDUA	03/01/2021		EFETIVO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	100 H	SEMUS.PASP
628648	JULLIANA PEREIRA DE PAULA	13/01/2021		EFETIVO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	100 H	SEMUS.PAPS
628585	PRISCILA CABRAL GOMES COELHO LIMA	20/01/2021		EFETIVO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	100 H	SEMUS.PAPS
628740	JESSICA DA SILVA CONCEICAO	24/01/2021		EFETIVO	MÉDICO - CLÍNICO GERAL	100 H	SEMUS.PASP
628543	CARLA DE MATOS MARTINS	14/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	100 H	SEMUS.CMEV
628394	JUANA ZANCHETTA VIEIRA	28/10/2020		EFETIVO	MÉDICO - GINECOLOGISTA	100 H	SEMUS.DST-AIDS
628528	PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA SANTA ROSA LIMA	27/11/2020		EFETIVO	MÉDICO - GINECOLOGISTA	100 H	SEMUS.UBSJC
628539	JOSE AMERICO CARVALHO	19/10/2020		EFETIVO	MÉDICO - INFECTOLOGISTA	100 H	SEMUS.DST-AIDS
628460	ANA CLAUDIA DE SOUZA ANDRADE	26/10/2020		EFETIVO	MÉDICO - NEUROLOGISTA	100 H	SEMUS.CMEV
628526	ANNA CAROLINA GONSALVES MAGLIANO	27/11/2020		EFETIVO	MÉDICO - NEUROLOGISTA	100 H	SEMUS.CMEV
628477	DAMARIS ALVES BARBOSA DA SILVA	29/10/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.PASP
628530	KARINA BALESTREIRO SILVA	07/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.UBSITA
628650	CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA	21/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.UBSVIT
628672	LORRAYNE RUBIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	21/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.UBSMO
628656	NATALIA CAMPAGNARO PRANDI	21/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.UBSRES
628558	CLARA PACHECO SANTOS	22/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.UBSC - NP
628652	LUANNA COMERIO	22/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.PAPS
628662	MARIANA DAS NEVES BARREIROS	22/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.PAPS
628859	MONIQUE PEZZIN BAYER	22/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.UBSCS
628660	TATIANA KERCKHOFF DOS SANTOS	22/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.UBSJC
628661	THALITA VERVLOET GOMES	23/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.UBSAL
629257	MARCELA ASSIS FREITAS TOLOMEI	24/12/2020		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.PASP
629104	CAMILLA TIMOTEO PESSOTTI	22/01/2021		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.PAPS
629077	KARINE MARA LELES AMARAL	22/01/2021		EFETIVO	MÉDICO - PEDIATRA	100 H	SEMUS.UBSSANT
628375	JOAO FELIPE PASSONI TONINI	13/10/2020		EFETIVO	MÉDICO - PSIQUIATRA	100 H	SEMUS.CAPSSP
628379	MAXIEL FERRARI	14/10/2020		EFETIVO	MÉDICO - PSIQUIATRA	100 H	SEMUS.CAPSI
628377	SARA RIBEIRO FERRARI	14/10/2020		EFETIVO	MÉDICO - PSIQUIATRA	100 H	SEMUS.CMEV
628388	BRUNO SALVIATO VESCOVI	26/10/2020		EFETIVO	MÉDICO - PSIQUIATRA	100 H	SEMUS.CAPSSP
629196	MAIRA TAKAHASHI FELICISSIMO	26/11/2020		EFETIVO	MÉDICO - PSIQUIATRA	100 H	SEMUS.CAPS AD
628045	PAULA RODRIGUES VILLELA DA MOTTA	06/04/2020	06/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSCS
628086	ANA ELIZE TURINI	07/04/2020	07/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSITA
628062	DANIEL BARCELOS MORANDI	07/04/2020	07/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSSANT
628090	FELLIPE SANT ANNA ALMADA	07/04/2020	07/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT

628047	MARCOS CAPRINI CREMONINI	13/04/2020	13/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSCS
628051	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHAVES	13/04/2020	13/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSBO
628103	CASSIO NEWTON BOMFIM BARBOSA	23/04/2020	23/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSRES
628104	ELISA LEMOS ABREU	23/04/2020	23/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSIC
628098	JOANA GUERRA STURZENEKER	27/04/2020	27/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSIC
628102	MARIANA OLIVEIRA RONCATO	27/04/2020	27/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSITA
628100	THAMIRES MENDONCA SANTOS	27/04/2020	27/04/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT
628101	ANA PAULA FRINHANI MONTEIRO	04/05/2020	04/05/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSRES
628141	LUAN LESSA CAIRES MEIRA	05/05/2020	05/05/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSBP
628105	ICARO FREITAS RODRIGUES	11/05/2020	11/05/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSSC
628221	LAYLA ROCHA CABIDO ZUCATELLI NOSSA	25/05/2020	25/05/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSIC
628222	MIRELA SIBIEN PRETTI LEITE	25/05/2020	25/05/2023	BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSSANT
629456	HAVANA DOS SANTOS FAJARDO	20/04/2021		BOLSISTA	MEDICO BOLSISTA	200 H	SEMUS.UBSMAR
628082	GUSTAVO VENTORIM LISBOA SANTOS	17/03/2020	16/07/2021	CT	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPS
628108	CLAYDER SOARES RICARDO	25/03/2020	24/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPS
628143	LUCIANA GASPARINI	30/03/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPS
628231	MARCELA RIBEIRO TARDIN ALVES	30/03/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPS
628153	MARLOS CROCE DE BRITO RESENDE	06/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PASP
628119	GRACIELY MONJARDIM LYRIO	07/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	120 H	SEMUS.PAPS
628187	ALINE MARGON PERINI	10/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	80 H	SEMUS.PASP
628163	SAMARA FERREIRA DE ANDRADE	15/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPS
628257	DENISE MARIA DEPES	15/06/2020	14/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPS
628259	MAYARA BECCALLI MILLI	28/06/2020	27/03/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PASP
628356	CINTHIA VALADAO SANTANA	17/08/2020	16/11/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.CAPS
629444	FRANCINE KUFFER DE ALMEIDA	29/03/2021	28/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPS
629441	GRACIELY MONJARDIM LYRIO	30/03/2021	29/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPS
629447	DANIELA MONJARDIM TOVAR	27/04/2021	26/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	48 H	SEMUS.PASP
629449	LYANARI MARIA GRAMLICH PIVA	29/04/2021	28/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	100 H	SEMUS.PAPS
629462	DANIELA LOPES MARTINELLI	07/05/2021	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO	48 H	SEMUS.PAPS
628349	DAYANA KELLI FONSECA	08/04/2020	07/04/2022	BOLSISTA	MEDICO RESIDENTE	150 H	SEMUS.UBSSC
628351	HENRIQUE RAMOS BALLISTA	08/04/2020	07/04/2022	BOLSISTA	MEDICO RESIDENTE	150 H	SEMUS.UBSFG
628347	JULIANO MONTEIRO DE REZENDE	01/07/2020	28/02/2022	BOLSISTA	MEDICO RESIDENTE	150 H	SEMUS.UBSPS
629310	MONIQUE PINHEIRO SANTOS	01/03/2021	28/02/2023	BOLSISTA	MEDICO RESIDENTE	150 H	SEMUS.UBSSC
628389	THALITA CALMON CAPELINI	27/10/2020		EFETIVO	PSICÓLOGO	200 H	SEMUS.CAPSI
628664	NAIARA FERREIRA VIEIRA CASTELLO	22/12/2020		EFETIVO	PSICÓLOGO	200 H	SEMUS.UBSAL
628383	RAIMUNDO XISTO DE RAMOS FILHO	22/10/2020		EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 H	SEMUS.UBSJC
628391	RAQUEL DE AVILA GOMES	26/10/2020		EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 H	SEMUS.UBSMAR
628523	LUCIELY SANTOS DO NASCIMENTO	27/11/2020		EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 H	SEMUS.CAPSSP
628532	JOELMA MARCHEZI TAVARES KFURI	08/12/2020		EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSFSJ
628540	DOUGLAS LIRIO RODRIGUES	14/12/2020		EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 H	SEMUS.PAPS
628538	JAQUELINE FERREIRA LIMA	14/12/2020		EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 H	SEMUS.CMEV
628668	JEANE CHRISTINA RIBEIRO BARROS	14/12/2020		EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 H	SEMUS.DST-AIDS

628535	MARILIA SACRAMENTO DE ALMEIDA SOUZA DOS ANJOS	14/12/2020			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 H	SEMUS.UBSITA
628559	FABIANA REGINA BARBOSA	22/12/2020			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSFSJ
629082	JURANDINA MATIAS	08/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.CAPSSP
628649	MARLUCE CABRAL DOS SANTOS	14/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 H	SEMUS.CAPSSP
628676	ELAINE HENRIQUE MOURA SALES	19/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSBR
629040	AMANDA FARIA DA SILVA	20/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSSANT
628984	HELLY MAGEVESCKI CANOVA	20/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSJC
629072	LEIDEMACIA CLEMENTINA DE SOUZA FONSECA	20/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSFSJ
629074	VALQUIRIA CAMPOS DOS SANTOS	20/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSSM
628988	AMANDA COSTA ANTUNES CORDEIRO	21/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSSCS
629112	ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA	22/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.CAPSSP
629194	CRISTINA SIMOES SANTOS	22/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSSANT
628901	ZILDA REGINA BROMERSCHENKEL	22/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSBP
629252	ANDRESKA SILVA DE MELO	25/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.GRCA.CTS
628815	ELIZABETH PENHA XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	25/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSITA
628963	JACQUELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	25/01/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSAL
629110	BRAULIO TADEU DA SILVA BARROS FIDELIS DE ALENCAR	01/02/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	150 H	SEMUS.PAPS
629420	DANIELE COITINHO LORENSUTTI	19/02/2021			EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.GRCA.CTS
628065	MERYELLE DUTRA SOARES	20/03/2020	19/07/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSA
628160	IVANA RODRIGUES SARTORI SILVA	23/03/2020	22/07/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT
628080	ANA PAULA BREGENSKY DA SILVA	30/03/2020	29/07/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJP
628158	PASCOALA APRIGIO DOS SANTOS	30/03/2020	29/07/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.CAPS AD
628216	MARIANETE SOTERIO	16/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628129	CARLILA ANDRADE DE OLIVEIRA	17/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSC - NP
628272	MIRIAN CARVALHO	17/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628189	ADRIANA PEDRA DOS SANTOS	18/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSITA
628214	PAULO ROBERTO DUARTE	18/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628200	ALEXANDRO AMARANTE DA SILVA	20/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PAPS
628172	IZABEL TEIXEIRA MENELLI	20/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMAR
628152	LUCIENE SOARES FERREIRA	20/04/2020	19/12/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PAPS
628224	SUELY VIANA DOS SANTOS	20/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628151	LUCIENE FERREIRA BARCELOS SPINASSE	22/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMAR
628114	SANDRA MARA MACHADO ALVES	22/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSISM
628208	FABIO SOUZA SILVA	23/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSL
628134	MARCIA MARIA SILVA DE ARAUJO	24/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMO
628150	PRISCILA DALAPICULA BARCELOS	24/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSGV
628140	MARILDA RODRIGUES MORAIS	26/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628113	ANGELA CRISTINA SILVA ALVES	27/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.CAPSSP
628146	LUCIENE NUNES PEREIRA	27/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSM
628121	SHIRLENE DO NASCIMENTO MACHADO	27/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSRES
628188	ALEXSANDRA DA SILVA MARTINS ROSA	28/04/2020	30/09/2021		CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSA

628217	EDILEUSA SOARES AMORIM CRUZ	28/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJP
628204	CIDICLEA SANTOS DO NASCIMENTO SOUZA	30/04/2020	17/07/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628215	JULIA SANTOS ROSARIO	30/04/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJN
628170	ANDRESSA MARINHO DE ATHAYDES GARCIA	04/05/2020	31/03/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT
628206	CINTIA SOARES MOREIRA	04/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628223	ILMA LUIZ DIAS	04/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628117	EDIANA ALTOE MARINATO	06/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSPS
628203	LUCIANA DA CONCEICAO	06/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSRES
628280	MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVEIRA DECOTTIGNIES	06/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSPSJ
628148	CATISLENE FERREIRA CANDIDO	07/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJP
628133	MONICA SOARES	07/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJN
628210	JULIANA RIBEIRO DA VITORIA	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628181	REGIANNY RAQUEL SOARES DO NASCIMENTO	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSAN
628242	ALBA REGINA SANTOS NUNES	13/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSMO
628282	MINERVINA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	13/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJA
628234	ROSANGELA SILVARES	14/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJC
628193	WILLISMAR NUNO RIBEIRO	04/06/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSBO
628227	CLAUDETE OCTAVIO BISPO	23/06/2020	22/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSBP
628235	SUELY PONTES FERNANDES	26/06/2020	25/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSSC
628233	MADALENA RANGEL FERREIRA	29/06/2020	28/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSITA
628316	MARIA CELIA FLORENTINO	30/06/2020	29/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628241	LUCIANE REGINA RIBEIRO	01/07/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSPS
628271	JOCARLA CHRIZOSTOMO VIEIRA	09/07/2020	08/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628263	LUCIARA SANTOS MAXIMO	09/07/2020	08/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628292	KELLEN CRISTINE VAZ	15/07/2020	14/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJC
628291	MARINETE DA SILVA	15/07/2020	14/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSVIT
628310	JOCILENE MOREIRA DE ANDRADE	20/07/2020	19/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628308	DANIELE DA CONCEICAO PEREIRA	23/07/2020	22/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.PASP
628317	ALINE LEITE SANTANA OLIVEIRA	28/07/2020	27/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIARISTA	200 H	SEMUS.UBSJC
629247	VERONICA MARIA BISSOLI	17/02/2021	15/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629376	MARCIA MARIA FRISLEBEN DA CRUZ	18/02/2021	17/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629198	MARIA DA ROCHA MACHADO	18/02/2021	17/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629281	REGINA MARIA FERREIRA BANHOS	18/02/2021	17/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629266	CLAUDINEA DOS REIS MIRANDA	22/02/2021	21/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
629357	ROSANGELA DOS SANTOS	22/02/2021	21/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.UBSVIT
629377	ANA MARIA MURTA BROEDEL	23/02/2021	22/08/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTAO	150 H	SEMUS.PAPS
628169	AMANDA BORGES DE SOUZA	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSJC
628341	IVONE PAMELA DIAS VIANA	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.PASP
628179	LUCIANE SENNA DA SILVA	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.PASP
628175	YHECTAR HONORIO VITORIO	11/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSJN
628177	SILVANA COSTA MEIRA ALVES	18/05/2020	30/09/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.UBSAN
628312	VIVIANE ALVES BARCELOS DIAS	24/07/2020	23/10/2021	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.PASP

628525	LORRAINE LIMA VIANA	27/11/2020		EFETIVO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	200 H	SEMUS.LCM
628393	LUCIANO DE NARDI BERNABE	27/10/2020		EFETIVO	TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	200 H	SEMUS.CMEV
628655	LARISSA SILVA MARTINS	14/01/2021		EFETIVO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	200 H	SEMUS.UBSVIT
628987	LEONARDO CARVALHO CALDAS	21/01/2021		EFETIVO	TÉCNICO ESPORTIVO	150 H	SEMUS.GAS.SOE
628071	DANIEL DUARTE DE AGUIAR MESSNER	18/03/2020	16/03/2022	ESTAGIARIO		100 H	SEMUS.VISA
628072	FABRICIO GUIMARAES DA SILVA	18/03/2020	31/12/2021	ESTAGIARIO		100 H	SEMUS.VISA
628032	LETICIA DE LIMA SANTANA	18/03/2020	31/12/2021	ESTAGIARIO		100 H	SEMUS.GTS.CGP
629307	AMANDA MARA BERNARDINO DE VARGAS	26/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSRES
629341	BIANCA DUQUE ANCHESGUI BONJESTAB	24/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSJP
628716	CARLOS HENRIQUE COLNAGO	20/01/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.CIS
629418	CRISTIANE STEM	06/04/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.CVSA
629217	DENYSE MARIA PAES JORGE	19/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSSL
628892	DINA KARLA RODRIGUES	05/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.FUMDES
628352	FERNANDA PAZ SERAFIM	31/08/2020		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSFG
629410	GEANI NUNES MARCELINO LIRA	29/03/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.PAPS.CE
628793	GEORGEA HENRIQUE DOS SANTOS	05/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSJA
629334	JOSE MARIO DUARTE FUNAYAMA	02/03/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSSANT
628867	JOSEMAN DE ALCANTARA ALMEIDA COSTA	01/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.ETSUS
628659	KATIA APARECIDA FADINI	14/01/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSPS
629190	KATIA CILENE SCHLETZ DA SILVA	15/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.GTS
629260	LAUANNA CHRISTINA VIEIRA ELER	16/02/2021		CPO/CEDIDO POR OUTROS ORGAOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	200 H	SEMUS.UBSC - NP
628844	LETICIA KELLY FREITAS LIMA	22/01/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSBO
629427	MANUELA TEDESCO ARAUJO	13/04/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.GAF.CTF
628880	MARCELLO FREICHO PRUCOLI	25/01/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSAL
629306	MARIANA RODRIGUES AYRES	24/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.GSA
628772	PAULO SERGIO BONGIOVANI JUNIOR	04/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.GSA
628889	RAPHAEL SOARES FERNANDES	04/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.GAB
629023	REJANE DA SILVA VASCONCELOS	05/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.CAPS
628724	ROGERIO MARTINELLI ESPERANDIO	20/01/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSJC
629326	ROSEMARY BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	03/03/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSMO
628837	SERGIO BERTOLANE JUNIOR	02/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.GSA.CT
628770	THAMIRYS CHARILLE SCHULTZ	08/02/2021		COMISSIONADO		200 H	SEMUS.UBSIC

**Informações do documento****Tipo Documento**

ANEXO PARA ANALISE Fontes externas

**Anexado em**

20/05/2021 18:08:03

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Número**

S/N

**Andamento: 9**

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 446/2021 - CPIPANDEMIA**

b) Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;

Não houve processo licitatório até o momento.

i) Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente;

Foram firmadas as parcerias com base na Lei Federal 13.019/2014, conforme dados abaixo:

**Nº:** 055/2020

**Valor Liquidado:** R\$ 1.129.199,59 (Um milhão cento e vinte e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

**Fonte:** 1.311.0507.0000 Portaria MCid 369/2020

**Conta:** BB AG. 3665-X C/C 5.670-7

**Objeto:** Termo de Colaboração Emergencial para ações desenvolvidas na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Vitória - Casa de Passagem Emergencial para idosos, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua com suspeita ou confirmação do Novo Coronavírus.

**OSC:** Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira - ADRA

**CNPJ:** 73.686.370/0005-21

**Órgão que realizou a despesa:** Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória

**Nº do processo:** 1726832/2020

**Número da nota de empenho:** 3119/2020 e 3120/2020

**Nº:** 008/2017

**Valor Liquidado:** R\$ 34.295,55 (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e **cinquenta** e cinco centavos)

**Fonte:** 1.311.0507.0000 Portaria MCid 369/2020

**Conta:** BB AG. 3665-X C/C 5.670-7

**Objeto:** Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 057/2020 para oferta de serviços para a população adulta em situação de Rua no Município de Vitória, com ênfase em ações emergenciais de higienização, alimentação e prevenção em tendas localizadas em territórios da cidade, buscando enfrentar as situações decorrentes da pandemia Covid-19".

**OSC:** Instituição Beneficente de Assistência à Criança

**CNPJ:** 32.404.626/0001-50

**Órgão que realizou a despesa:** Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória

**Nº do processo:** 2020374/2020

**Número da nota de empenho:** 18341/2020

Não houve previsão de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza nas parcerias.

**j) Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Especifique;**

Foram pagas as parcelas 04, 05 e 06 do Auxílio Emergencial Municipal, estabelecido pela Lei Municipal 9.647/2020.

**Valor Liquidado:** R\$ 2.130.300,00 (Dois milhões cento e trinta mil e trezentos reais)

**Valor Unitário:** R\$ 300,00 (Trezentos reais)

**Fonte:** 1.710.0000.1919

**Objeto:** Pagamento de subsídio financeiro a 2389 famílias através do Programa Auxílio Emergencial, conforme Lei Municipal 9.647/2020 e suas alterações.

**Órgão que realizou a despesa:** Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória

**Nº do processo:** 2238284/2020

**Nota de Empenho:** 13024 a 15412 / 15918 a 18274 / 18380 a 20707

**Informações do Parecer do Processo****Origem**

SEMUS/FUMDES

**Responsável**

DINA KARLA RODRIGUES

**Destino**

SEMUS/GAB

**Despachado em**

20/05/2021 18:14:30

**Andamento:** 9**Parecer**

Encaminhamos os autos após atendimentos à saber: Req. 00470/2021 letras: a, b, c, d, e, f e g. a letra h deste, e o Req. 00449/2021 não se aplicam. Requerimento 00446/2021 letras b, i e j.

O Parecer foi assinado digitalmente por **DINA KARLA RODRIGUES**, cpf: **031.785.387-20**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo:  
**bc23296c-45cf-4e22-b571-25fb71f01465**

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEMUS/GAB	<b>Responsável</b> THAIS CAMPOLINA COHEN AZOURY
<b>Destino</b> SEMUS/GAB	<b>Despachado em</b> 21/05/2021 09:01:23
<b>Andamento:</b> 10	

**Parecer**

Encaminho os autos para confecção de ofício de resposta.

O Parecer foi assinado digitalmente por **THAIS CAMPOLINA COHEN AZOURY**, cpf: **090.633.127-76**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **406665f6-85da-454a-8d2d-3cb9b3cbdeee**

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEMUS/GAB	<b>Responsável</b> KAMILA CARLA PASSOS DOS SANTOS
<b>Destino</b> SEMUS/GAB	<b>Despachado em</b> 21/05/2021 11:41:09
<b>Andamento: 11</b>	

**Parecer**

Para conhecimento e avaliação. Informo que já foi inserido o Ofício 483/2021/SEMUS/GAB no sistema de assinatura.

O Parecer foi assinado digitalmente por **KAMILA CARLA PASSOS DOS SANTOS**, cpf: **077.228.297-83**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo:  
**0c757cc6-617c-4d58-8456-5d4ea1397407**

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEMUS/GAB	<b>Responsável</b> THAIS CAMPOLINA COHEN AZOURY
<b>Destino</b> SEMUS/GAB	<b>Despachado em</b> 21/05/2021 11:54:46
<b>Andamento:</b> 12	

**Parecer**

Encaminho os autos para que o Serviço Administrativo do Gabinete promova a juntada de documentos assinado eletronicamente.

O Parecer foi assinado digitalmente por **THAIS CAMPOLINA COHEN AZOURY**, cpf: **090.633.127-76**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **86a94eb1-0917-4f32-b670-50de13a2a837**

**Informações do documento****Tipo Documento**

Ofício Ofício de resposta

**Anexado em**

21/05/2021 13:20:21

**Responsável**

KAMILA CARLA PASSOS DOS SANTOS

**Número**

483/2021/SEMUS/GAB

**Andamento:** 13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 483/2021/SEMUS/GAB

Vitória, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 603/2021/GPMV/PMV, que encaminha os Ofícios 705/2021 - CPIPANDEMIA, 864/2021 - CPIPANDEMIA e 1085- CPIPANDEMIA, remetidos pela Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito do Senado Federal, que tratam sobre a solicitação de informações especificadas nos Requerimentos 446/2021, 449/2021, e 470/2021/CPIPANDEMIA, encaminhamos, em anexo, documentação acostada nos autos do processo pela Gerência do Fundo Municipal de Saúde e pela Subsecretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda.

Em relação à letra "h" do Requerimento 470/2021 e ao Requerimento 449/2021, informamos que não temos conhecimento da realização de envio de valores via transferência de recursos para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que tenham tido atuação na pandemia, nem da celebração de contratos com essas instituições.

Respeitosamente,

**Thais Campolina Cohen Azoury**  
Secretária Municipal de Saúde  
(Documento assinado digitalmente)

Ao Exmo. Senhor  
**Lorenzo Pazolini**  
Prefeito Municipal de Vitória  
Processo nº 2387701/2021

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEMUS/GAB	<b>Responsável</b> KAMILA CARLA PASSOS DOS SANTOS
<b>Destino</b> SEGOV/GAB	<b>Despachado em</b> 21/05/2021 13:25:46
<b>Andamento:</b> 13	

**Parecer**

Com o Ofício nº 483/2021/SEMUS/GAB e documentação acostada aos autos do processo (seq. 5, 7 e 9), em resposta ao solicitado na inicial.

O Parecer foi assinado digitalmente por **KAMILA CARLA PASSOS DOS SANTOS**, cpf: **077.228.297-83**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo:  
**4fef39d9-5054-460a-a598-9478ce9775bc**

**Informações do Parecer do Processo****Origem**

SEGOV/GAB

**Responsável**

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO

**Destino**

SEGOV/AS

**Despachado em**

21/05/2021 14:00:57

**Andamento:** 14**Parecer**

Encaminhado Ofício e demais documentos anexados pela SEMUS, em resposta ao ofício do Exmo. Sr. Prefeito, constante na inicial.

O Parecer foi assinado digitalmente por **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, cpf: **073.368.757-18**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **e697ec29-da8e-4dd1-aa5f-cae97dc09d95**

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEGOV/AS	<b>Responsável</b> MARIANA NEY MARIANO
<b>Destino</b> SEGOV/GAB	<b>Despachado em</b> 21/05/2021 15:16:38
<b>Andamento:</b> 15	

**Parecer**

Por devolução.

O Parecer foi assinado digitalmente por **MARIANA NEY MARIANO**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo:  
**fda34e52-f169-433b-a7bd-dcb1d6495afd**

**Informações do Parecer do Processo****Origem**

SEGOV/GAB

**Responsável**

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO

**Destino**

SEMFA/GAB

**Despachado em**

21/05/2021 15:23:42

**Andamento:** 16**Parecer**

Por solicitação.

O Parecer foi assinado digitalmente por **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, cpf: **073.368.757-18**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **888897ce-32ab-4bea-adfb-95daaf350d8c**

**Informações do documento****Tipo Documento**

Ofício

**Anexado em**

21/05/2021 16:10:44

**Responsável**

ARIDELMO JOSE CAMPANHARO TEIXEIRA

**Número**

SEMFA/GAB nº 137/2021

**Andamento:** 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
SECRETARIA DE FAZENDA

SEMFA/GAB OF nº 137/2021

Vitória, 21 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento ao Ofício nº 603/2021/GPMV/PMV, segue, anexa à sequência 5 dos autos do processo nº 2387701/2021, manifestação do Subsecretário de Orçamento e Finanças em exercício, referente às informações, pertinentes à Secretaria de Fazenda, solicitadas nos itens A, C, D, E, F, G, H, K e L do Requerimento nº 446/2021 - CIPANDEMIA.

Atenciosamente,

**Aridelmo José Campanharo Teixeira**  
Secretário Municipal de Fazenda

Ao Exmo. Sr.  
**Lorenzo Pazolini**  
Prefeito Municipal de Vitória  
PMV/ GAB

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEMFA/GAB	<b>Responsável</b> ARIDELMO JOSE CAMPANHARO TEIXEIRA
<b>Destino</b> SEGOV/GAB	<b>Despachado em</b> 21/05/2021 16:12:43
<b>Andamento:</b> 17	

**Parecer**

Segue anexo Ofício SEMFA/GAB nº 137/2021.

O Parecer foi assinado digitalmente por **ARIDELMO JOSE CAMPANHARO TEIXEIRA**, cpf: **796.844.757-72**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo:  
**0a6623cf-fe31-4a47-8c36-9f957c0458f1**

**Informações do Parecer do Processo**

<b>Origem</b> SEGOV/GAB	<b>Responsável</b> ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
<b>Destino</b> SEGOV/AS	<b>Despachado em</b> 21/05/2021 16:17:39
<b>Andamento:</b> 18	

**Parecer**

Encaminhado Ofício da Secretaria Municipal da Fazenda em atenção ao requerimento inicial.

O Parecer foi assinado digitalmente por **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, cpf: **073.368.757-18**. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> utilize o código abaixo: **c53508c1-2341-4b01-aec3-7d35ab61c200**